



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campinápolis	6
Câmara Municipal de Cláudia	7
Câmara Municipal de Colíder	7
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Curvelândia	8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	9
Câmara Municipal de Nova Marilândia	9
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	10
Câmara Municipal de Paranatinga	10
Câmara Municipal de Santo Afonso	11
Câmara Municipal de São José do Povo	11
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	12
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	12
Câmara Municipal de Tabaporã	12
Câmara Municipal de Várzea Grande	13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	16
Prefeitura Municipal de Água Boa	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	38
Prefeitura Municipal de Apicás	40
Prefeitura Municipal de Araguaiana	45
Prefeitura Municipal de Araguainha	45
Prefeitura Municipal de Araputanga	46
Prefeitura Municipal de Arenópolis	47
Prefeitura Municipal de Aripuanã	47
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	59
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	60
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	61
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	61
Prefeitura Municipal de Brasnorte	61
Prefeitura Municipal de Cáceres	61
Prefeitura Municipal de Campinápolis	63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	70
Prefeitura Municipal de Campo Verde	74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	89
Prefeitura Municipal de Canarana	95
Prefeitura Municipal de Carlinda	96
Prefeitura Municipal de Castanheira	98
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	98
Prefeitura Municipal de Cláudia	99
Prefeitura Municipal de Cocalinho	112
Prefeitura Municipal de Colíder	113

Prefeitura Municipal de Colniza	115
Prefeitura Municipal de Comodoro	121
Prefeitura Municipal de Confresa	122
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	147
Prefeitura Municipal de Diamantino	164
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	166
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	167
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	168
Prefeitura Municipal de General Carneiro	168
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	169
Prefeitura Municipal de Guiratinga	170
Prefeitura Municipal de Itanhangá	171
Prefeitura Municipal de Itiquira	173
Prefeitura Municipal de Jaciara	179
Prefeitura Municipal de Jauru	181
Prefeitura Municipal de Juara	182
Prefeitura Municipal de Juína	191
Prefeitura Municipal de Juruena	193
Prefeitura Municipal de Juscimeira	194
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	196
Prefeitura Municipal de Luciara	197
Prefeitura Municipal de Marcelândia	265
Prefeitura Municipal de Matupá	266
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	280
Prefeitura Municipal de Nobres	287
Prefeitura Municipal de Nortelândia	287
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	291
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	293
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	294
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	295
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	297
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	298
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	299
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	308
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	309
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	311
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	314
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	327
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	329
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	330
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	333
Prefeitura Municipal de Paranatinga	334
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	340
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	340
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	355
Prefeitura Municipal de Poconé	356
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	359
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	360
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	360
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	362
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	362
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	363
Prefeitura Municipal de Poxoréu	387
Prefeitura Municipal de Querência	405
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	423
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	431
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	433
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	434
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	435
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	437
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	443
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	444

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	447
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	451
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	454
Prefeitura Municipal de São José do Povo	456
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	460
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	462
Prefeitura Municipal de Sapezal	463
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	467
Prefeitura Municipal de Sorriso	468
Prefeitura Municipal de Tabaporã	475
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	476
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	480
Prefeitura Municipal de Torixoréu	480
Prefeitura Municipal de União do Sul	481
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	485
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	485
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	493
Prefeitura Municipal de Vila Rica	498
Terceiros	500

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM TRANSPORTE DE REDE DE FIBRA ÓPTICA COM CAPACIDADE MBPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATADA: TOP INFORMATICA LTDA-ME- CNPJ/MF sob o n.º 24.277.588/0001-93

VIGÊNCIA: 10/02/2025 até o dia 10/02/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito e oitenta centavos) .

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUÍDO OS BALANCETES, BALANÇO GERAL, PROJETOS, RESOLUÇÕES, ATOS E PROPOSIÇÕES, EDITAIS, DECRETOS, LEIS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO.

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATADA: **ELZA ERMITA ME- CNPJ/MF sob o n.º 00.419.354/0001-75**

VIGÊNCIA: 05/03/2025 até o dia 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, BKP, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SITE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATADA: **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA-ME - CNPJ n.º 21.654.270/0001-96**

VIGÊNCIA: 13/02/2025 até o dia 13/02/2026.

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de março de 2025 (quarta-feira), às 19h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Veto abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 0268/2024. VETO Nº 01/2025 - VETO TOTAL AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, que “Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2025), e dá outras providências.”

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de “**Título de Cidadão Cacerense**” ao Ilustre Sr. **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO** (Ministro da Pesca e Aquicultura), e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** ao Ilustre Sr. **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO** (Ministro da Pesca e Aquicultura), pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 095/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 008, de 17 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
N 004/2025	THP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.337.202/0001-09.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	13/03/2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretária de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: THP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.337.202/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 30.725,88 (trinta mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13/03/2025 **TÉRMINO:** 13/03/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 13 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de março de 2025 (quarta-feira), às 19h15min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL: Protocolo 0175/2025. PROJETO DE LEI Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, que “Estabelece reajuste do auxílio-alimentação previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021.”

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 096/2025

“Dispõe sobre a reposição das férias do servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 066, de 11 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 091, de 12 de março de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.287, de 12 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a reposição do dia de férias do servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, suspensa excepcionalmente no dia 12 de março de 2025, por imperiosa necessidade do serviço público, devendo este dia em especial das férias ser usufruída em 11 de abril de 2025, conforme requerido pelo servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 066/2024 e sua alteração, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Dispensa 001/2025**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

INFORCAMP, CNPJ sob nº 44.522.075/0001-08, no valor global de **R\$10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)**

Campinópolis – MT, 17 de março de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinópolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/
2025 - CONTAS ANUAIS DE 2024****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025 - CONTAS ANUAIS DE 2024**

A Câmara Municipal de Cláudia-MT, situada na Avenida Gaspar Dutra, S/ N - bairro centro, Cláudia –MT, representada pelo Sr. ANTONIO ROBERTO DALMASO, presidente da Câmara Municipal Exercício de 2025/2026, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2024 da Câmara Municipal de Cláudia estarão à disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2025, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Cláudia MT, 06 de Fevereiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO PRESIDENTE *Biênio 2025/2026.*

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RETIFICA A LICITAÇÃO PUBLICADA NO JORNAL DA AMM Nº 4.696 DE 17/03/2025, PÁG. 10 A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - LTDA

CNPJ sob o n.º 40.102.797/0001-52

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JUNTO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL, ON-LINE, POR VÍDEO CONFERENCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL, BEM COMO TODOS OS ATOS ENVOLVENDO OS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM FULCRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14133/2021), VISANDO O BOM DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

VALOR: R\$ **40.000,00 (Quarenta mil reais).**

VIGÊNCIA: 14/03/2025 À 31/12/2025

PRESIDENTE: **LUCIANO APARECIDO MILANI**

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - LTDA

CNPJ sob o n.º 40.102.797/0001-52

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JUNTO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL, ON-LINE, POR VÍDEO CONFERENCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL, BEM COMO TODOS OS ATOS ENVOLVENDO OS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM FULCRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14133/2021), VISANDO O BOM DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

VALOR: R\$ **44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

VIGÊNCIA: 14/03/2025 À 31/12/2025

PRESIDENTE: **LUCIANO APARECIDO MILANI**

COLÍDER - MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Agente De Contratação

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA PORTARIA Nº 038/2025**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RETIFICA A LICITAÇÃO PUBLICADA NO JORNAL DA AMM Nº 4.696 DE 17/03/2025, PÁG. 10 A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 38/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT”

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: SONIA MARIA ARAUJO FREGATO	Matricula: 10
FISCAL SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA	Matricula: 173
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2025	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JUNTO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER – MT, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL, ON-LINE, POR VÍDEO CONFERENCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL, BEM COMO TODOS OS ATOS ENVOLVENDO OS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM FULCRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14133/2021), VISANDO O BOM DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER – MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025	
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADA: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL-LTDA	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).	

LEIA SE:**PORTARIA Nº 38/2025**

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT”

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: SONIA MARIA ARAUJO FREGATO	Matrícula: 10
FISCAL SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA	Matrícula: 173
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2025	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colider-MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER – MT, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL, ON-LINE, POR VÍDEO CONFERÊNCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL, BEM COMO TODOS OS ATOS ENVOLVENDO OS PROCESSOS LICITATORIOS COM FULCRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14133/2021), VISANDO O BOM DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER – MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025	
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADA: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL-LTDA	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais).	

Os demais Artigos permanecem sem alteração.

Colider/MT, 17 de março de 2025.

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N. 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 006/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/
2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS” FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E MARIA CRISTINA MATTEI EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.054,00** (onze mil e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: MARIA CRISTINA MATTEI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06.

Confresa-MT, 17 de março de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. 004/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 011/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/
2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS” FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CAON EMPREENDIMENTOS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.177,77** (dezesesseis mil cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 31.323.870/0001-25.

Confresa-MT, 17 de março de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e resolução nº 001 de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal, e conforme consta no Processo Administrativo nº 04/2025, e na manifestação da Comissão de Apoio de Dispensa de Licitação e Contratação Direta;

Resolve

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10) e Arla 32, para atender a demanda Câmara Municipal de Curvelândia/MT, conforme itens a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível (Óleo Diesel S10).	LITROS	6.000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
2	Fluido: Aditivo ARLA 32	GALÃO 20 LITROS	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
				Valor Total	R\$ 42.630,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição do objeto junto a empresa **A CORREIA DA ROCHA LTDA ME**, inscrita no nº CNPJ:43.887.824/0001-38, **Valor da Contratação:** R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 17 de março de 2025

ELIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Física nº 001/2025, realizada dia 17 de Março de 2025 às 09:00 horas (horário local), a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, conduziu o processo, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e suporte técnico na Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, abrangendo fornecimento e ajuste de áudio para sessões e eventos, apoio técnico à transmissão ao vivo, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, testes e ajustes emergenciais, gravação e armazenamento de áudio, suporte à transmissão online e treinamento básico para funcionários, garantindo qualidade e eficiência nas atividades realizadas. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Foi declarada vencedora do Certame a Empresa 51.249.009 ARTHUR RODRIGUES LABOISSIERE BRAZIL, CNPJ 51.249.009/0001-71 com valor global 18.000,00 R\$.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de Março de 2025.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e suporte técnico na Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, abrangendo fornecimento e ajuste de áudio para sessões e eventos, apoio técnico à transmissão ao vivo, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, testes e ajustes emergenciais, gravação e armazenamento de áudio, suporte à transmissão online e treinamento básico para funcionários, garantindo qualidade e eficiência nas atividades realizadas.

Contratada: 51.249.009 ARTHUR RODRIGUES LABOISSIERE BRAZIL

CNPJ: 51.249.009/0001-71

Valor global R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 17 de Março de 2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 17 de Março de 2025

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL CONTAS A DISPOSIÇÃO

EDITAL

Em conformidade ao que estabelece a Constituição Federal no seu Artigo nº31, Parágrafo 3º e o Artigo nº35, bem como no Artigo nº14 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte, fica colocada a disposição dos contribuintes deste Município às contas do **Exercício de 2024 (Dois Mil e Vinte Quatro) - Gestão do Presidente RENÊ JOÃO SIDEGUM** para exame e apreciação nos termos da Lei, por um período de 60 (sessenta dias).

Gaúcha do Norte, 14 de Fevereiro de 2025.

LORENA BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 041/2005

PORTARIA Nº041/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o senhor JUVELIANO DE ARRUDA DA PENHA, no cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de março de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 11, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 11, DE 17 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRª “JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ”.

VALMIR SILVA LEITE Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo efetivo Srª. JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMAÇÃO, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 até 05/02/2024.

Art. 2º - O período concedido será dividido em dois períodos, sendo o primeiro com início em 17/03/2025 a 31/03/2025, retornando suas atividades no dia 01/04/2025, o segundo período com início em 27/05/2025 a 10/06/2025, retornando suas atividades no dia 11/06/2025.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 17 de março de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Referência: Dispensa de Licitação n° 001/2025

Processo n° 66/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO COM AS 09 (NOVE) FOTOS DOS VEREADORES, TAMANHO 50X70CM, E 2 (DOIS) QUADRO COM FOTO OFICIAL DA PRESIDENTE SENDO UM COLORIDO E UM PRETO E BRANCO, TAMANHO 40X50CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 e Decreto Legislativo n° 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 18 de março ao dia 20 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 20 de março de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 14 de março de 2025.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 008/2024

Fica alterado onde se lê: Portaria 008/2024

Passa a ler: Portaria 017/2025

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 17 de março de 2025.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO DO TERMO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

Que se faz aos 14 (quatorze) dias do mês de Março do ano de 2025, por erro material de digitação, a Dispensa de Licitação 004/2025 terá o item 3 retificado, na forma abaixo:

Onde se lê: PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO PACOTES DE 800 FOLHAS.

Se lê: PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO 05 PACOTES DE 800 FOLHAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO 05 PACOTES DE 800 FOLHAS.	00028180/1	Não se aplica	fardo	06		

Os demais termos da Dispensa de licitação 004/2025 permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 17 de Março de 2025.

Elias Bueno de Souza

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA N° 37/2025

PORTARIA N° 37/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **SILMARA APARECIDA ARRUDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de março de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA 001/2025

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA 001/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, por intermédio do **Agente de Contratação o Sr. Ronierisson Dias Ferreira**, designado pela Portaria nº 026/2025 de 18 de Fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução 13/2023, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a

contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço).

Objeto: Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação (TIC), compreendendo atividades remotas e presenciais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga

Valor total estimado dos itens: R\$ 43.999,92 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2025 a 21/03/2025 às 13:00h (Horário Local)

A proposta de Preços deverá ser protocolada na recepção da Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço Rua Monteiro Lobato, nº 707, Bairro Centro, Paranatinga, Mato Grosso, CEP 7870-000, no horário de 07:00 às 03:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Paranatinga, paranatinga.mt.leg.br (aba: Editais).

RONIERISSON DIAS FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 026/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (site) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°003/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 004/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de **lavagem completa de veículos**, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/

2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **37.064.586 Fernando Jeronimo Da Silva, CNPJ N° 37.064.586/0001-68, Valor R\$ 1.275,00** (mil, duzentos e setenta e cinco reais).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

NILSON TAVARES CERQUEIRA

Presidente Da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA N° 006/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de lavagem completa de veículos, para o uso do veículo deste Poder Legislativo.

Da dispensa física de licitação nº 006/2025, em favor da empresa 37.064.586 Fernando Jeronimo Da Silva, inscrita no CNPJ nº 37.064.586/0001-68, com sede na Rua, Castelo Branco, LT 02, Centro, São José Do Povo - MT, pelo valor total R\$ 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

NILSON TAVARES CERQUEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 006/2025

Pregão eletrônico nº 001/2025

ONDE SE LÊ:

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Marta Cristina Bartolomeu Moro e tendo como autoridade Edmar Fidelis Maximiano.

PUBLICAÇÃO: 10/03/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 19.188,35

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br.

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, através da Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ**

DO RIO CLARO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informações abaixo:

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 19.188,35

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br e pelo site www.bl.org.br

São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2025.

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Agente de Contratações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, inciso I, §1º; incisos I, II; e §7º, todos da Lei nº 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 07/2025, Processo Licitatório nº 07/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 18 a 20/03/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, **17/03/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT FEVEREIRO 2025** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 18 de março 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Objeto: Aquisição de 9 placas de mesa inox baixo relevo e 01 placa de parede em aço inox baixo relevo colorida, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **VAGALUME TOLDOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.345.930/0001-01**, no valor global de **R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 326/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, CPF: 003.(...)-70, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 325/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JONATHAN DE CAMPOS, CPF: 044.(...)-32, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2025**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Fabio Lopes de Oliveira, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.358,23 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2025

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 06/2025 - TERMO DE POSSE

Ao Terceiro (03) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **DOU POSSE** a **FABIO LOPES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG. Nº 1875451-1 SSP/MT e CPF Nº 028.154.381-00, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 02/2025 do dia 25 de março de 2025**, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 05/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. MAYCON BRUNO VILLACIEN, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS**. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.027,80 (dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 05/2025 - TERMO DE POSSE

Ao Terceiro (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG. Nº 2004738-0 SSP/MT e CPF Nº 043.846.931-33, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 06/2025 do dia 26 de fevereiro de 2025**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 04/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

PORTARIA Nº. 019, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº. 019, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Analista Ambiental do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Rafaela Martins Campos**, brasileira, engenheira agrônoma, inscrito no CPF nº. 033.214.511-58, e RG nº. 5346648 SSP GO, a pedido, na qual ocupava o cargo de Analista Ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Parágrafo Único Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 011 de 03 de fevereiro de 2025.

Canarana-MT, 17 de março de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação para prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA por tempo certo e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, para prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), pelo prazo de 30 (dias) podendo ser prorrogada por igual período, cujo valor do vencimento será de R\$ 6.281,48 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. A nomeação na forma dessa portaria, destina-se ao atendimento das seguintes atividades: planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito estadual e municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do ambiente em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CODEMA e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados (contratados, cooperados, conveniados ou parceiros) e com a SEMA/MT, principalmente nas atividades que visam à obtenção das Licenças Ambientais – Autorizações e demais espécies designadas em lei de atuação via consórcio e/ou via Município). Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CODEMA, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 17 de março de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº _01/2025 - CISCN**EXTRATO DE CONTRATO Nº _01/2025 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Dr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 14.133/2021, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **Kadd Haeg Maciel**, OAB/MT 9766; OBJETO: Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais), para o período de 28/FEV/2025 a 31/DEZ/2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Presidente do CISCN

RESOLUÇÃO Nº.006/2025

RESOLUÇÃO Nº.006/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso para o ano de 2025

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.00.00 – Indenizações e restituições R\$ 5.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, nº 3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.00.00, do artigo 1º será remanejada em igual importância as seguintes dotações nº 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00, que passará a vigorar da seguinte forma e valores:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 07 de Março de 2.025

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT VA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente.

§1º A autorização que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de R\$ 1.241.823,85 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

§2º Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Resolução 013/2024 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhado:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

01 001 Secretaria Executiva

01 001 2010 Manutenção e Encargos CISAX - SUPERÁVIT

1030200032010 319011000000 302
.. 320.000,00

Fonte 2.500.1002000

1030200032010 319013000000 302
.. 70.000,00

Fonte 2.500.1002000

1030200032010 339030000000 302
.. 40.000,00

Fonte 2.500.1002000

1030200032010 339036000000 302
.. 20.000,00

Fonte 2.500.1002000

1030200032010 339039000000 302
.. 240.000,00

Fonte 2.500.1002000

1030200032010 339093000000 302
.. 40.000,00

Fonte 2.500.1002000

1030200032010 339034000000 302
..

Fonte 2.500.1002000
... 399.202,75

Fonte 2.621.0000000
... 112.621,10

**Total
.. 1.241.823,85**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

DISPENSA 007/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da "DISPENSA N° 007/2025" Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar

Fornecedores vencedores no valor total de: R\$ 202.995,32 (Duzentos e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

AC LABOR COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (07.098.450/0001-08) no valor de R\$ 17.173,11 (Dezessete mil cento e setenta e três reais e onze centavos).

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA (36.979.350/0001-99) no valor de R\$ 5.066,60 (cinco mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

BRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (41.851.336/0001-45) no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos centavos).

C.A. HOSPITALAR LTDA (26.457.348/0001-04) no valor de R\$ 5.772,06 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais e seis centavos).

CAAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (16.917.181/0001-55) no valor de R\$ 61.647,76 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (71.256.283/0001-85) no valor de R\$ 18.293,70 (dezoito mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00) no valor de R\$ 17.636,84 (dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22.680.187/0001-54) no valor de R\$ 5.615,40 (cinco mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI (20.402.099/0001-65) no valor de R\$ 39.699,85 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.634.076/0001-25) no valor de R\$ 19.298,00 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais).

VOLGEN HOSPITALAR LTDA (14.229.337/0001-80) no valor total de R\$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais).

17 de março de 2025, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETARIO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 266, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC N° 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC n° 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 055/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou Classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
JOAO FLAVIO CALDEIRA BOAVENTURA	ODONTOLOGO – 40 HORAS	B	07	14.516,64	C	07	15.338,34	13/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (itens desertos e fracassados do PE nº 082/2024) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, que teve como resultado: **DESERTO**.

Água Boa-MT, 17 de março de 2025.

Alícia Lopes Maciel
Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4456, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT) DE ÁGUA BOA-MT”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Municipal de Saúde de Água Boa-MT, emitidas através da Resolução nº 005/2025 de 28 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e trabalhadora (CMSTT) de Água Boa-MT, para o dia 28 de março de 2025, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada à rua 9, nº485, Centro, das 07h30min às 11h30min, com retorno às 13h30min horas e termino às 17h30min, na cidade de Água Boa/MT.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e trabalhadora (CMSTT) de Água Boa-MT, desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 009/2025-Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de 13 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico, a partir de 14/03/2025, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão	Mestre de Obras / Supervisor de Obras Públicas	53.1	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Parágrafo único: Compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos referidos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: K. V. MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LOCAÇÃO DE TABLETS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO.

CDG	NOME	UNID.	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3968396	SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO	MENSAL	12,00	1.799,00	21.588,00

VALOR TOTAL: **R\$ 21.588,00** (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 298/2025-SEMED, expedido na data 07/03/2025, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DEVANIR JUNIOR ALVES DA CRUZ** devidamente inscrito na Matrícula nº 8346.1, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, na unidade escolar Emei Izabel Favaretto Zandoná, com FG-20% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **03 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Decreto Municipal nº. 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

DATA: 31/03/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 17 de março de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 063/2025/SMA-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração, em 13 de março de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **PAULA CRISTINA CHAGAS DE SOUZA**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, a **partir do dia 14 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 297/2025-SEMED, expedido na data 07/03/2025, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **CRISTIANO ROCHA**, devidamente inscrito na Matrícula nº 8454.1, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lota-

do na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, nas unidades escolares rural e indígenas, com FG-25% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **03 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa/MT, 17 de março de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

ANEXO I

1. SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO: AGENTE FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180009646	ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA	30/04/1985	43,50	5º	1º COTA NEGRO
180001742	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	27/12/1986	45,50	3º	AC
180007817	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	17/01/1997	4550	4º	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscoopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013****ANEXO III****(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Convênio para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil).

Água Boa/MT, 17 de março de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 265, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDORA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RT, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.684, de 03 de setembro de 2016 e Decreto Municipal nº 3805 de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/GB/SMSAB/2025, de 12 de março de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Ebersson Mateus dos Santos;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANA PAULA SIMOES BECKMANN**, portadora da matrícula nº 8276.1 Estável no cargo de BIOQUÍMICO FARMACEUTICO 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a responder pela **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT**, recebendo o adicional de 20% (vinte por cento) so-

bre o salário base mensal, de acordo com o § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3805/2022, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: MICROSENS S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LOCAÇÃO DE TABLETS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO.

CDG	NOME	MENSAL	QTD.	QTD. TABLETS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3968394	SERVIÇO DE LOCAÇÃO – DO TIPO LOCAÇÃO DE TABLETS COM SISTEMA DE SOFTWARE E-SUS TERRITÓRIO	7.589,65	12	85	89,29	91.075,80

VALOR TOTAL: **R\$ 91.075,80 (noventa e um mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos)**

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITA

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 003/2025/CMMA/AB DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a remoção de árvores em área urbana e estabelece medidas compensatórias no município de Água Boa – MT.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa-MT (CMMA), instituído pela Lei nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a 2ª Reunião Ordinária de 2025 foi realizada em 27 de fevereiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 002/2025/CMMA;

Considerando o pedido formal da Secretaria de Educação, encaminhado por meio da Secretaria de Infraestrutura, solicitando a remoção de cinco árvores da espécie Nim Indiano, localizadas na calçada em frente à Escola Vila Nova, no bairro Vila Nova;

Considerando as imagens das árvores apresentadas durante a reunião do Conselho, que comprovam a obstrução da passagem e os impactos na acessibilidade, fica evidente a necessidade da remoção. Os registros visuais demonstram de forma objetiva a interferência na mobilidade de pedestres, especialmente daqueles com deficiência, reforçando a justificativa para a decisão adotada.

Considerando que, conforme previsto no Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012) e na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a supressão de árvores em áreas urbanas deve ser acompanhada de medidas compensatórias adequadas, visando minimizar impactos ambientais e garantir o equilíbrio ecológico;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.143/2011 estabelece diretrizes para o manejo da arborização urbana e prevê que a retirada de árvores deve ser compensada por replantio adequado, garantindo a preservação ambiental e a qualidade de vida da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a retirada das cinco árvores da espécie Nim Indiano, localizadas na calçada da Escola Vila Nova, no bairro Vila Nova, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A remoção será realizada sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que deverá assegurar a destinação correta dos resíduos vegetais provenientes da supressão.

Art. 3º - Como medida compensatória, deverá ser realizado o plantio de árvores de espécies nativas, em quantidade igual ou superior à removida, conforme indicação técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º - O replantio deverá ocorrer dentro da área interna da Escola Vila Nova, priorizando locais que não comprometam a mobilidade e a infraestrutura, garantindo sombra e benefícios ambientais à comunidade escolar.

Art. 5º - As novas espécies arbóreas serão selecionadas com base em critérios de adaptação ao ambiente urbano, priorizando benefícios ecológicos e segurança estrutural, com acompanhamento técnico para assegurar o desenvolvimento saudável das mudas.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente acompanhará a execução desta resolução, podendo solicitar relatório detalhado sobre o replantio à Secretaria responsável.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 14 de março de 2025.

Otacílio Barboza

Vice Presidente do CMMA/AB

Dispõe sobre a remoção de árvores em área urbana e estabelece medidas compensatórias no município de Água Boa – MT.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa-MT (CMMA), instituído pela Lei nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a 2ª Reunião Ordinária de 2025 foi realizada em 27 de fevereiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 002/2025/CMMA;

Considerando o pedido formal da Secretaria de Educação, encaminhado por meio da Secretaria de Infraestrutura, solicitando a remoção de cinco árvores da espécie Nim Indiano, localizadas na calçada em frente à Escola Vila Nova, no bairro Vila Nova;

Considerando as imagens das árvores apresentadas durante a reunião do Conselho, que comprovam a obstrução da passagem e os impactos na acessibilidade, fica evidente a necessidade da remoção. Os registros visuais demonstram de forma objetiva a interferência na mobilidade de pedestres, especialmente daqueles com deficiência, reforçando a justificativa para a decisão adotada.

Considerando que, conforme previsto no Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012) e na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a supressão de árvores em áreas urbanas deve ser acompanhada de medidas compensatórias adequadas, visando minimizar impactos ambientais e garantir o equilíbrio ecológico;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.143/2011 estabelece diretrizes para o manejo da arborização urbana e prevê que a retirada de árvores deve ser compensada por replantio adequado, garantindo a preservação ambiental e a qualidade de vida da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a retirada das cinco árvores da espécie Nim Indiano, localizadas na calçada da Escola Vila Nova, no bairro Vila Nova, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Art. 2º- A remoção será realizada sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que deverá assegurar a destinação correta dos resíduos vegetais provenientes da supressão.

Art. 3º- Como medida compensatória, deverá ser realizado o plantio de árvores de espécies nativas, em quantidade igual ou superior à removida, conforme indicação técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º- O replantio deverá ocorrer dentro da área interna da Escola Vila Nova, priorizando locais que não comprometam a mobilidade e a infraestrutura, garantindo sombra e benefícios ambientais à comunidade escolar.

Art. 5º- As novas espécies arbóreas serão selecionadas com base em critérios de adaptação ao ambiente urbano, priorizando benefícios ecológicos e segurança estrutural, com acompanhamento técnico para assegurar o desenvolvimento saudável das mudas.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente acompanhará a execução desta resolução, podendo solicitar relatório detalhado sobre o replantio à Secretaria responsável.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 14 de março de 2025.

Otacílio Barboza

Vice Presidente do CMMA/AB

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 264, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o ofício nº 046/GB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR concessão da **Função Gratificada (FG)** dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:
Raquel Sturm Aroca	FG-SUS-3	7725.1	Secretaria Municipal de Saúde
Odeny Martins Assunção Pe-rego	FG-SUS-1	3394.1	Secretaria Municipal de Saúde
Rosimeire da Costa Rossigali	FG-SUS-3	6986.1	Secretaria Municipal de Saúde
Petterson Renato de Oliveira da Cruz	FG-SUS-3	7255.1	Secretaria Municipal de Saúde
Karinne Ferreira da Silva	FG-SUS-3	7561.1	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11/03/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.138.598/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE, GADO DE CORTE E GRÃOS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS BENEFICIÁRIOS DO NOSSO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº: 1837/2023.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3967912	COLHEDORA DE FORRAGENS	UND	1	48.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 127/2024

PROCESSO: 095/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: ERIVALDO EVARISTO DE LIMA/ CNPJ n.º 34.799.807/0001-58

OBJETO: Prestação de serviços específicos de engenharia elétrica para elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos e apoio a fiscalização de obras e serviços com emissão de laudos, por hora técnica, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -ADMINISTRAÇÃO	
Órgão:	03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Atividade:	20014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1021

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002 – SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10033 – EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	940
Valor:	R\$ 14.560,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária:	002 – SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10153 – CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	889
Valor:	R\$ 6.240,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -ADMINISTRAÇÃO	
Órgão:	05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Proj./Atividade:	10014 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	218
Valor:	R\$ 10.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -ADMINISTRAÇÃO	
Órgão:	06- SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	001 – SAUDE-FMS
Proj./Atividade:	10019– CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	395
Valor:	R\$ 5.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Erivaldo Evaristo de Lima.

DATA: 17/03/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 271, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
JEANDRES MAIA DA SILVA	Vigilante	B	04	2.880,70	B	05	3.082,36	14/03/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
MARCO ANTONIO CAMARGO SPANEMBERG	Zelador de Cemitério	A	02	2.418,69	A	03	2.563,81	14/03/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCIA BOHNEN**, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	564	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR/CEIA - REFEIÇÃO PREPARADA - ÁREA URBANA	UN - UNIDADE		1115,00	35,0000	39.025,00
1	23204	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - ÁREA URBANA	UN - UNIDADE		1425,00	37,0000	52.725,00
2	23205	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX N° 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO).	UN - UNIDADE		17365,00	22,0000	382.030,00
11	31606	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO CALDOS PRONTOS PARA O CONSUMO, SABORES VARIADOS.	UN - UNIDADE		1305,00	15,0000	19.575,00
19	33039	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK - UNIDADE	UN - UNIDADE		5965,00	27,0000	161.055,00
23	33040	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO	UN -		775,00	62,0000	48.050,00

		SIMPLES - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UNIDADE				
22	33041	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO INTERMEDIÁRIO - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UN - UNIDADE		1135,00	67,0000	76.045,00
21	33042	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO ESPECIAL - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UN - UNIDADE		1530,00	77,0000	117.810,00
20	33043	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL.	UN - UNIDADE		1490,00	69,9000	104.151,00
18	33044	SALGADOS PEQUENOS, FRITOS E/OU ASSADOS (EM CENTO), VÁRIOS SABORES - REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE		1300,00	135,0000	175.500,00
24	3969692	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO TABUA DE FRIOS, PATÊS OU CAPONATA E PÃES	KG - QUILOGRAMA		45,00	99,0000	4.455,00

VALOR TOTAL: **R\$: 1.180.421,00 (um milhão, cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte e um reais).**

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 11 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n°. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/02/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 005/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo camioneta fechada com especificações detalhadas no termo de referência para atendimento ao Chefe do Poder Executivo do município de

Água Boa - MT, que teve como empresa vencedora: LGE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.054.824/0001-93

Água Boa-MT, 17 de março de 2025.

Alicia Lopes Maciel
Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 09.608.369/0001-56

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	24858	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR A COCA COLA	UN - UNIDADE		535,00	10,8000	5.778,00
17	24862	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR	UN -		520,00	10,9000	5.668,00

		FANTA OU SUKITA	UNIDADE				
16	24863	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR AO GUARANA ANTARTICA	UN - UNIDADE		545,00	9,8000	5.341,00
14	32942	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA.	UN - UNIDADE		30,00	11,9400	358,20
13	32943	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA.	UN - UNIDADE		34,00	11,6000	394,40
12	32944	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA.	UN - UNIDADE		30,00	11,8400	355,20
5	33032	LANCHE DO TIPO, CACHORRO QUENTE - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE		2230,00	7,7000	17.171,00
9	33034	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE NATURAL - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE		4330,00	8,0000	34.640,00

8	33035	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE DE PÃO EM METRO - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE		1755,00	9,2000	16.146,00
10	33036	LANCHE DO TIPO, TORTA RECHEADA DE FRANGO - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE		1345,00	8,2000	11.029,00
6	33037	LANCHE DO TIPO, MINI PIZZA - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE		1860,00	7,7000	14.322,00
7	33038	LANCHE DO TIPO, SALADA DE FRUTAS EM POTE - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE		1800,00	8,5000	15.300,00
4	33045	BOLO GELADO, RECHEADO E COM COBERTURA - FATIA COM 150G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE		2050,00	8,5000	17.425,00
25	3966477	SUCO NÉCTAR SABOR LARANJA - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLUTEN.	UN - UNIDADE		470,00	7,7500	3.642,50
27	3966485	SUCO NÉCTAR SABOR UVA - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLUTEN.	UN - UNIDADE		505,00	7,7500	3.913,75
26	3966486	SUCO NÉCTAR SABOR PÊSSEGO - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLUTEN.	UN - UNIDADE		430,00	7,7500	3.332,50

VALOR TOTAL: R\$ 154.816,55 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 11 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

ASSUNTO: Justificativa para a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, especialmente no artigo 30, inciso I, e artigo 32, apresenta a justificativa para a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 005/2025, firmado entre o Município de Alto Garças e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS, entidade sem fins lucrativos, que opera a rádio comunitária local, prestando serviços de divulgação de informações de interesse público para toda a população.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensa do chamamento público quando há urgência na continuidade da prestação do serviço. No caso específico, aplica-se a hipótese do inciso I, que permite a dispensa nos casos de urgência em que a realização do chamamento público possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços, desde que justificado.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS, por meio da rádio comunitária, já desenvolve há anos um papel essencial na divulgação de informações oficiais da Prefeitura, garantindo que convites, comunicados, convocações e ações institucionais das diversas secretarias do município alcancem toda a população de forma acessível e eficiente.

Dessa forma, a paralisação desse serviço comprometeria a disseminação de informações oficiais, prejudicando a comunicação entre a administração pública e os cidadãos, e, conseqüentemente, afetando o acesso da

população a serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esportes, cultura, obras e demais setores da gestão municipal.

Além disso, não há outra instituição no município apta a prestar esse serviço de comunicação comunitária com a mesma abrangência e compromisso social, tornando a Associação Comunitária Cultural Garças a única entidade capacitada para essa atividade essencial.

2. IMPORTÂNCIA PÚBLICA DA PARCERIA

A celebração deste Termo de Fomento visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de informação pública à população de Alto Garças, assegurando:

2.1. Transparência e acesso à informação – A rádio comunitária facilita a comunicação entre a administração pública e os cidadãos, promovendo acesso às ações da Prefeitura de forma ampla e democrática.

2.2. Engajamento da população – A rádio possibilita maior participação da sociedade na gestão pública, incentivando a interação e o envolvimento da comunidade nas políticas municipais.

2.3. Divulgação de ações institucionais – O serviço viabiliza a comunicação oficial de interesse público, incluindo campanhas de vacinação, editais, eventos culturais e sociais, garantindo que a população tenha ciência dos serviços oferecidos pela Prefeitura.

2.4. Acessibilidade e inclusão – Em um município onde nem toda a população tem acesso contínuo à internet e redes sociais, a rádio comunitária se torna o principal meio de comunicação, garantindo que as informações cheguem de forma clara e acessível a todos.

2.5. Baixo custo e alto impacto social – O investimento em rádios comunitárias é acessível para o município e gera um grande impacto social, tornando-se uma ferramenta eficaz para democratizar a informação pública.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos apresentados, resta plenamente justificada a dispensa do chamamento público, conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que:

- 3.1. A paralisação do serviço prejudicaria diretamente os estudantes universitários de Alto Garças, podendo inviabilizar sua formação acadêmica;
- 3.2. A paralisação do serviço comprometeria diretamente a divulgação de informações essenciais para a população de Alto Garças;
- 3.3. A Associação Comunitária Cultural Garças já desempenha essa função de maneira contínua e ininterrupta;
- 3.4. Não há outra instituição no município capacitada a prestar esse serviço com o mesmo alcance e compromisso social;
- 3.5. O fomento à rádio comunitária é uma ação de interesse público, garantindo informação acessível, participação popular e fortalecimento da comunicação institucional do município.

Assim, ratifica-se a dispensa do chamamento público e autoriza-se a formalização do Termo de Fomento nº 005/2025, assegurando a continuidade das atividades essenciais de comunicação comunitária, transparência pública e acesso à informação no Município de Alto Garças.

Alto Garças – MT, 17 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, Alto Garças-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 11XXX74 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 109.XXX.XXX-91, residente e domiciliado a Avenida Leônidas de Matos, nº340, centro, na cidade de Alto Garças / MT, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.921.453/0001-86, com sede na Avenida Benedito Ferreira de Moura, representada por seu representante legal VALDENOR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº 202.XXX.XXX-00, doravante denominada PARCEIRA, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na dispensa de chamamento público conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a PARCEIRA, visando à execução de serviços de comunicação e divulgação de informações de interesse público, com o objetivo de ampliar a transparência da administração pública e garantir que a população tenha acesso às ações governamentais, programas sociais, campanhas educativas e demais serviços prestados pelo Município de Alto Garças. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** 2.1. Conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, tendo em vista que: 2.1.1. A Associação Comunitária Cultural Garças já presta esse serviço de forma contínua e ininterrupta à população do município; 2.1.2. A paralisação do serviço comprometeria a difusão de informações de interesse público e a transparência administrativa. 2.1.3. Não há outra instituição no município apta a desempenhar esse papel de maneira estruturada e acessível a toda a população. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** 3.1. A As-

sociação Comunitária Cultural Garças desempenha um papel fundamental na divulgação de informações oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Garças, garantindo que a população tenha acesso a convites, comunicados, convocações e informações sobre programas e serviços municipais nas áreas de saúde, educação, cultura, meio ambiente e obras. A interrupção dessa parceria comprometeria o acesso da população às informações essenciais, reduzindo a eficácia da comunicação entre administração e municípios. Diante disso, e considerando que a Associação já exerce essa atividade de maneira consolidada e eficiente, justifica-se a celebração do presente termo de fomento para garantir a continuidade do serviço e fortalecer a transparência pública. **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** 4.1. A CONCEDENTE compromete-se a passar à PARCEIRA o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), dividido em 6 (seis) parcelas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Mês	Valor
Parcela 1	março	R\$ 6.500,00
Parcela 2	abril	R\$ 6.500,00
Parcela 3	maio	R\$ 6.500,00
Parcela 4	junho	R\$ 6.500,00
Parcela 5	julho	R\$ 6.500,00
Parcela 6	agosto	R\$ 6.500,00

4.2. As parcelas serão pagas até o dia 10 de cada mês, condicionado à apresentação do relatório de prestação de contas mensal do mês anterior, protocolado na Secretaria Municipal de Administração. **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** 5.1. Obrigações da CONCEDENTE: 5.1.1. Efetuar o repasse dos recursos conforme os prazos estipulados; 5.1.2. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos; 5.1.3. Exigir da PARCEIRA a prestação de contas, conforme legislação vigente. 5.2. Obrigações da PARCEIRA: 5.2.1. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do termo, conforme o Plano de Trabalho aprovado; 5.2.2. Encaminhar à CONCEDENTE relatórios de execução do objeto do termo; 5.2.3. Encaminhar à CONCEDENTE relatórios de execução financeira e prestação de contas mensalmente; **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO** 6.1. O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta), conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 7.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 23
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 -Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 002 – Administração Geral
Ação: 20002 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor utilizado na dotação: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

Parágrafo Único – A PARCEIRA se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela CONCEDENTE, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A PARCEIRA deverá apresentar relatórios mensais de execução financeira e de atividades, conforme diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e legislação municipal pertinente, até 30 dias após a concessão da parcela do recurso financeiro. 8.2. A prestação de contas final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento. 8.3. Caso sejam identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, a PARCEIRA será notificada e deverá sanar as inconsistências no prazo de 30 (trinta) dias,

podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitação justificada.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO 9.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido nos seguintes casos: 9.1.1. Descumprimento das cláusulas estabelecidas; 9.1.2. Aplicação irregular dos recursos; 9.1.3. Prestação de contas insuficiente ou fraudulenta; 9.1.4. Necessidade administrativa devidamente justificada pela CONCEDENTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 10.2. E por estarem justos e fomentados, assinam o termo abaixo.

Alto Garças - MT, 17 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças

CONCEDENTE

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES

Associação Comunitária Cultural Garças

PARCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 178/2025**

PORTARIA 178/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.- Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal **NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG Nº 1450870-2 SSP/MT e do CPF Nº ***.041.65*.** **MATRÍCULA Nº 85** - Titular do Cargo **EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2019/2024**, para gozo no período compreendido entre **03/03/2025 à 31/05/2025**, devendo **retorna as suas atividades laborais no dia 02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 17 de Março de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 071/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 071/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES**

MOREIRA, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BOANEZIO GUSMÃO DE LARA**, portador (a) do RG **0417036-9SSP/MT** e CPF **038.194.021-79**, residente e domiciliado na **RUA ODILOM GOMES, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I -BRAÇAL, CONFORME OFÍCIO 125/2025 – PROTOCOLO 1536/2025 DATADO 13/02/2025**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno – PARECER 155/2025 DATADO DE 12/03/25 – PROTOCOLO 2520/2025**, **Recursos Humanos SEM PROTOCOLO – DATADO DE 28/02/2025**, **Ordenadora de Despesa -VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 03/03/2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS, CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura do **CONTRATO**, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INÍCIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO” e termino em ATÉ REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2025, CONTUDO A SECRETARIA SOLICITOU POR**

03 MESES, LOGO, A DATA FINAL SERÁ 30/06/2025, podendo ser prorrogado conforme cláusulas previstas no presente contrato.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6. - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 03/03/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contra-

to, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	BOANEZIO GUSMÃO DE LARA Contratada (o)
------------------------------------------------	-------------------------------------------

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUNICIPAL SINFRA

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH DECRETO N. 23 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N. 23 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, ONDE SE COMEMORA O DIA DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado feriado municipal no dia 19 de março de 2025, dia em que se comemora o dia de São José, Padroeiro do Município.

Art. 2º. Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos serviços necessários às atividades de caráter essencial de Pronto Atendimento, da unidade de saúde do Distrito de Capão Verde, bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus Departamentos, em especial aos trabalhos para o fornecimento de água.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado os dispostos nos artigos 1º e 2º.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 072/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 072/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANO MENDES DE SOUZA**, portador (a) do **RG 2062621 -5 SSP/MT e CPF 029.518.291-16**, residente e domiciliado na **AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO INDEFINIDO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I -BRAÇAL, CONFORME OFICIO 121/2025 – PROTOCOLO 1533/2025 DATADO 13/02/2025**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno – PARECER 154/2025 DATADO DE 12/03/25 – PROTOCOLO 2519/2025**, Recursos Humanos **SEM PROTOCOLO – DATADO DE 25/02/2025**, Ordenadora de Despesa **-VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 26/02/2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS, CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1 – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do CONTRATO, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO” e termino em ATÉ REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 2025, CONTUDO A SECRETARIA SOLICITOU POR 03 MESES, LOGO, A DATA FINAL SERÁ 30/06/2025, podendo ser prorrogado conforme cláusulas previstas no presente contrato.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 03/03/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CRISTIANO MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUNICIPAL SINFRA

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 073/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 073/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **KEMUEL CHAGAS ARRUDA**, portador (a) do **RG 2792384-3 SSP/MT e CPF 061.476.521-84**, residente e domiciliado na **RUA MARZAVAO DE SIQUEIRA, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MAQUINAS, CONFORME OFICIO 111/2025 – PROTOCOLO 1114/2025 DATADO 04/02/2025**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do **Controle Interno – PARECER 156/2025 DATADO DE 12/03/25 – PROTOCOLO 2522/2025**, **Recursos Humanos SEM PROTOCOLO – DATADO DE 03/03/2025**, **Ordenadora de Despesa -VILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 03/03/2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS, CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência

Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do CONTRATO, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO” e termino em ATÉ REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2025, CONTUDO A SECRETARIA SOLICITOU POR 03 MESES, LOGO, A DATA FINAL SERÁ 30/06/2025, podendo ser prorrogado conforme cláusulas previstas no presente contrato.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70. **3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 03/03/2025.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KEMUEL CHAGAS ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUNICIPAL SINFRA

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 070/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 070/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice,

n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLOS DE OLIVEIRA NUNES**, portador (a) do **RG 1841026-0** e **CPF 020.868.001-26**, residente e domiciliado na **RUA QUINZE DE NOVEMBRO – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA, CONFORME OFICIO 129/2025 – PROTOCOLO 1729/2025 DATADO 18/02/2025**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno – **PARECER 157/2025 DATADO DE 12/03/25 – PROTOCOLO 2521/2025**, e **Recursos Humanos SEM PROTOCOLO – DATADO DE 28/02/2025**, Ordenadora de Despesa -**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 03/03/2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT** e **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.990,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS, CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura do **CONTRATO**, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO”** e

termino em **ATÉ REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2025, CONTUDO A SECRETARIA SOLICITOU POR 03 MESES, LOGO, A DATA FINAL SERÁ 30/06/2025, podendo ser prorrogado conforme cláusulas previstas no presente contrato.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70. **3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 03/03/2025.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda,

nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª**. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUNICIPAL SINFRA

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 177/2025

PORTARIA 177/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srtª KARLA KARINA RIBEIRO PINTO, portadora do RG Nº 2600208-6 SSP/MT e do CPF Nº ***.629.07*.**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, a partir dia 03 de Março de 2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 Março de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 074/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 074/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SUZANA DE ARRUDA SOUZA**, portador (a) do RG/CPF GERAL 703.482.951-97, residente e domiciliado na **RUA ODILOM GOMES, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL** responsável pela **CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura, conforme parecer da Ordenadora Despesa e termino em 30/08/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SUZANA DE ARRUDA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

VINIUS ARAUJO MARTINS DE FIGUEIREDO

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 02/04/2025**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que

tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA PRAIA 02 DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT**. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br, edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitonet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 17 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º NOTIFICAÇÃO G M EMBALAGENS

Alto Taquari/MT, 13 de março de 2025.

2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 37/2024 PREGÃO ELETRONICO.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: G M EMBALAGENS LTDA (cadastro 34382), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, com sede localizada na Rua I, QUADRA 64, LOTE 14, s/nº, Bairro PARQUE ATALÁIA, CEP: 78.095-090, na cidade de CUIABA-MT, na pessoa de um dos seus representantes legais: GILSON SILVA DOS SANTOS - CPF 006.019.901-61; e-mail: gmembalagens.licitacao@gmail.com.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 264/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Materiais de Limpeza, nos termos da Ata de Registro de Preços, edital de Licitação respectivo, devidamente publicado. Conforme Ata:

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Certame, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contado após o recebimento da NAD devidamente assinada;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do

objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado pedidos de materiais por meio das Nads: NAD 1040 dia 6/02/2025 valor 583,30 Sec. Esporte NF 772 dia 05/03/2025; NAD 851 dia 30/01/2025 valor 18,48 Sec. Administração NF 602 dia 04/02/2025; NAD 1221 dia 12/02/2025 valor 293,48 Sec. Mobilidade NF 773 dia 05/03/2025; NAD 451 dia 17/01/2025 valor 121,04 Sec. Assistência Social NF 603 04/02/2025, entregue todas no dia 12/03/2025, portanto todas dentro do prazo.

Porém, solicitamos: VASSOURA NYLON COM CABO - CERDAS FIRME POREM MACIA, BASE EM PLASTICO 30CM COM ROSCA PARA ANEXAR O CABO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20MT REFORCADO, COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO PARA PENDURAR. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO, CERTIFICACAO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO). - Item 7257

Segue fotos dos itens que a empresa entregou para a prefeitura:

Conforme mostra as fotos acima, o item recebido não está em conformidade com o licitado, o tamanho deveria ser 30 cm e não 20 cm, a capinha da base / cepa, é frágil e solta com facilidade, não tem a identificação do produto, código de barras, marca, não correspondendo assim ao solicitado.

Portanto, o produto não atende esta municipalidade, solicitamos que a empresa proceda a substituição dos itens, sendo o total de 7 unidades de vassouras, no valor de 17,00 cada, totalizando o valor de 119,00. Segue foto abaixo do modelo que licitamos: Solicitamos: VASSOURA DE PELO COM CABO - CERDAS EM PELO SINTETICO MACIO, BASE EM PLASTICO 30CM COM ROSCA PARA ANEXAR O CABO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20MT REFORCADO, COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO PARA PENDURAR. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM DATA DE FABRICACAO, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO). - Item 7201 Segue fotos dos itens que a empresa entregou para a prefeitura:

Conforme mostra as fotos acima, os itens recebidos não estão em conformidade com o licitado, altura das cerdas e comprimento muito pequenos, as cerdas são irregulares, o tamanho da base / cepa deveria ser 30 cm e não 25 cm, não tem a identificação do produto, código de barras, marca não correspondendo assim ao solicitado. Portanto, o produto não atende esta municipalidade, solicitamos que a empresa proceda a substituição dos itens, sendo o total de 7 unidades de vassouras, no valor de 15,22 cada, totalizando o valor de 106,54. Segue foto abaixo do modelo que licitamos: Solicitamos: ESPONJA PARA LOUCA 4X1 - DIMENSOES: 110X75X20CM, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO). - Item 245772

Segue fotos dos itens que a empresa entregou para a prefeitura:

Conforme mostra as fotos acima, os itens recebidos não estão em conformidade com o licitado, sem embalagem da própria esponja, não tem a identificação do produto, código de barras, marca, mal embalado no transporte deformando o produto, na NF o descritivo e quantidade não corresponde com a NAD conforme Ata de Registro de Preços (termo de referência) do produto citado, não correspondendo assim ao solicitado. Portanto, o produto não atende esta municipalidade, solicitamos que a empresa proceda a substituição dos itens, sendo o total de 10 pacotes fechados de esponja com 4 unidades cada, no valor de 3,08 cada pacote, totalizando o valor de 30,80. Segue foto abaixo do modelo que licitamos: marca vencedora BETTANIN. Informo ainda, que a empresa pode trocar as notas fiscais, sem os itens citados acima, para serem atestadas e posteriormente pagas, deixando somente as Vassouras de Palha com cabo (item correto), caso contrário as mesmas aguardarão a substituição dos itens para serem pagas. Venho reiterar que no dia 14 de novembro de 2024, foi comunicado a empresa a entrega de esponja errada, portanto a empresa já sabia que não receberíamos itens em desconforme ao licitado.

Em cumprimento com o processo licitatório já mencionado, esta municipalidade utiliza-se da presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, faça a substituição do material solicitado, onde vale a partir do seu envio e recebimento via e-mail, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, “SOB PENA DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E APLICAÇÕES DE TODAS AS SANÇÕES DA MESMA”, bem como medidas judiciais cabíveis.

Assim, em cumprimento a Ata de Registro de Preços já mencionada, está municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la pela 2º (segunda) vez da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado, INFORMAMOS QUE ESTA NOTIFICAÇÃO SERA PUBLICADA NO PORTAL DA AMM (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS).

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Atenciosamente.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA CACILDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Compras e Licitação Departamento de compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 12 a 21 de março de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	EDJANE DA SILVA SANTOS	7,8	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
02	JHENIFER FURTADO SILVA	9,0	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Alto Taquari, 12 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3ª NOTIFICAÇÃO - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

3ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N.º. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento**.

NOTIFICADA: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.843.035/0001-74, com sede localizada na RUA FRITZ SPERNAU, GALPAO1, 1000, Bairro FORTALEZA, BLUMENAU/SC CEP 89.055-200.

Considerando que a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, vencedora de itens registrados na Ata de Registro de Preços 295/2024 celebrada na data de 11/11/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 040/2024, que tem como objeto o fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais, **RESOLVE** em nome da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento **NOTIFICÁ-LA** formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência do não cumprimento da cláusula da Ata quanto a condições da aceitação do objeto .

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2. *Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contado após o recebimento da NAD devidamente assinada. 4.5.1. • Provisoriamente: Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos pelas nutricionistas, Secretários Municipais ou servidor expressamente designado para tal finalidade, e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;*

4.5.2. • **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá ser em 03 (três) dias úteis do recebimento provisório e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo órgão.

4.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por produto diferente, quantitativo, coloração, marca divergente, embalagem danificada ou outro motivo que a administração julgar pertinente, a vencedora deve providenciar a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

Prezados, haja vista a 2ª notificação enviada no dia 14 de março de 2025, solicitando a entrega correta, a devolução do material entregue incorreto, e referente a solicitação enviada no e-mail planejamento@altotaquari.mt.gov.br pelo Sr. Raphael Fernandes referente ao cancelamento do Item 04 da Ata de Registro de Preços 295/2024 conforme abaixo demonstra:

Além de requerer o reequilíbrio dos valores dispostos na Ata de Registro de Preços acima citada, solicitamos a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA o envio das Notas Fiscais anterior a readequação dos preços e Notas Fiscais posterior a readequação dos preços dos referidos materiais para que tenhamos a devida comprovação do desequilíbrio econômico financeiro ocorrido no mercado e que assim possamos reestabelecer o equilíbrio dos valores abrangidos na devida ARP.

Acerca do material solicitado na NAD 1149/2025 – empenho 1308/2025, via e-mail (sentinela@sentinelavale.com.br) no dia 11 de fevereiro de 2025, deverá ser entregue o respectivo material, tendo em vista o pedido encontrar-se em aberto. Já o material entregue conforme demonstra a Nota Fiscal 7243/2025 abaixo não corresponde com o material solicitado, no entanto, não houve pedido de reequilíbrio comprovando o devido desequilíbrio econômico:

Portanto, solicito o envio das Notas fiscais anterior e posterior ao reequilíbrio para que haja a comprovação dos valores, solicito que providenciem a devolução do material entregue incorreto.

Diante o exposto, **SOLICITAMOS** a notificada que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que providenciem a devolução do material enviado incorretamente. E, **INFORMAMOS** que a presente notificada será encaminhada para a Comissão de Penalidades para serem tomadas as medidas administrativas previstas em Ata de Registro de Preço pelo atraso da entrega correta dos materiais solicitados na NAD 1149/2025.

É a presente **NOTIFICADA**.

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, Alto Taquari – MT 17 de março de 2025.

Monaliza Brunetto Brocaneli

Dir. de Processos, Certidões e Serviços Congêneres

Sec. Mun. de Obras, Engenharia e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/2025**

DECRETO N.º 165/2025

“Dispõe sobre revogação do **Decreto n.º 146/2025**, que nomeia para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica revogado o Decreto n.º 146/2025, datado de 20 de fevereiro de 2025, que nomeia para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, a Senhora **VIRGÍNIA SOUZA BRITO**, CPF/MF sob o n.º 914.110.251-72.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 11 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n° **039/2025** da Sra. **MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE**, inscrita no CPF sob o n° *****.***.251-****, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 17 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 098/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **DORINA HERCULANO ALVES**, inscrita no CPF sob o n° *****.***.221-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, 17 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 008/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.644 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PAGINA 612 E 613.

PORTARIA N°. 008/2024

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo n°. 005/2024,

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** - Conceder a **MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA, brasileira, casada** RG n°. 0796203-7 – SESP/MT, CPF n°. 569.944.0001-15, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional n°. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n°. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal n°. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional n°. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional n°. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 247/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/03/1992 a 30/12/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0110/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e Quatro.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de DEZEMBRO de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 008/2024

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo n°. 005/2024,

R E S O L V E:

LEIA-SE: **Art. 1º** - Conceder a **MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA, brasileira, casada** RG n°. 0796203-7 – SESP/MT, CPF n°. 569.944.001-15, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional n°. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n°. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal n°. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional n°. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional n°. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 247/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/03/1992 a 30/12/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0110/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e Quatro.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de DEZEMBRO de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 011/2025.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 18 de Março de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
38	ALINE GERMANO	12º
215	ALINE DOS SANTOS FRANÇA DA SILVA	13º
116	ELIANA MOCKEWITZ	14º

GABINETE DO PREFEITO - Em 17 de Março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - N.º 013/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n.º. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público n.º 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI N.º. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital n.º 002/2024 do Concurso Público N.º 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005282	JOSE AUGUSTO SILVA	1º
005638	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANÇA	2º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I;**

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II;**

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II;**

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II;**

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 17 de Março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista: Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico

Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, em

_____, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, em

_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação _____ do _____ Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital N° _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em ___ de _____ de 2025.

☒

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social RAFAEL HUMBERTO LEMOS CPF/CNPJ 867.XXX.XXX-04 Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE VILELA 047.XXX.XXX-72 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR 9869/00026/2025 9869/00048/2025 Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula:

00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Data de afixação: 17/03/2025 Data de desafixação: 01/04/2025 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 060/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 060/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 59.370.664 ANTONIO CLEMENTE DA SILVA

CNPJ: 59.370.664/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.698,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 27/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 061/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 061/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: NELCY RODRIGUES DE OLIVEIRA 73635138134

CNPJ: 40.588.583/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.180,00 (QUINZE MIL E CENTO E OITENTA REAIS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 27/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 063/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 063/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.586.814 MARIA DE FATIMA ALCANTARA

CNPJ: 55.586.814/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.347,60 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 12/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025.

VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 064/2025**NÚMERO DO CONTRATO:** 064/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** 50.283.198 TALISON OLIVEIRA FRANCA**CNPJ:** 50.283.198/0001-36**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 21.252,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**DATA DO CONTRATO:** 12/03/2025**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.**VIGÊNCIA:** 12/03/2025 a 31/12/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
298/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023

QUARTO TERMO ADITIVOTERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º xx55xxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º xxx.499.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 510, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.0043-430, telefone (65) 99938-8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Nádia Fernanda Moraes Essi, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º xxx.355.xxx-4 e inscrita sob o CPF n.º xxx.613.xxx-20, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Viveiro Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços n.º 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reprogramação da alteração de valor do contratado, acrescentando o valor de **R\$ 64.041,13 (sessenta e quatro mil, quarenta e um reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguintes dotações:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural	(390) 07.001.20.601.1012.1057 4.4.90.51 F.R. 1.500	R\$ 64.041,13

CLÁUSULA QARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 05 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ÓRGÃO GERENCIADOR****NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME****CNPJ N.º 19.948.145/0001-47****NÁDIA FERNANDA MORAES ESSI****CONTRATADA****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2025**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a pedido o Contrato Temporário n.º 032/2024, da servidora **LUZINETE APARECIDA BATISTA**, matrícula n.º 3.453, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n.º11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n.º42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 00001, de 17 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação(ITR)
JOSE ALMIRO BIHL	147.***.***-68	8989/00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Publicação: 18/03/2025 às 11:00h

Abertura: 20/03/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 009/2025

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 18/03/2025 ao dia 20/03/2025 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO SOLICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESPERTO ARENÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.490/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando de nº 128/2025/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **JUCIELI DEBACKER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13232****/SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.858.28****, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ASSADM – DAI – 03**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☒

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria Municipal, **DIVULGA** resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	39050	ROSANGELA PEREIRA BALBINA	15.00	15.00	15.00	45.00
	38645	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	20.00	10.00	10.00	40.00
---	38815	JHENNIFER CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	20.00	5.00	10.00	35.00
---	38666	KLEYTON FERNANDES DA SILVA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38276	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	15.00	20.00	0.00	35.00
---	38833	HELLEN CRISTINA LEMES WALTIMAN	20.00	5.00	5.00	30.00
---	37978	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	15.00	15.00	0.00	30.00

---	38364	CARLA RODRIGUES DA SILVA	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38958	ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SALMERON	5.00	0.00	20.00	25.00
---	38832	MAICON DJHOSSON MARTINS	0.00	15.00	10.00	25.00
---	38981	ERENY ROSA ADAME	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38418	DHENNY SOUZA DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00
Ausente	39077	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38535	ANTONIO NICLOTE NETO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38348	FABIANA XAVIER TOLEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38695	GABRIELA DAS NEVES DIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38397	GISLANI CORRÊA VANDEKOKEM	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39006	JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38669	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38421	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38821	ESHALLEY KAROLAINE DE MELO ALVES	30.00	15.00	15.00	60.00
	39076	VANESSA DE CARVALHO SIMOES	25.00	10.00	10.00	45.00
	38463	MARCILAINE MOREIRA ALVES	20.00	10.00	15.00	45.00
	38383	VANDERLEIA DOS SANTOS	15.00	15.00	15.00	45.00
	38572	WATILA CRISTINA COSTA DA SILVA OLIVEIRA	20.00	15.00	5.00	40.00
---	38059	LUZIANA BARBOSA	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38855	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	20.00	10.00	5.00	35.00
---	39142	JANAINA CARVALHO	10.00	5.00	20.00	35.00
---	38852	ELOA RIBEIRO MIRANDA	10.00	5.00	20.00	35.00
---	39154	PATRICIA ALVES DA SILVA	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38838	EDJANE LUCENA DA SILVA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38778	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	15.00	10.00	5.00	30.00
---	38928	DEINE VERAS GARCIA	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38865	CÁSSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	15.00	10.00	0.00	25.00
---	38571	LEILA COSTA DE OLIVEIRA DE JESUS	5.00	15.00	5.00	25.00
---	39066	EMILLY MAIURY DE MELO ALVES	0.00	10.00	15.00	25.00
---	38857	CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR	10.00	0.00	10.00	20.00
---	39091	EDMILSON SOARES DE SOUZA	5.00	0.00	15.00	20.00
---	38169	ROSANA MARIA FREZ DA SILVA	5.00	15.00	0.00	20.00
---	38745	MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38205	ANDREIA DE SOUZA COSTA BATISTA	0.00	0.00	5.00	5.00
Ausente	38374	ANGELA MARIA GOES GOMES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38850	EDILAINE PONTES BALDSON DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38795	ISABELA ARAUJO ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38015	LETICIA SILVA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38471	MAISA AZEREDO OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38444	MEIRISLAINE DA PENHA CERCHI	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38759	THAINA LIMA PORTO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39051	WILDEMAR ZONIN DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38738	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	20.00	15.00	20.00	55.00
	38961	BEATRIZ ELIS PESSOA	25.00	10.00	15.00	50.00
	38933	LETÍCIA ALVES DE AZEVEDO	20.00	5.00	15.00	40.00
---	38727	GUIDSON RODRIGUES RAASCH	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38911	MARLÚCIA ROBERTO DA SILVA	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38409	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38430	ELAINE DA SILVA SOUZA	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38702	ANDRÉ FERNANDO ALVES SOARES	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38360	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	0.00	0.00	15.00	15.00
Ausente	38841	ACÁCIA RAMOS DOS REIS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38674	SANDRA MENEZES LEITE DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38624	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	20.00	20.00	0.00	40.00
	38771	ANA ERICA HALAS	5.00	15.00	20.00	40.00
---	38398	CRISTIANE LUZIA PAULUK	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38628	LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA	10.00	15.00	0.00	25.00
---	38705	PATRICIA PITOL PESSOA	5.00	10.00	0.00	15.00
Ausente	38410	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38698	JAQUELINE SANTOS MORAIS STRELOW	20.00	15.00	20.00	55.00
	38602	THAISON FISCHER XAVIER	20.00	25.00	10.00	55.00

38302	KEZIA VITORIA PIRES VAILANT	30.00	10.00	10.00	50.00	
39087	MARTA B A PESSANHA	25.00	5.00	15.00	45.00	
38068	MARILENE MARTINS DE SOUSA	25.00	10.00	10.00	45.00	
38340	ELTON RODRIGUES SANTOS	15.00	10.00	20.00	45.00	
39039	VALBENIA SANTANA LOPES	15.00	15.00	15.00	45.00	
38319	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	30.00	5.00	5.00	40.00	
37998	NILVA ANDRADE SILVA	25.00	0.00	15.00	40.00	
38145	KELITA PAIM DE OLIVEIRA	25.00	0.00	15.00	40.00	
38728	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA	25.00	5.00	10.00	40.00	
38984	POLIANE LOPES RUEDA	20.00	5.00	15.00	40.00	
38835	ACÁCIA RAMOS DOS REIS	20.00	10.00	10.00	40.00	
39061	WANDERSON DE SOUSA SILVA	20.00	15.00	5.00	40.00	
39080	RITA JULIETA FERREIRA	15.00	10.00	15.00	40.00	
39094	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA SOARES	15.00	10.00	15.00	40.00	
38682	SAMARA DE MELO CARVALHO	15.00	10.00	15.00	40.00	
38718	ISABEL FRANÇA DE JESUS	10.00	15.00	15.00	40.00	
38044	CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS	10.00	15.00	15.00	40.00	
---	38908	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	25.00	5.00	5.00	35.00
---	37957	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	20.00	0.00	15.00	35.00
---	38468	FABIANA MARTINS DE MORAIS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38425	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38684	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38979	FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38566	SANDY SOUZA DA SILVA	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38868	JAIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA DANTAS	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38763	GABRIELLE ALEXANDRINA PEREIRA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38737	ANILEICI DE ALMEIDA	15.00	10.00	10.00	35.00
---	38689	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	10.00	5.00	20.00	35.00
---	38533	LUANA GARCIA SILVA	10.00	15.00	10.00	35.00
---	38066	LUCIANA REGINA LAURO	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38030	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38665	LETYCIA VITORIA THOMAZ	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38010	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38373	EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38861	ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38802	ALDINARA MENDES CHIPANA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38202	VINICIUS SOMBRA LEITE	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38901	LAWANNY CRISTINA PORTO DOS SANTOS	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38647	CAROLINE RODRIGUES FARIA	15.00	10.00	5.00	30.00
---	39014	EDILAINE GIAN SA DE JESUS	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38993	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38964	GISLENI DA SILVA ARAÚJO	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38505	DANIELLY GOMES DA SILVA	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38577	LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38696	EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38811	ALAN DENES SOARES DA SILVA	5.00	20.00	5.00	30.00
---	39082	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	20.00	0.00	5.00	25.00
---	38951	MARCILENE LEMES BARBOSA	15.00	0.00	10.00	25.00
---	39041	ERICA SILVA DE SOUZA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38881	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38354	FERNANDO PONTES FERREIRA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38703	ELIZIANE LIMA DA SILVA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38801	GRAZIELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38849	ANTONIA KUPLE FERREIRA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38735	LORIVI BECHE	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38500	GREICIANE MOREIRA ALVES	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38268	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	10.00	10.00	5.00	25.00
---	38754	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	5.00	10.00	10.00	25.00
---	38529	ALEXANDRE SOUSA DA MOTA	0.00	15.00	10.00	25.00
---	38132	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	15.00	0.00	5.00	20.00
---	39145	EUDINE STEFANI DE ABREU MARTINS DOS SANTOS	15.00	5.00	0.00	20.00
---	38191	ANGÉLICA ALVARENGA DE MOREIRA	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38580	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38681	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38813	FLAVIA FERNANDA VELOSO SARMENTO ANDRADE	10.00	5.00	5.00	20.00
---	38189	KARLENE SILVA COSTA	10.00	5.00	5.00	20.00
---	39069	PATRICIA MARIA GERMANO	5.00	5.00	10.00	20.00
---	39139	DÉBORA DE PAULA DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00
---	38018	ANDRESSA BALIERO DE ÁVILA	0.00	15.00	5.00	20.00
---	38429	ROGEL DOS SANTOS LIMA	10.00	0.00	5.00	15.00
---	38133	DAIANE DE SOUZA CALVO	10.00	0.00	5.00	15.00
---	38653	NICELHA MARIA DOS SANTOS	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38394	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38104	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS	5.00	0.00	10.00	15.00
---	37938	ANDRESSA FILGUEIRA DA SILVA RIBEIRO	0.00	10.00	5.00	15.00
---	38402	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	5.00	0.00	5.00	10.00
---	38561	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES LEOPOLSKI	5.00	0.00	5.00	10.00

---	38827	PATRICIA SOUZA RAMOS	5.00	5.00	0.00	10.00
Ausente	38673	ANANDA ELEN CASTRO MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39122	CAMILA GOLTZ DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38426	CARLA DA SILVA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38877	CELONI FERNANDES DE LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38724	DHINIFER RODRIGUES DE ARAÚJO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38986	FABIANA FIGUEIREDO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39105	FRANCIELEY RODRIGUES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38638	INGRID M SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38917	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38751	JORLAN PINHEIRO LOPES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38765	JOSELAINA BARBOSA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39033	JULIARA GIUSTI DE ANDRADE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38076	KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39074	LUCIA MARIA LOHMANN	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38350	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38715	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39137	PAMELA PRADO RAFAEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38344	TAMIRES DA SILVA LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38762	THAIS BORGES RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38878	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38538	VANDA DE CASTRO LEITE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38466	YASMIN VICTORIA MACEDO AGUILAR	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38536	RYAN JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS SILVA	30.00	15.00	20.00	65.00
	38692	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	20.00	20.00	5.00	45.00
	38014	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS	10.00	10.00	20.00	40.00
---	38818	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	10.00	15.00	5.00	30.00
---	38717	CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	20.00	5.00	0.00	25.00
---	38524	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	5.00	15.00	5.00	25.00
---	38740	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	15.00	0.00	5.00	20.00
Ausente	38483	EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38459	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	38256	WANESSA SANTOS DE PAULO	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38587	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38691	LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA	5.00	0.00	5.00	10.00
Ausente	38790	GABRIELLE PAULA ANDRADE	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38886	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	30.00	5.00	20.00	55.00
	38563	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	20.00	15.00	15.00	50.00
	38866	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	20.00	10.00	15.00	45.00
	39126	ICARO CASSIANO LOVO	20.00	15.00	10.00	45.00
	39153	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	25.00	5.00	10.00	40.00
	38842	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	20.00	10.00	10.00	40.00
	38690	MARCELO MORAES DE ALMEIDA	15.00	15.00	10.00	40.00
	38955	MAISA SILVA NUNES	10.00	10.00	20.00	40.00
	38904	IGOR PAZ TESTE	10.00	15.00	15.00	40.00
	38892	GUILHERME DA SILVA WOLL	10.00	15.00	15.00	40.00
---	38797	WALLISSON RIBEIRO PEREIRA	25.00	0.00	10.00	35.00
---	38175	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	15.00	10.00	10.00	35.00
---	38473	LUCIA PEREIRA CALDAS	15.00	15.00	5.00	35.00
---	38923	ADRIANO CAVALCANTE DOS SANTOS	5.00	10.00	20.00	35.00
---	37993	ALINE VIEIRA DA SILVA	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38489	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38683	EDSON SOUZA DE PAIVA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38918	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES	15.00	5.00	10.00	30.00
---	39032	PAULO ARILSON TISCHER	10.00	5.00	15.00	30.00
---	37950	VANDERLEI DOS SANTOS	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38680	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	10.00	10.00	10.00	30.00
---	39158	KAIO MIGUEL SILVÉRIO MATOS	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38910	WEVERSON JUNIOR SIQUEIRA PAZ	5.00	15.00	10.00	30.00
---	38365	ALADIO DIAS DA SILVA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38546	CORINA DA SILVA COUTO	20.00	5.00	0.00	25.00
---	38460	MARIA APARECIDA DA CUNHA	15.00	0.00	10.00	25.00
---	38570	MÁRCIO DE SOUZA PAIVA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38385	JOELMA SALES CRUZ	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38040	ALINE PEREIRA BENING	10.00	5.00	10.00	25.00

---	38620	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	15.00	0.00	5.00	20.00		
---	39042	ROGÉRIO PEREIRA WELMER	15.00	5.00	0.00	20.00		
---	38416	ALINE SOUSA CARVALHO	15.00	5.00	0.00	20.00		
---	38791	JOCIANE MARIA DE JESUS SILVA	10.00	10.00	0.00	20.00		
---	39067	EDEMILSON SOUZA DE PAIVA	10.00	10.00	0.00	20.00		
---	38905	ANA PAULA DA SILVA BERKENBROCK	5.00	5.00	10.00	20.00		
---	38480	ELAINE ANGELICA GOLMES SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00		
---	39110	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	5.00	10.00	5.00	20.00		
---	38798	JADE VENTURA SANTOS	5.00	10.00	5.00	20.00		
---	38046	ADILSON FERNANDES CARDOSO	5.00	15.00	0.00	20.00		
---	38804	LEONI TOPOLNIAK OLIVEIRA	0.00	5.00	10.00	15.00		
---	38607	VANESSA TRISCH PEREIRA	5.00	5.00	5.00	15.00		
---	39159	VITÓRIA DE PAULA GOMES DA SILVA	5.00	10.00	0.00	15.00		
---	38992	RAFAEL CHAVES MONTEIRO	5.00	0.00	5.00	10.00		
---	39053	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA DE AZEVEDO	5.00	0.00	0.00	5.00		
---	38583	VALDELICE ALVES RODRIGUES	0.00	0.00	5.00	5.00		
---	38787	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	0.00	5.00	0.00	5.00		
---	38434	NOEMI NEVES SOARES	0.00	5.00	0.00	5.00		
Ausente	38518	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38882	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38422	EDUARDO AUGUSTO TURATTO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38352	FLÁVIO AUGUSTO LEMOS PAIXÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38552	GREICE FERREIRA MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38363	HARIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	39030	HÉBONY CARVALHO WELMER	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38481	JULIA RAFAELA PASSOS RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38956	KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38520	LAUDIENE MARTINS BORGES	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38400	SARAH SCHMIDT DE ARRUDA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38514	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38603	THAISON FISCHER XAVIER	0.00	0.00	0.00	Ausente		

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38687	JAÍNE EICHENBERG	5.00	5.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38454	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	15.00	0.00	20.00	35.00	3.00	38.00
---	38920	MARIA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA	0.00	0.00	5.00	5.00	0.00	5.00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38699	MARCIO MOSCON COGO	15.00	10.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	39047	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38200	FERNANDA BREVES CATTANI	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	38487	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	39073	JOSÉ MARIA CANGERANA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38902	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38667	LIDIANE MACHADO PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38565	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	30.00	15.00	30.00	75.00	3.00	78.00
---	38973	JOAO MARCOS TORRES DE CARVALHO	0.00	10.00	25.00	35.00	0.00	35.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38038	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	25.00	10.00	35.00	70.00	3.00	73.00
	39063	SAULO FELIPE NETO	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38730	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38734	GIOVANE ALVES SOUZA	25.00	0.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38768	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	5.00	5.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	38808	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38954	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	10.00	10.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38228	POLIANA DO PRADO RAFAEL	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	39022	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	15.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	38922	CATIA SOUZA JUSTINO	5.00	0.00	30.00	35.00	3.00	38.00
---	38224	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38060	THALITA DA SILVA SANTOS	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38263	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	10.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38640	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	10.00	5.00	10.00	25.00	0.00	25.00
Ausente	38701	ANDREZA DA SILVA SOARES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38588	ELINÉIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38604	GEAN DE ALMEIDA	15.00	5.00	30.00	50.00	3.00	53.00
---	38034	JEFERSON MACHADO	5.00	10.00	15.00	30.00	0.00	30.00
Ausente	38362	KÁTIA DE SOUZA NEVES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38387	MARILZA ALVES DE AMORIM	5.00	0.00	15.00	20.00	3.00	23.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38476	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	20.00	10.00	45.00	75.00	3.00	78.00
	38382	DIVO ALEXANDRE SOARES ROCHA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	38313	JOÃO PAULO DA SILVA BACHI	25.00	10.00	25.00	60.00	0.00	60.00
	38272	DANIELA FERMINA PEREIRA	30.00	5.00	20.00	55.00	0.00	55.00
	38823	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	20.00	0.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38716	JANETE ANTONIA BEZERRA	30.00	0.00	15.00	45.00	3.00	48.00
---	38401	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00

PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38380	RAQUEL SOARES FREITAS	30.00	15.00	35.00	80.00	3.00	83.00
	38659	MARIA LUCIA DA SILVA	20.00	0.00	30.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE LETRAS - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38493	MARINEZ RAIMONDI LARA	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00

PROFESSOR DE LETRAS - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39045	CREUSA OFMANN FORTUNATO	20.00	10.00	25.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38978	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30.00	10.00	20.00	60.00	3.00	63.00
	39125	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38562	DEMICIANO DE MATOS	20.00	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38053	LEONARDO VICTOR RODRIGUES	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	39103	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	25.00	0.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38158	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	20.00	10.00	20.00	50.00	0.00	50.00
---	38812	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	15.00	10.00	10.00	35.00	3.00	38.00
---	38639	NAIR SILVA TEIXEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38355	NERCI RODRIGUES FUCHS	0.00	5.00	5.00	10.00	0.00	10.00
Ausente	39147	SHIRLEI CARVALHO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38615	CASSIA MARA AMORIM MARQUES	20.00	10.00	35.00	65.00	7.00	72.00
	38694	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	20.00	0.00	40.00	60.00	0.00	60.00
	38555	SANDRA DOS REIS MANDINGA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	38753	ALINE CORRÊA LIMA	20.00	10.00	30.00	60.00	0.00	60.00
	38985	IZAIAIS DA COSTA SANTANA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38731	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38544	MAYANE DE ASSUNCAO MENDES CARDOSO	10.00	10.00	40.00	60.00	3.00	63.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38004	GEANDERSON DE SOUZA NERES	15.00	5.00	45.00	65.00	3.00	68.00
	39113	REGIANE ROCHA DA SILVA	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38293	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	30.00	5.00	15.00	50.00	3.00	53.00

---	38776	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38485	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	10.00	0.00	20.00	30.00	3.00	33.00
---	38534	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	10.00	0.00	20.00	30.00	0.00	30.00
---	39021	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS	20.00	5.00	5.00	30.00	0.00	30.00
---	39135	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA	5.00	5.00	15.00	25.00	0.00	25.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38063	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	25.00	10.00	45.00	80.00	3.00	83.00
	38605	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	20.00	10.00	45.00	75.00	3.00	78.00
	39115	RAFAEL DA SILVA MARTINS	5.00	15.00	45.00	65.00	3.00	68.00
	38502	MAELI DA SILVA TÔRRES FIRMINO	20.00	10.00	35.00	65.00	3.00	68.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38472	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	15.00	10.00	40.00	65.00	3.00	68.00
	38349	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	20.00	10.00	35.00	65.00	0.00	65.00
	39140	OSIANE JUSTINO DA SILVA	20.00	0.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38844	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	25.00	5.00	30.00	60.00	0.00	60.00
	38792	KEILA INACIO BARBOSA	20.00	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38903	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38668	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	15.00	0.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38711	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38883	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00
	38164	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38999	CÉSAR RAMALHO DE BARROS	20.00	0.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38212	DEUZELI DA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38195	LIENE LUQUE DOS SANTOS	20.00	5.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	38932	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	10.00	10.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38479	SILVANA BARBOSA	10.00	0.00	30.00	40.00	3.00	43.00
	38816	JOCELIA DE SOUSA SILVA	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38406	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38769	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO	5.00	10.00	25.00	40.00	0.00	40.00
---	38655	LEDYVANE DA SILVA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38781	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	10.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38351	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	5.00	0.00	20.00	25.00	3.00	28.00
---	38532	KELY ALVES DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00	3.00	23.00
Ausente	38856	ANDREIA CRISTINA PIRES	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38874	ELZA MOREIRA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38469	FABIANA NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38470	LUZIA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38708	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38384	RENATA CIESLIK PASTÓRIO	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	37988	SELMA MARIA BEZERRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38799	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	10.00	5.00	45.00	60.00	3.00	63.00
	38560	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
---	38381	SAID DE SOUZA PEREIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39028	AMANDA INÁCIO BEDONE	15.00	5.00	40.00	60.00	0.00	60.00
	39123	VERONICA BISPO DA SILVA	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	39078	ELENILDA MARIA INÁCIO	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	39086	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	5.00	0.00	30.00	35.00	3.00	38.00
---	38779	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	10.00	5.00	20.00	35.00	3.00	38.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39130	DÉBORA MARTINS PADILHA	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38248	KELEN CRISTINA PITOL	10.00	5.00	40.00	55.00	0.00	55.00
	38686	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38824	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	39134	MARIZA DA SILVA	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00
---	38758	TANIA PITOL	15.00	5.00	15.00	35.00	3.00	38.00
---	38825	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	5.00	0.00	25.00	30.00	0.00	30.00
---	38174	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	5.00	5.00	10.00	20.00	0.00	20.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO LOURENÇO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38678	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38679	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	20.00	5.00	50.00	75.00	3.00	78.00
	38286	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	25.00	5.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38041	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	20.00	10.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38003	ANA PAULA SOUZA GOMES	15.00	15.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38295	EDICLÉIA DA SILVA BECHI	25.00	10.00	35.00	70.00	3.00	73.00
	38183	NEIVA APARECIDA WZOREK	20.00	10.00	35.00	65.00	3.00	68.00
	38517	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	20.00	15.00	30.00	65.00	3.00	68.00
	38367	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	20.00	15.00	30.00	65.00	3.00	68.00
	38437	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	20.00	5.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38578	SILVINHA ALVES DE SENE GONÇALVES	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38893	TAÍZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	15.00	0.00	45.00	60.00	3.00	63.00
	38497	KARINA VERÔNICA DURIGAN	20.00	0.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38136	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	15.00	5.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	37965	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	5.00	15.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38475	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	25.00	0.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	38937	ROZILDA DE MEDEIROS	20.00	5.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	38301	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	20.00	5.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	39056	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	20.00	10.00	30.00	60.00	3.00	63.00
	38519	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	15.00	15.00	30.00	60.00	3.00	63.00
	38959	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	25.00	10.00	25.00	60.00	3.00	63.00
	38612	ADRIANE FELIPE DOS REIS	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	39011	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	30.00	5.00	25.00	60.00	0.00	60.00
	38863	ESMERALDA DARCI NEVES	10.00	10.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38651	MIRIAM CRISTINA MANZANO	20.00	0.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38919	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	15.00	5.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38642	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	5.00	15.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38967	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	5.00	15.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38378	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38098	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	39089	CRISTINA DE CARVALHO	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38729	FABIO SPINA MORO CAPE	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38736	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	37985	JACY DE CARVALHO XAVIER	15.00	15.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38521	LAUDIENE MARTINS BORGES	25.00	10.00	20.00	55.00	3.00	58.00
	38526	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
	39124	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38662	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	10.00	0.00	40.00	50.00	3.00	53.00
	37939	EDIR SPREDEMANN	5.00	5.00	40.00	50.00	3.00	53.00
	38372	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38569	THALYTA BAZANA	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00
	37941	RENATA APARECIDA DA ROSA	25.00	0.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38898	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	37996	ROSELAIN CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	37975	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	10.00	15.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38948	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
	37963	EUDILEIA GOMES FARIAS	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
	38230	EDILAINE DIONISIO SOUZA	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
	39101	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38803	MARIA DE FÁTIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38897	MONICA N M DE AZEVEDO	20.00	5.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38672	GEANE BATISTA DE MENEZES	10.00	5.00	30.00	45.00	3.00	48.00
	38597	CARMELITA PEREIRA	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38749	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38289	EDICLEUMA GOMES LOPES	10.00	10.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38388	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	10.00	10.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38582	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	25.00	0.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	39044	MARIA SILVANA XAVIER	20.00	5.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	38187	SIMONE DE SOUZA	25.00	5.00	15.00	45.00	3.00	48.00
	38507	GEZIANI DA SILVA GOMES	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	38760	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00
	38845	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00
	37973	TAINARA MARQUES DE SOUZA	15.00	10.00	20.00	45.00	0.00	45.00
	39144	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO	30.00	0.00	15.00	45.00	0.00	45.00
	37972	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	5.00	5.00	30.00	40.00	3.00	43.00
	38820	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38670	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38641	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	20.00	0.00	20.00	40.00	3.00	43.00
	38858	EVILEUZA MARINHO COSTA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38685	JANAÍNA K.N.LARGURA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38664	JOSIANE MOREIRA DE MORAIS	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00

	38379	ANA DA SILVA PONTES BECHE	15.00	5.00	20.00	40.00		0.00	40.00
	38168	ELZILENE PONTES PICHEK	15.00	10.00	15.00	40.00		0.00	40.00
---	38424	SILVIANI RODRIGUES GOULART	10.00	0.00	25.00	35.00		3.00	38.00
---	38671	LUZIA VIAL DA SILVA	15.00	0.00	20.00	35.00		3.00	38.00
---	38591	LARISSA PEREIRA LOUVRS	10.00	5.00	20.00	35.00		3.00	38.00
---	37945	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	10.00	0.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38848	ROSANA VITORINO SEGALA	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38606	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38796	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38611	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38675	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	15.00	0.00	20.00	35.00		0.00	35.00
---	38530	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	15.00	0.00	20.00	35.00		0.00	35.00
---	37987	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	20.00	0.00	15.00	35.00		0.00	35.00
---	38073	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	20.00	5.00	10.00	35.00		0.00	35.00
---	38184	DORENI FRANCISCA DA CRUZ	10.00	0.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38257	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	10.00	0.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38419	VERONICA FERREIRA DA SILVA	5.00	5.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38837	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	15.00	0.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38306	DAYANE PEREIRA ALVES	10.00	5.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38123	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	5.00	10.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38742	SANDRA SILVA PONTES DOS SANTOS	5.00	0.00	25.00	30.00		0.00	30.00
---	38939	PAULA CLEANE LEMES GOMES	10.00	0.00	20.00	30.00		0.00	30.00
---	38516	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA	0.00	0.00	25.00	25.00		3.00	28.00
---	38598	SARA FREITAS DA COSTA	5.00	10.00	10.00	25.00		0.00	25.00
---	38541	ANA CLÁUDIA DA COSTA TAVAREZ	10.00	0.00	10.00	20.00		0.00	20.00
---	38452	ELIENE MARIA ALVARENGA	20.00	0.00	0.00	20.00		0.00	20.00
---	38864	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	0.00	0.00	15.00	15.00		3.00	18.00
---	38509	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00		0.00	15.00
Ausente	38037	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38786	ANA LÚCIA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38965	CARLA RIBEIRO SILVA COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	39064	GILVANA MANN CARRIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38915	LUCÉLIA XAVIER VIANA	0.00	0.00	0.00	Ausente		3.00	3.00
Ausente	38057	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38880	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	37940	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	25.00	5.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38484	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:****PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00

Aripuanã - MT, em 17 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.495/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. **ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 10246*** SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.510.10***, do Cargo de Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretária Municipal de Finanças - SEMUFI, nível DS, a partir do dia 14/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.399/2025.****SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 288/2025/SEMUSA/;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.259/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - M, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Convocado	Cargo
RANIELLY DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE)

ANEXO II

CARGO	EXAME
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE)	Clinico (ASO) Anti-Hbs Audiometria

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			

5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuan...			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuan.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuan.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
31	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
32	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
33	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
34	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
35	Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
34	Carteira Nacional de Habilitação" ou "D", de acordo com a categoria exigida no edital			
Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:				
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO, DOIS ANOS de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
37	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, ensino fundamental completo e EXPERIÊNCIA de, no mínimo, dois anos como motorista;			

38	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.459/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº. 006/2025- Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.296/2025 que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar a nº 003/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.491/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 128/2025/SEMAD

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da secretaria a Sra. **ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***.793.86**** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.793.86***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ASSADM – DAI – 03**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS
REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NO CMDCA DO
MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NO CMDCA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n. 2.432/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerando a análise dos requerimentos de inscrição protocolados na Diretoria do CMDCA, foram avaliadas as documentações das seguintes entidades:

1. A Federação Mato-grossense de Judô, teve seu pedido DEFERIDO, uma vez que a documentação cumpriu os requisitos legais da inscrição.
2. A Associação Desportiva Corpo e Mente, não se manifestou conforme o formulário de análise, perdendo o prazo para regularização. Sendo assim, o pedido inicial de cadastro foi INDEFERIDO.
3. A Associação Esportiva Cultural e Educacional Yawara – AECEY, teve seu pedido DEFERIDO, pois a documentação atendeu aos requisitos legais da inscrição.
4. A Associação dos Irmãos em Cristo Servo, foi constatada a ausência ou irregularidade de documentos, resultando no INDEFERIMENTO do pedido de cadastro.

Art. 2º Concluída a análise, será emitido o certificado de registro para as entidades que tiveram seu pedido DEFERIDO.

17 de março de 2025, Aripuanã-MT.

Silvalane Marques Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.493/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0368-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS LEAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26106*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.457.62***, ocupante do Cargo de Comissão de **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 07/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.492/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando de nº 037/2025/GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Gestora, a Sra. **ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.102.4*** SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.510.10***, ocupante do Cargo em comissão de Direção Superior de Secretária Municipal de Finanças – SEMUFI, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.499/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0241-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29733*** SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.796.68***, ocupante do cargo de Contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCA-**

CIONAL TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.497/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0379-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17333*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.321.51***, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria Municipal, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 09 de março de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
	C	C	A	A	A
	D	D	B	B	B
	A	A	D	D	D
	D	D	A	A	A
	A	A	C	C	C
	C	C	A	A	A
	A	A	D	D	D
	D	D	B	B	B
	B	B	D	D	D
	A	A	B	B	B
	C	C	B	B	B
	B	B	A	A	A
	D	D	A	A	A
	B	B	C	C	C
	B	B	C	C*	D
	C	C	D	C	A

	A	A	C	D	C
	D	D	B	A	B
	B	B	D	A	D
	A	A	B	B	A

* ALTERADA

QUESTÕES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE LETRAS	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	C	A	C	C	D
	D	C	A	C	A
	C	B	D	A	D
	C	D	D	B	C
	A	A	B	C	C
	D	D	D	D	B
	B	C	C	B	D

Aripuanã - MT, em 17 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.496/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0387-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KEZIA SUDRÉ GARCIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22034*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.118.92***, ocupante do Cargo de **MERENDEIRA – CLASSE 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.494/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Memorando nº 037/2025–GP.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da secretaria a Sra. **ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11024*** SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.510.10***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO - PAGM**, lotada no Gabinete da Prefeita, **a partir de 14/03/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº34 DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre A Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Se-

cretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dias 27 de março de 2025.

Art. 4º O regimento interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025**

PORTARIA Nº 074/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 89 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012; combinado com §1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados o Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar nº 001/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres-MT, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012; combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

- Amarildo Rodrigues dos Santos
- Andrea Fracalossi Lopes
- Andreia Prado Moraes
- Angela Maria Dias de Oliveira
- Benedita Deizia de Araujo
- Brasiliano Sales da Costa
- Carmosina Gentil Carvalho Silva
- Celia Aparecida Dias Ferreira Louzada
- Celssa Magalhães de França
- Claudia da Silva de Arruda
- Cleide Braga Ojeda Gonçalves
- Cleomilda Pinheiro Lira
- Delsino Pinto Silva
- Denis Henrique Seconello

- Dilza Cirilo de França da Silva
- Edna Silva Brito de Lima
- Eliene Angelica Pereira
- Ely Coimbra da Rocha Dias
- Felicia Conceição Freitas
- Flavia Lenice Vicente Alves
- Genival de França Pereira
- Irley Adriano dos Santos Lopes
- Ismael Dias de Oliveira
- Ivan de Jesus
- João Roberto de Jesus
- Jonas Dias
- Jose Aparecido Moreira de Souza
- Jose Walter Oenning
- Jose Wilson Pereira Lage
- Jovania Elza Teixeira da Silva
- Laura Gleicy da Silva
- Laurinha da Silva Falanque
- Leirdinalva dos Santos
- Liene Marcelina Rodrigues
- Loides Braz de Assis Silva
- Luciana Magalhães de França
- Luciana Pereira da Silva
- Lucilene Magalhães de França
- Lucimar de Souza Pereira
- Luis Carlos Mariano
- Marcia Aparecida de Oliveira Guerra
- Maria das Graças Arcanjo França
- Maria Irene da Silva Mendes
- Maria Rosa da Guia Silva
- Maria Sueleide Pereira de Lima Silva
- Marion Bernardo Ehle
- Mercia Ferreira da Silva
- Moacir Julio Dias
- Neuza França da Silva
- Nilson de Miranda
- Osmar Francisco da Silva
- Paulo Cezar Dias de Oliveira
- Paulo Marcos Ferreira Andrade
- Pedro Alves Siqueira
- Rose Maria da Silva Gervazoni
- Roseni Martins de Souza Sertão
- Rosilene Martins Desto
- Rosimary Ferreira Lima
- Sidnei Felizardo Nogueira
- Valdete de Jesus Maia
- Valdineia Ferreira dos Santos Piasso
- Valdirene Rodrigues de Moraes

- Vanessa Maria de Oliveira Fernandes
- Vanuza Ferreira da Silva
- Vera Lucia da Silva Verneque Dias

Parágrafo Único - Os referidos servidores foram aprovados em processo anual específico de avaliação de desempenho e obtiveram a média igual ou superior a de 70% (setenta por cento) de aprovação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO; PROCESSO N°025/2025 - ADESÃO N° 006/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliário por m², com fornecimento de projeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Garças - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 059/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itiquira – MT

CNPJ: 03.370.251/0001-56

EMPRESA CONTRATADA: C E Gonçalves Poletto LTDA

CNPJ: 27.931.043/0001-47

DOTAÇÃO: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Fonte de recurso: 150000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Cód. Reduzido: 61

VALOR DO CONTRATO: R\$ 344.999,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Barra do Garças, 17 de março de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPP)

VALOR GLOBAL R\$: 53.647,92 (Cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 019/2022 de Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customi-

zação de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários quando necessário. Os Softwares atenderão unidades escolares da rede pública municipal no ano letivo de 2025.

VIGÊNCIA: Até 30/03/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 17 de Março de 2025. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N° 22.058.518/0001-19

OBJETO: Fica aditado ao Contrato nº. 066/2024, que tem por objeto a “execução da obra de construção da praça no Bairro Parque das Nações, no Município de Brasnorte, MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital”, o prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias, até 12/09/2025, contatado de 16/03/2025, data em que se finda o prazo de execução previsto no instrumento contratual, em razão da não conclusão da obra no período previsto, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo engenheiro fiscal da obra.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/03/2025 as 08:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 006/2025**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com o objeto “Aquisição de Ovos de Páscoa Artesanal para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e idosos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCI...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 17 de março de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 31 DE março de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de março de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 030/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/MARÇO 2025/2**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2025 17:30	https://meet.google.com/hie-mqmu-xhm	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly A. de Moraes	Richard Rodrigues
4.488/2025	Antônio Rodrigues Junior	Johnny Felipe
18.784/2024	Diocese de São Luís de Cáceres	Mirielle Garcia
3.133/2025	Lucídio de Arruda Fialho	Patrícia Maria Frade
5.250/2025	Dilma Alves Pereira	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 11 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo para Servidores nº. 049, de 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO**, cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, com Docência (30hs/aula), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos com efeitos desde 10 de março de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.712 de 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Livia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição a senhora Eliete da Silva

Suplente: Tamires Leite dos Santos em substituição a senhora Radila Mirele Ramos da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 172/23 PGM Termo Aditivo 003/24	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 11.07.23 Termo Aditivo 08.07.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.07.24 A 09.07.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 694 de 30 de setembro de 2024, que designou as servidoras Eliete da Silva como titular e **Radila Mirele Ramos da Silva como suplente responsáveis pelo referido contrato.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a recomendação de adequação terminológica, de aprovação unânime em Plenária do dia 11 de março de 2025, no Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, Processo submetido ao Memorando nº 8419, de 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da **Portaria nº 082, de 10 de fevereiro de 2025 e a padronização dos termos utilizados nas normativas da Educação Municipal, assegurando alinhamento com as diretrizes do Projeto de Educação em Tempo Integral.**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.826, de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria n.º 082, de 10 de fevereiro de 2025, publicada na mesma data, onde consta a expressão “Hora do sono”, que passa a vigorar conforme descrito abaixo:

Onde se lê: (...) “Hora do sono” (...)

Leia-se: (...) “Intervalo e/ou Hora de Descanso” (...).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 32/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **ANEXO I**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32
DATA: 19/03/2025
HORÁRIO: 07:30 a 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ÁREA URBANA

17 45387 ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES

18 45227 EDINERÇA DA SILVA ARAUJO

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NUMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO; ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)

14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.604 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO Srº **GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 040/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 033/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 071/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Srº **GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população;

Considerando, que as servidoras lotadas no Distrito de São Jose do Couto duas servidoras encontram-se de licença maternidade;

Considerando que não há vagas previstas para os cargos ora convocados nesta Chamada Pública inerentes a Processos Seletivo Simplificado em vigência;

Considerando, que na chamada pública 01/2025, o profissional classificado oficializou a desistência.

Considerando o Ofício nº 107/2025/SMS – GAB;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vaga temporária para o cargo de: **ENFERMEIRO** (Distrito de São José do Couto) nos termos do quadro I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de: Enfermeiro (Distrito de São José do Couto) conforme quadro de vagas constante do quadro I deste Edital. **1.2.** O Processo de Seleção Sumária tem o escopo desta Chamada Pública, e terá **caráter classificatório**. 1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas. 1.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS). 1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**. 1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública se limitará ao prazo da realização do próximo Processo Seletivo. **2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL:** 2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1.As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 18 a 28 de março de 2025, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na AV. Flavio Ferreira Lima, centro, Campinápolis-MT. 3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte: a. Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado; b. Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; c.Estar quite com as obrigações eleitorais; d. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

e. Comprovar a formação exigida para o cargo;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO 4.1.Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no anexo I deste Edital consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados nas fichas de inscrição constantes nos anexo II. **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 5.1.Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO 6.1. O resultado será divulgado até as 23h59min do dia 31/03/2025, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. 6.2. A Convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT. 6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos: a. CPF; b. Título de Eleitor; c. Carteira de Identidade - RG; d. Certidão de Regularidade Eleitoral; e. Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar nos termos exigidos no quadro I; f. Certidão de Nascimento ou casamento; g. Certificado Militar (sexo masculino); h. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos; i. Número de conta corrente do Banco do Brasil; j. Comprovante de endereço com telefone de contato; k. Número do PIS/PASEP; l. Atestado de saúde – exame médico admissional por Médico do Trabalho; m. Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; n. Declaração de Bens. o. Cartão de Vacina Coronavírus. p. Comprovante de formação exigida; q. Certidão negativa criminal. **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1.A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros: a. Pericles Silva de Oliveira; b. Basílio Bispo Martins Nápolis; c. Suelen Cequinel Rosa. 7.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade. 7.3.A Comissão, receberá o envelope com toda a documentação do candidato, para análise. 7.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 17 de março de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DE CARGO E VAGA

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CAD. RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	REMUN. (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	ENFERMEIRO(Distrito de São Jose do Couto)	-	01--	30h	sede	R\$ 6.020,76 Conf. LC nº 015 e suas alterações	Diploma devidamente registrado,fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de Enfermagem, e registro no conselho de Classe.

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local: Distrito de São Jose do Couto	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	

Certificado Apresentados		
Título	Subcritérios	Total

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO:

.....

Campinápolis – MT, _____ de janeiro de 2025.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
 DECRETO DE Nº 4603 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.^a **JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 00452025.

Considerando o teor do Parecer nº. 039/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 069/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.^a. **JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**,

Classe “A”, Nível “01”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação “e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERADO, a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento os Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a normativa de Atribuição nº. 002/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 139/SEMEC, de 14 de março de 2025;

CONSIDERANDO que não possui Processo Seletivo vigente;

CONSIDERANDO os afastamentos de servidor em vacância;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de **caráter classificatório.**

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **Título Precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será **até que se faça próximo Processo Seletivo**.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA 1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **17 a 21 de março de 2025, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação**, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo:

Quadro 1- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipais - Sede.

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Formação continuada (últimos 2 anos)	Certificado	1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos)
Ensino Fundamental	Histórico	10,0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15,0 (quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20,0 (vinte) pontos
Licenciatura	Diploma ou Histórico	30,0 (trinta) pontos

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, espectralmente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização (não considerar cursos de formação continuada);
- b) Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia **24/03/2025**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

Presidente – Armanda Guedes Parreira;

Secretária– Scarlath Silva Souza;

Membro – Peter Matos Drey;

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 17 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS SEDE:

NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor/ licenciatura nível superior na área da Educação	CR	Conforme atribuição	Distrito de São José do Couto	Distrito de São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local:	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	

Certificado Apresentados		
Título	Subcritérios	Total

ASSINATURA DO CANDIDATO**COMISSÃO:**

.....

Campinápolis – MT, _____ de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONCLUSÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 004/2025**

ATA Nº 004/2025

Considerando o Edital de Chamada Pública nº004/2025

Contagem de Títulos da 4ª Chamada Pública para contratação de AAE/ Nutrição Escolas Indígenas e Professor Escolas Municipais Indígenas.

Aos Quatorze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 16h e 00 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 4ª Chamada Pública destinada à contratação AAE/Nutrição Escolas Indígenas e Professor Escolas Municipais Indígenas.

Abaixo a Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ALDEIA
AAE/NUTRIÇÃO ÁREA INDIGENA			

1º	ALESSANDRA PEWA UTOTSI IWAMO	37,00	Aldeia Papa Paulo VI
AAE/NUTRIÇÃO ÁREA INDIGENA			
1º	MARIA KATTIELE PEDO'OWE TSEREDZAPENE	21,00	Aldeia Natal
PROFESSOR			
1º	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	50,50	Aldeia Santa Helena
2º	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	50,00	Aldeia Santa Helena
PROFESSOR			
1º	MAIKO TSEREUMA RAIRITE	34,00	Aldeia Egito
2º	WILLE ROWAU URE	17,00	Aldeia Egito
PROFESSOR			
1º	AROLDI BABATI SEREPAPIRE	37,00	Aldeia Hu Uhi
PROFESSOR			
1º	ALISQUELIS PEDZA RUIWE	27,00	Aldeia Natal
2º	SILVIO SANTO TSEREDBO RUDZAPARIWE	24,00	Aldeia Natal
PROFESSOR			
1º	TSA AMRI TSEREWAWA RA	34,00	Aldeia Três Reis Magos

PROFESSOR			
1º	JULIETA PEDZAAHO TSE-NHODZERADZA	18,00	Aldeia Hoiwa-predzawe

Encerrado às 17h e 10 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinópolis – MT, 14 de Março de 2025.

Membros da Comissão da Chamada Pública

Armanda Guedes Parreira

Scarlatth Silva Souza

Peter Mattos Drey

LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 01/2025.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1237/2025.

ADESÃO Nº 01/2025.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Adesão nº 01/2025, para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 18/2024 do município de Theobroma-RO, para contratação de empresa em serviços de gerenciamento em sistema eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais, para atender a demanda das secretarias do Município de Campinópolis – MT, conforme segue:

Empresa: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

LOTE	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.	SERV	0,01 %	R\$ 2.000,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 17 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED DECRETO DE Nº 4.605 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.^a DIVINA AFONSO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 004/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 038/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 068/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.^a **DIVINA AFONSO RIBEIRO**, para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe “A”, Nível “02”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH DECRETO DE Nº 4.608 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA SRA. **ROBSLENE LIMA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 005/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 37/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 070/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sra. **ROBSLENE LIMA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Fisioterapeuta, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/
2025**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de Professor área Indígena e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando o Ofício nº 128/SEMED/2025;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 21/03/2025**, com a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento

dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/
2025****ANEXO I**

ALDEIA SANTA CRUZ				
PROFESSOR				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	229	FIRMO SIRUPREDU SIBE	21/10/1984	17,00

ALDEIA BAIXÃO				
PROFESSOR				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	513	ORLINDO UIRE	24/10/1970	28,00

ALDEIA ALVORADA				
PROFESSOR				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	528	ALTAIR SUW'WTÉ O	16/07/2005	22,00

ALDEIA CACHOEIRA				
PROFESSOR				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	607	AGNALDO WE U O TSEREBE	31/01/1993	8,00

ALDEIA SÃO PEDRO				
PROFESSOR				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	763	NATIVIDADE TSINHOTSE ERE O WA OMORA	07/11/1993	26,00
02	811	HELITO TSIBUIPA	04/02/1996	25,00
03	818	ANGELO TSIMRIHU	21/07/1970	24,00
04	791	GIANNEY SALVADOR TSERE UNHITETWE TSERERANHIMA	10/07/1990	24,00

ALDEIA PARABUBURE				
PROFESSOR				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	574	MARLOM TSERE-MODI	11/09/1999	14,00

ALDEIA SÃO GABRIEL				
PROFESSOR				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	130	IRAM TSERENHADU	08/05/1977	19,00

ALDEIA SANTA HELENA				
PROFESSOR				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	258	LOURECO TSORO-DIWE	29/06/2001	16,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT,de..... de 2025.

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, de de 2025.

Declarante

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.450 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

LEI Nº 1.450 DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Declara Utilidade Pública a Associação Beneficente Deus Conosco – ABCD e da outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública da Associação Beneficente Deus Conosco - ABCD inscrita no CNPJ nº 53.242.264/0001-18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 10 de março de 2025

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2025.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que no **dia 21/03/2025 às 13h 30min (Horário de Brasília)** realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço

unitário, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento, de camisetas personalizadas para os grupos de atendimento do CRAS, incluindo Clube do Idoso, Centro de Convivência, Laços Maternos e Essência Feminina, visando promover identidade, organização e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social de Campinápolis-MT. O Aviso completo pode ser obtido no site: www.campinapolis.mt.gov.br.

Campinápolis-MT, 14/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 006/2025**

Pregão Eletrônico RP 006/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados ao **ADENDO** do item **9.21 alínea “e”** e a **RETIFICAÇÃO das condições de participação do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Prorroga sua abertura para o dia 02 de abril de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 17 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **HUGO PAINS DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.279/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social datado em 06 de março de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 06 de março de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3559	HUGO PAINS DA SILVA	50%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, V - Responsável pela frota do Gabinete, bem como, manutenção, peças, combustível, controle de fichas de circulação dos mesmos, entre outros serviços relacionados aos veículos desta secretaria. Auxilia no transporte de crianças e adolescentes para reintegração a família em outras cidades e em outros estados ficando a disposição para viajar ou atender alguma ocorrência fora de sua jornada de trabalho exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobre aviso; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, auxilia no transporte de crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Luz e Vida, auxilia na entrega de cestas básicas no Município e distritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.279/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social datado em 06 de março de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 06 de março de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5509	CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE	50%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, V - Responsável pela frota do Gabinete, bem como, manutenção, peças, combustível, controle de fichas de circulação dos mesmos, entre outros serviços relacionados aos veículos desta secretaria. Auxilia no transporte de crianças e adolescentes para reintegração a família em outras cidades e em outros estados ficando a disposição para viajar ou atender alguma ocorrência fora de sua jornada de trabalho exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobre aviso; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, auxilia no transporte de crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Luz e Vida, auxilia na entrega de cestas básicas no Município e distritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DO APOIO AO DESPORTO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.016/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2025, o senhor, **RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 147.***.*** - 18, para o cargo em comissão de **CHEFE DO APOIO AO DESPORTO** vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 023/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 E 112/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2024**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI C.A. HOSPITALAR EIRELI FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA COMERCIAL MARK ATACADISTA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA DROGAFONTE LTDA WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NOVA MEDICAMENTOS LTDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRO-

DUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA –ME PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INOVAMED HOSPITALAR LTDA GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Lucrecia Regina Ferreira de Paula** deixando a **Srª. Viviane Alves Fernandes Dias Petry** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Srª. Ana Claudia Aparecida Mariano Fernandez** deixando a **Srª. Melissa Engelmann** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 3326/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, teve como vencedora a empresa: **GESSICA R. ALVES DREHER LTDA** com valor total de **R\$ 317.238,60 (trezentos e dezessete mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES FABIO DOS SANTOS MARTINS E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

PREGÃO	OBJETO	Nº DA ATA/EMPRESA
Nº 003/2025	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos.	023/2025 - GESSICA R. ALVES DREHER LTDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GESSICA R. ALVES DREHER LTDA

CNPJ: 32.481.040/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS.

VALOR: R\$317.238,60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 007/2025**

Pregão Eletrônico RP 007/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados ao **ADENDO do item 9.20 alíneas “b”, “c” e “d” ao EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 17 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e **contratação de empresa especializada no fornecimento de grama sintética**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **27/03/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Altera a Portaria nº 414, de 24.02.2025, para substituir membro da Comissão de Processo Administrativo nº 6/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o requerimento da servidora Roberta Cristina Freitas, solicitando a sua substituição da Comissão de Processo Administrativo 6/2025, onde estava designada como membro, por motivo de gozo de férias, e a realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 6/2025/A - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional 6449 para compor a Comissão de Processo Administrativo nº 6/2025, ficando a mesma assim constituída:

§ **Presidente:** Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, matrícula funcional nº 2634; § **Membro:** Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional nº 5326; § **Membro:** Júlio César Ferreira, matrícula funcional 6449.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 469, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Altera a Portaria n° 397, de 21.02.2025, para substituir membro da Comissão de Processo Administrativo n° 3/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o requerimento da servidora Roberta Cristina Freitas, solicitando a sua substituição da Comissão de Processo Administrativo 3/2025, onde estava designada como presidente, por motivo de gozo de férias, e a realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 3/2025/A - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1° Designar o servidor Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional 5326 para compor a Comissão de Processo Administrativo n° 3/2025, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional 5326; **Membro:** Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102; **Membro:** Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, matrícula funcional n° 2634.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 04 Contrato n° 75/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 27.950.696/0001-73.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto *alterar a Cláusula Terceira – Valor do Contrato e Preços do Contrato Original, em razão da necessidade de adequações no projeto.*

Aditamento: Acresce-se ao valor do contrato original o valor de R\$ 39.267,97 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a um percentual aproximado de 0,012% (doze décimos de por cento).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 12.361.0007.10037. 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15001001000000

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços N° 001/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 68, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei n° 2.623/2024 (Lei Orçamentária - LOA) e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 547.232,77 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (duzentos mil reais)	R\$	200.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.008	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
008.08.241.0013.20125	AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.759.0000000.005	Outros recursos vinculados - fundo pessoa idosa (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)	R\$	347.232,77

TOTAL R\$ 547.232,77

Art. 2° Para atender ao disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, ONERA o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 6 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 69, 7 DE MARÇO DE 2025**

e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.128.0007.20063	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00

004.12.361.0007.20177	MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trinta mil reais)	R\$	30.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, ONE-RAo limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trinta mil reais)	R\$	30.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 7 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 465, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera o art. 1° da Portaria n° 264, de 28.01.2025, para incluir membros na Comissão Técnica Especial de Conferência do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° O art. 1° da Portaria n° 264, de 28.01.2025, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1° Instituir **Comissão Técnica Especial de Conferência**, responsável por conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, constituída pelos seguintes membros:

§ Carlos Eduardo Paes de Barros Filho; § Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe; § Emerson de Lima Miranda; § Helton Guarneri; § Priscila Saccardi Biudes Rupert; § Leandro Nery Varaschin; § Karina Lettig Gomes; § Priscila Gomes da Silva; § Carlos Daniel Nascimento da Conceição; § Dalva Lúcia Zambaldi; § Odila Cecília Roberto; § Ezequiel da Silva; § Luciane Pereira da Silva Suniga; § Priscilla Gimenez Siqueira Gonçalves Olsson; §

Alexandra Francielle de Moraes Costa Santos. **Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 14 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA *Prefeito Municipal*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica, teve como vencedora a empresa: **PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com valor total de **R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 459, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA E BRUNO ALMEIDA NARCISO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
N° 001/2025	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica.	022/2025 - PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 21.418.672/0001-91

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO DE ESTOCAGEM A FRIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

VALOR: R\$101.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA N° 294/2025, 14 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 184/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL “WALDEMON MORAES COELHO”, - (QUALITA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.813.051/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA**, matrícula nº **7583**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO nº 184/2022**, firmado com a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de demolição e reconstrução da Escola Estadual "Waldemon Moraes Coelho"), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **GRACYELA LOEBENS**, matrícula nº **7614**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA

FISCAL DO CONTRATO

GRACYELA LOEBENS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 276/2025, 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇOS DE ATÉ 650 METROS, INCLUSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - (HIDROCAVE POCOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 13.778.371/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO**, matrícula nº **8083**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO nº 025/2025**, firmado com a empresa **HIDROCAVE POCOS ARTESIANOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de perfuração e aprofundamento de poços de até 650 metros, inclusos equipamentos e materiais), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, matrícula nº **7825**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO

FISCAL DO CONTRATO

EDER HENRIQUE MOURA SANTOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 340, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 340, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com o Município de Campo Verde. Constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula 4498

- **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, matrícula 8955;

- **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula 9008.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 009/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Resolução 043/2024/CMDCA**; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de março de 2025 na Ata n.º 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inscrição e registro do Colégio Patrinus – Instituto Navegantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde – MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de março de 2025.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 0906391-9 SESP/MT, CPF n.º 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços n.º 021/2025 a pedido do fornecedor, que solicitou distrato de todos os itens da referida ata de registro de preços, conforme documentação juntada aos autos.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.677.006/0001-57
Representante Legal: ARNALDO DA PENHA CORRÊA
Endereço: AVENIDA SAO SEBASTIAO N.º: 342, CUIABÁ-MT, CEP: 78030-420

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada em sua íntegra a ata de registro de preços n.º 021/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 125/2024.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Em conformidade com o art. 231 do Decreto Municipal n.º 002/2024 e conforme cláusula 20 da ata de registro de preços supracitada:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público; b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 17 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARNALDO DA PENHA CORRÊA

Representante/ Fornecedor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 – DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPO VERDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 – DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPO VERDE, O Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 03, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, designado através da Lei Complementar n.º 004/2005 de 23 de junho de 2005, em consonância com a Lei n.º 14.133/21, torna público que está ofertando o total de:

03 (três) Lotes da Quadra 02 do Loteamento III;

01 (um) Lote da Quadra 03 do Loteamento III;

02 (dois) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III;

01 (um) Lote da Quadra 01 do Loteamento IV;

Totalizando 07 (sete) lotes a serem disponibilizados neste edital.

Os critérios e condições estão previstos neste instrumento, a documentação deverá ser apresentada no local, data e horário discriminados no **ITEM 4 – DA PARTICIPAÇÃO.**

1. DO OBJETO

O presente Edital trata da oferta de áreas de terra no Distrito Industrial II, Loteamentos III e IV denominadas e medindo respectivamente:

LOTEAMENTO III QUADRA 02

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 03 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 04 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 05 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTEAMENTO III QUADRA 03

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 07 – 1.593,80 M² (25,00 X 68,73)

LOTEAMENTO III QUADRA 04

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 09 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 10 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTEAMENTO IV QUADRA 01

DE FRENTE A RUA “DIRETRIZ 47”

LOTE 08 – 1.519,71 M² (25,47 X 60,00)

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Verde norteado por seu planejamento estratégico e seguindo as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (PRODECAM), está investindo na ampliação da Concessão Precária a Título Oneroso de lotes para a instalação, ampliação ou transferência de empresas prioritariamente de característica industrial e demais segmentos de mercado que necessitem do ambiente do distrito industrial para sua ocupação e realização de atividades.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

Os terrenos dos loteamentos III e IV do Distrito industrial II serão ofertados através de Termo de Cessão Precária a Título Oneroso ao preço conforme listagem abaixo:

LOTEAMENTO III QUADRA 02

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 03 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

R\$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) o metro quadrado

LOTE 04 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

R\$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) o metro quadrado

LOTE 05 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

R\$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) o metro quadrado

LOTEAMENTO III QUADRA 03

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 07 – 1.593,80 M² (25,00 X 68,73)

R\$ 157,55 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) o metro quadrado

LOTEAMENTO III QUADRA 04

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 09 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

R\$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) o metro quadrado

LOTE 10 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

R\$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) o metro quadrado

LOTEAMENTO IV QUADRA 01

DE FRENTE A RUA “DIRETRIZ 47”

LOTE 08 – 1.519,71 M² (25,47 X 60,00)

R\$ 183,09 (Cento e oitenta e três reais e nove centavos) o metro quadrado.

As formas de pagamento dos lotes estão disponíveis em 2 (duas) formas, sendo:

a) **À VISTA:** O pagamento poderá ser efetuado integralmente, com aplicação de desconto no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total correspondente à metragem do lote, a proposta de pagamento à vista deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficialará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de guia DAM com prazo de vencimento de 15 dias; b) **À PRAZO:** o pagamento poderá ser efetuado com aplicação de desconto no montante de 15% (quinze por cento) do valor total correspondente à metragem do lote, com valor de entrada à vista de 5% (cinco por cento) do saldo após aplicação do desconto e saldo remanescente dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, consecutivas e de igual valor sem correções, a proposta de

pagamento à prazo deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficialará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da guia DAM de entrada com prazo de pagamento de 7 (sete) dias e carnê de parcelas mensais com os vencimentos programados para todo dia 20 (vinte) de cada mês iniciando no mês subsequente ao pagamento da entrada;

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à vista, estando a GUIA DAM inadimplente à 15 (quinze) dias após o seu vencimento, a concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à prazo, estando o cessionário com o valor de entrada vencido e inadimplente à 15 (quinze dias) ou estando com 3 (três) parcelas mensais inadimplentes sendo consecutivas ou intercaladas, a concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Observação: os casos de inadimplência serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará as devidas notificações aos cessionários inadimplentes advertindo-os a respeito das sanções previstas neste edital e no Termo de Cessão, as notificações serão reportadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas que atenderem as condições estabelecidas neste edital e já estejam com seus projetos de viabilidade devidamente aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação pertinente deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:

a) Local: Prédio CIACE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Maceió, N° 668 – Bairro: Bairro Centro - Campo Verde – MT Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira. CEP 78.840-000 - Telefone: (66) 3419-2426 E-mail: distrito.industrial@campoverde.mt.gov.br. b) Período para apresentação dos documentos: **15 dias a contar da abertura e publicação do presente Edital.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a avaliação da documentação apresentada em envelope com prazo de resposta de até 10 dias à partir do vencimento do prazo de apresentação dos documentos e responderá através de ofício sobre os próximos procedimentos a serem tomados. **5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

As empresas cujos projetos já constam aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverão manifestar interesse e compor o dossiê de pretensão aos lotes do presente Edital, **as empresas deverão apresentar suas cartas propostas de opção de pagamento** no mesmo envelope acrescentando a seguinte relação de documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); c) Cópia do RG e CPF dos sócios

os; d) Comprovante de endereço dos sócios; e) Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual; f) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal da sede da empresa; g) Certidão de regularidade junto ao FGTS; h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; i) Certidão Negativa de Protestos da empresa junto ao Cartório de Títulos; j) Comprovante de Endereço da sede da empresa; k) Certidão Negativa de Protestos dos sócios junto ao Cartório de Título; l) Certidão de “Nada Consta” na consulta CONCENTRE do SERASA referente ao CNPJ da empresa e CPF dos sócios; m) Projeto básico (planta baixa) também conhecido como “prancha” das edificações do empreendimento; n) Projeto de Viabilidade Econômica aprovado pelo Conselho Municipal; o) Em separado, cronograma de execução de obras civis referente ao projeto proposto assinado por responsável técnico da planta baixa ou responsável legal pela empresa proponente; p) **CARTA OFERTA**, com comunicação expressa sobre a forma de pagamento do Lote escolhida pela empresa, seja à vista ou à prazo, devidamente assinada pelo responsável pela empresa;

q) No caso de empresa a ser constituída, informar o capital que será registrado e o valor do capital a ser integralizado r) Para empresas de Lucro Presumido ou Lucro Real, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social; s) Para empresas do Simples Nacional, apresentar a Declaração de Faturamento do último exercício assinado pelo empresário e pelo contador; t) Protocolo ou Alvará de Localização e Funcionamento, **obrigatório para empresas já em funcionamento em Campo Verde-MT**; u) Protocolo ou Alvará do Corpo de Bombeiros, **obrigatório para empresas já em funcionamento em Campo Verde-MT**; v) Protocolo ou Licença Ambiental Prévia, **será exigido das empresas, nos casos que houver a necessidade, a apresentação de protocolo ou Licenciamento prévio e de instalação durante o período de obras civis do empreendimento**; **6. DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE PARA PEDIDOS DE MESMO LOTE**

Nos casos em que houver mais de uma empresa interessada em um mesmo lote do presente edital, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico aprovou em ATA os seguintes critérios na ordem descrita para promover o desempate:

I. Número de empregos diretos gerados; II. Volume de Investimentos; III. Previsão de Faturamento e Tributação; IV. Prazo de início e conclusão de obras e início das atividades; V. Relação com as cadeias produtivas e vocações do município de região; VI. Empresa de origem local ou de fora da cidade; VII. Ramo, tipo e grau de risco da atividade; VIII. Quantidade de empreendimentos do mesmo ramo e segmento já alocados no distrito; IX. Carga Energética;

Além dos critérios listados acima, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico também aprovou **Resolução N°. 001, de 24 de fevereiro de 2022**, publicada em Diário Oficial de 19 de abril de 2022, em que empresas que já atuam no Distrito Industrial através de imóveis locados e que tenham evidências de que o local foi solicitado pelo proprietário, estas empresas, terão preferência para alocação e instalação nos lotes do distrito disponíveis neste edital. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável por analisar o desempate pelos critérios habilitando as empresas por ordem de classificação e promover a comunicação diretamente aos interessados.

7. DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

As pessoas jurídicas aprovadas como Cessionárias terão um prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Cessão Precária à Título Oneroso de Área Pública para a implantação e início de funcionamento do empreendimento, podendo solicitar **POR UMA ÚNICA VEZ** a prorrogação por igual período, cujo requerimento será apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Termo de Cessão apresentará cláusula de reversão para que uma vez constatado que não houve o cumprimento do cronograma ou do projeto de viabilidade, dentro

dos prazos estabelecidos, configura-se perda de direitos sobre a Cessão, revertendo automaticamente o Lote à posse da Municipalidade, da mesma forma o Termo de Cessão apresentará cláusula de inalienabilidade enquanto o lote estiver no período de 05 anos após o início das atividades, período este que compreende o prazo mínimo de funcionamento do Cessionário conforme projeto de viabilidade aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e devidamente homologado no chamamento do presente edital.

Observação: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a fiscalização *in loco* e procederá as notificações aos cessionários que estejam com projetos atrasados, paralisados ou diferente do projeto aprovado, os casos notificados serão reportados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Cessão e por consequência das atividades desenvolvidas pela empresa cessionária será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Indústria que indicará servidor denominado FISCAL DE CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico devidamente designado em portaria pela Prefeitura Municipal de Campo Verde.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a transferência ou locação do todo ou de parte da área, ou do empreendimento concedido pelo Município a terceiros, em qualquer fase de implantação do projeto e no período de 05 (cinco) anos após o início das atividades, sem a prévia deliberação do conselho municipal de desenvolvimento econômico e posterior anuência do Executivo Municipal.

Constatada qualquer irregularidade que vise burlar a presente norma ou as condições estabelecidas no Termo de Cessão Precária à Título Oneroso, será levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA as providências necessárias.

O Lote permanece vinculado ao município de Campo Verde até a sua quitação total e durante o período de 5 (cinco) anos contados à partir da inauguração ou início das atividades do empreendimento. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, constatada a quitação do Lote, e constatado que houve o cumprimento do projeto de viabilidade, a transferência de matrícula e a escrituração da área poderá ser deferida na plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará a deliberação para registro em ATA e posterior confecção de requerimento para assinatura do Executivo Municipal, para tanto o Cessionário deverá apresentar Ofício ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitando o deferimento de autorização de transferência de matrícula e escrituração definitiva em seu nome, **sendo que todas as despesas e emolumentos necessários correrão por conta do Cessionário isentando o município de qualquer valor.**

Todas as empresas homologadas para o Distrito Industrial II, Loteamentos III e IV, terão normas e regras de operação estabelecidas no Termo de Cessão Precária à Título Oneroso para padronização de limpeza e conservação, asseio e manutenção de seus respectivos lotes.

Constará no Termo de Cessão Precária à Título Oneroso, **cláusula de reversão** do Lote e das benfeitorias realizadas sobre o mesmo que deverá retornar ao Patrimônio Público do Município, em virtude do descumprimento dos compromissos pactuados neste Edital e no Termo de Cessão.

Os procedimentos do presente Edital não garantem necessariamente a aprovação das propostas apresentadas e a disponibilização do lote por parte da Administração Pública e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação juntada será analisada para que seja homologado o projeto como Cessionário. Outras regulamentações pode-

ção ser apresentadas na emissão no Termo de Cessão Precária a Título Oneroso, após homologação do presente edital.

Campo Verde/MT, 17 de março de 2025.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário Executivo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria N°. 807/2021

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Ofício n.º 005/2025/IGS; Ofício n.º 016/2025/IGS; Ofício n.º 001/2025-ACCA; Ofício n.º 029/2025 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de março de 2025 na Ata n.º 003/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025, ONDE SE LÊ: 13 DE FEVEREIRO DE 2025 LEIA-SE: 13 DE MARÇO DE 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de março de 2025.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 341, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMAPD) DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1042/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei nº 1042/2005, de 01 de Junho de 2005;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal Para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CMAPD) de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução conforme § 3º da Lei 1042/2005.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **ANDREIA LAGE FONSECA**, inscrita no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-32 residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **JULIANA CARVALHO VILELA LIMA**, inscrita no CPF sob n.º 856. XXX.XXX-72 residente e domiciliada em Campo Verde-MT

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **TALYTA NETO DE SALES**, inscrita no CPF sob n.º 023.XXX.XXX-67, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **LUCAS ANDREI BUENO**, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 760.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:

a) Representante Titular: **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º. 935.XX.XXX-15, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **ALMIR DA SILVA LIMAS**, inscrito no CPF sob n.º. 011.XXX.XXX-06, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **VANDA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 001.XXX.XXX-88, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **ELIVELTON DA SILVA DE SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-24, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, inscrita no CPF sob n.º. 016.XXX.XXX -98, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º. 011XXX.XXX-33, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

IX – ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICO/ADQUIRIDAS:

a) Representante Titular: **ALEX SOARES GOMES**, inscrito no CPF sob n.º. 983.XXX.XXX-72, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **JAIME SEVILHA**, inscrito no CPF sob n.º. 624.XXX.XXX-68, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

X - ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, SURDOS E MENTAL:

a) Representante Titular: **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º. 820.XXX.XXX-34, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **MARIA SILVANIA BRAGA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 655.XXX.XXX-87, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XI – ÁREA DE SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS:

a) Representante Titular: **ELIANE FANCIO MARTINS**, inscrita no CPF sob n.º 993.XXX.XXX-00, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **IVONETE BOEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 048.XXX.XXX-22, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APAE

a) Representante Titular: **MARIA LAURA DELGADO BORGES**, inscrita no CPF sob n.º 008.XXX.XXX-78, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **DEBORA DAS CHAGAS DAMASCENO**, inscrita no CPF sob n.º 029.XXX.XXX-29, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XIII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – AME

a) Representante Titular: **VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES**, inscrita no CPF sob nº. 781.XXX.XXX-87, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **SANTANA DE JESUS GALVÃO**, inscrita no CPF sob nº. 019.XXX.XXX-01, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições colaborar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência por todos os meios que se fizerem necessários, conforme determina o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2330/2017 de 22/12/2017 do CMAPD.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de março de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2021**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 16 de março de 2026, contados a partir do dia 17 de março de 2025

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 07.679.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 17/03/2026

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PAPEL CARTÃO 50X70 240 G, CORES DIVERSAS.	VMP	8.000 UNID	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.640,00 (DEZ MIL SISECENTOS E QUARENTA REAIS)					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PAPEL COLOR SET TAMANHO 48X66 COM 120 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	VMP	7.000 UNID	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.930,00 (SEIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PAPEL CONTACT ROLO 10 MTS ESTAMPADO ESPESSURA MÍNIMA 80 MICRAS	LEOART	225 UNID	R\$ 31,73	R\$ 7.139,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.139,25 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 CX C/ 50 FLS ESPESSURA MÍNIMA 150G X M²	MASTERPRINT	700 UNID	R\$ 15,71	R\$ 10.997,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.997,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)					

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PAPEL PARDOS PEQUENO 60 CM, ROLO COM 07 KG	JUSSARA	85 UNID	R\$ 83,76	R\$ 7.119,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.119,60 (SETE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PAPEL VERGÊ A4 180 GR 210X297, PACOTE COM 50 UNID COR CREME OU BRANCO	MASTERPRINT	410 UNID	R\$ 14,63	R\$ 5.998,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.998,30 (CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	PLACA EM E.V.A. COM GLITTER, CORES VARIADAS 60X40CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM	LEO LEO	2.930 UNID	R\$ 3,78	R\$ 11.075,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.075,40 (ONZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 20.357.366/0001-20

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 17/03/2026

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM, CORES DIVERSAS.	VMP	1.140 UNID	R\$ 1,41	R\$ 1.607,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.607,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PAPEL CARTOLINA OFFSET FORMATO 505MM X 660MM E GRAMATURA 150G/M2, CORES DIVERSAS.	ALOFORM	5.110 UNID	R\$ 0,64	R\$ 3.270,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.270,40 (TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PAPEL CELOFANE TAMANHO 70X90 CM, CORES DIVERSAS.	VMP	820 UNID	R\$ 0,85	R\$ 697,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 697,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 CX C/ 50 FLS ESPESSURA MÍNIMA 135G X M ²	MASTERPRINT	260 UNID	R\$ 14,57	R\$ 3.788,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.788,20 (TRES MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	PLACA EM E.V.A. ESTAMPADO MIX SORTIDOS, 60X40CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM	HAITI	1.770 UNID	R\$ 2,85	R\$ 5.044,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.044,50 (CINCO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	PAPEL CARBONO A4 PRETO, CX COM 100 FOLHAS	BAZZE	26 UNID	R\$ 27,32	R\$ 710,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 710,32 (SETECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GILBERTO SILVA AKERLEY, CNPJ N°: 20.310.822/0001-86

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 17/03/2026

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	------------	-------------	-------------

01	PAPEL LUMIPAPER 90 GR 210X297 CORES DIVERSAS, A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	VMP	64 UNID	R\$ 12,03	R\$ 769,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 769,92 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PAPEL CONTACT ROLO 25 MTS TRANSPARENTE ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRAS	VMP	471 UNID	R\$ 63,48	R\$ 29.899,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.899,08 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)					

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO 180 G 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO OU CREME.	OFF PAPER	970 UNID	R\$ 12,87	R\$ 12.483,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.483,90 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PAPEL PERSICO 180G 210X297 BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	190 UNID	R\$ 16,14	R\$ 3.066,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.066,60 (TRES MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	PAPEL HECTOGRÁFICO CX C/ 100 UM.	OFF PAPER	125 UNID	R\$ 68,73	R\$ 8.591,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.591,25 (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PAPEL MICRO-ONDULADO TAM. 50X80 CM, CORES DIVERSAS.	OFF PAPER	360 UNID	R\$ 2,87	R\$ 1.033,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.033,20 (HUM MIL E TRINTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	PAPEL PARANÁ 80X100 CM	ORIGAMI	450 UNID	R\$ 5,85	R\$ 2.632,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.632,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	PAPEL PARDO GRANDE 120 CM, ROLO COM 50 KG	ORIGAMI	57 UNID	R\$ 361,40	R\$ 20.599,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.599,80 (VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	PAPEL PARDO SEMI - KRAFT 120CM 80G DE 18KG	ORIGAMI	77 UNID	R\$ 195,64	R\$ 15.064,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.064,28 (QUINZE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	PAPEL SULFITE A4 AMARELO, AZUL, ROSA OU VERDE CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MÍNIMA 75 G	REPORT	329 CX	R\$ 261,81	R\$ 86.135,49
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 86.135,49 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)					

LOTE 25 (COTA RESERVADA ME/EPP - 25% DO LOTE 24)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24.1	PAPEL SULFITE A4 AMARELO, AZUL, ROSA OU VERDE CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MÍNIMA 75 G	REPORT	110 CX	R\$ 261,81	R\$ 28.799,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.799,10 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E DEZ CENTAVOS)					

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 DE 500 FLS CX COM 10 RESMAS TOTALIZANDO 5000 FLS	REPORT	64 CX	R\$ 322,81	R\$ 20.659,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.659,84 (VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	REPORT	1.620 CX	R\$ 219,38	R\$ 355.395,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 355.395,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 28 (COTA RESERVADA ME/EPP - 25% DO LOTE 27)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26.1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	REPORT	540 CX	R\$ 219,38	R\$ 118.465,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 118.465,20 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	PLACA EM E.V.A. 40X60CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES DIVERSAS.	TICON	11.520 UNID	R\$ 1,43	R\$ 16.473,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.473,60 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	TNT ROLO 50M COM EMBALAGEM PERSONALIZADA TIMBRADA, COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E TAMANHO DO ROLO DESCRITO COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO GRAMATURA MINIMA 45 G, ESTAMPADO COM FIGURAS DIVERSAS.	DECOR	273 UNID	R\$ 141,75	R\$ 38.697,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.697,75 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	PAPEL SULFITE PLOTTER 914X50M 75 GR 2".	REPORT	14 UNID	R\$ 77,14	R\$ 1.079,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.079,96 (MIL E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PAPEL SULFITE A3 75G 297MMX420MM, RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	38 UNID	R\$ 44,47	R\$ 1.689,86
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.689,86 (HUM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	PAPEL OPALINE 180 G PCTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	102 UNID	R\$ 15,29	R\$ 1.599,58
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.599,58 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	PAPEL COUCHE A4 120 G PCTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	160 UNID	R\$ 15,31	R\$ 2.449,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.449,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	PAPEL COUCHE A3 170 G PCTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	110 UNID	R\$ 34,18	R\$ 3.759,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.759,80 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	PAPEL COUCHE A4 180 G PCTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	110 UNID	R\$ 20,72	R\$ 2.279,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$2.279,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 20.847.096/0001-35

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 17/03/2026

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PAPEL ALMAÇO A4 56G COM PAUTA E MARGEM	FILIPERSON	370 UNID	R\$ 0,23	R\$ 85,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 85,10 (OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PAPEL CREPON TAMANHO 0,48X2,00, CORES DIVERSAS.	RST	2.600 UNID	R\$ 1,15	R\$ 2.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 48X 66 CM, CORES DIVERSAS.	RST	1.110 UNID	R\$ 0,55	R\$ 610,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS)					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PAPEL LAMINADO TAM. 45X59 CM, CORES DIVERSAS.	RST	950 UNID	R\$ 1,05	R\$ 997,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 997,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	PAPEL SEDA 48X66 CM, CORES DIVERSAS.	REPORT	1.505 UNID	R\$ 0,32	R\$ 481,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 481,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	PLACA EM E.V.A. COM EFEITO CAMURÇADO 40X60CM M C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES DIVERSAS.	HAITI	1.270 UNID	R\$ 2,36	R\$ 2.997,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.997,20 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	TNT ROLO 50M COM EMBALAGEM PERSONALIZADA TIMBRADA COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E TAMANHO DO ROLO DESCRITO COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO GRAMATURA MÍNIMA 45 G, CORES DIVERSAS.	DUBFLEX	360 UNID	R\$ 54,58	R\$ 19.648,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.648,80 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 35 (COTA RESERVADA ME/EPP - 25% DO LOTE 34)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32.1	TNT ROLO 50M COM EMBALAGEM PERSONALIZADA TIMBRADA COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E TAMANHO DO ROLO DESCRITO COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO GRAMATURA MÍNIMA 45 G, CORES DIVERSAS.	DUBFLEX	120 UNID	R\$ 54,58	R\$ 6.549,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.549,60 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT**

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar público da reunião agendada para o dia 21 de março de 2025, as 15:30 hs, a ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, rua: Macéio, 668 centro.

Alcedir Moraes - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/
2025**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMI-**

NISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N°: 20.357.366/0001-20**, totalizando **R\$: 15.117,82 (Quinze Mil Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, **EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N°: 07.678.947/0001-03**, totalizando **R\$: 59.899,55 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, **GILBERTO SILVA AKERLEY, CNPJ N°: 20.310.822/0001-86**, totalizando **R\$: 771.585,11 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos)**, **MOTTIVA COMERCIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N°: 20.847.096/0001-35**, totalizando **R\$: 34.360,30 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos)**.

Campo Verde, 17 de março de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 31 de março de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

Campo Verde – MT, 17 de março de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N° 61, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Ofício n° 008/2025/CMDPI, Campos de Júlio, 13 de março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se no dia 27 de março de 2025, no Centro Cultural Ricieri Mazutti, na cidade de Campos de Júlio, com início previsto às 07h.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “**ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO**”.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal do Idoso e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 01/2025**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução

de obra de construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus.

Foi declarada vencedora do certame a licitante **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.708.520/0001-21, com valor global de R\$ 2.827.725,28.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 17/03/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de março de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 047/2025

TERMO DE POSSE N° 047/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MAILON SEGALA DE MOURA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **043.XXX.XXX-54**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°. **147/2025** de **17/02/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA** de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **01/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **11/2025** de **17/02/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

MAILO SEGALA DE MOURA

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº 62, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 022/2025/CISVAG, advinda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer cooperação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG e ceder a estrutura física e os servidores municipais atuantes como agentes de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio e agentes públicos com a finalidade de condução das licitações e contratações realizadas pelo CISVAG com base na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ficam cedidos os agentes nomeados pela Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024, mantidas as obrigações junto ao Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, para realização das atividades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades mencionadas no art. 1º deste Decreto, serão observados os atos normativos expedidos pelo Poder Executivo do Município de Campos de Júlio – MT que regulamentam a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio - MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas jurídicas para prestação de serviços de ensino musical por meio de profissionais instrutores de música e danças** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/ MF
KETLYM INÊS DOS SANTOS RICALDO	CNPJ/MF 49.615.210/0001-83
GILUANDER LOPES ANDRADE	CNPJ/MF 49.249.327/0001-90
FELIPE ARAUJO DA SILVA	CNPJ/MF 34.352.876/0001-19

RENATO DOS SANTOS PFEIFER	CNPJ/MF 54.540.119/0001-86
NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	CNPJ/MF 35.387.543/0001-98

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 17 de março de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de contratação

Portaria nº 26/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO PM JUNIOR “SUPER AÇÃO”

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 01/2025 do processo seletivo **PM JÚNIOR SUPER AÇÃO**, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

CANDIDATOS
ALEXANDRE DOS SANTOS ROSA
ALICE LEAL NUNES
ANA LAURA LIMA GONÇALVES
ANA SOPHIA MENDES SILVA
ANDRE LUIZ ZAMO
ANGELA DA SILVA COSTA
ANTHONY GABRIEL MIRANDA BATISTA
ANTONIELLY ALVES DE SANTANA
ARED ARIEL SANTIESTEBAN CLAROS
ARTHUR EMANUEL FERNANDES
ARTHUR HOFFMANN
BIANCA VIAN ZILLI
BRAYAN VICTOR RODRIGUES DA SILVA
BRUNA CARLA MIRANDA DE SOUZA
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO MONTEIRO NUNES
CARLOS GABRIEL DA CONCEIÇÃO MELO
DIHELI RIBEIRO DE OLIVEIRA
ELOIZA MIRIAM DE OLIVEIRA LARA
EMILLY GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA
EMILY MONYQUE PEREIRA ARRUDA
ENZO GUSTAVO MADALOZ ROMANSIN
ENZO RIBEIRO DA SILVA
ESTEVÃO GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA
EVILIN COSTA DA LUZ
GABRIEL KENJI YOSHIDA DA SILVA
GABRIELLY PINHEIRO BATISTA
GISLAYNE RODRIGUES DE SOUSA
GUILHERME WILLANI CUSTODIO DA SILVA
HEITOR PERSON CHAVES
HUGO SAMUEL FERNANDES FREITAS
INGRID DANIELA MENDES ALVES
ISABELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ISABELLE MARTINS HOFFMANN
ISAQUE PORCEL DE PAULA
IZA MARIANE NASCIMENTO DA SILVA
JADSON NASCIMENTO DA SIVA
JESSICA VOTÓRIA DA SILVA NEVES
JOAO PEDRO DOS SANTOS GONÇALVES
JOSE CARLOS DA SILVA GOMES
JOSE MIGUEL SOUZA AMARAL
JULIA RENATA DOS SANTOS PFEIFER
KAMILLE DA SIVA HOFFMANN
KIARA YASMIN PASSOS KRIGNL
LARISSA MANUELLY RODRIGUES NOGUEIRA
LUANNE SOFIA DA COSTA LEITE
LAURA RAMOS FURTADO
LORENZO SILVA OLIVEIRA
LUCAS MENDES ALVES
LUCAS SCHIMITZ PEREIRA
LUIZ EDUARDO SOUZA DA CRUZ
MANUELLA VIAN ZILLI
MARCELA DE SOUZA OLIVEIRA

MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA
MARAI EDUARDA DE SOUZA NASCIMENTO
MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
MAYCON WILLYAN MONTEIRO NUNES
MIGUEL BANDURSKI DALLA ROSA
MONIQUE RAFAELA OLIVEIRA ALVES
NATHALY BEATRIZ RODRIGUES NOGUEIRA
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS
PEDRO HENRIQUE MARTINS GONÇALVES
PEDRO HENRIQUE SANTANA PILIELLO
PEYTRO HENRIQUE SILVA GOMES
REBECA APRIGIO DA SILVA SARAIVA
SAMUEL LARA DE MELLO
SAMUEL VITOR QUIRINO DA SIVA
SARAH MARTINS DE ASSIS SENAS
SIDNEY ANTHONNY DOS SANTOS TAVARES DA SILVA
THAYLLON ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
VINICIUS DA SILVA CAMPOS
WENDELL SAMUEL SILVA SANTOS
YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA

Campos de Júlio, 17 de março de 2025.

MARLA PARMEGGIANI

Secretaria Municipal de Assistência social

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo.	
Credenciados	CNPJ
AMANDA RAMOS VIANA	59.538.345/0001-46
ADRIELLY CRISTAINA RAMOS DA SILVA	59.528.873/0001-14
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	54.174.488/0001-00
IGOR CARDOSO DE LIMA	59.655.646/0001-50
BEATRIZ CAROLAINÉ RAMOS DE CARVALHO	59.762.316/0001-72
BRUNO VINICIUS MIRANDA CAMPOS	59.744.191/0001-49
LEANDRO FERREIRA RIBEIRO	54.726.774/0001-23

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 17 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 048/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 048/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **051.XXX.XXX-10**, residente

e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. **139/2025** de **14/02/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **PROCURADOR JURÍDICO** de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **03/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **09/2025** de **14/02/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS

EMPOSSADO (A)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 155, de 28 de fevereiro de 2025, **para constar que onde se lê:**

LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF nº. 918.*.***-04** admitida ao cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF nº. 918.*.***-04**, admitida ao cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO Nº 77/2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATADA**, vem, por meio desta formalizar a **RESCISÃO**, de pleno direito do referido **contrato nº 77/2024**, e **A. J. CANOFFRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.314.026/0001-72, com sede à AV. VALDIR MASUTTI Nº833-N, Sala 3 centro, Comodoro - MT, CEP 78.310.000, neste ato representada por **ALLAN JONES CANOFFRE**, brasileiro, portador da CI/RG nº 54XXXX7 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 871XXXXX53 doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II, nos termos do Processo Licitatório nº 56/2024, Dispensa de Licitação 08/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste Contrato.

Tendo em vista o que ocasionou a **RESCISÃO**, **O presente termo tem como objetivo a rescisão do Contrato nº 77/2024, a partir do dia 17 de março de 2025, tendo em vista o comunicado recebido via email pela empresa Autorizada Sistema Secullum Ponto Web, que a Revenda START INFORMÁTICA, não fara mais parte das revendas credenciadas do Sistema SECULLUM a partir do dia 06/03/2025.**

Tendo em vista o comunicado e as mudanças ocorridas, e o descredenciamento da Empresa RESCINDIDA e para garantir o atendimento com o mesmo Sistema Secullum, se optou pela **RESCISÃO** com a empresa credenciada.

E tais medidas são necessárias para garantir o cumprimento dos princípios da eficiência e da continuidade da Administração Pública, resguardando os interesses municipais junto ao município.

Fica empresa **neste ato NOTIFICADA** a partir desta data, e a contar do recebimento desta e a publicação no diário oficial de circulação do Estado, o contrato restará **rescindido** para todos os seus efeitos.

Campos de Júlio, 17 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 049/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 049/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **032.XXX.XXX-70**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **141/2025** de **14/02/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **NUTRICIONISTA** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edi-

tal de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **10/2025** de **14/02/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; b) Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; d) Certidão negativa de débitos para com o município de posse; e) Carteira de identidade (RG); f) CPF; g) CPF do cônjuge e data de nascimento; h) Certidão de nascimento ou casamento; i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; j) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); k) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; l) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; m) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); n) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; o) Comprovante bancário/conta corrente; p) Comprovante de residência, q) Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; s) Declaração de Bens e valores; t) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; u) Habilitação se exigir o cargo. v) Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezoito dias de março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**TRIBUTOS
EDITAL N. 03/2025 – Gerafit, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO
MENSAL**

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – Gerafit, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de FEVEREIRO DE 2025, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 17 Março de 2025.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – Gerafit

Matrícula Nº 2386

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 03/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO MENSAL



Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 03/02/2025			Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		2,16
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		76,71
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		21,49
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		5.772,73
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		36,84
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		153,50
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		0,84
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		26,57
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		12,19

Resumo da data de crédito					
Principal:	6.059,95	Juros:	8,58	Multa:	21,39
Correção:	13,11	Desconto:	0,00	Total movimentado:	6.103,03
				Total bancário:	6.103,03

Data de crédito: 04/02/2025			Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		163,72
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		48,29
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		78,96
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.108,06
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		39,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		20,35

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.367,26	Juros:	19,97	Multa:	42,04
Correção:	29,97	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.459,24
				Total bancário:	1.459,24

Data de crédito: 05/02/2025			Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		15.436,78
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		75,58
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		2.571,56
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-37,31
Dedução 1.1.2.1.01.0.1	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		335,75

Resumo da data de crédito					
Principal:	18.121,23	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	-335,75	Total movimentado:	18.382,36
				Total bancário:	18.046,61

Data de crédito: 06/02/2025			Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		190,22
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		116,29
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		100,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-74,62
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		492,43



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 06/02/2025			
Natureza de receita			Total
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		32,65
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		67,72
Dedução 1.1.2.1.01.0.1	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		522,28

Resumo da data de crédito						
Principal:	799,40	Juros:	103,87	Multa:	50,50	
Correção:	120,16	Desconto:	-522,28	Total movimentado:	1.446,97	
					Total bancário:	924,69

Data de crédito: 07/02/2025			
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		8,85
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.738,79
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		534,46
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-37,31
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		3.611,12
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		2,50
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		94,69
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		69,17
Dedução 1.1.2.1.01.0.1	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		37,31

Resumo da data de crédito						
Principal:	5.213,20	Juros:	205,28	Multa:	371,97	
Correção:	306,44	Desconto:	-37,31	Total movimentado:	6.059,58	
					Total bancário:	6.022,27

Data de crédito: 10/02/2025			
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		654,56
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		202,82
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		5.305,58
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		320,82
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		91,10
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		46,21

Resumo da data de crédito						
Principal:	6.264,73	Juros:	81,72	Multa:	152,16	
Correção:	122,48	Desconto:	0,00	Total movimentado:	6.621,09	
					Total bancário:	6.621,09

Data de crédito: 11/02/2025			
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		2.021,31
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.015,24
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		385,03
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		3.150,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		37,31
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		282,21

Emissão 17/03/2025 15:45:04

Página 2 de 6

Data da emissão: 17/03/2025 15:45:04

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	11/02/2025	Total
Natureza de receita		
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	328,22

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.144,64	Juros:	744,47	Multa:	483,74
Correção:	846,47	Desconto:	0,00	Total movimentado:	7.219,32
				Total bancário:	7.219,32

Data de crédito:	12/02/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	177,43
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120,26
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52,45
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,44
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2,74
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	464,04
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6,85
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	570,78
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	74,61
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20,38
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20,33

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.442,36	Juros:	37,84	Multa:	84,35
Correção:	60,48	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.625,03
				Total bancário:	1.625,03

Data de crédito:	13/02/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	54,58
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.566,81
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	248,23
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	79,19
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	335,75
Dedução 1.1.2.1.01.0.1	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	149,22

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.163,53	Juros:	29,54	Multa:	49,65
Correção:	41,84	Desconto:	-149,22	Total movimentado:	2.433,78
				Total bancário:	2.284,56

Data de crédito:	14/02/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.371,13
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	504,47
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	82.207,88
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	82,92
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	410,36
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	93,16

Emissão 17/03/2025 15:45:04

Página 3 de 6

Data da emissão: 17/03/2025 15:45:04

ÁGILBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		14/02/2025
Natureza de receita		Total
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	86,57
Dedução 1.1.2.1.01.0.1	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	574,50

Resumo da data de crédito						
Principal:	83.854,34	Juros:	256,96	Multa:	299,73	
Correção:	345,46	Desconto:	-574,50	Total movimentado:	85.330,99	
					Total bancário:	84.756,49

Data de crédito:		17/02/2025
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12,49
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	237,43
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	69,89
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	436,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.300,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.245,15
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.014,47
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3,49
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	56,94
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29,01

Resumo da data de crédito						
Principal:	9.272,92	Juros:	28,66	Multa:	60,77	
Correção:	43,32	Desconto:	0,00	Total movimentado:	9.405,67	
					Total bancário:	9.405,67

Data de crédito:		18/02/2025
Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.209,85
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.302,42

Resumo da data de crédito						
Principal:	8.512,27	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	8.512,27	
					Total bancário:	8.512,27

Data de crédito:		19/02/2025
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.182,60
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	362,54
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.632,50
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	925,16
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	78,24



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	19/02/2025				
Natureza de receita					Total
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				54,88

Resumo da data de crédito					
Principal:	5,638,74	Juros:	140,71	Multa:	256,25
Correção:	200,22	Desconto:	0,00	Total movimentado:	6.235,92
				Total bancário:	6.235,92

Data de crédito:	20/02/2025				
Natureza de receita					Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				155,81
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				46,43
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				513,78
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				8.059,76

Resumo da data de crédito					
Principal:	8,707,14	Juros:	15,27	Multa:	31,16
Correção:	22,21	Desconto:	0,00	Total movimentado:	8.775,78
				Total bancário:	8.775,78

Data de crédito:	21/02/2025				
Natureza de receita					Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				657,57
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				196,61
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				2.387,52

Resumo da data de crédito					
Principal:	2,951,34	Juros:	65,10	Multa:	131,51
Correção:	93,75	Desconto:	0,00	Total movimentado:	3.241,70
				Total bancário:	3.241,70

Data de crédito:	24/02/2025				
Natureza de receita					Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				747,18
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				223,41
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				96,66
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				691,99
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				179,06
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal				964,70
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa				67,61
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				34,82

Resumo da data de crédito					
Principal:	2,640,68	Juros:	81,78	Multa:	165,21
Correção:	117,76	Desconto:	0,00	Total movimentado:	3.005,43
				Total bancário:	3.005,43

Data de crédito:	25/02/2025				
Natureza de receita					Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				17.746,22
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				7.396,96

Emissão 17/03/2025 15:45:04

Data da emissão: 17/03/2025 15:45:04

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 5 de 6



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	25/02/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	26,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	25.170,04	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	25.170,04
					Total bancário:
					25.170,04

Data de crédito:	27/02/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	962,83
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	288,84
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	86,87
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	796,91
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.398,16

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.107,50	Juros:	96,28	Multa:	192,56
Correção:	137,27	Desconto:	0,00	Total movimentado:	5.533,61
					Total bancário:
					5.533,61

Data de crédito:	28/02/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	196,17
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59,04
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	558,57

Resumo da data de crédito					
Principal:	724,20	Juros:	19,81	Multa:	39,23
Correção:	30,54	Desconto:	0,00	Total movimentado:	813,78
					Total bancário:
					813,78

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/02/2025 A 03/03/2025					
Principal:	199.155,47	Juros:	1.935,84	Multa:	2.432,22
Correção:	2.531,48	Desconto:	-1.619,06	Total movimentado:	207.375,59
					Total bancário:
					205.756,53

Emissão 17/03/2025 15:45:04

Data da emissão: 17/03/2025 15:45:04

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Página 6 de 6
Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°015/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°015/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Ana Clara Guimarães Soares	Agente de Nutrição Escolar	002/2024

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Anderson Stanley Carbone	Motorista Escolar	002/2024
Gercino Caetano Pereira de Sousa Júnior	Professor Educação Infantil	002/2024
José de Oliveira Silva	Professor Educação Infantil	002/2024
Ulisses Soares da Silva	Professor Educação Infantil	002/2024

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Angela Maria Rodrigues	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Tatiele Ferreira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 87 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **CLAUDIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias e terço de férias, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a ser pago no mês de Março/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 89 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matrícula 4148, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a ser pago no mês de Março/2025.

Art. 2º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matrícula 4148, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a ser pago no mês de Março/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 88 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **VALTER DE SOUZA SÁ**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/B matrícula 2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **01/04/2025 a 20/04/2025 (20 dias)**, sendo terço de férias normais e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias a ser pago no mês de Março/2025. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 84 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3526, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a ser pago no mês de Março/2025.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3526, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a ser pago no mês de Março/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 85 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **DIONIZIO DE ALMEIDA GAMELEIRA**

, ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Viverista matrícula 4766, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a ser pago no mês de Março/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 86 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CARLA JESSICA DA CHAGRA LOURENÇO** ocupante do cargo de Apoio Administrativo III matrícula 4763, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de **10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo 2023/2024**, a ser pago no mês de Março/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 091 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 31, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **01/04/2025 a 30/04/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO** a seguir caracterizada:

INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SENDO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA: 18/03/2025

HORÁRIO E LOCAL: Os envelopes contendo os documentos definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, situada na Avenida Antônio Castilho, nº 439, Centro, e no horário das 07h às 11h, das 13h às 17h (Segunda a Sexta-feira).

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou (66) 98421-8033.

Carlinda/MT, em 17 de março de 2025.

FRACIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 08/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **28/03/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº111/2024

PORTARIA N.º 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Servidor que menciona para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor Anderson Fernandes Mota, portador da Cédula de Identidade nº MG10480963, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.174.986.10, residente e domiciliado no Município de Castanheira/MT, para as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Obras, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 63/GP/2025

Em, 11 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JOSY CARDOSO MORAES CARVALHO SILVA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, Processo nº 2016/2025.

Terá início em 11/03/2025 e término em 09/04/2025, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/04/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/03/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de março de 2025

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 64/GP/2025

Em, 14 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2023 a 07/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 1951/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2025 e término em 09/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 65/GP/2025

Em, 14 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª FABIANY MONIK SANTOS DINIZ na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/04/2019 a 10/04/2020 conforme autorização no PROCESSO 2072/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2025 e término em 30/04/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA N° 033/GP/2025, de 30 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria n° 033/GP/2025, de 30/01/2025, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª SILENE DA MATA OLIVEIRA, conforme solicitação do servidor, onde se lê:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/03/2025 e término em 15/04/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/04/2024.”

Leia-se:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/08/2025 e término em 02/09/2025, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/09/2025.”

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 189/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª Poliana Dandara de Souza Conceição edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sr.ª Poliana Dandara de Souza Conceição, matrícula funcional n° 3474, em caráter efetivo, para exercero cargo de Professor – 30 horas, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, este ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, do outro lado, a empresa DISVECO LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por seu JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA.

presente instrumento contratual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024 DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT”

O valor do presente contrato é de R\$ 290.600,00 (Duzentos e noventa mil e seiscentos reais), a serem pagos em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e aprovação do fiscal de contrato.

vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias iniciados a partir da data de 14/03/2025(quatorze de março de dois mil e vinte e cinco).

CLÁUDIA – MT, 14 de março de 2025

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa IMPACTO COMERCIO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 17 de Março de 2025.

Marcos Fernando Feldhaus

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e do outro lado a empresa CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela srª TANANI EVERLIN MIOTO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

. O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 02 (dois) meses, tendo início a partir do dia 02 de março de 2025, com seu término previsto para 02 de maio de 2025, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia – MT, 28 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e do outro lado a empresa **M. A PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. **MARCIO ARTHUR PAGLIARINI MEDEIROS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de **02 (dois) meses**, tendo início a partir do dia **02 de março de 2025**, com seu término previsto para **02 de maio de 2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia – MT, 28 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, CONTRATANTE, este ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, do outro lado, a empresa **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reajustamento contratual e com isso aditar o valor da contratação.

O valor do presente aditivo perfaz o montante de R\$ 6.087,50 (seis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos), valor este que será acrescido ao valor de cada parcela inicial já anteriormente prevista.

O valor mensal da parcela do Contrato passa R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para R\$ 13.108,75 (treze mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos), pagos em 10 (dez) parcelas, considerando o reajustamento concedido pela Administração Municipal de 4,87%, percentual este que representa o índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

Cláudia - MT, 17 de março de 2025.

PREVIDENCIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, EQUILIBRIO FINANCEIRO E CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI.

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA -MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ - sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***660** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.639.***-**, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.541.510/0001-20, situada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Edifício Goiabeiras Exec. Center, sala 401, Bairro Duque de Caxias no município de Cuiabá /MT, neste ato representado pelo Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **, 886.***SSP-MG, inscrito no CPF nº ***.475.***-**, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210 Bairro Centro Norte, no município

de Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 001/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 001/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1 - Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de 18 de março de 2025 até 17 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global do presente aditivo é de R\$ 13.072,69 (treze mil, setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.089,39(um mil oitenta e nove reais e trinta e nove centavos, considerando o reajuste aplicado referente ao IGP-M de 6,75%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA**, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no Terceiro Aditivo do Contrato originário 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Item 2.1, da Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/03/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 17 de março de 2025.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

EMPRESA CONTRATA

Testemunhas:

Nome: **ELISANGELA RODRIGUES BARBON**

CPF: ***.663.***-**

Nome: **TÂNIA BORGES ARAUJO**

CPF: ***.862.***-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2025

DATA: 28 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sr.^a **Suelen de Jesus Oliveira** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Licença Saúde a Servidora **Suelen de Jesus Oliveira**, matrícula funcional nº 3335, no cargo de Chefe de Divisão, no período de 28/01/2025 a 26/02/2025 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 213/2025**

DATA: 28 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Transfere de Secretaria o Sr. **Luiz Fernando Bonfanti Marins** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede transferência de secretaria o Sr. **Luiz Fernando Bonfanti Marins**, matrícula funcional nº 3346, no cargo Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 212/2025**

DATA: 27 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Designa a nomeação do Presidente da Comissão d Progressão Vertical dos Profissionais da Educação e dá outras providências”

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de

Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.072 de 7 novembro de 2024, cuja a nomeação da Comissão de Progressão Vertical dos profissionais da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **CARLOS DIVINO CARDOSO**, matrícula nº 586, efetivo no cargo de Professor 30 horas, como **PRESIDENTE** Comissão de Progressão Vertical dos profissionais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Cláudia-MT, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 211/2025**

DATA: 27 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.^a **Edina da Silveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora concursada **Edina da Silveira** matrícula funcional nº 3176 no cargo de Professor 30 horas, pelo período de **27/01/2025** à **26/05/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **27/05/2025**.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 210/2025**

DATA: 27 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede FG-05 de R\$ 1.200,00 a Sr.^a **Maria Inez Lima dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - **Concede** FG-05 de R\$ 1.200,00 a Sr.^a **Maria Inez Lima dos Santos** matrícula funcional nº 1188, no cargo de Zeladora, encarregada da recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 209/2025**

DATA: 24 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Domingos Schmaidre** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Domingos Schmaidre**, matrícula funcional nº 3488, no cargo de Chefe de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 208/2025**

DATA: 23 de janeiro de 2025

SÚMULA: Declara vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1°Fica declarada a Vacância do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora estável **Luciene Almeida Pinheiro Alcantara**, matrícula funcional nº 2435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VI, do art. 43, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2°A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria será pelo prazo de até 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a contar da data de posse do novo cargo público.

Art. 3° **Caso** a servidora não seja aprovada no estágio probatório no novo cargo, será reconduzida ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo único. A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório 22/01/2025 a 21/01/2028; após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/001/2025, revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 207/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Zuleide Caldeira** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Zuleide Caldeira**, matrícula funcional nº 3475, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 206/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Wilsilene Vieira De Oliveira Borges** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Wilsilene Vieira De Oliveira Borges**, matrícula funcional nº 3415, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 205/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Victoria Camilly Fattore** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Victoria Camilly Fattore**, matrícula funcional nº 3476, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 204/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Thalia Nascimento de Melo** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Thalia Nascimento de Melo**, matrícula funcional nº 3450, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 203/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Solange Caldeira** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Solange Caldeira**, matrícula funcional nº 3405, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 202/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Sirlei Moura Mombach** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Sirlei Moura Mombach**, matrícula funcional nº 3395, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 201/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Simone Fiorese Weiss** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Simone Fiorese Weiss**, matrícula funcional nº 3460, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 200/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Simone Coutinho Dias Gobi** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Simone Coutinho Dias Gobi**, matrícula funcional nº 3414 em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 199/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Sandra Lago Palavissini** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Sandra Lago Palavissini**, matrícula funcional nº 3452, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 198/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Rove Luz Gonçalves** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Rove Luz Gonçalves**, matrícula funcional nº 3422, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 197/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Rosivania Lima Franco** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Rosivania Lima Franco**, matrícula funcional nº 3466, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 196/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Rosicley Aparecida Roque** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Rosicley Aparecida Roque**, matrícula funcional nº 3458, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 195/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Romario Costa Da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Romario Costa Da Silva**, matrícula funcional nº 3441, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 194/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Rivenizia da Conceição Oliveira Sousa** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Rivenizia da Conceição Oliveira Sousa**, matrícula funcional nº 3391, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 193/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Renan Costa Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Renan Costa Silva**, matrícula funcional nº 3410, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor Efetivo – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 192/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Reginaldo Barbosa Dos Santos** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Reginaldo Barbosa Dos Santos**, matrícula funcional nº 3401, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovado no con-

curso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 191/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Cristiane Rosa da Rocha** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Cristiane Rosa da Rocha**, matrícula funcional nº 3388 em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 190/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Priscila Daniele De Moraes Da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Priscila Daniele De Moraes Da Silva**, matrícula funcional nº 3387, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2024**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. MARCELO WAIS, diretor, vice presidente, neste ato representado por procuração pela Sra. VICTÓRIA MACCARI SOARES.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, tendo início em 21 de março de 2025 e seu término previsto para o dia 21 de março de 2026.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), sendo o pagamento efetuado mediante empenho, conforme cláusulas do contrato original.

Cláudia - MT, 17 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 188/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Patricia Juliana Caetano** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Patricia Juliana Caetano**, matrícula funcional nº 3463, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 187/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Nayara Caroline Anderle** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Nayara Caroline Anderle**, matrícula funcional nº 3393, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**,

tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 186/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Michele Taianara Henrique Pessatto** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Michele Taianara Henrique Pessatto**, matrícula funcional nº 3440, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 185/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Meirilene Oliveira Neves** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Meirilene Oliveira Neves**, matrícula funcional nº 3385, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 184/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Mayara Rodrigues Romam** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Mayara Rodrigues Romam**, matrícula funcional nº 3424, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 183/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Marlin Evelyn Boy** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Marlin Evelyn Boy**, matrícula funcional nº 3444, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 182/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Marli Silverio** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sr.^a **Marli Silverio**, matrícula funcional nº 3433, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Maria Victoria Martins Rocha** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sr.^a **Maria Victoria Martins Rocha**, matrícula funcional nº 3446, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 180/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Margarete Alves da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sr.^a **Margarete Alves da Silva**, matrícula funcional nº 3411, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor Efetivo – 40**

horas, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 179/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Marcia Terezinha Kaefer Machado Linke** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Marcia Terezinha Kaefer Machado Linke**, matrícula funcional nº 3486, no cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 178/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Maiara Cristina Lago** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sr.^a **Maiara Cristina Lago**, matrícula funcional nº 3478, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 177/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Luciene Almeida Pinheiro Alcantara** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sr.^a **Luciene Almeida Pinheiro Alcantara**, matrícula funcional n° 3472, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 176/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Luana Terezinha Bastian Arseno** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sr.^a **Luana Terezinha Bastian Arseno**, matrícula funcional n° 3403, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 175/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Loraci Goncalves** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sr.^a **Loraci Goncalves**, matrícula funcional n° 3398, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 174/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Letycia Rezende** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sr.^a **Letycia Rezende**, matrícula funcional n° 3426, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, o Sr. **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**, LOCADOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do **dia 20 de março de 2025** e seu término previsto para o dia **20 de março de 2026**.

O valor global do presente aditivo passa de **R\$ 62.709,22 (sessenta e dois mil setecentos e nove reais e vinte e dois centavos)**, para **R\$ 65.882,30 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, valor bruto, considerando o reajuste concedido baseado sobre

o índice do IPCA que ficou no valor de 5,06%, acumulado dos últimos (doze) meses, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$ 5.490,19 (cinco mil quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos)** Cláudia – MT, 14 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 173/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Laura Portes De Oliveira** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Laura Portes De Oliveira**, matrícula funcional nº 3471, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 172/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Kiara Dalila Soares da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Kiara Dalila Soares da Silva**, matrícula funcional nº 3465 em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 171/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Katielle Padilha** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Katielle Padilha**, matrícula funcional nº 3445, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico Administrativo Educacional – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Julia Helena Leite** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Julia Helena Leite**, matrícula funcional nº 3382, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 169/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Jucimara Aparecida de Lima** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Jucimara Aparecida de Lima**, matrícula funcional nº 3413, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor Efetivo – 40**

horas, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Juan Henrique Rodrigues Barbosa** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Juan Henrique Rodrigues Barbosa**, matrícula funcional nº 3449, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 167/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Jose Eduardo Aparecido Cardoso** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Jose Eduardo Aparecido Cardoso**, matrícula funcional nº 3438, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 166/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Jocilene Missasse** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Jocilene Missasse**, matrícula funcional nº 3383, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 165/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Joana Petelewski Freitas** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Joana Petelewski Freitas**, matrícula funcional nº 3397 em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 164/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Jessica Sanches De Souza** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Jessica Sanches De Souza**, matrícula funcional nº 3454, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 163/2025**

DATA: 22de janeiro de 2025.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.^a **Jessica Cristina Vollbrecht** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.^a **Jessica Cristina Vollbrecht**, matrícula funcional nº 1944, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 22/01/2025 a 21/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 162/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Luana Terezinha Bastian Arseno** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Luana Terezinha Bastian Arseno**, matrícula funcional nº 3403, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30**

horas, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 161/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Jaqueline Aparecida Balsan Lazarin** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Jaqueline Aparecida Balsan Lazarin**, matrícula funcional nº 3435, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 009/2025 - SAM BUSINESS LTDA

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.*****, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa SAM BUSINESS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.644.513/0001-78, estabelecida na rua 5, nº 190, QD B1, LT 14, SALA 01 Bairro Jardim Goiás, Cidade de Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, portador do RG nº 3448953 DGPC/GO, CPF nº 961.972.001-63, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 009/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 003/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. DO OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O DJ "WAM BASTER" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPO-

RADA DE PRAIA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA 01 SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO UND QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01,00 VALOR TOTAL R\$ 25.000,00 R\$ 25.000,00 R\$ 25.000,00 R\$ 25.000,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente apostilamento se dá nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a atualização de obrigações contratuais sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que não haja alteração do valor global do contrato ou de seu objeto principal. JUSTIFICATIVA A alteração da data e do horário se faz necessária devido a logística e adequação à agenda do artista, garantindo assim a melhor execução do evento e o atendimento ao interesse público. NOVA DATA E HORÁRIO O show, originalmente agendado para o dia 13/07/2025 às 23:00h, será realizado no dia 20/07/2025 às 18:10h no local previamente estipulado no contrato original. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 009/2025, que continua a produzir seus efeitos legais. Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento. Cocalinho – MT, 14 de março de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT CNPJ: 00.965.145/0001-27 Márcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal CONTRATANTE SAM BUSINESS LTDA CNPJ: 22.644.513/0001-78 CONTRATADA Representante: Santiago Ferraz de Maia RG: ***8***DGPC/GO CPF: ***.9**.*-6* Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 317/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor **GEILSON PEREIRA PESSOA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 17 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 310/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL-COMPIR-COLIDER-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DO MATO GROSSO, SR **RODRIGO LUIZ BENASSI**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 5º da LEI MUNICIPAL 2.958/2017, que altera a Lei nº 1683/2005 e 2525/2011, que o COMPIR, órgão paritário com representações do Governo Municipal e Sociedade Civil.

RESOLVE:

ART. 1- Nomear Mesa Diretora do Conselho Municipal da Promoção e Igualdade Racial do Município de Colider/MT, conforme previsto na ATA Nº 03/2025 de março de 2025, data de escolha para novo Presidente e Vice Presidente, por desistência do Presidente Joel Tomaz de Aquino e manter a Vice-presidente que foi eleita no Ato de Posse em 15 de outubro 2024.

I. Presidente: Virgínia Conceição Corrêa - Representações de Organizações Não Governamentais – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público - SINTEP

II. Vice-presidente: Andiária Telma Lopes - Representações de Organizações Não Governamentais - Instituições Religiosas Comunidade Eclesiais de Base – CEBs

ART. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 12 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

ART. 3- Todas terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

ART. 4 - Dê Ciência, Compre-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 12 de março 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal Colider MT.

Gestão 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 318/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 17 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _120/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “JOSEFINA MARQUES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JOSEFINA MARQUES DA SILVA, portadora da matrícula n. 7237, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/03/2025 e término em 14/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 315/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor, **GEILSON PEREIRA PESSOA**, portador da matrícula nº. 7407, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administra-

ção, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _125/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO, portadora da matrícula n. 7219, efetiva, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/03/2025 e término em 12/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _123/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “KARINA MARIANO PIETRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. KARINA MARIANO PIETRO, portadora da matrícula nº 7280, efetiva, no cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal Fazenda, Administração, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 27/02/2025 e término em 05/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _121/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “PRISSILA DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. PRISSILA DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 4912, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/03/2025 e término em 13/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 293/2025**

PORTARIA Nº 293/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Agente Político, **LOURENÇO APARECIDO MARANI**, Vice-Prefeito, portador da matrícula nº.7389, para assumir cumulativamente e interinamente as funções da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, sem ônus, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _122/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NIDIA HALATENO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NIDIA HALATENO, portadora da matrícula n. 7169, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/03/2025 e término em 26/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 050/2025**

Súmula: “Exonerar LOURENÇO APARECIDO MARANI, a pedido do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o senhor, **LOURENÇO APARECIDO MARANI**, a pedido, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, a partir de 01 de março de 2025.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2.025.

RODRIGO LUIZ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _124/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LISANDRA FELIPE AVALLONE”**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LISANDRA FELIPE AVALLONE, portadora da matrícula n. 7453, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/03/2025 e término em 21/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias

úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- *CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);
- * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- * DECLARAÇÃO DE BENS;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
- * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
- * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
- * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 17 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
75	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	479	72,5
76	INES CASSIA DE LIMA ARAUJO	477	72,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
15	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	20	30,0

Colniza/MT, 17 de março de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 002/2021.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT APAE, inscrita no CNPJ sob nº 12.647.998/0001-08, com sede na, neste ato representada por **ENDEREÇO:** Rua José Bonifácio, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Colniza/MT.

REPRESENTANTE: SANDRO JOSÉ DA SILVA MULLER.

CARGO / FUNÇÃO: PRESIDENTE

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ajustar o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT APAE**, de modo a garantir que a execução das metas e objetivos se mantenha dentro do prazo estabelecido, sem ultrapassar o prazo final determinado, e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando a correta aplicação dos recursos e a transparência dos atos administrativos, conforme solicitação na C.I 0081/2025 e deferido pela autoridade competente, conforme consta no Processo nº 2173/2025.

1.2. Esse ajuste é fundamental para a transparência e boa gestão pública, principalmente em projetos financiados com recursos públicos. Ele também reflete o compromisso de manter o controle e a supervisão adequados, garantindo que as condições acordadas no **Termo de Referência** e no **Plano de Trabalho** sejam cumpridas rigorosamente, ficando registrado

o seguinte ajuste nas datas para Execução do Plano de Trabalho 14/03/2025 e data final: 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 17/03/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 099/ADM/2025

PORTARIA Nº 099/ADM/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ROBERTO NICOLAU HORN**, matrícula nº 2953, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **25 de março a 23 de abril do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.204.244/0001-24, com sede na rua RUA I, 105, QUAFRA:19A, LOTE 10,11,12,12 SALA 53; EDIF: ELDORADO HILL, ALVORADA, CUIABA MT, cep nº 78.048-487, neste ato representada por **KATIA LUCIA PACHECO VIDAL** CPF nº 000.xxx.xxx-45.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto correção de um erro material contido no Comunicado Interno nº 063/SEPLAN/2025, sob protocolo nº 1608/2025, especificamente na parte que trata do item 14 do Credenciamento nº 03/2024. No referido documento, os Srs. Roni Peterson Fermino e Selma Dill de Paulla assinam solicitando a alocação do saldo para o contrato, entretanto, houve um equívoco na destinação do saldo, conforme C. I Nº 078/SEPLAN/2025, sob protocolo nº 2141/2025 o saldo, que originalmente pertence à Secretaria de Esporte, foi direcionado erroneamente para à Secretaria de Planejamento. Assim sendo, ao item 1.2:

1.2. Onde se lê:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
14	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS ACOMPANHADOS DE PLANILHAS DE DADOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LEVANTAMENTOS, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT.	4.400	M2	R\$ 1,80	R\$ 7.920,00
Valor Total:					R\$ 7.920,00

Leia se:

SECRETARIA DE ESPORTE

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
14	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS ACOMPANHADOS DE PLANILHAS DE DADOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LEVANTAMENTOS, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT.	4.400	M2	R\$ 1,80	R\$ 7.920,00
Valor Total:					R\$ 7.920,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Referente as dotações orçamentárias informadas ao item 2.1 do referido contrato nº 018/2025, será corrigido o erro material conforme justificado via Comunicado Interno nº conforme C.I nº 078/SEPLAN/2025, sob protocolo nº 2141/2025.

Onde se lê:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Ficha	Exerc.	Unidade	Funcional	Cat. Econômica	
78	2025	030301	04.127.0002.2009.0000	3.3.90.39.33.00	

Leia se:

SECRETARIA DE ESPORTE					
Ficha	Exerc.	Unidade	Funcional	Cat. Econômica	
641	2025	141401	27.812.0008.2048.0000	3.3.90.39.33.00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de apostilamento decorre da autorização do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Planejamento, e Secretaria Municipal de Esporte conforme C.I nº 078/SEPLAN/2025.

2.2. A inserção com conseqüente alteração está embasada no inciso IV do art. 136 da Lei 14/133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/03/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 003/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA MUNDO NET LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA MUNDO NET LTDA, CNPJ nº 40.361.907/0001-09**, sediada no município de Colniza – MT, na Rua das Adálias nº. 62, Centro, representada neste ato pelo Senhor **Gefson Santos Moreira**, portador do RG nº 804625 SEDESC/RO e CPF nº 773.174.672-00 residente na cidade de Colniza/MT, doravante designada **CONTRATADO**, de comum acor-

do resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 003/2021**, contados a partir de 15.03.2025.

1.2 Com o objeto para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet empresarial via Fibra Ótica com à velocidade link de 150 Mbps com IP público válido. O link simétrico deverá apresentar velocidade de download em 70% e de upload em 50% de garantia, com fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, por um prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 15.03.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2021, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 14 de MARÇO de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

Contratante

GEFSON SANTOS MOREIRA

CPF nº 773.174.672-00

EMPRESA MUNDO NET LTDA

CNPJ nº 40.361.907/0001-09

CONTRATOS**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, nº s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO E CONTRATADA MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP.

Leia se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO**2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO E CONTRATADA MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP**

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2025

DATA DO FIM DA EXECUÇÃO: 10/09/2025

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Colniza - MT, com sede Avenida do Contorno nº 153, Centro, Colniza MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.252.523/0001-86, devidamente representado pela Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 014 de 05 de fevereiro de 2025, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Padaria para coffee break, com salgados diversos, pães e bolos para atendimento aos eventos desta Câmara Municipal, com fulcro no inciso II, do art. 75 da lei federal 14.133/2021.
Critério de Julgamento:	Menor Valor
Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Colniza MT
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 20/03/202 ÀS 18:00 HORAS
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocmcolniza@gmail.com
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	Não

Todos os documentos, Edital e anexos necessários para a formulação de proposta e participação neste processo, serão enviados quando solicitados através do e-mail: licitacaocmcolniza@gmail.com ou baixados no site www.colniza.mt.leg.br

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2025; Passo 03: clicar na Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Colniza - MT, 17 de março de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação e Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, através do DECRETO Nº. 006/GP/2024, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 17 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“TÉCNICO DE ENFERMAGEM”

NOME	LOCAL	PONTUAÇÃO
28 DANELI GUZLINSKI BARRO	SEDE	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“RECEPCIONISTA”

NOME	LOCAL	PONTUAÇÃO
05 RAYSSA CARVALHO PINHEIRO	GUARIBA	1,0

Colniza/MT, 17 de março de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/GP/2025

PORTARIA Nº100/GP/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Jaqueline Fernanda Vidal Fritz**, matrícula nº. 9406-1, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2025

Processo Administrativo Nº 1.554/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **TORA-COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.975.253/0001-84**, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa TORA-COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.975.253/0001-84, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 06/2025, com base nos artigos 11, inciso V, e 59 da Lei 14.133/2021, bem como nos Acórdãos do TCU nº 1.214/2013, nº 2.862/2015 e nº 3.334/2013, devido aos seguintes pontos:

Valores Inexequíveis: O edital especifica a aquisição de 1.300 m³ de madeira serrada de 1ª qualidade, com valor unitário estimado em R\$ 1.887,30/m³, totalizando R\$ 2.453.490,00. A empresa argumenta que o valor proposto está abaixo do preço de mercado para madeiras desse tipo, tornando inviável a participação de empresas legalmente regularizadas. A fixação de um valor tão baixo comprometeria a competitividade, prejudicando empresas com licenciamento ambiental adequado e elevando o risco de execução inadequada.

Incompatibilidade com o Mercado: A TORA aponta que o valor de R\$ 1.887,30/m³ não reflete a realidade do mercado de Mato Grosso, considerando os custos elevados de extração sustentável, as obrigações ambientais, e a logística do setor madeireiro. Isso dificultaria a participação de empresas idôneas e poderia levar à contratação de empresas incapazes de cumprir com a obrigação contratual.

Violação de Princípios da Administração Pública: A empresa argumenta que os valores baixos violam os princípios da Lei nº 14.133/2021:

Competitividade (Art. 5º, IV): O preço abaixo do mercado restringe a competitividade ao afastar empresas regularizadas.

Vedação a Cláusulas Restritivas (Art. 11, V): A fixação de um valor irreal pode comprometer a competitividade, tornando o certame inviável ou resultando na contratação de uma empresa incapaz de cumprir o contrato.

Risco de Inexequibilidade (Art. 59): O edital poderia resultar em propostas inexequíveis, o que violaria a exigência de que os preços sejam compatíveis com o mercado.

Obrigatoriedade de Justificativa dos Preços (Art. 60): A Prefeitura de Colniza deve justificar os preços praticados, utilizando fontes confiáveis, para garantir que estão de acordo com o mercado.

Jurisprudência do TCU: A impugnante cita os Acórdãos do TCU, que enfatizam a importância de uma pesquisa de preços adequada:

Acórdão TCU nº 1.214/2013: A Administração deve utilizar pesquisas de preços idôneas.

Acórdão TCU nº 2.862/2015: Valores subestimados podem gerar a inexequibilidade das propostas, resultando em contratações ineficazes.

Acórdão TCU nº 3.334/2013: A pesquisa de preços deve ser feita com fontes confiáveis e atualizadas.

A impugnação solicita que o edital seja revisto, uma vez que os valores estabelecidos não estão compatíveis com a realidade do mercado e podem tornar o certame irregular.

2. DOS PEDIDOS

“1. A reavaliação dos preços constantes no edital, com apresentação de pesquisa de preços atualizada dentro do Estado de Mato Grosso, considerando o valor de mercado real para madeiras de lei como Angelin, Cedrão, Breu, Pequiá, Cedrinho, Pareri, Cambará e Cupiuba.

2. A suspensão do certame até que sejam ajustados os valores para níveis compatíveis com a realidade do mercado, evitando restrições à competitividade e garantindo a participação de fornecedores legalmente regularizados.

3. Caso não seja sanada a irregularidade, a anulação do edital e sua republicação com valores adequados, conforme determina o Art. 59 da Lei 14.133/2021.”

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar detalhadamente as alegações de impugnação apresentadas, conclui-se que a parte impugnante não assiste razão nas solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Preliminarmente, é imprescindível frisar que, no âmbito das licitações públicas, o interesse público deve sempre prevalecer sobre interesses particulares, sendo este um princípio fundamental que rege todo o processo licitatório. O propósito principal da licitação é assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente, transparente e conforme as reais necessidades da sociedade, respeitando os princípios da isonomia e da publicidade. Tal princípio visa garantir que a Administração Pública atenda, de forma imparcial, aos interesses da coletividade, sem favorecimentos ou discriminações em relação aos licitantes.

O objetivo primordial das licitações é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas ao atendimento do interesse coletivo e das necessidades do município, estado ou da União. Assim, durante o processo licitatório, as decisões devem ser tomadas com base em critérios de economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e publicidade, sem que interesses individuais ou particulares interfiram ou prejudiquem o regular andamento do certame.

No tocante ao mérito das alegações apresentadas pela impugnante, cumpre destacar que o Município de Colniza é reconhecido como referência no setor madeireiro, o que implica uma dinâmica específica na negociação de preços e fornecimento de produtos como a madeira serrada de 1ª qualidade. Nesse contexto, os valores praticados no edital refletem a realidade econômica e as particularidades do mercado regional, sendo compatíveis com os parâmetros locais.

A pesquisa de preços realizada foi conduzida em estrita conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a obrigação da Administração Pública de consultar fontes confiáveis e representativas do mercado, a fim de assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade local. Dessa forma, a Administração está plenamente amparada pela legalidade ao estabelecer os preços com base em fontes idôneas e atualizadas.

Os preços utilizados como base para o balizamento, conforme já exposto, foram definidos levando em consideração a realidade do mercado local. Para tanto, foram consultados dois preços praticados pela Administração Pública: o preço vigente no município vizinho de Cotriguaçu/MT, no valor unitário de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) por metro cúbico, e o preço atualmente praticado pelo próprio município de Colniza/MT, no valor de R\$ 1.486,91 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) por metro cúbico. Adicionalmente, foi considerado o orçamento fornecido pela empresa ZF MADEIRAS LTDA, referente a preço privado, no montante de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) por metro cúbico. Com base nesses valores, foi obtido um valor médio final de R\$ 1.887,30 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) por metro cúbico, que foi adotado como referência para a licitação.

Portanto, não há que se falar em inexequibilidade dos preços estipulados, pois a estimativa de valores foi realizada com a devida atenção às condi-

ções do mercado local e ao cumprimento das normativas legais. O valor balizado reflete a prática prevalente na região, garantindo, assim, a competitividade e viabilidade do certame, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

Conforme manifestação da orçamentista responsável pelo processo, Sra. Zelaine Santos Modesto, a Administração deve sempre priorizar a busca por uma cesta de preços aceitável, visando obter o melhor preço aquisitivo praticado pelo mercado, o que assegura a ampla concorrência. Caso o procedimento venha a ser deserto ou fracasse devido ao valor estabelecido pela Cotação, a Administração compromete-se a reavaliar a pesquisa de preços realizada e a remarcação da sessão inicialmente designada. Contudo, neste momento, acredita-se que o preço balizado é compatível com a realidade local e não comprometerá o caráter competitivo do certame.

No que tange às exigências legais a serem cumpridas pelas possíveis participantes, o edital já prevê, de forma clara, a obrigatoriedade de comprovação do atendimento às exigências legais e ambientais, incluindo a devida regularização perante o IBAMA e a SEMA, conforme disposto nos incisos II e III, do item 8.3 do edital. Tais exigências, caso não atendidas, resultarão, inevitavelmente, na inabilitação da empresa interessada, o que assegura que a Administração contrate apenas empresas devidamente legalizadas e aptas a comercializar o produto objeto da licitação. Dessa forma, garante-se que a execução contratual ocorrerá de maneira adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnança, na qualidade de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Assim, o Edital permanecerá inalterado conforme inicialmente divulgado.

Colniza/MT, 17 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.118/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTO DOS SERVIDORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de abril de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 17 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

O Agente de Contratação, o Sr. **Vanderson da Silva Santos**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 17/03/2025, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ 28.701.927/0001-78

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.760,40

Comodoro - MT, 17 de Março de 2025.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

CONTRATO 012/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2025

DATA: 17/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO:INGRESSO DO CURSO DE ARRUMANDO A “CASA DAS FAMÍLIAS”: REORDENAMENTO DE CRAS COM FOCO NO PAIF”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	UNID.	INGRESSO DO CURSO DE ARRUMANDO A “CASA DAS FAMÍLIAS”: REORDENAMENTO DE CRAS COM FOCO NO PAIF	R\$ 440,10	R\$ 1.760,40
VALOR TOTAL R\$ 1.760,40					

DOTAÇÃO: 08.06.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (2660)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1121).

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 002/2025

CONTRATO N° 002/2025

DATA: 17/03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**CONTRATADO: VIRTUAL NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA****OBJETO:** ADESÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 350 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 350 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.828,00

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.1009 – (14)**CONTRATO 011/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025****DATA:** 14/03/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS** (CONSIDERANDO AS NOVAS PROPOSIÇÕES DA LEI NO 14.133/2021, DO DECRETO Nº 11.246/2022 E A IN 05/2017 – MPDG)”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	03	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS (CONSIDERANDO AS NOVAS PROPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO Nº 11.246/2022 E A IN 05/2017 – MPDG).	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL R\$ 5.400,00					

DOTAÇÃO: 03.04.1.013.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (213) R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS); 10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO (1426) R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****PORTARIA 342/2025**

Portaria 342/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício Nº 207/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 17/03/2025 a Srª OLGA APARECIDA CORDEIRO CPF: 703.***.***-00, para assumir o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025 de 18 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 19/03/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 19/03/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 18 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	DORIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	32º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	JULIANA VIEIRA DA COSTA	42º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	EDVANIA GOMES CORREIA	72º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	MAYNA ACUNCAO SANTOS	65º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	JOELMA SILVA GOMES	66º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PORTARIA 337/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 337/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 197/SMDST/2025 de 12/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 12/03/2025 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora pública municipal, DAIANE MENDES COSTA MAT: 14142 lotado na Secretaria Municipal de Desen. Social e Trabalho/Criança Feliz.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 12/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SALAS ANEXAS I DA ESCOLA NIVALDA XAVIER ELIAS, LOCALIZADO NA RUA PROGRESSO, Nº 10, Q. 05, L. 03, BAIRRO JARDIM DO EDEN, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES - 13/03/2025 A 13/03/2026.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADORA: MARTA CASTRO DA SILVA, CPF Nº 914.019.761-15.

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 336/2025

Portaria 336/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 654/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 06/03/2025 a servidora: MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU MAT: 99 ocupante do cargo de Tecno Adminis-

trativo Educacional, para assumir o cargo de SECRETARIA ESCOLAR, na Creche Municipal Professora Lucinara Aparecida Lima e Silva, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 06/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 331/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 331/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o ofício 124/SME/2025 de 24/01/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO com inicio em 20/03/2025, até 19/03/2027 ao Servidor Público Municipal JEFERSON CARNEIRO GOMES, matricula 12535, ocupante do Cargo de PNSG – ALIMENTADOR DO APLIC- 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 335/2025

Portaria 335/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFICIO 155/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 03/03/2025 a servidora ADRIANA ABADIA DA SILVA MAT: 14140 ocupante do cargo de Encarregado II, para assumir o cargo de COORDENADORA, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 329/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 329/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o ofício 124/SME/2025 de 24/01/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO com inicio em 03/02/2025, até 03/05/2025 a Servidora Pública Municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matricula 335, ocupante do Cargo de PROFESSORA de NIVEL/MÉDIO/MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 334/2025

Portaria 334/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 153/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 06/03/2025 a Srª GREYCE KELLY FREIRE CARDOSO CPF: 059.***.***-94, para assumir o cargo comissionado de ENCARREGADO III, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 06/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 333/2025

Portaria 333/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 154/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 11/03/2025 o Srº KAIK ALMEIDA COSTA CPF: 067.***.***-90, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, o qual sera lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 11/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2025

Portaria 320/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFICIO 601/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 07/03/2025 o servidor WILKER JOSÉ DA SILVA MAT: 12845 ocupante do cargo de Agente Operacional/Motorista CNH CAT D, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR, o qual sera lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 07/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 314/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 314/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 10/03/2025 e CONSIDERANDO o ofício 657/SME/2025 de 12/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 07/04/2026 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal ODEMAR FERREIRA DA COSTA, matricula 12540, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 328/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 328/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 27/02/2025 e CONSIDERANDO o ofício 504/SME/2025 de 27/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO com inicio em 17/02/2025, até 17/05/2025 a Servidora Pública Municipal VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS, matricula 359, ocupante do Cargo de PROFESSORA de NIVEL/MÉDIO/MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 327/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 327/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora e CONSIDERANDO o ofício 100/SMS/2025 de 11/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO com início em 13/02/2025, até 12/02/2026 a Servidora Pública Municipal RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA, matrícula 012529, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 326/2025

Portaria 326/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 297/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/03/2025 a Servidora Sr^a, ADRIANA MACHADO NUNES CPF: 028.***.***-39, para assumir o cargo de ENCARREGADO NIVEL I, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA N°. 064/2025 ADM DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS CPF: 053.239.521-21 MATRICULA: 14457	GISLENE ALVES MACEDO CPF: 292.993.438-70 MATRICULA: 14691	MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS CPF: 046.115.036-07 MATRICULA: 10159

CONTRATO	041/2025	CNPJ	VALOR
LOCADORA	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019.761-15	R\$ 60.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SALAS ANEXAS I DA ESCOLA NIVALDA XAVIER ELIAS, LOCALIZADO NA RUA PROGRESSO, N° 10, Q. 05, L. 03, BAIRRO JARDIM DO EDEN, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 13/03/2025 A 13/03/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 332/2025

Portaria 332/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 304/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 12/03/2025 a Srª RAYLENNE MARTINS DE SOUSA CPF: 066.***.***-16, para assumir o cargo de RECEPCIONISTA, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos até 12/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 330/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 330/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o ofício do servidor de 02/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO com início em 02/02/2025, até 31/03/2025 o Servidor Público Municipal VALCIENI SOARES DA COSTA, matrícula 012855, ocupante do Cargo de PNSS – ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 322/2025 de 14 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 089/SMO/2025 de 06/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 06/03/2025 do cargo de ENCAREGADO III, o servidor público municipal, CLEITON DA SILVA MAT: 14734 lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 19/2025

DECRETO Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1434

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$299.774,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 299.774,70

Superávit Financeiro

02	05	01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	476		12.365.0128.2289.0000	ENSINO INFANTIL	50.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 569
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	477		12.365.0128.2289.0000	ENSINO INFANTIL	142.040,87
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 569
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			001 001	Recursos Proprios do Município	

02	05	03	TRANSPORTE ESCOLAR		
----	----	----	--------------------	--	--

479	12.782.0033.2039.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	46.091,25	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
480	12.782.0033.2039.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	6.480,87	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
481	12.782.0033.2039.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	43.787,61	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 04 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

478 12.361.0029.2227.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 1.339,72

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 2

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2 550

02 05 06 MERENDA ESCOLAR

482

12.361.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 10.034,38

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 2

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2 552

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 299.774,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 323/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 323/2025 de 14 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. **E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 088/SMO/2025 de 06/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 06/03/2025 do cargo de ENCAREGADO III, o servidor público municipal, MARCOS JOSE ADÃO MACHADO MAT: 14956 lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 28/2025

DECRETO Nº 28 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1436

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.114.485,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Excesso

1.114.485,00

02 10 03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

483	08.245.0148.1150.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	579.685,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

484	08.245.0150.1151.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	534.800,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 4 1		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

665

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:1.114.485,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

B

RICARDO ALOISIO BABINSKI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 318/2025

Portaria 318/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 48/SMEL/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 12/03/2025 o Srº CÉLIO JOSÉ DE SOUSA CPF: 946.***-**-34, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 12/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 304/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 304/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 087/SMO/2025 de 06/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 06/03/2025 do cargo de ENCAREGADO III, o servidor público municipal, CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO MAT: 14284 lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 06/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO N°023/2025.

NA EDIÇÃO N° 4.670 , do Jornal Oficial dos Municípios no dia 06 de Fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o **EXTRATO DO CONTRATO N°023/2025** foi publicado no 06 de fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.670 na página n° 296.

ONDE LÊ SE:

CONTRATADO: AMTECK INFORMÁTICA LTDA CNPJ n° 09.443.956/0001-32

LER -SE:

CONTRATADA: B P LIMA CIA LTDA EPP, CNPJ n° 19.845.880/0001-25.

Confresa-MT, 13 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 317/2025

PORTARIA 317/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal considerando o Ofício nº156/ADM/2025.

RESOLVE:

TITULAR	HUDSON BRAGA RODA CPF: 050.992.311-95
SUPLENTE	ROMARIO SILVESTRE MEDEIROS CPF: 058.337.311-94

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor o conselho Municipal de Esportes de Confresa-MT.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 305/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**Portaria 305/2025 de 17 de Março de 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. **E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 126/SMO/2025 de 03/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 03/03/2025 do cargo de ENCAREGADO I, o servidor público municipal, EURIPEDES PAULO RIBEIRO MAT: 14749 lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 03/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 321/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**Portaria 321/2025 de 17 de Março de 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. **E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 198/SMDST/2025 de 12/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 12/03/2025 do cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a servidora pública municipal, DONIZETE SILVA ALENCAR MAT: 14272 lotado na Secretaria Municipal de Desen. Social e Trabalho.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 12/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 29/2025**

DECRETO Nº 29 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1437*Abre no orçamento o crédito adicional especial de outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$642.680,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 642.680,23

02 10

03

485

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0148.1150.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI 244.450,77

	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	1	Recursos do Exercício Corrente
	001 001	Recursos Próprios do Município
486	08.245.0150.1151.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	1	Recursos do Exercício Corrente
	001 001	Recursos Próprios do Município

F.R.: 4 1 665

398.229,46

F.R.: 4 1 665

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

347	20.606.0121.2108.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-116.758,23
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
350	23.691.0121.1086.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-525.922,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALOISIO BABINSKI**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA 324/2025**

Portaria 324/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFICIO 669/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 17/03/2025 a servidora ROGÉLIA BRANDÃO DA TRINDADE LOPES MAT: 79860 ocupante do cargo de Professora selista,

para assumir a função de COORDENADOR PEDAGÓGICA, na Escola Municipal Professora Nivalda Xavier Elias/salas anexas, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 17/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 29/2025****DECRETO Nº 29 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1437***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial de outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$642.680,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**Anulação****642.680,23**

02 10

03

485

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0148.1150.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI

244.450,77

	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	1	Recursos do Exercício Corrente
	001 001	Recursos Proprios do Municipio
486	08.245.0150.1151.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	1	Recursos do Exercício Corrente
	001 001	Recursos Proprios do Municipio

F.R.: 4 1 665

398.229,46

F.R.: 4 1 665

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

347	20.606.0121.2108.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-116.758,23
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
350	23.691.0121.1086.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	-525.922,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALOISIO BABINSKI**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA 325/2025**

Portaria 325/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFICIO 111/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MAYANE VIANA DA SILVA MAT: 14280 ocupante do cargo de Encarregado I, para assumir o cargo de ENCARREGADO II, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 316/2025

Portaria 316/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 023/SMC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 06/03/2025 a Srª GENY DA LUZ REZENDE SOARES CPF: 888.***-***-34, para assumir o cargo de ENCARREGADO I, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 06/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 14 de Março de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Palácio Paiaguás, Rua Desembargador Carlos Avalone, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-903, Cuiabá-MT, uma área de 4.664,14 m² (quatro mil e seissentos e sessenta e quatro metros e quatorze centímetros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Confresa-MT, resgistrado sob o matrícula nº 30.148, Cartório de Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte -MT, conforme croqui, matrícula e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. A área objeto da presente doação destina-se exclusivamente à construção de uma Escola Pública para atender os alunos do Município de Confresa-MT.

§ 2º. Fica reconhecido interesse público e social na presente doação, desobrigando-se prévia licitação nos termos do §4º, art. 17 da Lei 8666/93.

§ 3º No interesse de ambos os entes públicos poderá o imóvel descrito no caput deste artigo ser objeto de cessão de direito real de uso de forma gratuita e com prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da cessão estabelecida no § 1º, art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 2º. Fica área verde objeto desta doação desafetada, retirando de sua matrícula qualquer gravame de natureza ambiental.

Parágrafo único. Em razão do aspecto ambiental da área em doação e de sua efetiva necessidade de compensação fica alterado a natureza de área verde para as áreas sob matrículas nº 20.357, com área total de 4.664,14 m² (quatro mil e seissentos e sessenta e quatro metros e quatorze centímetros quadrados).

Art. 3º. Deverá constar na escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, no sentido de que o imóvel doado reverter-se-á ao domínio pleno da municipalidade, nos seguintes casos:

I – Se o beneficiário constante no art. 1º não edificar sobre o imóvel doado no prazo de até 02 anos;

II - For dada ao imóvel destinação diversa da constante no § 1º, art. 1º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Confresa;

Art. 4º. As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade do imóvel correrão a expensas do Estado de Mato Grosso ou Município.

Art. 5º. Fica o bem objeto da presente doação desafetada do uso público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 17 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1440/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº. 1440/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 17 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2025

Portaria 319/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 610/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 10/03/2025 a Srª RAYANE RODRIGUES DA SILVA CPF: 045.***.***-89, para assumir o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 10/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 315/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 315/2025 de 14 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 169/GAB/2025 de 07/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal, RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.***.***-34 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA N°. 061/2025 ADM DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	NATIELLY KARI-NE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781

CONTRATO	039/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	FLÁVIO PINTO RAMOS 01166345106	30.407.725/ 0001-60	R\$ 14. 000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, PARA REFORMA E REPAROS NO POSTO DE SAÚDE VILA 2000 NA CIDADE DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES – 12/03/2025 A 12/06/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS N° 001/2025 – CONFRESA / MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS N° 001/2025 – CONFRESA / MT

O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário - DMT, por meio da Secretária Municipal de Planejamento do Município de Confresa – MT, através da Comissão Permanente de Leilão de Veículos removidos por Agentes da Polícia Militar e Guarda Municipal, com base no §6º do Art. 271 da Lei N. 9.

503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e no §1º do Art. 5º da Resolução Contran nº 623, de 06 de setembro de 2016, **NOTIFICA** os Proprietários, Compradores, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do **Pátio Municipal de Apreensão de Veículos**, situado na Rua Camilo Lorscheiter, N. 87, Bairro Centro, no município de **CONFRESA – MT**, CEP 78.652-000, com a devida regularização e quitação dos débitos a eles vinculados, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal, conforme legislação em vigor.

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS

PÁTIO MUNICIPAL DE APREENSÃO DE VEÍCULOS – rua camilo lorscheiter, n 87, bairro centro, confresa/mt - cep 78652-000

Placa	UF	Marca / Modelo	Cor	FAB/ MOD	Renavam	Chassi	Proprietário	Comprador	Instituição Financeira
AAE7187	PR	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1990/1990	00523549709	9C2JC1801LR524198	LUIZ JOSE MARIA	----	----
AHB4639	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1997	00676008674	9C2JC250VVR139500	CICERO FRANCISCO DA COSTA	----	----
ALH0766	PR	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	2003/2004	00814492924	9BD17146242363139	W G L COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	----	----
APY7A03	SC	CHEVROLET/ CRUZE LT HB	CINZA	2012/2012	00469853743	9BGPB68M0CB289669	VALMOR BERTOSO JUNIOR	----	BANCO VOTORANTIM S/A
AXS7098	MT	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	PRETA	2013/2014	00594978521	9BFZF55P9E8078395	ZILMA RODRIGUES DA SILVA BOTELHO	----	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A
AXZ6670	PR	VW/NOVA SA-VEIRO CS	BRANCA	2014/2014	01000489300	9BWKB45U1EP166229	AVERAMA TRANSPORTES LTDA ME	----	----
BLP7099	MT	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL	1996/1996	00653767285	9BD146107T5770895	EMILTON SOUSA BARROS	----	----
BNE2439	SP	GM/KADETT TURIM	PRATA	1990/1990	00427402557	9BGKT08VLLC341435	JUDITH ALVES DE ALMEIDA DE SOUZA	FABIO ANDRE DOS SANTOS	----
CDI8083	SP	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2008/2008	00163290229	9C2MC35008R131964	ALEX JULIO DOS SANTOS	----	BANCO PECUNIA SA
CWS7405	MG	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2000	00732296838	9C2JC3020YR011175	CARLOS EVANGELISTA ALVES	----	----
CWT8621	SP	HONDA/CG 125	PRATA	1989/1989	00396824641	9C2JC1801KR216556	VALDEIR APARECIDO RIZZO	GUILHERME HENRIQUE SERAFINI JULIANI	----
DDJ3334	SP	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	BRANCA	2000/2000	00736155333	9BWCA15X4YP106367	FINEGROVE DO BRASIL COM E PARTICIPACOES	----	----
DEJ7685	MT	FORD/KA GL IMAGE	CINZA	2001/2001	00766773698	9BFBZGDA1B747853	EDNOR FRANCK ARAUJO FERNANDES	LUIS FERNANDO VIANA NUNES	----
DLM1201	MG	FORD/FIESTA	PRATA	2004/2004	00830036350	9BFZF10B048187105	ANTONIO CARLOS PEREIRA	----	----
DLQ5J30	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2004/2004	00826430716	9C2KC08204R001682	MARIA MADALENA FELL	----	----
DNQ1609	SP	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	PRATA	2005/2006	00866917233	9BD27804C62490195	JOAO AMORIM DA SILVA	----	BCO PANAMERICANO SA
DOV7611	SP	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2007/2008	00940369265	9C6KE092080151771	ISMAEL LUIZ DE SILLOS	JOSE REINALDO ZAMPOLLO	----
DRF9979	MT	FORD/F350 G	PRATA	2005/2005	00860205720	9BFJF37G05B019172	ECLAIR DIAVAN	----	BANCO DO BRASIL SA
DRG8513	SP	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRETA	2005/2006	00855661950	9BD17146G62604927	BRANDESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS	PEDRO HENRIQUE VILELA EBERLE	----
DTG1987	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2006/2006	00894163868	9C2KC08106R953801	VANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	JOSIANE REGINA DOS SANTOS	----
DTR8814	MG	CITROEN/C3 XTR 16 FLEX	PRETA	2006/2007	00891309233	935FLN6A87B502226	PAPA-LEGUAS AUTOMOVEIS LTDA	OZIVAN GUAIBIRABA MOREIRA	AYMORE CRED. FINAN. E INVEST. S.A.
DVN5683	GO	VW/FOX 1.0	PRETA	2007/2007	00917072146	9BWKA05Z374103676	JAILSON CARLOS CANDIDO	----	BANCO PANAMERICANO SA
DWX8260	SP	SUNDOWN/ HUNTER 125 SE	PRETA	2007/2007	00949018368	94J2XECF77M023064	ELISANGELA FRANCISCA DOURADO	JOSE CARLOS ALCASSA	----
DZA0396	DF	I/MMC AIR-TREK MIVEC	PRATA	2007/2007	00930190947	JMYXRCU5W7U002554	ADALTO OLIVEIRA DE BRITO	SIDINEY DOS SANTOS SOUSA	----
ELD4951	SP	I/FORD RANGER XLT 12A	PRETA	2009/2010	00171844742	8AFDR12A2AJ263341	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	----	----
EOI1122	SP	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2011/2012	00461396718	9C2KC1650CR513297	ADALTON DA CONCEICAO	----	----
GRM5652	MT	VW/GOL MI	VERDE	1997/1997	00673781763	9BWZZZ377VT080524	MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS	----	----
GSX1970	GO	AUDI/A3 1.6	PRETA	2001/2001	00756632650	93UMA48L314005516	IRACI ROSA DE OLIVEIRA	LUCIANO LUIZ LOPES	----
GVC0624	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000/2000	00741761661	9C2JC3010YR128250	NORMA BATISTA DE SANTANA	----	----
GZH1385	GO	FIAT/UNO MILLE SMART	BRANCA	2001/2001	00757881920	9BD15808814264524	IVO MARTINS DA SILVA	----	----

GZL5805	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2002/2002	00784308969	9C2JC30102R222831	USLEIA DA SILVA SOARES	----	----
HBI9346	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001/2001	00822120852	9C2JC30101R224290	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	----	----
HEY8G14	MG	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	2005/2005	00854138668	9C2MD34005R010380	CARLOS HENRIQUE ANDRADE CUSTODIO	----	----
HPM9519	MA	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2002/2002	00783496672	9C2JC30202R136637	LUIS RODRIGUES DA SILVA	RAIMUNDO COSMO ARAUJO FILHO	----
HPR1275	MA	HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	2003/2003	00815147333	9C2JD20103R018509	JANIO ALVES DA SILVA	----	----
HRT1435	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997/1998	00692589031	9C2JC250WVR060253	VANDERSON COSTA PAULINO	----	----
HSP6776	MS	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006/2006	00876959150	9C2KC08206R810624	WESLEY CANDIDO BARBOSA	----	BANCO FINASA SA
HVJ4848	CE	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2009/2009	00158772040	9C2JC42109R106613	MARIA DE FATIMA PINTO RIBEIRO	RAFAEL DE MATOS DIAS	----
IAA9278	MT	VW/SAVEIRO 1.6	BRANCA	2006/2007	00895901447	9BWEB05W07P015442	ADIR ALVES ANTUNES	----	----
IGA1686	RS	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997/1997	00669337196	9C2JC250VVR088082	DIONADAS NEGRI	----	----
JES9548	GO	FIAT/UNO MILLE SX	AZUL	1997/1998	00680647287	9BD146048V5942626	DEIVID BALDOINO DE OLIVEIRA	----	----
JEV3166	MT	FIAT/PALIO EDX	AZUL	1997/1997	00676395554	9BD178026V0287103	MATEUS MILHOMEM BELEM	----	----
JFK0061	GO	CHEVROLET/ASTRA HATCH 5P CD	PRETA	2002/2003	00795991231	9BGTT48B03B137765	JOSE CARLOS MENDES ARANTES JUNIOR	----	----
JFR5334	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2000	00741567970	9C2JC3010YR140744	JOSE ALBERTO MARQUES	----	----
JFR5931	GO	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2000/2001	00747065640	9C2HA07101R203807	RONALDO FERREIRA PACHECO	----	OMNI S A FINC INVEST
JFR6184	GO	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2000/2000	00741321505	9C2HA0710YR229693	AERO MOTOS II LTDA ME	----	----
JGH0384	GO	FIAT/PALIO HLX FLEX	PRATA	2004/2004	00824755715	9BD17141C42436364	RAIMUNDO NONATO MARTINS	JOSE FILHO FERREIRA DA SILVA	----
JHX3544	BA	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	2008/2008	00969124090	9C2JA04208R103031	EDIMILSON MACEDO ALMEIDA	----	----
JIG6441	GO	VW/GOL 1.6 POWER	PRETA	2011/2011	00304469610	9BWAB05U8BT253486	ANA PAULA NUNES DO CARMO	BETUELY CARNEIRO SOUZA	----
JIR0164	GO	GM/PRISMA MAXX	PRATA	2010/2010	00202687023	9BGRM69X0AG318069	RAFAEL MORAES DIAS	----	ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA
JLJ1695	MG	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	1994/1994	00621626570	9BD146000R5225231	LENI DE FATIMA SILVA NASCIMENTO	----	----
JMU9D92	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007/2007	00929355199	9C2KC08507R083871	ROSANGELA FRANCISCA GONCALVES	LANIEL AMORIM DOS SANTOS	----
JPF6118	MT	VW/GOLF	AZUL	2001/2001	00759351678	9BWCA01J114071418	FABIO JUNIOR PEREIRA E SILVA	ERNEVALDO CASTRO PEREIRA	----
JQE6821	BA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2005	00838280641	9C2KC08105R027524	VANDERLEY ALVES BATISTA	----	----
JQM2370	BA	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	PRETA	2006/2007	00886972469	9BD27804D72517095	SERGIO MARQUES DA SILVA	----	----
JSW0883	MT	RENAULT/SANDERO EXP1016V	PRETA	2009/2010	00187546304	93YBSR7GHAJ395061	SINOMAR ARRUDA SILVA	----	----
JTR7063	PA	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998	00693535962	9C2JC250WVR052581	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	----	ARAGUAIA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
JTU8860	PA	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003/2004	00818519797	9C2JD20204R013739	ELIZETE PEREIRA SOARES	----	----
JTV8336	GO	VW/GOL 16V	VERMELHA	1999/2000	00719659019	9BWZZZ373YT011963	FRANQUES NUNES CHEIXAS	SILAS RODRIGUES DE BRITO	----
JUC5821	PA	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2001/2002	00775343382	9C2HA07102R004399	AGRIPINO MENDES DA SILVA	----	----
JUN2118	PA	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2003/2003	00813470323	9C2HA07203R009399	KELEM APARECIDA DE CARVALHO	----	----
JUP9825	GO	GM/MERIVA PREMIUM	BEGE	2005/2005	00858513269	9BGXM75005C197838	VERONEIDE BEZERRA SILVA	----	----
JUV7428	PA	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2005/2005	00864042612	9C6KE037050040929	WANDEIR GONTIJO FILHO	----	----
JUY5173	PA	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2007/2007	00919341128	9C2KC08507R057130	ZULMIRA NERI DOS SANTOS	----	----
JVB3523	PA	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006/2006	00920681778	9C2KC08506R826317	MAYARA ARAUJO MACEDO	----	----
JVM5772	PA	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2006/2006	00881102768	9BD15822764827242	HAROLDO VILANOVA COSTA	----	BANCO PANAMERICANO S A
JVO3822	PA	VW/CROSS-FOX	PRATA	2007/2007	00912833211	9BWKB05Z174110767	JOAO BATISTA GOMES DE SALES	----	BANCO PANAMERICANO S A

JVO8743	PA	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2008/2008	00964889161	9C2KC08608R018436	EMANOEL EVAGELISTA DE SOUSA JUNIOR	-----	-----
JVQ5479	PA	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004/2005	00871661659	9C2KC08505R008517	DEBORAH ALVES FERREIRA	-----	-----
JVR6649	PA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005/2005	00872305384	9C2KC08205R055015	RAIMUNDO JOSE SANTOS DA SILVA	-----	-----
JWD3539	PA	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006/2007	00904827569	9C2KC08107R073984	VALMIR DE SOUSA GOMES	-----	-----
JXE9883	AM	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004/2005	00849336457	9C2KC08205R806973	JANICE ROCHA NEVES DE CASTRO	-----	-----
JYI3197	MT	VW/GOL CLI	BRANCA	1996/1996	00655870334	9BWZZZ377TT041151	DOMINGAS PEREIRA DO CARMO	-----	-----
JYO5833	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998	00693630191	9C2JC250WVR080679	VALTINHO MARIANO SOBRINHO	-----	-----
JYO9665	MT	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1989/1989	00277902193	9C2JC1801KR427222	ALMIR SOARES	-----	-----
JYT2867	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	00701313838	9C2JC250WWR181943	VALDEMAR FRANCISCO FERREIRA	-----	-----
JYU4093	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2008/2008	00956938965	9C6KE092080194276	EVA DE SOUZA NASCIMENTO	-----	-----
JYV2H04	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999	00715689800	9C2JC2500XR127275	ROMARIO DE SOUZA FARIAS	FRANCIELTON SILVA RODRIGUES	-----
JYV7227	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998	00702179361	9C2JC250WWR209563	JOSE TOLENTINO DA SILVA	WESLEI SILVA DE SOUZA	-----
JZA2581	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	00726758663	9C2JC2500YR066073	RAIMUNDO NONATO GOMES DE MORAES	-----	-----
JZB8325	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2000/2000	00735412170	9C2HA0700YR018321	SIMONE MOREIRA	-----	-----
JZC8559	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/1999	00724106790	9C2JC2500XR225009	ADAIR ALVES DA SILVA	-----	-----
JZH1398	GO	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2000	00740826492	9C2JC3020YR047092	NILSON FERREIRA NUNES	-----	-----
JZI8E24	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001/2002	00779085000	9C2JC30202R108496	SUEDES DAS DORES NETO	-----	-----
JZJ3125	MT	GM/CORSA WIND	BRANCA	2001/2002	00780712471	9BGSC68N02C131281	FUNDO EST.SEG. PUBLICA	-----	-----
JZN6714	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2003	00795431511	9C2JC30103R142281	CARLOS JOSE PINHEIRO DA MATA	-----	-----
JZN8101	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003/2004	00815249152	9C2JD20204R007278	ODEILDO STRUTZ COSTA	-----	-----
JZN8151	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2003	00815251009	9C2JC30103R028545	JOSE CARLOS GOMES	-----	-----
JZO5130	MT	HONDA/XLR 125	AZUL	1999/2000	00725045566	9C2JD1700YR000203	NICIOMAR PIRES DE JESUS	-----	-----
JZO8104	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2000/2000	00800722809	9C2HA0710YR250521	NORIMAR PEREIRA LIMA	-----	-----
JZP6440	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999/1999	00725553880	9C2HA0700XR065973	ELZO SILVA FILHO	-----	-----
JZP7185	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2003/2003	00804557187	9C2JD20103R005496	HAMILTON DIAS DOS SANTOS	-----	-----
JZQ6747	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	2003/2003	00802923909	9C2JD20203R006358	FLORISVALDO FERNANDES DA SILVA	-----	-----
JZR1385	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2001/2002	00827113463	9C2JC30202R101254	LAURO GAMA DE MENEZES	-----	-----
JZR6046	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2004/2004	00829405186	9C2HA07204R007376	REGINA ARAUJO MARTINS	-----	-----
JZR6849	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRATA	2003/2003	00811042901	9C2JC30213R649527	CELSO CESAR BARBOZA	-----	-----
JZS0815	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2004/2004	00827523335	9C2HA07104R029434	IVONEZ HONORIO DE FARIAS	-----	-----
JZU0704	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2004/2004	00825841917	9BD15822544556582	CANDIDA MARIA DOS SANTOS	-----	-----
JZU3069	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2003/2003	00812117530	9C2HA07203R055014	JOSE MARIA SOARES TELES	-----	-----
JZU4016	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2004/2004	00830509992	9C2HA07104R041336	ELTON JONES BETTIO	-----	-----
JZU6924	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2004/2004	00826137628	9C2HA07204R005225	GILMAR BECKER	-----	-----
JZV2745	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2004	00828741972	9C2KC08104R035118	JORGE ALVES DE ARAUJO	WERLEN MAXUELMO RICARDI DE SOUZA	-----
JZY1393	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	AZUL	2002/2002	00843161981	9C2MC35002R036124	EDSON BRANDAO DO LAGO	-----	-----
JZZ9218	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2003/2003	00809746891	9C2HA07103R077640	FABRICIO ALVES SIQUEIRA	-----	-----
KAB5739	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2004/2004	00836733860	9C6KE043040039257	DARLIS CARDOSO SILVA	-----	-----
KAD5014	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2002/2002	00866628436	9C6KE010020064556	NEME SILVA DA CRUZ	-----	-----

KAD5241	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006/2007	00906922640	9C2KC08207R020946	VAGNO SOUSA COSTA	----	----
KAD9741	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2006	00907275486	9C2JC30706R843240	EVERALDO GUIMARAES VIEIRA	----	----
KAE0415	MT	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2005/2005	00872069990	9C2KC08605R012416	ARIOVALDO LUIZ PERONDI	----	----
KAE8362	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00909874760	9C2JC30707R088380	VIVIAN BARBIERO DE CARVALHO	----	----
KAE9A25	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	00872759806	9C2JC30705R095412	LUCAS NUNES DA SILVA	MANASSES BEZERRA GOMES	----
KAE9D94	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	00867904941	9C2JC30705R060130	MARIA BONFIM PINTO COSTA	----	----
KAF0585	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2004/2004	00872793028	9C2HA07204R010039	ADRIANA DA CONCEICAO SOUZA	----	----
KAF4907	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2004	00832662461	9C2KC08104R029132	LUIZ CARLOS SOARES DE MORAES	----	----
KAF5436	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2006/2006	00886163420	9C2KD03106R011042	RICARDO JOAQUIM GRACIANO	----	----
KAH1D19	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2005/2006	00894233955	9C2KC08206R000448	FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO	----	----
KAH2865	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2007/2007	00919414320	9C6KE091070030725	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	----	----
KAH6031	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2007/2007	00927092468	9C2JA04207R088120	MARCOS GERALDO GOMES DE LIMA	----	BANCO FINASA SA
KAI4304	MT	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	CINZA	2005/2006	00869794124	9BD17301A64160592	MARCILON CAMPOS DA SILVA	NELSIMAR CANHETE DA SILVA	----
KAK3595	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2006	00885056280	9C2JC30706R869777	OSMARINA GOMES LUZ	----	----
KAK4745	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006/2006	00885150023	9C2KC08106R885371	RAIMUNDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ROGERIO DE PAULA DA SILVA	----
KAL3032	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007/2007	00930306457	9C2KC08107R212233	LUCIANO SEBASTIAO DA SILVA	----	----
KAL4752	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00930402367	9C2JC30707R231719	WALTON BRITO SOARES	----	----
KAM2654	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006/2006	00882328344	9C2KC08206R823318	OSICO PEREIRA DE BRITO	----	----
KAM6791	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00120343487	9C2JC30708R731331	SERGIO DOS SANTOS MATOS	----	BANCO BRADESCO S A
KAM7279	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006/2006	00893864730	9C6KE092060060056	CICERO CONCEICAO NETO	----	----
KAM7840	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2002/2002	00791363694	9C6KE013020024109	ALEXANDRA MARTINS DE FREITAS	----	----
KAP3179	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2006/2007	00897250508	9C6KE091070020568	IRACI NERES QUIRINO	----	----
KAQ5231	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	00188988319	9C2JC4110AR539095	CIDINEI PEREIRA DA SILVA	----	----
KAQ8839	MT	SUNDOWN/HUNTER 90	PRETA	2006/2006	00896619109	94J2XMJF66M001534	RAFAEL BERALDO BARROS	CLAUDIO BARROSO	----
KAT1452	MT	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	PRETA	2009/2009	00126903344	9BD27808M97135638	REGIS FLAVIO SILVA DE SOUZA	----	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN. E INVEST.
KAT9391	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	AMARELA	2009/2009	00192736213	9C2KD04209R501128	BRAKI NUTRICAO ANIMAL LTDA	----	----
KAW7125	PA	VW/GOL 1000	BRANCA	1993/1993	00114225478	9BWZZZ30ZPT059164	GIUVALDO FERREIRA LIMA	----	----
KAX0572	MT	HONDA/NX 200	AZUL	1994/1994	00616355220	9C2MD2701RRR00091	HORACY CANDIDO DE SOUZA	----	----
KBE0184	GO	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1994/1994	00618640274	9C2JC1801RRR12348	ROBSON ALVES DA SILVA	----	----
KBE8844	GO	VW/GOL 1000	BRANCA	1994/1994	00618668128	9BWZZZ30ZRT043537	SIDINEY MATOS DA CUNHA	SANDERSON LEMOS CORTEZ	----
KBI8755	GO	VW/GOL CL 1.8	BRANCA	1994/1994	00619917725	9BWZZZ30ZRT019094	JOSE LOPES DE SOUZA	----	----
KBV8505	GO	IMP/VW GOLF GL	VERMELHA	1995/1995	00634349139	VVWCG81H5SW407405	EDMAR CAMILO DE OLIVEIRA	ANGELICA GOMES DE RESENDE ALVES	----
KCK6611	GO	FIAT/UNO MILLE IE	BRANCA	1996/1996	00658277944	9BD146067T5822438	JURACI MANHAS GIMENES	----	----
KCL2144	GO	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995/1995	00643850163	9C2JC2501SRS40218	ALBERTO MOREIRA	----	----
KCR1187	GO	FIAT/UNO FURGAO 1.3	BRANCA	1991/1991	00113415311	9BD146000M8200291	RALF CABRAL DE PAIVA	----	----
KDA8111	GO	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1997	00682708240	9C2JC250VVR213084	VERONICA SOARES DE CARVALHO	----	----
KDG5015	MT	VW/GOL MI	BRANCA	1997/1997	00674512847	9BWZZZ377VT092028	UELITON CANDIDO MELO	----	----
KDJ4559	GO	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996/1997	00705736849	9C2JC250VTR048009	EUSTAQUE JOSE FERNANDES	PAULO ERNANDES ROMAO LOPES	----

KDK1358	GO	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1998	00703467654	9C2HA070WWR021815	SIMAO VIEIRA DA SILVA	----	----
KDL4849	MT	VW/GOL MI	BRANCA	1998/1999	00706358139	9BWZZZ377WP558165	ELIANE DORALICE DE MOURA	----	----
KDM7277	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997/1997	00679885897	9C2JC250VVR179517	JOSE CARLOS ESTEVAN	----	----
KDP1658	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/1999	00721930883	9C2JC2500XR231701	VALDIVINO SILVA LOPES	----	----
KDS4467	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998	00701923202	9C2JC250WVR066003	NILSON SILVERIO DE JESUS	----	----
KDT7619	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1999/2000	00729076261	9C2JC3010YR004129	VANDERLAN DE SOUSA SANTANA	----	OMNI S A FINC INVEST
KDU1247	GO	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1998	00702512290	9C2HA070WWR017750	IGOR JESUS BAPTISTA TRINDADE	NILSON CAMILO COSTA	----
KDV0045	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	00711301484	9C2HA070XWR015944	LUZIA MARTINS AFONSO	----	----
KDX5559	GO	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2000	00742759172	9C2JC3020YR061307	MARIA DIVINA BATISTA DE SOUZA	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	----
KEH5569	GO	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001/2001	00766268390	9C2HA07001R044560	JOSEBETH GONCALVES DE FREITAS	----	----
KEJ1063	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	AZUL	2001/2001	00753401622	9C2MC27001R018575	OSEIAS RIBEIRO DA SILVA	----	----
KEJ1612	GO	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001/2001	00752762176	9C2HA07001R015522	VANIA CRISTINA RIBEIRO	----	----
KEL3H18	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001/2001	00764241796	9C2JC3010R157358	ALESSANDRO INACIO DA SILVA	RAFAEL BEZERRA DA SILVA	----
KEM7104	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	00778394476	9C2JC30102R179324	JAISON LUIZ DA SILVA	----	----
KEO7901	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	CINZA	2001/2002	00773801693	9BD15822524343072	JOSE ALMIR NUNES GOMES	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	----
KEQ0012	GO	VW/GOL SPECIAL	PRATA	2002/2002	00775904635	9BWCA05YX2T098809	LUCIA DE FATIMA DE AVILA	VANDEIR VERGINO	----
KEW0728	GO	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002/2002	00787328901	9C2JC30212R546571	ANTONIO CARLOS DINIZ	----	----
KEX8808	GO	FIAT/PALIO FIRE	AZUL	2002/2003	00793769086	9BD17146232249262	JOSENILDO MARIO PEREIRA	JOSE NATAL DA SILVA	----
KFC5133	GO	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERMELHA	2003/2003	00810263220	9CDNF41AJ3M004342	WALDIR GONCALVES MONTES	PREMIER MOTO PECAS E SUCATAS LTDA ME	----
LVX6693	PI	FIAT/STRADA WORKING	BRANCA	2013/2014	00996624708	9BD578141E7739910	NANCI ALVES DE SOUSA	----	----
MHF7326	SC	HONDA/POP100	AMARELA	2007/2007	00212840207	9C2HB02107R029615	DOUGLAS PEDROSA DA SILVA	----	----
MOU0B16	PR	I/CITROEN C4 PALLAS20GLA	PRETA	2008/2008	00981156592	8BCLDRFJ28G560160	VALDECIR SCHLEMMER	----	----
MRE7882	BA	HONDA/POP100	VERMELHA	2007/2007	00917537351	9C2HB02107R036023	JOSIVALDO AMARAL CHAVES	----	----
MVD3125	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005/2005	00856121860	9C2KC08205R049548	LAZARO PEREIRA DE ARAUJO	----	----
MVN4764	TO	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998	00695660233	9C2JC250WWR138797	JOAQUIM RIBEIRO DE ARAUJO	----	----
MVW9655	GO	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	2004/2004	00828726884	9C2MD34004R017625	JOAO VICTOR GOMES MELO	----	----
MWC5445	MT	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2006/2006	00888529090	9C2KC08606R807595	MARCOS EVANGELISTA PIRES	----	----
MWD5479	TO	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2006/2006	00885616006	9C2KC08606R805922	JASLEOMARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	----	----
MWD5581	TO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	2006/2007	00900678240	9BD15822774907468	CELIO RODRIGUES DA SILVA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST SA	----
MWF9360	TO	FORD/FIESTA	PRATA	2002/2003	00791554279	9BFZF10B738042884	WEBER ALVES BUENO	----	----
MWI2253	TO	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011/2011	00311555314	9C2KC1670BR519031	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	----	----
MWL0472	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2012/2012	00453878202	9C2KC1660CR525993	DEUSIMAR FERNANDES DE FREITAS	----	----
MWO2E28	TO	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00272301108	9C2JC4110AR677532	MARIA ALVES DE SOUSA	----	----
MWW1732	TO	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00978570235	9C2JC30708R201623	MARIA DAS GRACAS MORAIS DOS SANTOS	----	----
MWW8646	TO	YAMAHA/NEO AT115	PRETA	2011/2011	00381512517	9C6KE1000B0051749	SUIANE GOMES FEITOSA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA	----
MXB3147	TO	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2011/2012	00348170343	9C6KG0460C0049683	LAMARA BEZERRA DE SOUZA	----	----
NFC0915	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2004/2004	00827188560	9C2JD20104R012686	WEIDDE SILVA BARBOSA	----	----

NFE5935	GO	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2004/2004	00827802188	9BD15822544568814	JOSE AURELIO WLADIMIR BAPTISTA BRANDIZZI	IVANUSA ROCHA DE ARAUJO	----
NFE9322	GO	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	2004/2004	00821670891	9BD17146742407087	OLIRIA DE SOUSA PEREIRA GOMES	----	BANCO BRADESCO SA
NFF8659	GO	YAMAHA/YBR 125K	ROXA	2003/2003	00811315517	9C6KE044030028634	JOAO BATISTA FERREIRA	----	----
NFM2549	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERDE	2003/2003	00815227892	9C2JC30213R658292	DORZAN ANTONIO DOS SANTOS	----	----
NFM7412	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2005/2005	00849331170	9C2KC08205R034076	JOYCE BRAZ ALTMAN	----	----
NFN7605	GO	VW/GOL 1.0	CINZA	2005/2006	00862608465	9BWCA05W66P001294	DHIEGO ANTONIO NUNES GOMES NETO	PAULO H ALMEIDA LACERDA	----
NFP6304	GO	VW/GOL 1.0	BRANCA	2005/2005	00859846288	9BWCA05X55T196528	EDINACLEIA MATOS CONCEICAO	----	BANCO FINASA SA
NFT4G99	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2005	00835828948	9C2KC08505R002258	PABLO HENRIQUE OLIVEIRA SA	----	----
NFV2909	GO	YAMAHA/YBR 125K	ROXA	2004/2004	00836271351	9C6KE044040061458	NILVA CRISTINA DAS DORES	----	YAMAHA ADMINISTRIST DE CONSORCIO SC LTDA
NFV3971	GO	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2005/2006	00873172426	9C6KE091060002583	GERALDO FIRMINO DA SILVA FILHO	GEDEVALDO DIAS DA CRUZ	----
NGE9627	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	00900887303	9C2JA04206R884690	AMADOR CARDOSO DA SILVA	----	----
NGG4163	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006/2006	00878799761	9C2KC08106R886956	DEJANIRA GUIMARAES PARANTE	----	----
NGJ0325	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2006/2006	00892650176	9C2KC08106R978895	EDIRONIS LUZ CARNEIRO REI DA LONAS	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	----
NGJ3304	GO	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRATA	2006/2006	00888140991	94J2XCCE66M010115	IKARO LEITE SANTAREM	----	----
NGJ5162	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2005/2005	00883374064	9C2HA07005R044249	JUCELIA BARBOSA DA SILVA	----	----
NGJ9218	GO	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006/2007	00905064453	9C6KE092070084175	SINDIA REGINA MOURA VIANA	----	----
NGS1708	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2007/2008	00939674289	9C2KD03308R015250	AGENOR PEREIRA DOS SANTOS	----	----
NGS7406	GO	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2007/2007	00930822315	9C2KC08607R018456	ARLENE MARCIA PEREIRA DA SILVA	----	----
NGT2032	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	BRANCA	2006/2007	00912140550	9C2KD03307R007749	WALDOMYR DA SILVA CRUZ	----	----
NGT3323	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2007/2007	00924123702	9C2KC08207R054345	TACIANO PIRES ROCHA	GLAUCIO ALVES DE SOUSA	----
NGU2628	GO	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2007/2008	00941507998	9C2KC08508R019661	GESIEL RESENDE BRANDAO	----	BANCO DAYCOVAL SA
NGV2073	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007/2007	00916999629	9C6KE092070108624	DANIEL HENRIQUE CARDOSO	----	----
NGV3852	GO	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2006/2007	00912753595	9C2JA04107R012857	MARCIA GOMES LUZ	----	----
NIY3845	MT	HONDA/POP100	PRETA	2007/2008	00964121042	9C2HB02108R005041	ZANONES DE MOURA RODRIGUES	----	BANCO FINASA SA
NIY6691	MT	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2007/2007	00949173207	9C2KC08607R012727	MARIALVES PEREIRA XAVIER	----	BANCO FINASA SA
NIZ3223	PR	MMC/L200 TRITON 3.2 D	VERMELHA	2009/2009	00128283327	93XJRKB8T9C910140	FIORE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	----	----
NIZ4547	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00973740906	9C2JC30708R161165	OZANO DOS SANTOS RODRIGUES	----	BANCO PANAMERICANO S A
NJA7184	MT	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008/2008	00961576022	9C2JA04208R065568	DEUSIRENE ALVES DA ROCHA	SIMARA SOUSA COSTA	----
NJA7926	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00969316470	9C2JC30708R609648	DANIEL DO CARMO BESERRA	----	----
NJA9429	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2007/2007	00934008817	9C2KC08507R087428	MAIKON CARDOSO LIMA	----	----
NJB2295	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00963020269	9C2JC30708R555560	ALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	----	----
NJE3662	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00195719484	9C2JC4110AR574383	MARILENE LOPES DAMASCENO	----	----
NJE7647	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00975723537	9C2JC30708R195462	SEBASTIAO GOMES ALMEIDA	----	----
NJF0F84	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008/2008	00963645994	9C2KC08508R062040	GEISIVAN CARVALHO NEVES	----	----
NJF5171	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2013/2014	00599226471	9C2KC1680ER462023	LAIANY LIMA BAI LAO	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA	----
NJG4482	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2010	00196599610	9C6KE1200A0046382	JOSE MARCIO OLIVEIRA DE SANTANA	----	----
NJG7606	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	CINZA	2008/2008	00971581797	9BD17164G85247691	ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS	----	----

NJH2164	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009/2009	00134793307	9C2JC41209R019715	MARCELO GONCALVES DA SILVA	----	BANCO FINASA BMC S A
NJH3000	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2007/2008	00940133075	9C2KC08508R017700	MARLENE RICHCIK DE LIMA	----	----
NJH4283	MT	HONDA/CG 150 FAN ES I	VERMELHA	2009/2010	00197617565	9C2KC1550AR002354	VANDERLEI PINHEIRO ALMEIDA	----	----
NJI4302	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	VERMELHA	2010/2010	00269671030	9C6KE1220A0116179	GILMAR SILVA ALENCAR	----	----
NJI4126	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	2006/2007	00972276513	9C2KC08207R004457	MATEUS SILVA SANTOS	----	----
NJI6108	MT	YAMAHA/XTZ 250X	PRETA	2008/2008	00980975280	9C6KG026080002286	WALLAS RODRIGUES GOMES	----	----
NJJ2760	MT	HONDA/NXR150 BROS KS	VERMELHA	2006/2007	00941640230	9C2KD03207R004282	OSVALDO PIRES VIEIRA FILHO	----	----
NJJ3360	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	00941680975	9C2JC30708R013630	ESIO JOSE DA VEIGA	----	----
NJK5962	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	2010/2011	00309931290	9C2ND0910BR001977	ELENICE GOMES DA SILVA SOUSA	RENATO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	----
NJL8137	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2009/2009	00152827315	9C2KD04209R021771	WERETUMA KARAJA	----	----
NJQ2189	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2008/2008	00986200603	9C2JA04208R140844	MARCIO MATOS DE OLIVEIRA	----	----
NJQ3185	MT	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	LARANJA	2010/2010	00209342668	9C2KD0520AR029547	DIVINO FRANCISCO DA SILVA	----	----
NJS7534	MT	HONDA/CG 150 FAN ES I	PRETA	2010/2010	00205797202	9C2KC1550AR078759	FELISMAR BARBOSA PIRES	SIDNEI SANTOS BRAGA	----
NJT0130	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	00946745820	9C2JC30708R102287	JOSMAR CAMARA DE SOUZA	OSMAR REIS ROSA DA LUZ CUNHA	----
NJT4233	MT	HONDA/CG 150 FAN ES I	PRETA	2011/2011	00330909410	9C2KC1670BR551656	LETICIA CAVALCANTE BARBOSA	----	BANCO PANAMERICANO S/A
NKA3848	GO	HONDA/CG 150 FAN ES I	PRETA	2010/2010	00198475519	9C2KC1550AR065704	ROBERTO SOUSA DE ALCANTARA	----	----
NKG0738	GO	HONDA/XRE 300	VERMELHA	2009/2010	00199792364	9C2ND0910AR015208	BENEDITO ALEXANDRE DE SOUZA FILHO	----	BANCO PANAMERICANO S A
ANV7269	PR	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2006	00887460500	9C2KC08106R943722	ELOILDA ESPINDOLA PANIAGUA E JONATHAN CA	----	----
NKH1209	GO	HONDA/POP100	PRETA	2007/2008	00948107871	9C2HB02108R011259	WILLIAN FERNANDES DE FREITAS	----	----
NKH4148	PA	HONDA/CB 300R	AMARELA	2010/2010	00200259989	9C2NC4310AR067360	LUCIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	----	----
NKH7722	GO	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2009/2009	00153301058	9C2JC42209R109112	STEFF SALES SANTANA	TCHARLEY EVANGELISTA DOS SANTOS	----
NKK3762	GO	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2008/2008	00959247564	9C6KE092080195527	MARCIO LAZARO DA SILVA SANTOS	MICHELE MIRANDA DA SILVA SANTOS	----
NKK5984	GO	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	2008/2009	00975820834	9BGRZ08909G168057	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	----	----
NKK7H25	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2008/2008	00985294655	9C2JA04108R060954	WILSON JOSE DIAS MOURA	----	----
NKL2364	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008/2008	00976025400	9C2KC08108R197254	LUCAS GABRIEL BONIFACIO SILVEIRA	JOAO MOREIRA DA SILVA NETO	----
NKN3J46	MT	HONDA/NXR150 BROS KS	VERMELHA	2009/2009	00167696327	9C2KD04309R011862	WALEFY DOS SANTOS SILVA	----	----
NKS0592	GO	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2008/2008	00961318287	9C6KE092080195227	JOSE ANTONIO PEREIRA	----	BANCO FINASA SA
NKT4994	GO	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2008/2009	00156608324	9CDNF41AJ9M224266	MARTHA CRISTINA DA COSTA	JOAO F FEITOSA SANTOS	----
NKY3931	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2008/2008	00119615851	9C2KC08108R263253	GABRIEL QUEIROZ BOTELHO	RAINEL BRITO DOS SANTOS	----
NKZ8F37	GO	FORD/KA FLEX	VERMELHA	2009/2010	00184356180	9BFZK53A1AB181916	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	----	CREDITAS SOCIEDADES DE CREDITOS DIRETOS
NLA6755	GO	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2008/2008	00989848957	9C2JA04108R064681	PLAY MOTOBIZ EIRELI ME	HILMAR REIS SOUSA	----
NLE1735	MT	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERMELHA	2008/2009	00150756160	9CDNF41AJ9M215708	JOAO OLIMPIO TRANQUEIRA SILVA	----	----
NLG5668	GO	VW/SAVEIRO 1.6 CS	PRETA	2010/2010	00207875855	9BWKB05U9AP119114	VILMA CAROLINA DE SOUSA	----	HSBC BANK BRASIL SA - BCO MULTIPLO
NLI2461	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008/2008	00123897360	9C2KC08108R228664	RAIMUNDA BEATRIZ NEVES DOS SANTOS	----	----
NLO1213	GO	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2009	00142549770	9C2JC42209R018734	CLESIA DIAS DE AMORIM	----	----

NLQ8185	MT	VW/GOL 1.0	CINZA	2009/2010	00164009515	9BWAA05U4AT074007	ANDRE RICARDO TAVARES DOS SANTOS	EDVALDO DIVINO DE OLIVEIRA	----
NLU2H18	GO	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	PRETA	2010/2010	00270956212	9C2KC1640AR068744	FABRICIA ALVES NASCIMENTO	DENILSON CAMPOS DA SILVA	----
NLU9084	GO	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009/2009	00150106980	9C2KC15209R104724	ELISMAR RODRIGUES PEREIRA	----	----
NPD2594	MT	HONDA/BIZ 125 ES	BEGE	2010/2010	00265324246	9C2JC4220AR388925	LEIDIANE GONCALVES SANTIAIGO	----	BANCO PANAMERICANO S/A
NPD9383	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2011/2011	00334399335	9C2JC4120BR726807	MAGALI SANTIAGO GALIZA DOS SANTOS	----	----
NPE5428	GO	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2009/2009	00160485983	9C2JC41209R055111	EDER BASILIO SANTOS	JHONATA ALVARENGA PATROCINIO – ME	----
NPG8749	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2009	00164429557	9C2JC41109R542621	RAFAEL TRINDADE	----	----
NPH7856	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2010/2011	00258041005	9C6KE1500B0004935	JOAO DANIEL DANTAS LIMA	GILBERTO DA SILVA	----
NPI7500	MT	SUNDOWN/ MAX 125 SE	PRATA	2008/2008	00990334627	94J2XDCE88M030174	MARIA SUREIA CORREIA VASCONCELOS BARROS	----	----
NPJ7399	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	00162954891	9C6KE120090037408	ADEMAR CAMARCO ALENCAR	----	----
NPL1915	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA	2010/2011	00269132643	9C2KC1670BR306236	WELTON PEREIRA DOS SANTOS	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
NPL6148	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2009/2010	00172695031	9C2JC4230AR102986	JEFFERSON RODRIGUES BORGES	----	----
NPM3122	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	00328867799	9C2KC1670BR548319	DIVINA BASTO DA SILVA	----	BANCO PANAMERICANO S/A
NPM8921	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2011/2011	00332961427	9C6KE1400B0013762	DEUSIMAR SOARES DA SILVA	----	----
NPO3595	MT	YAMAHA/YS150 FAZER SED	AZUL	2013/2014	00584458398	9C6KG0650E0000242	TIAGO HAISING DA CUNHA	----	----
NPO4863	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2012/2012	00463565479	9C2JC4110CR510533	WELLINGTON BORGES DE ANDRADE	----	----
NPP9082	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	LARANJA	2011/2011	00330448498	9C2KD0550BR015452	LUIZ ROSA DE OLIVEIRA	----	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC. E INVEST.
NRG8183	MS	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2010/2011	00271333081	9C6KE1520B0017827	RONY RODRIGUES DE MELO	----	----
NRO6945	MS	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2012	00408835443	9C2JC4110CR457778	OX AGROPECUARIA LTDA.	----	----
NRV7H12	MT	YAMAHA/YS150 FAZER ED	PRETA	2013/2014	00593102681	9C6KG0660E0006277	ELIAS PEREIRA RODRIGUES	----	----
NSG3448	PA	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	AZUL	2009/2009	00167162292	9C6KE121090022397	VALDEVAN SANTANA DA SILVA	----	----
NSM0053	PA	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	PRETA	2010/2010	00212318101	9C2KD0520AR037105	EDIMILSON LIMA DE SOUZA	----	----
NSM5831	PA	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	00196093112	9C2JC4120AR051171	DEROCI ALVES PEREIRA	----	----
NSM8893	PA	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010/2010	00212730142	9C2KC1550AR105870	RENATO CARDOSO BORGES	----	----
NSN3178	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2009/2009	00170329321	9C2KD04209R038148	MOZAIR PEREIRA DA CHAGAS	----	----
NSN4680	PA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00184040299	9C2JC30708R765499	ELIVANITE SANTOS SOBRAL	----	----
NSN6917	PA	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	VERMELHA	2010/2010	00232667977	9C2KD0510AR027041	LINDOMAR SILVA DE PAULO	----	----
NSV0698	PA	HONDA/CB 300R	AMARELA	2010/2011	00253473128	9C2NC4310BR006520	ABS TRANSPORTE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	----	----
NTA7576	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2011	00335490166	9C2JC4110BR757605	ELEIDOMAR ALVES RIBEIRO	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SOARES	----
NTZ8G53	MT	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	2016/2016	01081106074	9C2KD0810GR205472	WAGTON GABRIEL DA SILVA SANTOS	----	----
NUA6173	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2012/2012	00465984290	9C2KD0550CR563906	WELLINGTON ALVES SILVA	----	----
NUC8910	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010/2010	00253845440	9C2JC4220AR382708	NUBIA DE FATIMA GOMES FURQUIM	----	----
NUD9273	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2012	00467266492	9C2JC4120CR562325	ADRIANO SILVA SANTANA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

NUE0520	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00254272606	9C2KC1550AR199741	UANDERSON MARQUES GOMES	-----	-----
NUE2688	GO	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2010/2010	00230518664	9C6KE1400A0003407	THAIS PEREIRA LOUZADA	ANDRE DE JESUS OLIVEIRA MARQUES	-----
NUE6J03	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2013/2013	00998719757	9C2JC4120DR555218	IVAIR GORGET	-----	-----
NUF1H60	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00254569390	9C2KC1550AR185975	ANDERSON FERREIRA SILVA	-----	-----
NUF3C57	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010/2010	00256989770	9C2KC1550AR215153	MARCOS ROBERTO MENDONCA DA SILVA	-----	-----
NUG3894	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	00352325259	9C2JC4110BR803869	NORBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	-----	-----
NUG6201	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2008/2008	00452423147	9C2JA04308R016016	CLEITON GOMES PEREIRA	-----	-----
NVR9016	GO	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2010/2010	00252717422	9C6KE1400A0007601	WALDO DA CONSOLACAO SILVA	-----	-----
NWA5638	GO	HONDA/XRE 300	AMARELA	2010/2010	00333206517	9C2ND0910AR028394	ARICLENS INACIO FERREIRA SANTOS	-----	-----
NWC3732	GO	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2010/2011	00219760292	9C6KG0460B0007028	ANA MARIA ALVES FRANCA SOUSA	-----	-----
NWC9537	GO	FORD/FIESTA FLEX	PRETA	2010/2011	00260717231	9BFZF55A1B8145031	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO	JAIRO RODRIGUES DE ARAUJO	-----
NWE0848	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	00333972490	9C2KC1670BR582856	VARLY BORGES GUIMARAES	SILAS DE MORAIS HELENO	-----
NWS8015	TO	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2010/2011	00270442588	9C2KD0550BR502978	LIBERIO JOAO DIAS	-----	-----
OAQ2343	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2014/2014	00998971049	9C2KC1650ER024101	EUTON BRAULIO MENDES	-----	-----
OAQ9G12	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2014	00996432795	9C2KC1680ER523317	SAMUEL GOMES DA SILVA FILHO	-----	-----
OAT0E86	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2011/2011	00380973863	9C2JC4110BR772222	JOAO MATHEUS VIEIRA BUENO	-----	-----
OAT2A34	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2011/2012	00371401780	9C2KC1660CR500115	THIAGO DANILO RIBEIRO SILVA	LUIZ DAVI RODRIGUES PINTO	-----
OAT9804	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00384494080	9C2JC4120BR743710	ALAINE MARTINS PINHEIRO	-----	-----
OAU1358	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011/2012	00412101530	9C2JC4820CR264681	JUNIA REJANE MOREIRA DE ASSIS	-----	BANCO PANAMERICANO S/A
OAU5451	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2011/2011	00455869448	9C6KE1520B0054356	SYLVIA LEDA AMARAL PINHO DE ALMEIDA	-----	-----
OAV9266	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2012	00390866830	9C2KC1670CR401419	MARILENE LIONES DUARTE	-----	-----
OAY2531	MT	HONDA/XRE 300	VERDE	2012/2012	00457326921	9C2ND0910CR004584	ANTONIO DE SOUSA GOMES	LINARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	-----
OAZ3751	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012/2012	00458613436	9C2KC1670CR499155	RONESSON DE SOUZA LIRA	-----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
OB6229	MT	DAFRA/NEXT 250	PRETA	2012/2013	00488190126	95VD42H5CDM003487	PAMELLA CRISTINA SANTOS DE MATOS	ANA CAROLINE REZENDE DE PAIVA	-----
OBD3860	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2012/2012	00491350961	9C2JC4820CR063823	JOAO BATISTA FERREIRA	-----	-----
OBI1535	MT	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2014	00589761374	9C2HB0210ER401239	PAULO BASILIO DA SILVA	-----	-----
OBI5342	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	BRANCA	2009/2010	00517331489	9C2JC4130AR000177	ROOLGATMA INDUSTRIA E COM. DE SORVETES L	-----	-----
OBJ1144	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2013/2013	00532933036	9C2KC1670DR031022	AYLTHON ROSA DOS SANTOS	-----	-----
OBJ8446	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2012/2012	00497041847	9C2KC1680CR312700	WEDERSON DE OLIVEIRA PAULA	-----	-----
OBK7779	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2012/2012	00500418985	9C2KD0550CR025613	JOSE UMBERTO VIEIRA DE SOUSA	-----	-----
OBK8770	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2012/2013	00497909359	9C2KC1680DR404706	RONI CHARLES DA SILVA COIMBRA	-----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
OBN3382	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2011	00550458158	9C2JC4110BR409364	LOURIVAN ALVES DO VALE	-----	BANCO PANAMERICANO S/A
OBN3662	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2013	00551327138	9C2KC1670DR442340	ALMIR GOMES DA SILVA	-----	-----
OBN6C53	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2013/2013	00550409483	9C2NC4910DR017479	RUBSON SILVA DE MORAIS	-----	-----
OBO2204	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2014	01006541320	9C2KC1680ER534035	WILLIAN JUNIOR DA SILVA	-----	-----
OBQ9445	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2014/2014	01006826057	9C2JC4120ER026578	EXPEDITO JOSE BATISTA GUIMARAES	-----	-----

OFJ9809	PA	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2011/2012	00391336444	9C2KD0550CR516210	FRANCISCO COSTA FERREIRA	-----	-----
OFK1880	PA	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	VERMELHA	2011/2011	00408102500	9C6KE1520B0049376	NAILSON SILVA E SILVA	-----	-----
OFL7211	PA	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2012/2012	00451813545	9C2JC4120CR539752	CLEITON SANTOS DE SOUSA	-----	-----
OFM0681	PA	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2012	00451954602	9C2KC1670CR478541	EDINAIR FERNANDES DE ALMEIDA	-----	-----
OGH5465	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2011/2012	00372586708	9C2KC1650CR504512	LUCIANA FERREIRA VILELA	-----	BANCO PANAMERICANO SA
OGL6473	GO	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2012/2012	00461152207	9C2KC1680CR440188	MARIA A F DOS SANTOS	-----	-----
OGQ9673	GO	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 ED	PRETA	2012/2012	00462866661	9C6KE1500C0055852	IDALINA JOSE DA VEIGA	-----	-----
OGV0C16	GO	FIAT/BRAVO ABSOLUTE DUAL	PRETA	2011/2012	00392467720	9BD198261C9008438	GONCALVES PEIXOTO LTDA EPP	-----	-----
OGX5711	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2012/2012	00452425514	9C2KC1680CR428604	MATHEUS LUIZ GALVAO DA COSTA	JOSE ALVES AZEVEDO	-----
OJI6780	MA	PEUGEOT/208 GRIFFE A	BRANCA	2013/2014	00569957354	936CLNFWWEB033066	JONAS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	-----	BANCO DO BRASIL S/A
OJP7943	MA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2014/2014	01003110476	9C2KC1650ER025942	ALIENEIDE DE SOUSA B MOURA	-----	-----
OMK4496	DF	RENAULT/SANDERO STW 16HP	PRATA	2012/2013	00494601345	93YBSR86KDJ509470	RFS LOCADORA DE VEICULOS	-----	BB ADMNISTRADORA DE CONSC SA
OMV0266	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2012/2012	00497402823	9C2KD0540CR567782	PEDRO AFONSO DA CUNHA	-----	-----
OMY0236	MT	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	PRATA	2012/2013	00498224422	8AJFY29G3D8519998	BARRA TEXTIL COM.DE TECIDO LTDA	-----	-----
OMZ2713	GO	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/2013	00540565407	9C2JC4820DR502884	GIRO MOTORS LTDA	WILSON RODRIGO FERREIRA CORREIRA	-----
ONF5106	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	BRANCA	2013/2014	00589361953	9C2KC1650ER002425	RONIMAR MONTEIRO HELRIGHEL DUARTE	-----	BANCO HONDA S/A
ONM0458	MA	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	CINZA	2014/2015	01034362299	8AP196271F4107112	ELIANA OLIVEIRA CARREIRO	-----	BANCO BRADESCO S/A
ONW1583	GO	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2014/2014	01005724277	9C2NC4910ER015495	FERNANDO HENRIQUE V DE SOUZA	-----	BANCO HONDA S/A
ONW2077	GO	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	00598060138	9C2JC4110DR812031	WN ENTRETERIMENTO LTDA ME	MIRIAM DA LUZ HONORATO	-----
OOH1943	GO	I/VW AMAROK CD 4X4 S	PRATA	2012/2013	00537309160	WV1DD42H2DA011457	LUCILVANE PIRES GUIMARAES DE GOUVEIA	-----	AYMORE CFI SA
OTC9527	PA	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2013/2013	00568911393	9C2JC4120DR561790	MARCIO ALEXANDRE COSTA SILVA	-----	-----
OTH8319	PA	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2013/2014	00588600199	9C2KC1680ER453807	JERCIO RIBEIRO CARVALHO	-----	-----
OTI6923	PA	YAMAHA/YBR125 FAC-TOR LE	PRETA	2013/2014	00995164533	9C6KE1940E0023389	LUCYMAR PEREIRA BATISTA	-----	-----
OTM8C71	MT	HONDA/POP100	ROXA	2012/2012	00515244759	9C2HB0210CR448942	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	-----	-----
PGK5820	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2013	00489537391	9C2KC1670DR403264	JOSE FERNANDO GOMES DA SILVA	-----	-----
PQT1386	GO	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	BRANCA	2015/2016	01068657097	9BGKR48G0GG152639	UNIAO RENT A CAR DE VEICULOS LTDA	-----	-----
PQT9J84	MT	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	2015/2015	01062920063	9C2KD0810FR202285	JUVERCINA PEREIRA DA SILVA CESARIO	-----	-----
PQU7554	GO	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2015/2015	01069926636	9C2JC4110FR204452	CLEITON NERIS DE SOUZA	-----	-----
PRK9574	GO	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2017/2017	01127035689	9C2KC2200HR514731	THIAGO DE JESUS VIEIRA	-----	BANCO PAN S A
PRL4092	GO	I/LIFAN 530 1.5	MARROM	2017/2018	01145398011	9UK2A3A27J0382436	ADEMAR BUENO DE FARIAS	-----	AYMORE CFI SA
PRR1213	GO	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2017/2017	01141042212	9C2JC7000HR509711	RAQUEL REGO DA SILVA	-----	-----
PTX6C44	GO	HONDA/CG 160 START	CINZA	2019/2020	01247851220	9C2KC2500LR022067	BORGES COSTA VEICULOS EIRELI	GUSTAVO DE AZEVEDO ARAUJO	-----
QBA8923	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016/2016	01082189224	9C2JC7000GR102938	TEREZA FERREIRA DO AMARAL	-----	BANCO HONDA S/A
QBB2508	MT	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	2014/2015	01205065161	9C2JC4830FR002800	IRANIZO MATOS RODRIGUES	-----	-----
QBE7826	MT	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	BRANCA	2014/2015	01011963210	9BD196271F2234539	JOHONATAS JUNIO MAGALHAES	-----	RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

QBF6I27	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2014/2014	01095106268	9C2KC1650ER034825	FLAVIO RANGEL REIS LIMA	----	----
QBF7385	MT	HONDA/CG 160 TITAN EX	PRETA	2017/2017	01117243998	9C2KC2210HR508229	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	BANCO PAN S A
QBF9D00	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2014/2014	01025802001	9C2JC4110ER815199	VALDEMIR BERNARDO FERREIRA	WANDERSON RODRIGUES DA SILVA	----
QBH9H24	MT	HONDA/POP100	BRANCA	2015/2015	01048294568	9C2HB0210FR029122	VALDENI GABRIEL DE SOUSA	----	----
QBK3I16	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	AZUL	2014/2014	01014165382	9C2KC1680ER546715	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	----	----
QBL2667	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2014/2014	01265056487	9C2NC4910ER023044	VALDSON PIAGEM DE SOUSA	----	----
QBL7740	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2015/2015	01067343927	9C2JC4820FR009002	AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS	----	----
QBM4J82	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2014/2015	01043822612	9C2JD2320FR100631	LINDOMAR BARBOSA FERREIRA	----	----
QBP1722	MT	YAMAHA/FAZER250 BLUE-FLEX	PRETA	2016/2016	01096754190	9C6RG2310G0008845	ROGERIO FRUTUOSO ROCHA FONSECA	----	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
QBY4120	MT	CHEVROLET/MONTANA LS	BRANCA	2015/2016	01073275962	9BGCA8030GB108516	DANILO RIBEIRO COLOMBO	----	----
QBZ4578	MT	HONDA/BIZ 125	CINZA	2016/2017	01104489578	9C2JC4830HR000850	JUSSARA INES TIECHER	----	----
QCD0407	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2018/2018	01161415588	9C2KC2200JR206292	JOSIANE TERESINHA FARIAS	----	BANCO HONDA S/A
QCF4D83	MT	YAMAHA/XTZ250 LANDER	PRETA	2019/2020	01185627003	9C6DG3320L0001126	LUIZ FELIPE BRITO DE SOUZA	----	----
QCL2F65	MT	HONDA/CG 160 TITAN	AZUL	2020/2020	01232333210	9C2KC2210LR042238	DENIS MOREIRA DE SOUSA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
QDB7683	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRANCA	2015/2015	01048329485	9C2KC1660FR045613	NILSA SAMPAIO MORAES	----	----
QDH5964	PA	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRATA	2014/2015	01053300040	9CDNF41ZJFM358027	JOSE CARLOS FERNANDES DA SILVA	----	----
QDM4581	PA	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2015/2015	01038405243	9C2KC1680FR574463	GERACINA DE MACEDO ANDRADE	----	----
QDM7I23	PA	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2015/2016	01085948940	9C2KC2200GR034416	JULIA MEIRELES DE OLIVEIRA	----	----
QDR8369	PA	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2015/2016	01068995340	9C2KC2200GR106069	JOSE MILTON ALVES RODRIGUES JUNIOR	----	----
QEI8H04	PA	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2018/2018	01151888912	9C2KC2200JR155675	LUIZ GUSTAVO CAVALCANTE DE SOUZA BEN	----	----
QEO0868	PA	HONDA/CG 160 START	PRETA	2018/2019	01169166269	9C2KC2500KR104721	MIKAEL ALVES DOS SANTOS	----	----
QEP3I09	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016/2016	01135655895	9C2KC2200GR504598	REGIEL ABREU FERREIRA	----	----
QNO6B66	MT	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	PRATA	2017/2018	01138525526	9BGKL48U0JB207291	MARIA JOSE PEIREIRA BORGES	----	BANCO PAN S A
QTN6299	GO	HONDA/NXR160 BROS ESDD	AZUL	2019/2020	01214513481	9C2KD0810LR001410	ABELAIR FIDELIS CORREIA	----	BANCO HONDA S/A
QWA1803	TO	FIAT/TORO FREEDOM AT	BRANCA	2019/2019	01195417907	98822611XKKC44806	RAYCES IASMINE SOUSA	----	BANCO BRADESCO S A
RAM3E49	MT	HONDA/CG 160 TITAN	AZUL	2019/2020	01216743425	9C2KC2210LR016134	GEZAIAS PINHEIRO DE SOUZA	----	----
RAM5H45	MT	HONDA/CG 160 TITAN	AZUL	2020/2020	01244108054	9C2KC2210LR043450	GILSON ALMEIDA DE MACEDO	----	BANCO HONDA S/A
RAS7E24	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	2020/2021	01249003048	9C2KC2200MR017640	ARTHUR MATOS DE OLIVEIRA	----	----
SBZ5F16	GO	YAMAHA/FZ25 FAZER	AZUL	2022/2023	01321770747	9C6RG5020P0036653	ANTONIO JOSE CASSIANO	----	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A
SGN6H83	DF	YAMAHA/XTZ250 LANDER	AZUL	2022/2022	01316974429	9C6DG3320N0065001	ELIAS BASTOS DA SILVA	----	AYMORE C F I SA
S/1EM-PLAC	--	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	VERMELHA	2013/2014	----	LTEXCBLBXE1003097	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	----	9C2JC30708R681320	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1998/1999	----	9C2HA070XWR000887	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	----	9C2JC30708R083385	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG 160 TITAN	PRATA	2019/2019	01188251233	9C2KC2210KR025253	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/POP100	PRETA	2009/2009	----	9C2HB02109R413818	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/POP100	PRETA	2007/2008	----	9C2HB02108R005404	----	----	----

S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2004	----	9C2KC08104R039078	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/XRE 190 SE	CINZA	2022/2023	----	9C2MD4110PR006442	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	----	9C2JC30708R243600	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	KASINSKI/CRZ 150 10	PRETA	2012/2013	00539140406	93FCRECHCDM005830	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	I/WUYANG WY50QT 2	BRANCA	2014/2015	----	LWYMCA200F6002442	----	----	----
S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG TITAN	VERMELHA	----/--	----	----	----	----	----

PÁTIO MUNICIPAL DE APREENSÃO DE VEÍCULOS – rua camilo lorscheiter, n 87, bairro centro, confresa/mt - cep 78652-000

Confresa / MT, 10 de março de 2025.

Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário - DMT

PORTARIA 343/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 343/2025 de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 001/2022 de 18/01/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e São Miguel do Araguaia-GO.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cedência da Sra. **MARA RUBIA DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG 4301607 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo **APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRA-ESTRUTURA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 340/2025

Portaria 340/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 305/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 12/03/2025 a Srª ELOIDE DA SILVA MARTINS CPF: 009.***.***-70, para assumir o cargo de RECEPCIONISTA, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos até 12/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 341/2025

Portaria 341/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 203/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 13/03/2025 a servidora ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES MAT: 11965 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para assumir o cargo de COORDENADORA, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 13/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 339/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**Portaria 339/2025 de 17 de Março de 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 300/SMS/2025 de 12/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 03/03/2025 do cargo de PNSS- ENFERMEIRA, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL a servidora pública municipal, IONE JULIANA ALVES DA SILVEIRA CPF: 029.***.***-27 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 338/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**Portaria 338/2025 de 17 de Março de 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 12/03/2025 do cargo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE, o servidor público municipal, JOSENILDO RODRIGUES RAMOS MAT: 001179 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 12/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°039/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N°020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, PARA REFORMA E REPAROS NO POSTO DE SAÚDE VILA 2000 NA CIDADE DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 12/03/2025 A 12/06/2025.

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: FLÁVIO PINTO RAMOS 01166345106, CNPJ N° 30.407.725/0001-60.

DATA: 12 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 601/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/05/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA - CNPJ sob n.º 10.695.537/0001-77.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e CEZAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA - Representante Legal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**INEXIGIBILIDADE 12/2024
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024
Validade da ata: de 17/03/2025 até 14/08/2025**

Na presente data de, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP n.º. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o n.º. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADOS, que firmam a presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 12/2024, que selecionou a proposta para a Administração Pública, objetivando o(a) credenciamento, para execução de serviços temporários. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue a empresa que se credenciou no item de seu interesse conforme sua proposta apresentada no dia:

R. N. DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ 42.605.625/0001-27

Item: 1/ 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91

Cotriguaçu-MT, 17 de fevereiro de 2025.

Homologa-se
Registra-se
Publica-se
Moises Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro		MUNICÍPIO: COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATIVA			
CNPJ/CPF/MF:	20.357.366/0001-20	E-MAIL: TELEFONE:	cyanpapelaria@terra.com.br (65) 30251144
ENDEREÇO:	R Issac Povoas	MUNICÍPIO:	Cuiabá - MT
INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 110/2024			
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024			

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Autorização de Fornecimento n.º 541/2025** da mercadoria desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não respondeu às ligações não obtivemos êxito, realizou a entrega parcial dos produtos solicitados e **enviaram rolo de TNT não solicitado na ordem de fornecimento.**

Código	Descrição dos produtos faltantes	Quantidade
34374	TECIDO - TNT, ARMAÇAO PRENSADA, COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 80GR/M2, LARGURA 1,40 - CORES VARIADAS MARCA: SANTA FE 34374	50 metros
33359	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS MARCA: SANTA FE 33359	100 metros

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 155/2025 com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço 110/2024 pregão eletrônico 50/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 17 de março de 2025.

JULIANA CRUZ AMORIM

FISCAL DE CONTRATOS

SMEC

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATIVA CONTRATADA/NOTIFICADA Representante Legal CIENTE EM _____/03/2025

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 015/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ANGELA PAVAN BRAMBILA	PROFESSOR
SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	PROFESSOR

Cotriguaçu-MT, 17 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 001, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 692/2011, por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2025.

Considerando o artigo 84, inciso III, alínea "d", da portaria 1467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Considerando art.84 III alínea "c" da portaria 1467/2022, que autoriza que os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II, quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio de-

finido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras de custeio administrativo, e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo.

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a constituição de reserva com as sobras das despesas administrativas de 2024, o valor de R\$ 282.912,73 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e doze reais e setenta e três centavos) juntamente com e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas na ata nº 001/2025, a serem utilizados nos exercícios seguintes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT 17 de março de 2025.

Sandra	Aline	de	Lima	Prange
<hr/>				
Roseli		Inês		Lusa
<hr/>				
Geovane		Elias		Rockenbach
<hr/>				
Vanderleia		Della		Justina
<hr/>				
Denise		Schütz		Freitas
<hr/>				
Walquiria	Souza		Domingos	Pereira
<hr/>				
Noeli		Maria		Lorandi
<hr/>				

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (AGROVILA)

ADRIELY CACIANO SILVA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (AGROVILA)

CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “**AQUISIÇÃO DE CARRETA METÁLICA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**”

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

MODALIDADE: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

NÚMERO/ANO: 002/2025

DATA ADJUDICAÇÃO: 14/03/2025 DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: POR ITEM

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO

NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021 E AS SUAS ALTERAÇÕES, O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ABAIXO ASSINADO, ACOLHENDO A MANIFESTAÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, TENDO CUMPRIDO TODOS OS REQUISITOS E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS EM LEI, HOMOLOGA O OBJETO DA LICITAÇÃO SUPRA CITADA, QUE TEM COMO VENCEDOR ABAIXO:

LICITANTE VENCEDOR **MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 19.061.289/0001-87**

VALOR: R\$ 24.000,00

EXTRATO DO CONTRATO 010/2025

CONTRATADA: **MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 19.061.289/0001-87**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO DIA 17 (DEZESSETE) DE MARÇO DE 2025.

VALOR: R\$ 24.000,00

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro		MUNICÍPIO: COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA		
CNPJ/CPF/MF:	33.955893/0001-88	E-MAIL:	edvaldo@microcontabil.com.br
ENDEREÇO:	R UMUTINA RES. ITAPAJE	MUNICÍPIO:	CUIABA - MT
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º5/2023		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, **Autorização de Fornecimento nº 512/2025**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 512/2025, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 17 março de 2025.

JULIANA CRUZ AMORIM

FISCAL DE CONTRATOS

SMEC

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA CONTRATADA/NOTIFICADA Representante Legal CIENTE EM _____/03/2025

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 087/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 087/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREVIVÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa:H R D & CIA LTDA, CNPJ: 31.676.197/0001-07, Logradouro Rua São Luiz, Número S/N, Cep 78.330-000, Bairro/ Distrito JD Planalto Dist. Nova União, Município Cotriguaçu-MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 18 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 2.270.342,25 (dois milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 3.041.494,75 (três milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

H R D & CIA LTDA

CNPJ: 31.676.197/0001-07

CONTRATADO

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 004/2025**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP N° 004/2025.

EMPRESA: GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ/CPF N° 22.109.511/0002-60 ITENS VENCEDORA - 31190 - R\$ 5.824,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 69.888,00. O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 016/2025

b) Licitação Nr.: 004/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 17/03/2025

e) Objeto da Licitação: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

Na presente data de 06/03/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 4/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS” em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

GEOVANE TORRENTE SILVA - CNPJ: 22.109.511/0002-60

Sequência	Código	Descrição Item
1	31190	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA, AR CONDICIONADO..., COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS DE QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Data: 17/03/2025 11:08:54

Página: 1 de 13

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

GEOVANE TORRENTE SILVA - CNPJ: 22.109.511/0002-60

Item	Descrição	Marca	Jnd. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA, AR CONDICIONADO..., COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS DE QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERENCIA.	serviço	mes	12,0000	R\$ 5.824,00	R\$ 69.888,00
Valor total						R\$ 69.888,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

Data: 17/03/2025 11:08:54

Página: 2 de 13

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Data: 17/03/2025 11:08:54

Página: 6 de 13

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
- 9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
- 10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito;
- 10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Data: 17/03/2025 11:08:54

Página: 10 de 13

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Validade da ata: de 17/03/2025 até 17/03/2026

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 17 de março de 2025

GEOVANE TORRENTE SILVA
CNPJ: 22.109.511/0002-60
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 17/03/2025 11:08:54

Data da emissão: 17/03/2025 11:08:54

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Página: 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 231/2025

PORTARIA GAB Nº 231/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **STEPHAN PEREIRA E SILVA** portador do RG nº 970709 SSP/MT, inscrito no CPF nº 384.631.051-49, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL - DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O servidor desempenhou suas funções junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor no dia 13 de março de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 232/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MILTON MATEUS CRIVELETTO**, portador do RG nº 3.426.599-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 452.780.919-91, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL - DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 17 de março de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.643/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 123.100,00 (cento e vinte três mil e cem reais), por conta da suplementação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20165 – Manutenção E Encargos da Secretaria Municipal de Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 123.100,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 603

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20165 – Manutenção E Encargos da Secretaria Municipal de Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terceiros Pessoa jurídica R\$ 123.100,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 601

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, autorizadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.644/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a disponibilização do código QR CODE em todas as placas de obras públicas, nos canais audiovisuais, internet, mídias escritas e televisadas onde a obra for divulgada no âmbito do município de Diamantino/MT, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos públicos e entidades integrantes da Administração Pública Direta, Indireta e o Poder Legislativo do Município de Diamantino/MT, devem disponibilizar eletronicamente, por intermédio do órgão responsável pela obra pública, o Código de Barra Bidimensional – QR CODE em cada placa de obra pública no âmbito do município de Diamantino/MT, para leitura por meio de smartphone e outros dispositivos móveis, mediante acesso à página da web, com informações completas e atualizadas sobre a sua execução.

Parágrafo único. O surgimento de novas tecnologias que venham a substituir o Código de Barra Bidimensional - QR CODE não prejudicará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º. No acesso à base de dados oficiais na web, deverão estar disponibilizados, para fiscalização pública, os editais, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a execução da obra:

I - objeto da obra;

II - justificativa;

III - população atendida;

IV - valor previsto e valor já gasto;

V - data da ordem de serviço;

- VI - empresa (s) executante (s), com dados completos;
 VII - responsável técnico;
 VIII - eventuais aditivos contratuais, com detalhes;
 IX - projeto arquitetônico e imagens;
 X - cronograma com a data do prazo de previsão da conclusão da obra;
 XI - nome dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da obra;
 XII - cópia do processo integral da origem ao fim da obra.

Art. 3º. Em caso de ocorrência de interrupção, paralisação ou embargo da obra por mais de trinta dias, os motivos técnicos ou legais que os fundamentaram também deverão ser disponibilizados.

Art. 4º. As entidades e órgãos públicos integrantes da Administração Pública direta e indireta do município de Diamantino e os órgãos do Poder Legislativo municipal, responsáveis pelo acompanhamento da obra, devem disponibilizar todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios, com interface simples para acesso de toda a população ao Portal da Transparência e ao Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo devem atualizar, mensalmente, as informações e alimentar o banco de dados inseridos no Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Portal da Transparência do Município e da Câmara Municipal de Diamantino, bem como por qualquer outro meio de comunicação onde venha a divulgar a obra.

Art. 5º. Nas obras já em andamento deve ser disponibilizado, nas placas instaladas ou em painel em algum local do canteiro de obras, o QR CODE com as informações previstas nesta Lei.

Art. 6º. Nas respectivas páginas da internet do Município, das Secretarias responsáveis pelas obras e da Câmara Municipal de Diamantino, também devem ser disponibilizados meios para que o cidadão e a sociedade possam interagir com o setor público por meio de chat, e-mail, redes sociais ou telefonema direto para o setor competente.

Art. 7º. As informações disponibilizadas nos sites devem ter acessibilidade aos deficientes auditivos e visuais ou com limitação física, seguindo as diretrizes de acessibilidade para conteúdo web.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas ou suplementadas, podendo o município determinar já no processo licitatório a imputação das despesas ao vencedor do certame se necessário.

Art. 9º. Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades, podendo os Poderes Executivos e Legislativo, em regulamento próprio, estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LISTA DOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023

LISTA DOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – **DEMAIS ÁREAS**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PROJETOS	CATEGORIA	PROponente VENCEDOR	DADOS PESSOAIS	ENDEREÇO	VALOR
Projeto cultural CAPACITAÇÃO VALE DO SÃO LOUREÇO-2ª EDIÇÃO	Capoeira	Silvanio José de Freitas	RG nº 910263 SSP/MT CPF nº 808.959.641-04	AV Duque de Caxias S/N - Vila Ferreira Mendes, Dom Aquino CEP: 78.830-000	R\$ 7.781,58 (Sete mil setecentos e oitenta e um reais).
Projeto cultural RAIO DE SOL	Dança - Oficinas	Edilaine Ferreira Miranda	CPF nº 060.625.191-02	Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Beira Rio, CEP: 78.830-000	R\$ 7.781,58 (Sete mil setecentos e oitenta e um reais).
Projeto cultural FOLIA MINEIRA 2024	Outras que caracterizam manifestação cultura	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA MINEIRA DE SANTO REIS	CNPJ nº 47.597.193/0001-73	Sede na Fazenda Grotão, MT 260 KM 2, CEP: 78.830-000	R\$ 7.781,58 (Sete mil setecentos e oitenta e um reais).

LISTA DOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – **AUDIOVISUAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PROJETOS	CATEGORIA	PROponente VENCEDOR	DADOS PESSOAIS	ENDEREÇO	VALOR
Projeto cultural QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E FESTEIROS	AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	CELSO KIYOSHI HAZAMA CPF 84271671134	CNPJ nº 29.757.430/0001-34,	DT MARZAGÃO, S/N, ROSÁRIO OESTE-MT, CEP 78.470-000	R\$ 4.923,21 (Quatro mil novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)
Projeto cultural "FOLIA DE REIS: FÉ, DEVOÇÃO E TRADIÇÃO" ,	DOCUMENTÁRIO	COMPANHIA DOS TRÊS REIS MAGOS DO ORIENTE BOA SEMENTE (MATRIZ E FILIAIS),	CNPJ nº 51.729.099/0001-06	Av. Duque de Caxias, S/N, Bairro Ferreira Mendes, CEP: 78.830-000	R\$ 42.899,93 (Quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) sendo: R\$ 35.118,35 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos) oriundos do edital 01/2023 Audiovisual – Documentário e R\$ 7.781,58 (Sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) remanejados da categoria vídeo-clipe de artistas da música local por Edital Complementar/2023.
Projeto cultural FESTIVAL DE CINEMA ITINERANTE – C&A MINEIRA,	CINEMA ITINERANTE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA MINEIRA DE SANTO REIS	CNPJ nº 47.597.193/0001-73	Sede na Fazenda Grotão, MT 260 KM2, CEP: 78.830-000	R\$ 9.805,93 (Nove mil oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos)

*LISTAS DIVULGADAS EM MURAL PÚBLICO E REDE SOCIAIS EM 29/11/2023.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DEVOLUÇÃO SALDO REMANESCENTE LPG

O prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, Carlos Alberto da Costa, torna público a devolução do saldo remanescente das contas da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual e Demais Áreas à União. A saber:

AUDIOVISUAL: Convênio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIÃO
VALOR PRINCIPAL R\$ 3.122,91 VALOR TOTAL 3.122,91
Documento **021901**
AUT. 7C7E.492.84B.927.42D

DEMAIS ÁREAS: Convênio GRU GUIA RECOLHIM. UNIÃO
VALOR PRINCIPAL R\$ 1.193,06 VALOR TOTAL R\$ 1.193,06
Documento **021901**
AUT. 2.797.43E.CF6.0E0.CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2025

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 012/2025, do dia 17 de março de 2025, pagina 252, nº 4696 no que segue:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL, RECONHECIDA EM ÂMBITO REGIONAL OU ESTADUAL, PARA A 2ª FESTA DO COLONO/MOTORISTA EM FELIZ NATAL – MT

LEIA-SE:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL, RECONHECIDA EM ÂMBITO REGIONAL OU ESTADUAL EM FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Conforme Lei Complementar nº 093/2024, que autoriza a Unificação de Matrículas de Servidores Públicos Municipais no exercício do cargo de Professor com carga horária de 15 horas.

Conforme requerimentos protocolados junto ao Departamento de Pessoal e comprovadas as funções idênticas exercidas em ambos os cargos a previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal não estará sendo contrariada.

CONSIDERANDO, a análise e deferimento dos requerimentos nos quais requerem a unificação de matrículas.

Resolve:

Artigo 1º - Unificar Matrícula da Servidora Pública Municipais no exercício do cargo de Professor Licenciatura plena com carga horaria de 15 horas, passando a ser Professor Licenciatura Plena 30 horas.

Nº MATR.	SERVIDOR	CARGO	PASSA A SER:
31	RAQUEL GARLINI MATIAS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HORAS	ATIVA
1067	RAQUEL GARLINI MATIAS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 15 HORAS	DESATIVADA

Artigo 2º O servidor com duas matrículas que optar pela unificação será enquadrado automaticamente no nível correspondente à matrícula mais

antiga, respeitando sempre o limite de até 30 (trinta) horas de jornada semanal de trabalho, asseguradas todas as vantagens de caráter pessoal até então percebidas nas duas matrículas.

Artigo 3º Efetuada a opção pela unificação de matrículas, o tempo de contribuição para fins previdenciários do servidor optante será igualmente unificado, prevalecendo a soma relativa à matrícula com maior tempo de serviço para efeito de aposentadoria e demais benefícios previdenciários.

Artigo 4º Os salários de contribuição decorrentes do tempo de contribuição previdenciário unificado, também deverão ser unificados e, o novo valor deverá ser considerado na média aritmética utilizada como forma de cálculo dos proventos do benefício previdenciário.

Artigo 5º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 087/2024.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2025

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Projetos para processos de credenciamento da organização Festa denominada "EXPOFELIZ 2025", do Município de Feliz Natal - MT, composta pelos seguintes membros:

I - Dirce Aparecida dos Santos, Chefe de Departamento Pessoal;

II - Carla Andrea Debastiani Tondello, Assessora De Departamento De Finanças;

III - Geovana Sousa Lages, Chefe De Departamento De Análises Técnica E Fiscalização De Obras Públicas;

Artigo.2º Esta Comissão de Avaliação de Projetos terá como finalidade principal auxiliar o agente de contratação na seleção de projetos do processo de credenciamento de empresas interessadas em participar do certame.

Artigo. 3º - A Festa "EXPOFELIZ 2025" será realizada no mês de setembro de 2025, no Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 4º - Os membros da Comissão Avaliação de projetos exercerão suas funções em caráter gratuito e voluntário, considerada a condição de relevância para o município.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 161/2024.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamento** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Figueiropolis D'Oeste-MT, Conforme Termo de Referência.

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n° 03/2025, Processo Administrativo n° 07/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedores as empresas:

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

AV SENADOR METELLO, N° 65, LOJA 7 – ESTACIONAMENTO BAIRRO PORTO, CUIABÁ MT CEP: 78025-115

FONE 65 9 99662-9672

VENCEDOR DOS ITENS:

03, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103 105, 106, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 186 e 187.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 407.778,51 (Quatrocentos e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV ISAAC POVOAS N° 475 SUBSOLO, SALA 01 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CUIABÁ –MT CEP: 78.005-340 FONE: 65 9 9620-3930 – 65 99203-1183 e 65 9 9288-7846 E-MAIL: cyan-papelaria@outlook.com VENCEDOR DO ITENS: 02, 06, 10, 12, 18, 20, 22, 28, 30, 32, 34, 38, 42, 44, 50, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 88, 98, 100, 104, 108, 110, 112, 114, 116, 122, 124, 126, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184 e 188. VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 289.046,60 (Duzentos e oitenta e nove mil quarenta e seis reais e sessenta centavos) FERNANDO SILVA MARTINS ME -EPP CNPJ: 08.509.284/0001-58

AV. SÃO JOSÉ, N° 26 – BAIRRO: CENTRO, CÁCERES – MT – CEP: 78200-000 – FONE: 65 9 9642-1768 E-MAIL: fernando.silvamar-tins@hotmail.com

VENCEDOR DOS ITENS:

01, 04, 05, 08, 36, 120 e 149

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.945,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 105/GP/2025

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 105/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Servidora Sra. **Edla Mara Gomes da Silva.**”*

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40. § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, artigo 1º, caput, da Lei 10.887/2004 c/c o Artigo 12, inciso I, alínea “a” e Arts. 13 e 14, ambos da Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, alterada pela Lei 1029 de 29 de abril de 2020, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **EDLA MARA GOMES DA SILVA**, matriculada sob n° 375, portadora do RG n° 1212592-0 SJ/MT e CPF n° 627.475.251-04, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PC-CS Nível “07”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais a média aritmética simples, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI, n.º 2025.03.00002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 12 de março de 2025.

João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CHAMAMENTO PUBLICO 05/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CHAMAMENTO PUBLICO 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **FUNERARIA PAX EXECUTIVA LUX**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**,

doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNERARIA PAX EXECUTIVA LUX**, CNPJ nº **36.129.683/0001-29**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **SENARA ANGELICA DA SILVA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 09/2024 realizado na modalidade de Chamamento publico para credenciamento Nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 14 de Março de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1º Termo Aditivo, tem seu termino em 14 de Março de 2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 14 De Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

FUNERARIA PAX EXECUTIVA LUX

CNPJ/MF sob o nº **36.129.683/0001-29**

CRENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET**, bem como o Assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 20 / 03 / 2025 – Até as 15h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: camaramunicipalgloria@gmail.com

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail camaramunicipalgloria@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a sito a Rua Elóy Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, ou pelo telefone (65) 3275-1155, em dias úteis, das 13h30min às 17h00min.

Glória D'Oeste - MT, 17 de março de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2025

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e suporte de software para gerenciamento e manutenção do website, e-mail corporativo e software de ouvidoria da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 20 / 03 / 2025 – Até as 13h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: camaramunicipalgloria@gmail.com

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail camaramunicipalgloria@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a sito a Rua Elóy Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, ou pelo telefone (65) 3275-1155, em dias úteis, das 13h30min às 17h00min.

Glória D'Oeste - MT, 17 de março de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Cujo o objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa :GM EMBALAGENS LTDA

Valor : R\$ 20.753,20 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);

Empresa : J. TEIXEIRA LOPES ME,

Valor : R\$ 937.915,59 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos);

Empresa : LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,

Valor : R\$ 57.693,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Empresa : MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA,

Valor : R\$ 28.948,85

Empresa : SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,

Valor : R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

Empresa : THIAGO PAULO MORAIS ME,
 Valor : R\$ 493.489,13 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).
 Glória D'Oeste - MT, 17 de março 2025.
 Gheysa Maria Bonfim Borgato
 - Prefeita –

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
 MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2025
 TIPO: Menor Preço Global.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade, Consultoria, Assessoria Contábil, e Execução Orçamentária e Contábil, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, em conformidade com o Termo de Referência.
 DATA DA SESSÃO: 20 / 03 / 2025 – Até as 10h00min
 LOCAL: Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)
 E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: camaramunicipalgloria@gmail.com
 HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.
 DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail camaramunicipalgloria@gmail.com
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Rua Elóy Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, ou pelo telefone (65) 3275-1155, em dias úteis, das 13h30min às 17h00min.
 Glória D'Oeste - MT, 17 de março de 2025.
 Sidinei da Silva
 Agente de Contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 CONTRATADA: AUGUSTO BERNARDO FILHO
 OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 032/2024, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. DOS IMIGRANTES, N.º 2186, CENTRO, NESTA CIDADE DE GLÓRIA D'OESTE – MT, DESTINADO AS AULAS DE MÚSICAS E CARATÊ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT.
 VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 31/03/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 PREGÃO PRESENCIAL 04/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria n° 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo n° 13/2025 – modalidade Pregão Presencial n° 04/2025, tendo como objeto Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência,

onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e preços: GM EMBALAGENS LTDA, R\$ 20.753,20 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); J. TEIXEIRA LOPES ME, R\$ 937.915,59 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos); LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, R\$ 57.693,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, R\$ 28.948,85 SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); THIAGO PAULO MORAIS ME, R\$ 493.489,13 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

Informamos que não houve manifestado intenção de recursos por nenhuma das participantes.

Glória D'Oeste - MT, 14 de março 2025.

Sidinei da Silva

- Pregoeiro Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03, INEX 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

Resolve:

CONVOCAR, conforme solicitação do Ofício n.º. 103/2025/SME de 27 de fevereiro de 2025, e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 14/03/2024, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

1 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO VIGENTE		
Nome	Classificação	Pontos
Aldineia Aparecida Pedrosa da Silva	24º	1,5
Josiane Moreira da Silva Lopes	25º	1
Jakeline Nunes Almeida	26º	1

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 17 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS**

AÉREAS COM DRONES E EDIÇÃO DAS IMAGENS GERADAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUIRATINGA - MT OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR A CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO MATERIAL AUDIOVISUAL CONFORME AS DEMANDAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTOS MODERNOS E EQUIPE QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GARANTINDO A QUALIDADE DAS PRODUÇÕES E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – GUSTAVO OLIVEIRA CESAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.505.985/0001-70, com o valor total de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2025**

PORTARIA N°141/2025

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora NAYLA ARAUJO DE SÁ, matrícula 1967, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 26/02/2025 até 25/06/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: NOVO CAMINHO SPE LTDA – CNPJ: 53.114.972/0001-73.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R\$ 35.126,25 (trinta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 156/2025**

DATA: 17 de março de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF nº ***.652.851-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 014/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NOVO CAMINHO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.114.972/0001-73, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2025**

PORTARIA N°146/2025

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 107/2020 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º Atribuir ao Sr. **RHONATA CORREA SCHEEREN**, matrícula 1221, efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio 40h, a responsabilidade pelas atribuições e encargos do Departamento Municipal de Trânsito, pelo período de 10/03/2025 até 08/04/2025, referente às férias da servidora **JANNY-NE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS**, matrícula 1104.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2025**

PORTARIA N°143/2025

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELENILDA VIANA DOS SANTOS**, matrícula 2297, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2025**

PORTARIA N°145/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **NILZA NAYARA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 037.***.***-65, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Huber

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2025**

PORTARIA N°142/2025

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA TEREZA AMARAL**, matrícula 2192, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2025**

PORTARIA N°137/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **DIANE TEREZINHA ZINI**, matrícula 2066, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 03/02/2025 até 02/06/2025

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2025**

PORTARIA N°140/2025

SÚMULA: “Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2016 A 27/09/2021	18/02/2025	18/05/2025

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129/2025**

PORTARIA N°129/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº003.***-43, ao cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº 021/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Processo Licitatório do Município de Extremo Sul de Minas, Estado DE MINAS GERAIS

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com a Secretária Municipal de Esporte, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 367/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024 do Processo Licitatório do Município de Extremo Sul de Minas/MG, contratando a empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84, no valor total de **R\$ 552.871,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavo)**, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 14 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 3166/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 020/2025

Empenho nº 3166/2025 – Autorização de Fornecimento nº 808/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa Argemiro nascimento campos neto, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.391.989/0001-16, com o valor total de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Itiquira/MT, em 17 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 168, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 168, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **11/03/2025** como segue:

FABIANO APARECIDO LINS DE MATOS

CPF: 988.***.***-25

COORDENADOR DE OBRAS – CO.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 11/03/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 175, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços – ARP nº 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2005, 017/2025, 018/2025, 019/2025 e 020/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundos das ARP's nº 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2005, 017/2025, 018/2025, 019/2025 e 020/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Procedimento Administrativo nº 010/2025, sendo a **ARP nº 012/2025** firmado entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa SUPERMERCADO MONTREAL LTDA, CNPJ: 53.388.148/0001-01, **ARP nº 013/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME, CNPJ: 27.406.855/0001-73, **ARP nº 014/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa COMERCIAL LULAR EIRELI -EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33, **ARP nº 015/2025** entre o

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85, **ARP nº 016/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa F J DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 37.698.570/0001-07, **ARP nº 017/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ: 15.156.053/0001-73, **ARP nº 018/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa P GOBBI COMERCIO ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08, **ARP nº 019/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa VALDO DIONISIO RIBEIRO, CNPJ: 14.924.283/0001-72, **ARP nº 020/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ: 37.334.256/0001-45 cujo objeto são o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

1 – Fiscal: TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

Nutricionista

CPF: 023.***.***-48

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura das Atas de Registro de Preços supramencionadas.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 1965, 1966 e 2001/2025 oriundos da adesão nº 002/2025 – Procedimento Administrativo nº 009/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 1965, 1966 e 2001/

2025 oriundos da adesão nº 002/2025 – Procedimento Administrativo nº 009/2025 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização dos Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 1965, 1966 e 2001/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, oriundos da adesão nº 002/2025 – Procedimento Administrativo nº 009/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTOJOS E MOCHILAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

1 – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB

CPF: 972.***.***-34

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão do empenho.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17

de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 173, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 1963, 1964 e 2000/2025 oriundos da adesão nº 001/2025 – Procedimento Administrativo nº 008/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 1963, 1964 e 2000/

2025 oriundos da adesão nº 001/2025 – Procedimento Administrativo nº 008/2025 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização dos Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 1963, 1964 e 2000/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, oriundos da adesão nº 001/2025 – Procedimento Administrativo nº 008/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

1 – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB

CPF: 972.***.***-34

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão do empenho.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17

de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.

Data da vigência: 04/02/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANIELE ANA DALLA VALLE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 045/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/02/2025 a 18/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.

Data da vigência: 04/02/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANIELE ANA DALLA VALLE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 045/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/02/2025 a 18/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

Data da vigência: 29/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EUVANIA CAMPOS BATISTA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 030/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2025 a 18/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3519/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3519/2025 – 4.697

Data assinatura: 13/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 14.995.486/0001-50**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA NOVA PARA O APARELHO DE MAMOGRAFIA E MANUTENÇÃO

Vigência: 07/03/2025 à 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 020/2025

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 172 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 006/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 006/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 006/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **39.587.615 JOSE ROBERTO LENCINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.587.615/0001-00 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**.

1. CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB CPF: 972.***.***-34

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

Data da vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIANA CORREA FERNANDES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 001/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/01/2025 a 24/01/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de CUIDADOR SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 003/2023 assinado em 03/03/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/03/2025, que tem como objeto a CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET.

Data de Assinatura: 28/02/2025

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 171 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 005/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 005/2025 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 005/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76, em consonância** com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 1º LICITA CENTRO-OESTE.**

1. VICTOR MARTINS SANTOS Assessor de Licitações CPF: 023.***.***-02

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 176, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 3167/2025 oriundo da dispensa eletrônica nº 006/2025 – Procedimento Administrativo nº 016/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 3167/2025 oriundo

da dispensa eletrônica nº 006/2025 – Procedimento Administrativo nº 016/2025 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 3167/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa 46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.080.510/0001-17, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, oriundo da dispensa eletrônica nº 006/2025 – Procedimento Administrativo nº 016/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO.**

1 – ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

Coordenadora de Gestão e Planejamento

CPF: 015.***.***-99

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão do empenho.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17

de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025.

Data da vigência: 04/02/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUIZA GIARETTA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 044/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/02/2025 a 18/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 170 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Contrato 004/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 004/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 004/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.633.694/0001-35 em consonância** com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (PARQUE NATURAL MUNICIPAL)**.

1. WILSON FELIPE BUENO DA SILVA

Engenheiro Ambiental

CPF: 049.***.***-25

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 167, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **10/03/2025** como segue:

DANIEL CORTEZ MARIM

CPF: 015.***.***-46

SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS - SAO.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 10/03/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL PORTARIA Nº 177, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 3519/2025 oriundo da inexigibilidade nº 008/2025 – Procedimento Administrativo nº 020/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 3519/2025 oriundo da inexigibilidade nº 008/2025 – Procedimento Administrativo nº 020/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 3519/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.995.486/0001-50, em consonância** com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, oriundo da inexigibilidade nº 008/2025 – Procedimento Administrativo nº 020/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA APARELHO DE MAMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI.**

1 – SILMAR MACHADO DE SOUZA

TÉCNICO EM RAIOS-X

CPF: 090.***.***-04

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e

demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão do empenho.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17

de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL COMPLEMENTAR nº 002/2025

RELAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SUAS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS GESTÃO 2025/2027

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024 e Resolução CMAS nº 153/2025, faz publicar o Edital de Relação de entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2025/2027.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2025/2027.

II – Abrir prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Especial, em relação dos habilitados a partir do dia 17.03.2025.

Itiquira, 17 de março de 2025.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial

EDITAL COMPLEMENTAR nº 002/2025 RELAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SUAS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS GESTÃO 2025/2027				
NOME	SEGUIMENTO	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Entidade e/ou organização de Assistência Social	() Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS
Joana D’Arc Barbosa	Trabalhadores do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS
Mônica Maria dos Santos Rodrigues	Usuários do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS
Rosana Ferreira Pires	Usuários do SUAS	(x) Eleitor	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/

		(x) Candidato		2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS
Rosângela Gomes Machado	Trabalhadores do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 169, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **10/03/2025** como segue:

ANA PAULA BISPO CHAVES

CPF: 024.***.***-28

GERENTE DE MEIO AMBIENTE – GMA.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 10/03/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PROCESSO ADM Nº. 6105-01/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, Estado de Mato Grosso, Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRONICO n.º 002/2024**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI’S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação”**, onde foram vencedoras as empresas **GUA-PUI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI** ao valor global de **R\$ 226.490,00** (Duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e noventa reais), **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** ao valor global de **R\$ 15.179,60** (Quinze mil, cento e setenta nove reais e sessenta centavos), **ORI-**

GINAL SOLUÇÕES LTDA ao valor global de **R\$ 394.473,84** (Trezentos e noventa quatro mil, quatrocentos e setenta três reais e oitenta quatro centavos), **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R\$ 55.958,00** (Cinquenta cinco mil, novecentos e cinquenta oito reais), **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** ao valor global de **R\$ 194.970,00** (Cento e noventa quatro mil, novecentos e setenta reais), **ERICA DE FATIMA GENTIL** ao valor global de **R\$ 207.691,00** (Duzentos e sete mil, seiscentos e noventa um reais), **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI** ao valor global de **R\$ 49.000,00** (Quarenta e nove mil reais), **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** ao valor global de **R\$ 48.820,00** (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), **P.R EMBALAGENS LTDA** ao valor global de **R\$ 207.285,00** (Duzentos e sete mil, duzentos e oitenta cinco reais), **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** ao valor global de **R\$ 4.890,85** (Quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta cinco centavos), **MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA** ao valor global de **R\$ 162.844,70** (Cento e sessenta dois mil, oitocentos e quarenta quatro reais e setenta centavos), **ALFA MED UNIPessoal LTDA** ao valor global de **R\$ 204.959,00** (Duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta nove reais), **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** ao valor global de **R\$ 3.692,00** (Três mil, seiscentos e noventa dois reais), **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ao valor global de **R\$ 26.770,000** (Vinte seis mil, setecentos e setenta reais), **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS** ao valor global de **R\$ 250.900,00** (Duzentos e cinqüenta mil e novecentos reais).

Jaciara-MT, 02 de fevereiro de 2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**, que tem por objeto o “objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA – MT”**”, onde foram vencedoras as empresas **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R\$ 10.947,00** (Dez mil, novecentos e quarenta e sete reais), **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** ao valor global de **R\$ 8.468,60** (Oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Jaciara-MT, 17 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público o **RESULTADO** referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2025**, que tem por objeto a “**Registro de preço para prestação de serviços em MANUTENÇÃO em atendimento à frota de Veículos e Maquinas/Equipamentos das diversas secretarias, departamentos e conveniados da Prefeitura municipal de Jaciara-MT**”, onde foi vencedora a empresa **FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR** ao valor global de **R\$ 711.700,00** (Setecentos e onze mil e setecentos reais). Jaciara-MT, 17 de março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, COM CESSÃO EM COMODATO DE UM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE BIQUÍMICA, UM ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, UM ANALISADOR DE GASOMETRIA E UM ANALISADOR POINT OF CARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA - MT**”, onde foram vencedoras as empresas **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA** ao valor global de **R\$ 104.924,16** (Cento e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) e **VALLEN DIAGNOSTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R\$ 392.997,25** (Trezentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Jaciara-MT, 17 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall’Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 027/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 027/2024

PROCESSO ADM N° 4001-01/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, Estado de Mato Grosso, Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório – modalidade **PREGÃO ELETRONICO n.º 027/2024**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT**”, onde foram vencedoras as empresas **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA** ao valor global de **R\$ 22.420,00** (Vinte dois mil, quatrocentos e vinte reais), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP** ao valor global de **R\$ 19.738,20** (Dezenove mil, setecentos e trinta oito reais e vinte centavos), **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP** ao valor global de **R\$ 173.724,70** (Cento e setenta três mil, setecentos e vinte quatro reais e setenta centavos), **RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** ao valor global de **R\$ 80.800,00** (Oitenta mil e oitocentos reais), **CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R\$ 319.443,95** (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta três reais e noventa cinco centavos), **B10 LICITA LTDA** ao valor global de **R\$ 29.000,00** (Vinte nove mil reais), **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA** ao valor global de **R\$ 25.790,00** (Vinte cinco mil , setecentos e noventa reais).

Jaciara-MT, 23 de Outubro de 2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 003/2025 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 003/2025 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

“**2º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a ces-

são de servidor pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).”

O **Município de Jaciara**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, Solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o nº 970.179 SSP/MT, e no CPF sob nº 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 –Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78.049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa **MAX RUSSI**, nos termos do memorando nº 104/2025/PRESIDÊNCIA/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **EDEVANDRO RODRIGO GUADALIN**, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional n.º 521, para desenvolver suas atividades junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir o servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 04/05/2025 até 03/05/2026, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1.208 de 2009.

7.2. O servidor cedido permanecera regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 07 de março de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

MAX RUSSI

Presidente da Assembleia Legislativa/MT

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

EDEVANDRO RODRIGO GUADALIN

Técnico em Contabilidade - Matrícula Funcional n.º. 521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº141, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, no período de 28 de dezembro 2024 a 14 de junho de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ELISEU MANSANO**, matrícula 001389 e CPF N° 567.xxx.xxx-87, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 17 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO - PROC. SELETIVO 001/2024**

CONTRATO Nº 092/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÉRI CAETANA DE ALMEIDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 093/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NELSINA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 04/07/2025

PORTARIA Nº137, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir dessa data, a Sr.^a **APARECIDA DO CARMO CARDOSO MACHADO**, brasileira, portadora do RG Nº 0998192-6 SSP/MT e do CPF nº 968.xxx.xxx-63 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Em conformidade com a Lei Complementar nº209 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE**

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 028/2025_M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA - LTDA

Juara/MT, 17 de março de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2025 nº 028/2025**

Trata-se de pedido de **Reajuste Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA - LTDA – CNPJ Nº 28.836.771/0001-32**, que, tendo firmado o **Contrato nº 006/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS,**

COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48. Em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo de valor conforme justificativa técnica.

A empresa solicita reajuste contratual com base na Tabela SINAPI.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Note-se, portanto, que a revisão preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

O objetivo, nesse caso, é promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

O fundamento de validade para a revisão do preço reajuste, previsto no Art. 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei nº. 8.666/1993. Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§5º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso".

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Como bem salienta Irene Patrícia Nohara, quanto ao tema:

Também denominada **apostila**, trata-se de "anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais". (In. *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.)

Sustenta ainda, que:

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no **reajuste** de preços previsto no contrato; em **atualizações, compensações ou penalizações financeiras** decorrentes das condições de pagamento; no empenho de **dotações orçamentárias suplementares** até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no **verso da última página** do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na **juntada de outro documento**.

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato **006/2024**, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme mostra o índice de reajustamento de Reajuste baseado na Tabela SINAPI.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº126/2025/SMC, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do Apostilamento especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do reajuste contratual com o devido apostilamento nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, no valor a ser calculado conforme tabela SINAPI, conforme contrato nº 006/2024 da concorrência pública 001/2023, e de acordo com tabela realizada pela área técnica responsável e devidamente aprovada pelo Sec. Adjunto de cidade, aplicando-se este reajuste somente para os **dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento** atualizando assim o com a **M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA - LTDA – CNPJ Nº 28.836.771/0001-32**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentária e disponibilidade financeira. **SOMENTE seja realizado o reajuste, caso não haja atraso injustificado da obra e do cronograma da mesma, bem como, seja aplicado o**

desconto/deságio dado pela empresa no momento da licitação, sobre o valor do aditivo a ser realizado.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de incidência das sanções previstas no contrato, e demais permissivos legais.

Atente-se o setor responsável quando de eventuais pedidos de reequilíbrio contratual, quanto a aplicação do desconto/deságio dado pela empresa vencedora do certame, para que o mesmo desconto seja aplicado ao reajuste, na busca da vantajosidade.

Há de salientar que em havendo o cumprimento dos requisitos, **que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 3% (três por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do contrato 006/2024, cláusula décima primeira e 11.6.**

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 146/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 02 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7167	Marcos Medeiros dos Reis	02/03/2016	02/03/2022 A 02/03/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 155/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 11 de março de 2025;

Matricula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2358	Rosemar Ferreira Ignacio	11/03/2004	11/03/2022	B/7	B/8
			A		
			11/03/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
PORTARIA DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 144/2025

Dispõe sobre a Prorrogação de Portaria de Comissão de Processo Administrativo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 755/2024/GP de 11/11/2024, solicitando abertura de processo de sindicância para apuração de 07 (sete) denúncias/reclamações, recebidas pela ouvidoria municipal em face de servidoras públicas, conforme protocolo nº 17.366 de 11 de novembro de 2024;

Considerando a Portaria nº 410/2024 que, Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Sindicância.

Considerando o Ofício nº 016/CPSPAD/2024 de 03/12/2024, sob o Protocolo nº 18715 de 04/12/2024, de membros da comissão de sindicância, solicitando declínio da mesma;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 18979 de 09/12/2024, solicitando o declínio da comissão de sindicância nomeado pela Portaria nº 410/2024;

Considerando o Ofício nº 864/2024/GP de 11/12/2024, solicitando nomeação de comissão de sindicância, devido a Declinação dos membros nomeados através da Portaria nº 410/2024;

Considerando a Portaria nº 445/2024 que, Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Sindicância;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 19736 de 18/12/2024, solicitando o declínio da comissão de sindicância nomeada pela portaria nº 445/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 19926 de 20/12/2024, solicitando o declínio da comissão de sindicância nomeada pela portaria nº 445/2024;

Considerando o Ofício nº 50/2025/GP de 17/01/2025, solicitando nomeação de comissão de sindicância, devido a Declinação dos membros nomeados através da Portaria nº 445/2024;

Considerando a Portaria nº 038/2025 que, Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Sindicância;

Considerando conforme Ofício nº 001/2025 da Comissão de Sindicância protocolado sob nº 2194 de 13/02/2025, que solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, da Portaria nº 038/2025, para apurar atos e fatos de eventuais irregularidades de conduta de servidores;

Considerando a Portaria nº 107/2025 de 13/01/2025 que, Dispõe sobre a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias da Portaria nº 038/2025;

Considerando o Ofício nº 002/2025 protocolado sob nº 2256 de 14/02/2025, da Presidente da Comissão A.T.C, Membro da Comissão A.C.L.P.A e da Secretária da Comissão M.A.R, que solicitam declínio da Portaria nº 038/2025;

Considerando que a Suplente N.C.T. nomeada pela Portaria nº 038/2025 não declinou;

Considerando o Ofício nº 166/2025/GP de 18/02/2025, solicitando alteração de membros de comissão de sindicância, devido a Declinação dos membros nomeados através das Portarias nº 410/2024 e nº 445/2024;

Considerando a Portaria nº 111/2025 de 18/02/2025 que alterou art. 1º da Portaria nº 038/2025;

Considerando o Ofício nº 06/2025/CS de 13/03/2025, solicitando prorrogação de prazo da Portaria nº 111/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a **Comissão de Processo de Sindicância**, nomeada pela Portaria nº 111/2025 para dar continuidade no processo sad. nº 17.366 de 11 de novembro de 2024, por mais 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 145/2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Juliany Mara Gouveia de Oliveira

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 336/2025 – SMS/GS de 07 de março de 2025, protocolado sob nº 3968, que solicita revogação de portaria e cedência de servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **Juliany Mara Gouveia de Oliveira**, matrícula 4402, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 083/2025 a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 154/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 154/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço das Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 102/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº 042/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº 3638 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068/2009, a partir de 10 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2376	Ana Maria Rodrigues Pinto	10/03/2004	10/03/2022 a 10/03/2025	B/7	B/8
2366	Lucia Correia Ramos	10/03/2004	10/03/2022 a 10/03/2025	B/7	B/8
2378	Regina Lourenço Mazutti	10/03/2004	10/03/2022 a 10/03/2025	B/7	B/8
2382	Suzana Aparecida Vanali Damin	10/03/2004	10/03/2022 a 10/03/2025	B/7	B/8
2379	Tania Mara Tossi	10/03/2004	10/03/2022 a 10/03/2025	B/7	B/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 149/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 149/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidores Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 105/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº 044/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº 3646 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068/2009, a partir de 06 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
429	Ailton Francisco da Silva	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
1469	Ana Maria Tondim	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
787	Celso Antonio Rezende	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
440	Debora Camargo Machado	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
834	Erica Maria da Silva	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
785	Joana Cardozo Migliavacca	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
789	Joemara dos Santos	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
1470	Jucimara Mariano	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
524	Lindomar Aparecido Riceto	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
1042	Regina Celi Vieira da Silva	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
1469	Rosimeire Conceição Francischini de Oliveira	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9
458	Rozenir Vilela Nunes	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 029/2025_M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA - LTDA

Juara/MT, 17 de março de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 029/2025

Trata-se de pedido de **Reajuste Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA - LTDA – CNPJ Nº 28.836.771/0001-32**, que, tendo firmado o **Contrato nº 413/2023** com o Município, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem superficial e profunda nos bairros Vila operária e Parque Alvorada no MUNICÍPIO DE JUARA – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade. Em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo de valor conforme justificativa técnica.

A empresa solicita reajuste contratual com base na Tabela SINAPI.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Note-se, portanto, que a revisão preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

O objetivo, nesse caso, é promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

O fundamento de validade para a revisão do preço reajuste, previsto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei nº. 8.666/1993. Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§5º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso”.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Como bem salienta Irene Patrícia Nohara, quanto ao tema:

Também denominada **apostila**, trata-se de “anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença

ou que não modifiquem as bases contratuais”. (In. *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.)

Sustenta ainda, que:

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no **reajuste** de preços previsto no contrato; em **atualizações, compensações ou penalizações financeiras** decorrentes das condições de pagamento; no empenho de **dotações orçamentárias suplementares** até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no **verso da última página** do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na **juntada de outro documento**.

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto na **tomada de preço 014/2023**, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme mostra o índice de reajustamento de Reajuste baseado na Tabela SINAPI.

11.2. O preço contratual será reajustado segundo o índice utilizado na Planilha SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do mês referência. 11.4. Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº127/2025/SMC, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do Apostilamento especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do reajuste contratual com o devido apostilamento nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, no valor a ser calculado conforme tabela SINAPI, conforme contrato nº 413/2023 da tomada de preço 014/2023, e de acordo com tabela realizada pela área técnica responsável e devidamente aprovada pelo Sec. Adjunto de cidade, aplicando-se este reajuste somente para os **dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento** atualizando assim o com a **M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA - LTDA – CNPJ Nº 28.836.771/0001-32**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira. **SOMENTE seja realizado o reajuste, caso não haja atraso injustificado da obra e do cronograma da mesma, bem como, seja aplicado o desconto/deságio dado pela empresa no momento da licitação, sobre o valor do aditivo a ser realizado.**

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de incidência das sanções previstas no contrato, e demais permissivos legais.

Atente-se o setor responsável quando de eventuais pedidos de reequilíbrio contratual, quanto a aplicação do desconto/deságio dado pela empresa vencedora do certame, para que o mesmo desconto seja aplicado ao reajuste, na busca da vantajosidade.

Há de salientar que em havendo o cumprimento dos requisitos, **que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do contrato 413/2023, clausula quarta.**

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de

Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 147/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 147/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 101 de 06 de março de 2025, protocolado sob nº 3645 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 05 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2400	Ademir Souza Santos	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2406	Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2401	Elizangela Alves Aze	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2407	Geneilda de Souza Silva	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2399	Haroldo Ferreira Coutinho	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	B/7	B/8
2410	Maria de Fátima da Silva Raminelli	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	D/7	D/8
2394	Maria do Carmo Barros Hata	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2404	Maria Ivonete da Silva	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2419	Mirceli Pontel Dambroz Bassiquete	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2414	Neuza Brizola de Lima	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2395	Neuza Rodrigues do Prado Kosty	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2393	Nilça Ferraz de Araújo	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2389	Renato Lopes Rodrigues	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2406	Rosangela Maria Siqueira Berto	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2398	Tatiane Luzia Vasselli	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8
2392	Terezinha Bevilacqua	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 156/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 156/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 107/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº046/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3639 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 11 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2337	Elizangela Borges da Silva	11/03/2004	11/03/2022 a 11/03/2025	B/7	B/8
2332	Fortunata Bomfim de Conto	11/03/2004	11/03/2022 a 11/03/2025	B/7	B/8
2367	Ivone Aparecida dos Santos	11/03/2004	11/03/2022 a 11/03/2025	B/7	B/8
2334	Maria Marta Ola Prestes	11/03/2004	11/03/2022 a 11/03/2025	B/7	B/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
-------------------------	-----------------------

Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração
-----------------------	---------------------------------------

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 157/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 157/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 104/2025, de 10 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº040/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3700 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 12 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
837	Karla Cristina de Moraes	12/03/2001	12/03/2022 a 12/03/2025	C/8	C/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 158/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS.****PORTARIA Nº 158/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidores Públicas Municipais.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 108/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº047/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3640 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 12 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1516	Valdirene Pereira	12/03/2001	12/03/2022 a 12/03/2025	B/8	B/9
2360	Sandra Lewandowski Macedo Mendonça	12/03/2004	12/03/2022 a 12/03/2025	B/7	B/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 004/2025**

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 004/2025, para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial para as dependências da Câmara Municipal de Juara - MT.

A proposta deverá ser entregue até o dia 21/03/2025, às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br .

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: [https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: [https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Juara-MT, 17 de março de 2025.

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.268/2025**

Lei Municipal nº 3.268, de 17 de março de 2025.

Dispõe sobre a desafetação de área de Domínio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terra de domínio municipal, localizada no Residencial Bandeirante, no Município e Comarca de Juara - MT, com superfície total 24.508,93m², conforme planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 150/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 101/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº043/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3645 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 08 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7169	Cristiane Frizzera	08/03/2016	08/03/2022 a 08/03/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.267/2025

Lei Municipal nº 3.267, de 17 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial, junto a Lei Municipal nº 3.245, de 10 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 86.358,30 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), na dotação abaixo discriminada:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.126 Tecnologia da Informação

10.126.0027 Juara com Saúde

10.126.0027.2640 Ampliação, Acesso e Melhorias – Tecnologia da Informação

33.90.14.00 Diárias

..... R\$ 20.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 66.358,30

FONTE 2.600.0000.601 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 151/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 151/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 08 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2354	Jorge Roberto Barboza	08/03/2004	08/03/2022 A 08/03/2025	B/7	B/8
2319	Lazaro Gomes de Castro	08/03/2004	08/03/2022 A 08/03/2025	B/7	B/8
2346	Paulo Ramos Pereira	08/03/2004	08/03/2022 A 08/03/2025	D/7	D/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 148/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 148/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 06 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1464	Edimilson Nogueira da Silva	06/03/2001	06/03/2022 A 06/03/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 152/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 09 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2370	Eveline da Costa Zolandek Alves	09/03/2004	09/03/2022 A 09/03/2025	D/7	D/8
2425	Leandro Francisco Schimitz	09/03/2004	09/03/2022	D/7	D/8

			A		
			09/03/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 153/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 153/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 10 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2356	Dalva Coutinho Tobias	10/03/2004	10/03/2022 A 10/03/2025	B/7	B/8
7170	Vanessa Esperidião Assis da Silva	10/03/2016	10/03/2022 A 10/03/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.207/2025

Decreto nº 2.207, de 17 de março 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 90.044,00 (noventa mil quarenta e quatro reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde

10.302.0027.1282 Ampl. Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Mat. Permanente

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
..R\$ 90.044,00

FONTE 2.706.311.000 - Transferência Especial da União Decorrentes de

Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PORTARIA N.º 10.096/2025.

PORTARIA N.º 10.096/2025.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para fins de condução de sindicância no âmbito do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e do art. 192 da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008;

CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no âmbito do Município de Juína-MT, para fins de condução de processo disciplinar de sindicância com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais.

Art. 2.º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD os seguintes servidores municipais, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
NATANIEL TOMASINI	Contador Público do Poder Executivo	Presidente	6390
EDINALVA APARECIDA MAGALHÃES DE BASTOS	Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil	Membro	6363
VALÉRIA MINEIRO DE SOUZA	Agente Administrativo I	Membro	605

Art. 3.º O Secretário da Comissão será designado por ato do Presidente e assumirá a função mediante Termo de Compromisso.

§ 1.º Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2.º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.

§ 3.º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas e terão caráter reservado.

Art. 4.º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art. 5.º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 6.º Na condução da sindicância a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7.º Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 8.º No final dos trabalhos da sindicância a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD deverá apresentar relatório de

caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora, para fins de:

I – aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

II – abertura de inquérito administrativo; ou,

III – arquivamento do processo.

Art. 9.º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da Portaria de instauração de sindicância, e encerrados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu início, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da solicitação motivada dos membros da Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Art. 11. Revoga-se integralmente a Portaria nº 9.045/2024.

Juína-MT, 17 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMJ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025 de 02/01/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE-SE, “SINE DIE”**, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO N.º 079/2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso n.º 3561, em 07/03/2025, página 257, diante da necessidade de adequações no processo licitatório. Após sanadas as questões inerentes ao certame, o referido Pregão Eletrônico será republicado nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados. Informações pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 17 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 831, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.145, de 18 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	118.000,00
	TOTAL GERAL	118.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	TOTAL GERAL	25.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
	TOTAL GERAL	30.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, III da Lei Federal nº. 4.320/64:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
1002	Construção, Ampliação e Reforma Prédio da Câmara	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	118.000,00
	TOTAL GERAL	118.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
	TOTAL GERAL	25.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00
	TOTAL GERAL	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 070 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 62, inciso III da Lei n.º 677, de 23/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Interiores, ocupado pela servidora efetiva **VALDINEIA BARREIRO TAVARES VIEIRA**, Mat. 1653, portadora do CPF n.º 0XX.4XX.XXX.X7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2.º – Caso a servidora não venha a ser aprovada no período do estágio probatório, será reconduzida ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 3.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

nomeia SERVIDORES EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

RESOLVE:

ART. 1.º. Nomear os Servidores Municipal abaixo relacionados, habilitados através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º. 3504 de 08 de agosto de 2024.

FABIO MOURA DIAS, portador do CPF n.º. 8XX.9X0.XX1-2X, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, Padrão IX, Classe A. VALDINEIA BARREIRO TAVARES**, portadora do CPF n.º. 0XX.4XX.6X1-X7, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, Classe A**

ART. 2.º. Os candidatos ora nomeados serão enquadrados na referência inicial do cargo.

ART. 3.º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4.º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 202/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
47.1	Enilton Leitão de Almeida	Oficial Administrativo	29/03/2014 a 28/02/2019	17/03/2025 a 14/06/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 203/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
577.1	Telma Frizzeira da Silva	Serviços GERAIS	18/05/2015 a 17/05/2020	22/04/2025 a 21/05/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 051/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MORA CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 31.989.020/0001-60

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO”

PRAZO: 18/06/2025**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2025****MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO-COMTUR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 1.069/2017 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

MEMBROS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA E COMERCIO**

Augusto Leite da Silva e Cássia Claudino Soares Marques.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Wanderson lopes Gonçalves e Lindineide Santos Pereira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Eliane Cristina Pereira De Vitorio e Luana Maykesy Silva Gomes.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Angélica Sabeh de Castro e Rodrigo Paula da Silva.

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Ana Paula Fonseca Queiroz e Rosely Ossuna de Souza.

REPRESENTANTE SETOR HOTELEIRO

Olegário De Queiroz Muniz e Paulo Cergio Martins Valeiro.

REPRESENTANTE SETOR DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

Gabriel de Oliveira Alves Junior e Maelson Alves De Souza.

REPRESENTANTE DE BALNEÁRIOS DE AGUAS TERMAIS

Reginaldo da Silva Tavares e Katielly Kariny Barasuol.

AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E SIMILARES

Natanael Alves de França e Cilmar Maria Martins.

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES RURAIS

Edileusa Fontaneli Silva e Neide Garcia de Lima.

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Fabricio Alves Brandão e Silvano Dourado de Souza.

REPRESENTANTES ENTIDADES RURAIS

Eliane dos Santos e Joyce Pedroso Mendes.

REPRESENTANTES EMPAERLuiz Gustavo Amorim Correa e *Regilândia da Silva Tavares Pessanha*.**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO****CAPITULO I****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei Municipal Nº 1.069/2017 de 05 abril de 2017, é um órgão de assessoramento do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo, em caráter permanente.

Parágrafo único. As competências do Conselho Municipal de Turismo estão devidamente estabelecidas no artigo 2º da Lei Municipal N° 1.069/2017 de 05 de abril de 2017.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O COMTUR será constituído por 11 (onze) membros titulares denominados conselheiros e nomeados, com respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal, conforme correspondentes indicações dos órgãos públicos e das entidades privadas nele representadas, todos com direito a voto, conforme a seguinte estrutura representativa:

§ 1º. O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude de suas funções quando este faltar a reuniões;

§ 2º. O mandato de membro titular do COMTUR será de 2 (dois) anos, a contar da data de nomeação e o período de suplência acompanhará o período original do mandato do respectivo conselheiro, inclusive em caso de substituição ou sucessão do titular, permitida somente uma recondução imediata de cada titular ou suplente, quando renovada a correspondente indicação.

§ 3º. Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, 30 dias corridos após a oficialização da vacância.

§ 4º. Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.

§ 5º. A entidade participante será excluída do Conselho quando faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 6. Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em assembléia geral.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O COMTUR terá um Presidente, um Vice presidente e um Secretário, eleitos dentre e por seus próprios membros conselheiros, na forma que dispuser o Regime Interno, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida somente uma reeleição imediata.

CAPÍTULO IV

DOS DIRIGENTES

Art. 4º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I- Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II- Convocar os conselheiros para às reuniões ordinárias e extraordinárias;

III- Representar o Conselho em suas relações externas;

IV- Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;

V- Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI- Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;

VII- Supervisionar as atividades das Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas;

VIII- Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

IX- Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do conselho;

X -Votar;

XI- Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;

XII- Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 5º- Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art. 6º- Ao Secretário Geral do Conselho compete;

I- Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;

II- Prestar assistência a Presidência e as Câmaras setoriais, no cumprimento de suas atribuições;

III- Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do Conselho;

IV- Expedir e receber Correspondência;

V- Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;

VI- Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

VII- Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do

Conselho Municipal de Turismo;

VIII- Votar e ser votado;

IX- Outras atividades nos termos desse Regimento Interno;

Art. 7º - Aos Conselheiros Municipais de Turismo competem:

I- Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;

II - Participar das Câmaras Setoriais do Conselho com dedicação à causa comunitária:

III - Compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turístico no município;

IV - Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho:

V - Votar e serem votados;

VI - Assinar atas;

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 8º. O COMTUR reunir-se-á bimestralmente em sessão ordinária perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias, de acordo com seu Regimento Interno.

§ Único. As convocações para reuniões extraordinárias ou especiais deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 9º. Todas as reuniões serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão.

Art. 10º As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e na sua ausência pelo vice- presidente;

Parágrafo único. Na ausência do Secretário Geral do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada previamente as entidades.

CAPÍTULO V

DO FUMTUR

Art. 11º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I- pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II- aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao

desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;

IV- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V- aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Juscimeira/MT.

Art. 12º. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR observar-se-á:

I- as especificações definidas em orçamento próprio;

II- os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observando a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria de Turismo indústria e Comércio.

Art. 13º O FUMTUR será gerido pelo Secretario de Turismo, Indústria e Comércio sob orientação, controle, acompanhamento e fiscalização do COMTUR.

Art. 14º. As contas e os relatórios de gestão do FUMTUR serão submetidos à apreciação do COMTUR, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 15º. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta efetuada pelo Presidente ou de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria simples dos seus membros.

Art. 16º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Plenário.

Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto a "contratação de empresa para execução do saldo remanescente da obra de pavimentação no Distrito Boa União, do Município de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 929075/2022/MDR/CAIXA," em favor da empresa WP CONSTRU-TORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59, localizada na Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT,

CEP 78.270-000, que sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Lambari D'Oeste - MT, 17 de março de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 901/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 901/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir campanha de incentivo ao emplacamento e transferência de veículos automotores e, dá outras providências".

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento parcial de despesas, às pessoas de físicas e jurídicas que promoverem o emplacamento ou a transferência de veículos automotores para o Município de Lambari D'Oeste, com objetivo de promover o aumento do retorno dos valores recolhidos a título de IPVA.

Art. 2º. O incentivo estabelecido por esta Lei aplica-se aos veículos automotores, emplacados em outro Município, cujos proprietários são residentes ou com domicílio econômico ou profissional, em Lambari D'Oeste/MT.

Art. 3º. O incentivo a ser concedido pelo Município compreende:

I - Incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o primeiro emplacamento, bem como para transferência de veículos com idade igual ou inferior a 3 (três) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

II - Incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a transferência de veículos com idade superior a 3 (três) anos, porém igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

III - Incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, porém igual ou inferior a 20 (vinte) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

IV – Incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o primeiro emplacamento de motocicletas e similares, bem como para a transferência com idade igual ou inferior a 3 (três) anos de fabricação;

V - Incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 3 (três) anos, porém igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação.

VI - Incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, porém igual ou inferior a 20 (vinte) anos de fabricação.

Parágrafo único. O incentivo previsto nesta Lei ocorrerá uma única vez por veículo emplacado ou transferido para o Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 4º. Para fazer jus ao incentivo desta lei, o interessado deverá protocolar requerimento no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de expedição do documento de registro e licenciamento do veículo o Município de Lambari D'Oeste, devendo para tanto, comprovar e encaminhar os documentos abaixo elencados:

I – Cópia do RG e CPF do proprietário do veículo automotor;

II – No caso de transferência para o Município de Lambari D'Oeste, que o veículo automotor transferido se encontrava anteriormente emplacado em município diverso;

III – A regularidade quanto ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, incidente sobre o veículo emplacado ou transferido para o Município de Lambari D'Oeste/MT;

IV – Cópia do certificado do registro e licenciamento de veículo – CRLV;

V – Comprovante de pagamento do IPVA do exercício corrente;

VI – No caso de transferência de município, cópia do certificado do registro e licenciamento de veículo-CRLV anterior ou certidão emitida pelo DETRAN-MT.

Parágrafo único. Quando tratar-se-á de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além dos documentos supramencionados, cópia dos atos constitutivos, devidamente submetidos ao registro competente.

Art. 5°. Estão excluídos dos benefícios da presente lei:

I – O emplacamento ou a transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II – Os veículos imunes, isentos ou não tributados, de conformidade com a legislação estadual, reguladora do IPVA.

Art. 6°. Não serão conhecidos os requerimentos protocolados fora do prazo a que alude o art. 4°, cuja a falta de qualquer um dos documentos do aludido artigo, será considerada causa determinante do seu arquivamento.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a atender despesas desta Lei, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

09.002 – Departamento de Finanças

04.123.0003.2.090 - Incentivo ao emplacamento do Município

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

Fonte: 1.00 – Recursos Próprios

Art. 8°. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1°, III da Lei 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra.

Art. 9°. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA), em conformidade com a Lei 730/2021, de 13 de dezembro de 2021; (LDO), de acordo com a Lei 879/2024, de 18 de dezembro de 2024 e (LOA) em concordância com a Lei 871/2024, de 07 de novembro de 2024, bem como apresenta-los em Audiência

Pública junto a Comissão de orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 10. A campanha de que trata a presente Lei, cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 006/2025

REGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara – MT, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025, referente ao Processo Licitatório nº 006/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-M. Após a realização da sessão pública na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) e a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação comunica a inabilitação da empresa Emanuel Gonçalves de Macedo, por não apresentar, no prazo de 2 (duas) horas estipulado, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme o subitem 9.12.1. A decisão fundamenta-se no descumprimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021. Em virtude da inabilitação do único licitante o pregão eletrônico nº 003/2025 é declarado **FRACASSADO**. LUCIARA - MT, 17 de Março de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira

CONTAS DE GESTÃO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.877.741,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.919.108,94
CONTRIBUIÇÕES	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.858.572,29
RECEITA PATRIMONIAL	308.905,17	SUPERAVIT CORRENTE	1.845.598,52
RECEITA DE SERVIÇOS	78.829,16	SUB TOTAL	29.623.279,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.583.137,37	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.380,36	INVESTIMENTOS	7.406.316,64
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.302.713,58	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.556,62
SUB TOTAL	29.623.279,75	SUB TOTAL	7.758.873,26
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	37.382.153,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.721.897,63		
DEFICIT DE CAPITAL	1.036.975,63		
SUB TOTAL	7.758.873,26		
TOTAL	37.382.153,01		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	29.623.279,75	DESPESAS CORRENTES	29.623.279,75
RECEITAS DE CAPITAL	7.758.873,26	DESPESAS DE CAPITAL	7.758.873,26
TOTAL	37.382.153,01	TOTAL	37.382.153,01

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120

Assinado de forma digital por
 LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:27:22 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					27.777.681,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.919.108,94
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					10.919.108,94
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					9.909.324,69
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		62.122,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		9.845.908,17			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)		1.294,33			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.009.784,25
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		988.275,89			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		21.508,36			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.858.572,29
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					12.100,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES					12.100,00
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C)		12.100,00			
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS					257.500,00
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES					257.500,00
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C)		257.500,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					16.588.972,29
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					652.084,83
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		644.273,73			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		7.811,10			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					3.031.087,78
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		128.712,93			
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO		0,00			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN		3.583,08			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		11.295,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		316.828,36			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		64.538,26			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		10.205,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.612,39			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		327.475,36			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		530,00			
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF		0,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		650,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		56.215,31			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.		78.505,47			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		7.918,78			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		209.553,10			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		25.598,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		11.560,68			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.200,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		7.754,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		14.138,39			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		590.251,15			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		1.965,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		61.415,79			
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM		365,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		918.942,93			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		39.683,92			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC		15.042,26			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		118.547,62			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE					57.400,00
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		21.300,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		36.100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT					39.699,69
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF					549,50
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF					17.028,72
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF					21.497,43
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO					124,04
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO C					500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					1.515,22
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS					515,22
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECII		1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					159.500,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ					131.500,00
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ					28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balança Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					27.777.681,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.858.572,29
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				16.588.972,29	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.258.983,49			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		600,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		11.672,94			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		850,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		4.026,62			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		45.862,41			
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		2.005,96			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		31.680,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		1.160.766,56			
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		800,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		596,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		123,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.766.710,50			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS		310,98			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		67.952,75			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		132.625,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		9.133,43			
3.3.90.39.18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		4.690,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		947.268,85			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		99.762,01			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		95.549,80			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		18.800,72			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		47.455,84			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM		358.189,97			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA		89.981,57			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		959.019,04			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		63.716,97			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		494.497,07			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		23.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		53.459,56			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		17.500,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		12.895,00			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.450,00			
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOL		340,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.911,78			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.200,00			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		1.736,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		21.879,74			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		34.812,66			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		42.412,10			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		9.571,73			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		11.375,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		485,50			
3.3.90.39.75	SERVIÇO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI		9.468,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		198.603,95			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		4.073.433,32			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		44.421,75			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO [2.718.017,94			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I		10.272,94			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.000,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		77.209,53			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.300,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		139.238,50			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		54.021,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		18.007,00			
3.3.90.40.06	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		40.200,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		9.003,50			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		18.007,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		336.748,96			
3.3.90.47.01	PASEP		336.748,96			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		146.003,32			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		6.323,64			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		15.089,52			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		124.590,16			
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.758.873,26
4.4	INVESTIMENTOS					7.406.316,64
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				7.406.316,64	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		800.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.758.873,26
4.4	INVESTIMENTOS				7.406.316,64	
4.4.90	APLICACões DIRETAS				7.406.316,64	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.819.412,43			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.787.412,43			
4.4.90.51.92	INSTALACOES		32.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			306.904,21		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			14.084,00		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC			37.020,98		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			36.923,75		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO			131.380,41		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			1.760,00		
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO			23.757,10		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT			5.205,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL			5.339,90		
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS			43.200,00		
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACÃO			8.233,07		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			480.000,00		
4.4.90.61.03	TERRENOS		480.000,00			
4.6	AMORTIZACão DA DÍVIDA				352.556,62	
4.6.90	APLICACões DIRETAS				352.556,62	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			352.556,62		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI		352.556,62			
TOTAL						35.536.554,49

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2025.03.13 10:27:44 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			33.925.993,33
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.877.741,27	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.840.023,57	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		360.921,52	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	91.986,12		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	86.789,44		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.065,72		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	100,53		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	30,43		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	268.935,40		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	268.935,40		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		408.879,19	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	408.879,19		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	388.623,03		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	388.623,03		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	20.256,16		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	20.256,16		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		446.280,85	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	446.280,85		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	446.280,85		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	446.280,85		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		623.942,01	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	623.942,01		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	583.684,47		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	40.257,54		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		37.717,70	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		21.215,19	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	21.215,19		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	21.215,19		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -DIA M/JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16.502,51	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	16.502,51		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	16.502,51		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL			
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		308.905,17	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		308.905,17	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		308.905,17	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	308.905,17		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	308.905,17		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		78.829,16	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		78.829,16	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		78.829,16	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	72.969,16		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	72.969,16		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.860,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	5.860,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.583.137,37	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.858.637,15	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		14.486.952,43	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	279.362,03		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	279.362,03		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		255.411,74	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	255.411,74		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANSF.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		2.129.858,81	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.891.657,66		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.569.393,84		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.569.393,84		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	83.466,88		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	83.466,88		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	127.332,33		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	127.332,33		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	40.889,96		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	40.889,96		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	70.574,65		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	70.574,65		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	238.201,15		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	238.201,15		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		215.155,42	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	148.570,07		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	148.570,07		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.940,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.940,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	54.618,47		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	54.618,47		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	9.026,88		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	9.026,88		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		284.876,86	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	284.876,86		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	284.876,86		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR			
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		200.114,33	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.114,33		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-FNAS-PRINCIPAL	200.114,33		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		286.267,56	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	251.818,80		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	251.818,80		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	34.448,76		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	34.448,76		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.681.598,51	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		8.378.080,38	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.212.207,34		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.212.207,34		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	144.992,44		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	144.992,44		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.880,60		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.880,60		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		214.782,96	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	214.782,96		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	214.782,96		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		350.000,00	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO			
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	350.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	350.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.738.735,17	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	18.000,00		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.161,40		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	9.161,40		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	2.093,42		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	2.093,42		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.709.480,35		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.709.480,35	3.042.901,71	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.042.901,71	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.042.901,71		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.042.901,71		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		77.380,36	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		18.461,88	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		18.461,88	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	18.461,88		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	18.461,88		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	18.461,88		
1911.08.0.0.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
1911.08.0.1.00.00.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		58.918,48	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		58.918,48	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	58.918,48		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	58.918,48		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.721.897,63
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.721.897,63	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.000.000,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	2.000.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.721.897,63	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.721.897,63	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	4.721.897,63		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	4.721.897,63		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-4.302.713,58
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.302.713,58	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.631.274,63	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.631.274,63	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.402,34		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.402,34		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.402,34		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-55.872,29		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-55.872,29		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-1.671.438,95	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.671.438,95	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.642.441,25		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.642.441,25		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		-28.997,70		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-28.997,70		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICIPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICIPIOS – PRINCIPAL			
			TOTAL	36.345.177,38

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LUIZ RODRIGO DA SILVA Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120 BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:28:07 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 1

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	4.589,90	1.303.540,16	1.308.130,06
122	Administração Geral	4.589,90	1.303.540,16	1.308.130,06
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.589,90	1.303.540,16	1.308.130,06
1003.0000	"Aquisição de Equipe. Veículos e Mat. Permanentes - Gabinete	4.589,90		4.589,90
2009.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito - GAB		1.303.540,16	1.303.540,16
TOTAL		4.589,90	1.303.540,16	1.308.130,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	19.646,69	1.396.887,13	1.416.533,82
122	Administração Geral	19.646,69	1.396.887,13	1.416.533,82
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	19.646,69	1.396.887,13	1.416.533,82
1004.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Admi	19.646,69		19.646,69
2012.0000	"Parcerias e Convênios Instituições Governamentais e Não-go		2.762,43	2.762,43
2019.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Administração		1.373.624,70	1.373.624,70
2027.0000	Capacitação do Servidores Municipais		3.000,00	3.000,00
2028.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo		17.500,00	17.500,00
TOTAL		19.646,69	1.396.887,13	1.416.533,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 3

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	1.399,00	665.500,78	666.899,78
123	Administração Financeira	1.399,00	665.500,78	666.899,78
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.399,00	665.500,78	666.899,78
1005.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Fina	1.399,00		1.399,00
2003.0000	Reforma e Atualização das Legislações Tributarias - FIN		1.250,00	1.250,00
2018.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos		664.250,78	664.250,78
28	Encargos Especiais	0,00	689.305,58	689.305,58
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	689.305,58	689.305,58
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	689.305,58	689.305,58
2004.0000	Amortização de Dividas - Parcelamentos - FIN		352.556,62	352.556,62
2008.0000	Encargos com o PASEP - FINAN		336.748,96	336.748,96
TOTAL		1.399,00	1.354.806,36	1.356.205,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	34.783,90	5.809.460,85	5.844.244,75
122	Administração Geral	12.859,00	485.651,51	498.510,51
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.859,00	478.028,82	490.887,82
1008.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. De Educação	12.859,00		12.859,00
2013.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		478.028,82	478.028,82
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	7.622,69	7.622,69
2040.0000	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação		7.622,69	7.622,69
306	Alimentação e Nutrição	0,00	227.371,98	227.371,98
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	227.371,98	227.371,98
2042.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Escolas da rede Municipal		227.371,98	227.371,98
361	Ensino Fundamental	20.164,90	3.278.125,84	3.298.290,74
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	20.164,90	3.278.125,84	3.298.290,74
1033.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Fundamental	20.164,90		20.164,90
2043.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		1.073.494,83	1.073.494,83
2046.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		2.008.535,20	2.008.535,20
2048.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		8.751,71	8.751,71
2050.0000	Manutenção do Transporte Escolar		187.344,10	187.344,10
365	Educação Infantil	1.760,00	1.818.311,52	1.820.071,52
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	1.760,00	1.818.311,52	1.820.071,52
1034.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Inf	1.760,00		1.760,00
2044.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		280.855,15	280.855,15
2045.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL		1.480.863,28	1.480.863,28
2047.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL		56.593,09	56.593,09
TOTAL		34.783,90	5.809.460,85	5.844.244,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	89.271,93	7.357.930,53	7.447.202,46
122	Administração Geral	58.628,13	2.095.291,99	2.153.920,12
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	58.628,13	2.095.291,99	2.153.920,12
1007.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. Saúde - Gest	58.628,13		58.628,13
2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde		2.095.291,99	2.095.291,99
301	Atenção Básica	23.650,80	4.753.203,52	4.776.854,32
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	23.650,80	4.753.203,52	4.776.854,32
1071.0000	Aquisição de materiais permanentes para o PSF	23.650,80		23.650,80
2094.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		4.753.203,52	4.753.203,52
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	290.256,56	290.256,56
0010	REDE HOSPITALAR	0,00	290.256,56	290.256,56
2100.0000	Manutenção e Encargos com o MAC		32.756,56	32.756,56
2101.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		257.500,00	257.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	6.993,00	219.178,46	226.171,46
0011	SAÚDE VIGILANTE	6.993,00	219.178,46	226.171,46
1080.0000	Equipamentos e Mat. Permanente – Vigilância	6.993,00		6.993,00
2106.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		219.178,46	219.178,46
TOTAL		89.271,93	7.357.930,53	7.447.202,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 6

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	47.309,51	1.481.440,78	1.528.750,29
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	237.851,38	237.851,38
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	237.851,38	237.851,38
2022.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar		237.851,38	237.851,38
244	Assistência Comunitária	47.309,51	1.243.589,40	1.290.898,91
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	39.076,44	715.948,28	755.024,72
1006.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Sec. Assi st. Socia	39.076,44		39.076,44
2025.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social		715.948,28	715.948,28
0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.233,07	527.641,12	535.874,19
1060.0000	Aquisição de material áudio visual e demais equipame ntos	8.233,07		8.233,07
2073.0000	"Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emp		330,00	330,00
2075.0000	Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idade		34.544,32	34.544,32
2076.0000	Manutenção e atividade do PAIF/SCFV		164.337,85	164.337,85
2077.0000	Manutenção e atividades do programa para Baixa Ren da		6.270,00	6.270,00
2080.0000	Manutenção e atividade do PBF		41.948,95	41.948,95
2081.0000	Atividades a cargo FEAS		53.990,93	53.990,93
2086.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		226.219,07	226.219,07
TOTAL		47.309,51	1.481.440,78	1.528.750,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	573.244,20	573.244,20
122	Administração Geral	0,00	573.244,20	573.244,20
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	573.244,20	573.244,20
2021.0000	"Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Indústria e		573.244,20	573.244,20
TOTAL		0,00	573.244,20	573.244,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 8

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	6.226.458,79	3.484.613,14	9.711.071,93
122	Administração Geral	37.926,00	2.781.368,93	2.819.294,93
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	37.926,00	2.781.368,93	2.819.294,93
1009.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Viação e	37.926,00		37.926,00
2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Viação e Obras Publicas		2.781.368,93	2.781.368,93
451	Infra-Estrutura Urbana	5.888.532,79	0,00	5.888.532,79
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	5.888.532,79	0,00	5.888.532,79
1048.0000	Pavimentação Asfáltica e Drenagem	5.708.532,79		5.708.532,79
1056.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cais	180.000,00		180.000,00
452	Serviços Urbanos	300.000,00	703.244,21	1.003.244,21
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	300.000,00	703.244,21	1.003.244,21
1050.0000	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	300.000,00		300.000,00
2053.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		20.275,18	20.275,18
2056.0000	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos		6.536,31	6.536,31
2057.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		25.132,00	25.132,00
2058.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		651.300,72	651.300,72
16	Habitação	1.689.041,51	0,00	1.689.041,51
482	Habitação Urbana	1.689.041,51	0,00	1.689.041,51
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	1.689.041,51	0,00	1.689.041,51
1052.0000	Construção de Casas Populares	1.689.041,51		1.689.041,51
17	Saneamento	32.000,00	308.552,07	340.552,07
512	Saneamento Básico Urbano	32.000,00	308.552,07	340.552,07
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	308.552,07	308.552,07
2015.0000	Manutenção das Atividades do DAE		308.552,07	308.552,07
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	32.000,00	0,00	32.000,00
1044.0000	"Ampliar e modernizar o sistema de captação e distribuição d	32.000,00		32.000,00
26	Transporte	0,00	3.051.868,03	3.051.868,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	3.051.868,03	3.051.868,03
782	Transporte Rodoviário	0,00	3.051.868,03	3.051.868,03
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.051.868,03	3.051.868,03
2052.0000	Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial		169.249,50	169.249,50
2059.0000	Manutenção dos Serviços em Transporte (estradas) e m Geral		2.882.618,53	2.882.618,53
TOTAL		7.947.500,30	6.845.033,24	14.792.533,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	241.275,19	241.275,19
122	Administração Geral	0,00	241.275,19	241.275,19
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	241.275,19	241.275,19
2024.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Cultura		241.275,19	241.275,19
13	Cultura	0,00	510.042,26	510.042,26
392	Difusão Cultural	0,00	510.042,26	510.042,26
0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	510.042,26	510.042,26
2112.0000	Levantamento dos Pontos Turísticos do Município		21.300,00	21.300,00
2114.0000	"Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais,		488.742,26	488.742,26
TOTAL		0,00	751.317,45	751.317,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	2.150,00	57.816,83	59.966,83
122	Administração Geral	0,00	57.816,83	57.816,83
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	57.816,83	57.816,83
2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Assuntos Indígenas		57.816,83	57.816,83
392	Difusão Cultural	2.150,00	0,00	2.150,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.150,00	0,00	2.150,00
1011.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Assuntos	2.150,00		2.150,00
18	Gestão Ambiental	0,00	227.414,92	227.414,92
122	Administração Geral	0,00	227.414,92	227.414,92
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	227.414,92	227.414,92
2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente		227.414,92	227.414,92
TOTAL		2.150,00	285.231,75	287.381,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 12

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	231.010,81	231.010,81
812	Desporto Comunitário	0,00	231.010,81	231.010,81
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	182.810,81	182.810,81
2023.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer		182.810,81	182.810,81
0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	0,00	48.200,00	48.200,00
2036.0000	Realização de eventos desportivos em todo o Município		48.200,00	48.200,00
TOTAL		0,00	231.010,81	231.010,81
TOTAL GERAL		8.146.651,23	27.389.903,26	35.536.554,49

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2025.03.13 10:28:33 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	25.635,59	3.607.203,26	3.632.838,85
122	Administração Geral	24.236,59	2.941.702,48	2.965.939,07
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	24.236,59	2.941.702,48	2.965.939,07
123	Administração Financeira	1.399,00	665.500,78	666.899,78
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.399,00	665.500,78	666.899,78
08	Assistência Social	47.309,51	1.481.440,78	1.528.750,29
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	237.851,38	237.851,38
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	237.851,38	237.851,38
244	Assistência Comunitária	47.309,51	1.243.589,40	1.290.898,91
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	39.076,44	715.948,28	755.024,72
0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.233,07	527.641,12	535.874,19
10	Saúde	89.271,93	7.357.930,53	7.447.202,46
122	Administração Geral	58.628,13	2.095.291,99	2.153.920,12
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	58.628,13	2.095.291,99	2.153.920,12
301	Atenção Básica	23.650,80	4.753.203,52	4.776.854,32
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	23.650,80	4.753.203,52	4.776.854,32
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	290.256,56	290.256,56
0010	REDE HOSPITALAR	0,00	290.256,56	290.256,56
305	Vigilância Epidemiológica	6.993,00	219.178,46	226.171,46
0011	SAÚDE VIGILANTE	6.993,00	219.178,46	226.171,46
12	Educação	34.783,90	5.809.460,85	5.844.244,75
122	Administração Geral	12.859,00	485.651,51	498.510,51
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.859,00	478.028,82	490.887,82
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	7.622,69	7.622,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	34.783,90	5.809.460,85	5.844.244,75
306	Alimentação e Nutrição	0,00	227.371,98	227.371,98
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	227.371,98	227.371,98
361	Ensino Fundamental	20.164,90	3.278.125,84	3.298.290,74
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	20.164,90	3.278.125,84	3.298.290,74
365	Educação Infantil	1.760,00	1.818.311,52	1.820.071,52
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	1.760,00	1.818.311,52	1.820.071,52
13	Cultura	2.150,00	567.859,09	570.009,09
122	Administração Geral	0,00	57.816,83	57.816,83
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	57.816,83	57.816,83
392	Difusão Cultural	2.150,00	510.042,26	512.192,26
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.150,00	0,00	2.150,00
0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	510.042,26	510.042,26
15	Urbanismo	6.232.995,10	3.478.076,83	9.711.071,93
122	Administração Geral	37.926,00	2.781.368,93	2.819.294,93
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	37.926,00	2.781.368,93	2.819.294,93
451	Infra-Estrutura Urbana	5.888.532,79	0,00	5.888.532,79
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.888.532,79	0,00	5.888.532,79
452	Serviços Urbanos	306.536,31	696.707,90	1.003.244,21
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	306.536,31	696.707,90	1.003.244,21
16	Habitação	1.689.041,51	0,00	1.689.041,51
482	Habitação Urbana	1.689.041,51	0,00	1.689.041,51
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.689.041,51	0,00	1.689.041,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	32.000,00	308.552,07	340.552,07
512	Saneamento Básico Urbano	32.000,00	308.552,07	340.552,07
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	308.552,07	308.552,07
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	32.000,00	0,00	32.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	227.414,92	227.414,92
122	Administração Geral	0,00	227.414,92	227.414,92
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	227.414,92	227.414,92
20	Agricultura	0,00	573.244,20	573.244,20
122	Administração Geral	0,00	573.244,20	573.244,20
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	573.244,20	573.244,20
26	Transporte	0,00	3.051.868,03	3.051.868,03
782	Transporte Rodoviário	0,00	3.051.868,03	3.051.868,03
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.051.868,03	3.051.868,03
27	Desporto e Lazer	0,00	231.010,81	231.010,81
812	Desporto Comunitário	0,00	231.010,81	231.010,81
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	182.810,81	182.810,81
0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	0,00	48.200,00	48.200,00
28	Encargos Especiais	0,00	689.305,58	689.305,58
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	689.305,58	689.305,58
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	689.305,58	689.305,58
TOTAL		8.153.187,54	27.383.366,95	35.536.554,49

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO 280.918.331-72	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA SECRETARIO DE FINANÇAS 424.212.411-20	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI CONTADOR CRC: MT-009217/0-2	Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2025.03.13 10:28:55 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	Administração	3.632.838,85	0,00	3.632.838,85
04 122	Administração Geral	2.965.939,07	0,00	2.965.939,07
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.965.939,07		2.965.939,07
04 123	Administração Financeira	666.899,78	0,00	666.899,78
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	666.899,78		666.899,78
08	Assistência Social	1.155.855,92	372.894,37	1.528.750,29
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	237.851,38	0,00	237.851,38
08 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	237.851,38		237.851,38
08 244	Assistência Comunitária	918.004,54	372.894,37	1.290.898,91
08 244 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	752.872,03	2.152,69	755.024,72
08 244 0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	165.132,51	370.741,68	535.874,19
10	Saúde	4.854.605,79	2.592.596,67	7.447.202,46
10 122	Administração Geral	2.100.037,49	53.882,63	2.153.920,12
10 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.100.037,49	53.882,63	2.153.920,12
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS			
10 301	Atenção Básica	2.467.821,17	2.309.033,15	4.776.854,32
10 301 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	2.467.821,17	2.309.033,15	4.776.854,32
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.756,56	67.500,00	290.256,56
10 302 0010	REDE HOSPITALAR	222.756,56	67.500,00	290.256,56
10 305	Vigilância Epidemiológica	63.990,57	162.180,89	226.171,46
10 305 0011	SAÚDE VIGILANTE	63.990,57	162.180,89	226.171,46
12	Educação	2.825.420,62	3.018.824,13	5.844.244,75
12 122	Administração Geral	498.510,51	0,00	498.510,51
12 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	490.887,82		490.887,82
12 122 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	7.622,69		7.622,69
12 306	Alimentação e Nutrição	193.798,49	33.573,49	227.371,98
12 306 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	193.798,49	33.573,49	227.371,98
12 361	Ensino Fundamental	1.517.235,62	1.781.055,12	3.298.290,74
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	1.517.235,62	1.781.055,12	3.298.290,74
12 365	Educação Infantil	615.876,00	1.204.195,52	1.820.071,52
12 365 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	615.876,00	1.204.195,52	1.820.071,52
13	Cultura	199.489,09	370.520,00	570.009,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
13 122	Administração Geral	57.816,83	0,00	57.816,83
13 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	57.816,83		57.816,83
13 392	Difusão Cultural	141.672,26	370.520,00	512.192,26
13 392 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.150,00		2.150,00
13 392 0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	139.522,26	370.520,00	510.042,26
15	Urbanismo	3.700.539,14	6.010.532,79	9.711.071,93
15 122	Administração Geral	2.819.294,93	0,00	2.819.294,93
15 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.819.294,93		2.819.294,93
15 451	Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	5.708.532,79	5.888.532,79
15 451 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	180.000,00	5.708.532,79	5.888.532,79
15 452	Serviços Urbanos	701.244,21	302.000,00	1.003.244,21
15 452 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	701.244,21	302.000,00	1.003.244,21
15 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00
15 782 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
16	Habitação	0,00	1.689.041,51	1.689.041,51
16 482	Habitação Urbana	0,00	1.689.041,51	1.689.041,51
16 482 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.689.041,51	1.689.041,51
17	Saneamento	340.552,07	0,00	340.552,07
17 512	Saneamento Básico Urbano	340.552,07	0,00	340.552,07
17 512 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	308.552,07		308.552,07
17 512 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	32.000,00		32.000,00
18	Gestão Ambiental	227.414,92	0,00	227.414,92
18 122	Administração Geral	227.414,92	0,00	227.414,92
18 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	227.414,92		227.414,92
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
20	Agricultura	573.244,20	0,00	573.244,20
20 122	Administração Geral	573.244,20	0,00	573.244,20
20 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	573.244,20		573.244,20
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00
20 608	0003 AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695	0012 PLANTUR			
26	Transporte	1.548.122,20	1.503.745,83	3.051.868,03
26 782	Transporte Rodoviário	1.548.122,20	1.503.745,83	3.051.868,03
26 782	0006 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.548.122,20	1.503.745,83	3.051.868,03
27	Desporto e Lazer	231.010,81	0,00	231.010,81
27 812	Desporto Comunitário	231.010,81	0,00	231.010,81
27 812	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA	182.810,81		182.810,81
27 812	0004 EDUCANDO PELO ESPORTE	48.200,00		48.200,00
28	Encargos Especiais	689.305,58	0,00	689.305,58
28 843	Serviço da Dívida Interna	689.305,58	0,00	689.305,58
28 843	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA	689.305,58		689.305,58
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	0014 PASSIVOS CONTIGENTES			
TOTAL		19.978.399,19	15.558.155,30	35.536.554,49

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

Assinado de forma digital por
LUIZ RODRIGO DA SILVA LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120 BERNARDI:95589872120
Dados: 2025.03.13 10:29:17 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
CRC: MT-0092170-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balço Exercício: 2024

A N E X O 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 1

ORGAOS			
02	PODER EXECUTIVO		35.536.554,49
02 02	GABINETE DO PREFEITO		1.308.130,06
04	Administração		1.308.130,06
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.416.533,82
04	Administração		1.416.533,82
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		1.356.205,36
04	Administração		666.899,78
28	Encargos Especiais		689.305,58
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.844.244,75
12	Educação		5.844.244,75
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		7.447.202,46
10	Saúde		7.447.202,46
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.528.750,29
08	Assistência Social		1.528.750,29
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C		573.244,20
20	Agricultura		573.244,20
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		14.792.533,54
15	Urbanismo		9.711.071,93
16	Habitação		1.689.041,51
17	Saneamento		340.552,07
26	Transporte		3.051.868,03
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		751.317,45
04	Administração		241.275,19
13	Cultura		510.042,26
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		287.381,75
13	Cultura		59.966,83
18	Gestão Ambiental		227.414,92
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		231.010,81
27	Desporto e Lazer		231.010,81
TOTAL GERAL			35.536.554,49

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 2

ORGAOS

LUIZ RODRIGO DA SILVA Assinado de forma digital por LUIZ
RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120 BERNARDI:95589872120
Dados: 2025.03.13 10:29:36 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	36.756.000,00	33.925.993,33		2.830.006,67
1100.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.200,00	1.877.741,27		658.458,73
1110.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.453.000,00	1.840.023,57		612.976,43
1112.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.622.000,00	360.921,52		1.261.078,48
1112.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	120.000,00	91.986,12		28.013,88
1112.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	100.000,00	86.789,44		13.210,56
1112.50.0.2.00.00.00.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	10.000,00	5.065,72		4.934,28
1112.50.0.3.00.00.00.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	100,53		4.899,47
1112.50.0.4.00.00.00.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	30,43		4.969,57
1112.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.502.000,00	268.935,40		1.233.064,60
1112.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.000,00	268.935,40		1.231.064,60
1112.53.0.3.00.00.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	320.000,00	408.879,19	88.879,19	
1113.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	320.000,00	408.879,19	88.879,19	
1113.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	300.000,00	388.623,03	88.623,03	
1113.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	300.000,00	388.623,03	88.623,03	
1113.03.4.0.00.00.00.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	20.256,16	256,16	
1113.03.4.1.00.00.00.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	20.000,00	20.256,16	256,16	
1114.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	308.000,00	446.280,85	138.280,85	
1114.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	308.000,00	446.280,85	138.280,85	
1114.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	308.000,00	446.280,85	138.280,85	
1114.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	300.000,00	446.280,85	146.280,85	
1114.51.1.2.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	203.000,00	623.942,01	420.942,01	
1119.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	203.000,00	623.942,01	420.942,01	
1119.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	200.000,00	583.684,47	383.684,47	
1119.99.0.2.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	40.257,54	39.257,54	
1119.99.0.3.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS	83.200,00	37.717,70		45.482,30
1121.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	28.200,00	21.215,19		6.984,81
1121.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	25.000,00	21.215,19		3.784,81
1121.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00	21.215,19	1.215,19	
1121.01.0.2.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00			2.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.100,00			2.100,00
1121.04.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	100,00			100,00
1121.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.100,00			1.100,00
1121.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	100,00			100,00
1122.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	55.000,00	16.502,51		38.497,49
1122.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	55.000,00	16.502,51		38.497,49
1122.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00	16.502,51		33.497,49
1122.01.0.2.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	2.000,00			2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 2

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.3.00.00.00.00.00	GERAL - MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		2.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00		1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00		100.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		100.000,00
1241.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		100.000,00
1241.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		100.000,00
1241.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	100.000,00		100.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	308.905,17	108.905,17
1320.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	308.905,17	108.905,17
1321.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	200.000,00	308.905,17	108.905,17
1321.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	200.000,00	308.905,17	108.905,17
1321.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	200.000,00	308.905,17	108.905,17
1600.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	78.829,16	171.170,84
1610.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00	78.829,16	171.170,84
1611.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00	78.829,16	171.170,84
1611.01.0.0.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	200.000,00	72.969,16	127.030,84
1611.01.0.1.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRI NCIPAL	200.000,00	72.969,16	127.030,84
1611.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00	5.860,00	44.140,00
1611.02.0.1.00.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	50.000,00	5.860,00	44.140,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.533.300,76	31.583.137,37	1.950.163,39
1710.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.387.476,66	17.858.637,15	1.528.839,51
1711.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	15.550.000,00	14.486.952,43	1.063.047,57
1711.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.200.000,00	14.207.590,40	992.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.000.000,00	12.878.114,63	1.121.885,37
1711.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.000.000,00	12.878.114,63	1.121.885,37
1711.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.200.000,00	1.329.475,77	129.475,77
1711.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.329.475,77	129.475,77
1711.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	350.000,00	279.362,03	70.637,97
1711.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	350.000,00	279.362,03	70.637,97
1712.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.350.000,00	255.411,74	1.094.588,26
1712.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	350.000,00	255.411,74	94.588,26
1712.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	350.000,00	255.411,74	94.588,26
1712.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	350.000,00	255.411,74	94.588,26
1712.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.000.000,00		1.000.000,00
1712.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTR.TRANSF.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRIN CIPAL	1.000.000,00		1.000.000,00
1713.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.243.162,48	2.129.858,81	886.696,33
1713.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.243.162,48	1.891.657,66	648.495,18
1713.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.058.653,16	1.569.393,84	510.740,68
1713.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.058.653,16	1.569.393,84	510.740,68
1713.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	37.497,24	83.466,88	45.969,64
1713.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	37.497,24	83.466,88	45.969,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 3

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.333,44	127.332,33		5.001,11
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	132.333,44	127.332,33		5.001,11
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	14.678,64	40.889,96	26.211,32	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	14.678,64	40.889,96	26.211,32	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		70.574,65	70.574,65	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		70.574,65	70.574,65	
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		238.201,15	238.201,15	
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		238.201,15	238.201,15	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	85.558,10	215.155,42	129.597,32	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.138,10	148.570,07	66.431,97	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	82.138,10	148.570,07	66.431,97	
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.420,00	2.940,00		480,00
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	3.420,00	2.940,00		480,00
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		54.618,47	54.618,47	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL		54.618,47	54.618,47	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		9.026,88	9.026,88	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC. TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL		9.026,88	9.026,88	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		284.876,86	284.876,86	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		284.876,86	284.876,86	
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		284.876,86	284.876,86	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR				
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL				
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	208.756,08	200.114,33		8.641,75
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	208.756,08	200.114,33		8.641,75
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	208.756,08	200.114,33		8.641,75
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	950.000,00	286.267,56		663.732,44
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	200.000,00	251.818,80	51.818,80	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	200.000,00	251.818,80	51.818,80	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		34.448,76	34.448,76	
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		34.448,76	34.448,76	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	750.000,00			750.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	750.000,00			750.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.845.824,10	10.681.598,51		1.164.225,59
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.230.000,00	8.378.080,38		851.919,62
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.930.000,00	8.212.207,34		717.792,66
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.930.000,00	8.212.207,34		717.792,66
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	150.000,00	144.992,44		5.007,56
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	150.000,00	144.992,44		5.007,56
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	50.000,00			50.000,00
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	100.000,00	20.880,60		79.119,40
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	100.000,00	20.880,60		79.119,40
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	505.682,96	214.782,96		290.900,00
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO	505.682,96	214.782,96		290.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 4

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
SAÚDE – SUS				
1723.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	505.682,96	214.782,96	290.900,00
1724.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	117.486,70	350.000,00	232.513,30
1724.51.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	117.486,70		117.486,70
1724.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	117.486,70		117.486,70
1724.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		350.000,00	350.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		350.000,00	350.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.992.654,44	1.738.735,17	253.919,27
1729.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.100,00	18.000,00	100,00
1729.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	18.100,00	18.000,00	100,00
1729.52.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		9.161,40	9.161,40
1729.52.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		9.161,40	9.161,40
1729.53.0.0.00.00.00.01	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	74.554,44	2.093,42	72.461,02
1729.53.0.1.00.00.00.01	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	74.554,44	2.093,42	72.461,02
1729.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.900.000,00	1.709.480,35	190.519,65
1729.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.900.000,00	1.709.480,35	190.519,65
1750.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.300.000,00	3.042.901,71	742.901,71
1751.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.300.000,00	3.042.901,71	742.901,71
1751.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.300.000,00	3.042.901,71	742.901,71
1751.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.300.000,00	3.042.901,71	742.901,71
1759.00.0.0.00.00.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
1759.99.0.0.00.00.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
1759.99.0.1.00.00.00.01	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.499,24	77.380,36	59.118,88
1910.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.100,00	18.461,88	31.638,12
1911.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.100,00	18.461,88	31.638,12
1911.01.0.0.00.00.00.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	50.100,00		50.100,00
1911.01.0.1.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	50.100,00		50.100,00
1911.06.0.0.00.00.00.01	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		18.461,88	18.461,88
1911.06.1.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		18.461,88	18.461,88
1911.06.1.1.00.00.00.01	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		18.461,88	18.461,88
1911.08.0.0.00.00.00.01	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
1911.08.0.1.00.00.00.01	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	86.399,24	58.918,48	27.480,76
1921.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES	80.000,00		80.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES	80.000,00		80.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	80.000,00		80.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.01	RESTITUIÇÕES	6.399,24	58.918,48	52.519,24
1922.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.399,24	58.918,48	52.519,24
1922.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	6.399,24	58.918,48	52.519,24
2000.00.0.0.00.00.00.01	RECEITAS DE CAPITAL		6.721.897,63	6.721.897,63
2400.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.721.897,63	6.721.897,63
2410.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	2.000.000,00
2419.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	2.000.000,00
2419.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.000.000,00	2.000.000,00
2419.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		2.000.000,00	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 5

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2420.00.0.0.00.00.00.0		4.721.897,63	4.721.897,63	
2422.00.0.0.00.00.00.0		4.721.897,63	4.721.897,63	
2422.99.0.0.00.00.00.0		4.721.897,63	4.721.897,63	
2422.99.0.1.00.00.00.0		4.721.897,63	4.721.897,63	
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.696.000,00	-4.302.713,58	393.286,42
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.696.000,00	-4.302.713,58	393.286,42
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.870.000,00	-2.631.274,63	238.725,37
91711.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.870.000,00	-2.631.274,63	238.725,37
91711.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.575.402,34	224.597,66
91711.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.575.402,34	224.597,66
91711.51.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.800.000,00	-2.575.402,34	224.597,66
91711.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-70.000,00	-55.872,29	14.127,71
91711.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-70.000,00	-55.872,29	14.127,71
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-1.826.000,00	-1.671.438,95	154.561,05
91721.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.826.000,00	-1.671.438,95	154.561,05
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.786.000,00	-1.642.441,25	143.558,75
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.786.000,00	-1.642.441,25	143.558,75
91721.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-30.000,00	-28.997,70	1.002,30
91721.51.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-30.000,00	-28.997,70	1.002,30
91721.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	-10.000,00		10.000,00
91721.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-10.000,00		10.000,00
TOTAL GERAL		32.060.000,00	36.345.177,38	4.285.177,38

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120

Assinado de forma digital por LUIZ
RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120
Dados: 2025.03.13 10:29:55 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PODER EXECUTIVO					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.693,36	0,00	0,00	3.693,36	0,00	3.693,36
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	10.097.828,08	0,00	0,00	10.097.828,08	9.909.324,69	188.503,39
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.407.229,05	0,00	0,00	1.407.229,05	1.009.784,25	397.444,80
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	12.540,00	0,00	0,00	12.540,00	0,00	12.540,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00	12.100,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	357.100,00	0,00	0,00	357.100,00	257.500,00	99.600,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	755.100,00	0,00	0,00	755.100,00	652.084,83	103.015,17
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.016.118,99	0,00	0,00	4.016.118,99	3.031.087,78	985.031,21
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	57.400,00	45.600,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	221.637,59	0,00	0,00	221.637,59	39.699,69	181.937,90
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	39.010,00	0,00	0,00	39.010,00	1.515,22	37.494,78
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	175.100,00	0,00	0,00	175.100,00	159.500,00	15.600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.460.373,90	0,00	0,00	1.460.373,90	1.258.983,49	201.390,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAAVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	11.384.461,07	0,00	0,00	11.384.461,07	10.766.710,50	617.750,57
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	145.300,00	0,00	0,00	145.300,00	139.238,50	6.061,50
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	350.600,00	0,00	0,00	350.600,00	336.748,96	13.851,04
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	9.160,55	0,00	0,00	9.160,55	0,00	9.160,55
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	2.110,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	151.172,69	0,00	0,00	151.172,69	146.003,32	5.169,37
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	7.506.852,18	1.888.622,27	0,00	9.395.474,45	5.819.412,43	3.576.062,02
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	521.906,43	36.923,75	0,00	558.830,18	306.904,21	251.925,97
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	491.000,00	0,00	0,00	491.000,00	480.000,00	11.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	370.105,56	0,00	0,00	370.105,56	352.556,62	17.548,94
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00
T O T A L D O O R G A O	40.413.399,45	1.937.646,02	0,00	42.351.045,47	35.536.554,49	6.814.490,98
T O T A L O R C A M E N T A R I O	40.413.399,45	1.937.646,02	0,00	42.351.045,47	35.536.554,49	6.814.490,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.						
				LUIZ RODRIGO DA SILVA	<small>Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2025.03.13 10:30:15 -04'00'</small>	
				BERNARDI:95589872120		
PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO 280.918.331-72		ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA SECRETARIO DE FINANÇAS 424.212.411-20		LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI CONTADOR CRC: MT-009217/0-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.060.000,00	39.448.282,95	29.623.279,75	-9.825.003,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.200,00	2.536.200,00	1.877.741,27	-658.458,73
Impostos	2.453.000,00	2.453.000,00	1.840.023,57	-612.976,43
Taxas	83.200,00	83.200,00	37.717,70	-45.482,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	550.000,00	308.905,17	-241.094,83
Valores Mobiliários	200.000,00	550.000,00	308.905,17	-241.094,83
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	78.829,16	-171.170,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	78.829,16	-171.170,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.837.300,76	35.875.583,71	27.280.423,79	-8.595.159,92
Transferências da União e de suas Entidades	16.517.476,66	16.517.476,66	15.227.362,52	-1.290.114,14
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.019.824,10	16.898.998,68	9.010.159,56	-7.888.839,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.459.108,37	3.042.901,71	583.793,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.499,24	136.499,24	77.380,36	-59.118,88
Multas administrativas, contratuais e judiciais	50.100,00	50.100,00	18.461,88	-31.638,12
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	86.399,24	86.399,24	58.918,48	-27.480,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.000.000,00	6.721.897,63	4.721.897,63
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.000.000,00	6.721.897,63	4.721.897,63
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.721.897,63	4.721.897,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.060.000,00	41.448.282,95	36.345.177,38	-5.103.105,57
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	32.060.000,00	41.448.282,95	36.345.177,38	-5.103.105,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	32.060.000,00	41.448.282,95	36.345.177,38	-5.103.105,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.238.223,90	2.238.223,90	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.238.223,90	2.238.223,90	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:9558987212
 0

Assinado de forma digital
 por LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:9558987212
 Dados: 2025.03.13 10:30:35
 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.600.651,78	30.725.735,28	27.777.681,23	27.773.146,62	27.628.099,92	2.948.054,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.876.830,78	11.522.290,49	10.919.108,94	10.918.515,90	10.828.941,32	603.181,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.723.721,00	19.203.344,79	16.858.572,29	16.854.630,72	16.799.158,60	2.344.772,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.036.148,22	11.615.410,19	7.758.873,26	7.608.608,90	7.607.325,53	3.856.536,93
INVESTIMENTOS	2.666.042,66	11.245.304,63	7.406.316,64	7.256.052,28	7.254.768,91	3.838.987,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.105,56	370.105,56	352.556,62	352.556,62	352.556,62	17.548,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	60.000,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	30.696.800,00	42.351.045,47	35.536.554,49	35.381.755,52	35.235.425,45	6.814.490,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	30.696.800,00	42.351.045,47	35.536.554,49	35.381.755,52	35.235.425,45	6.814.490,98
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	808.622,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	30.696.800,00	42.351.045,47	36.345.177,38	35.381.755,52	35.235.425,45	6.814.490,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	181.486,87	141.953,17	141.953,17	39.533,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	32.505,04	11.424,23	11.424,23	21.080,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	148.981,83	130.528,94	130.528,94	18.452,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	26.959,40	22.415,98	22.415,98	0,00	4.543,42
INVESTIMENTOS	0,00	26.959,40	22.415,98	22.415,98	0,00	4.543,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	208.446,27	164.369,15	164.369,15	39.533,70	4.543,42

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	160.443,54	647.001,98	596.105,12	47.607,21	163.733,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.015,11	274.603,01	231.552,58	30.029,17	73.036,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.428,43	372.398,97	364.552,54	17.578,04	90.696,82
DESPESAS DE CAPITAL	5.447,00	9.325,00	13.422,00	1.350,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.447,00	9.325,00	13.422,00	1.350,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	165.890,54	656.326,98	609.527,12	48.957,21	163.733,19

Assinado de forma digital por
LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120
 BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:30:47
 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		36.345.177,38	26.114.420,60	DESPA ORÇAMENTÁRIA		35.536.554,49	24.831.033,35
ORDINÁRIO		36.345.177,38	26.114.420,60	ORDINÁRIO		35.536.554,49	24.831.033,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	27.163,96	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.363.200,00	1.235.600,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	27.163,96	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.363.200,00	1.235.600,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	27.163,96	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.363.200,00	1.235.600,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		2.455.673,71	2.395.167,59	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		2.798.717,00	1.830.496,60
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		301.129,04	864.773,25	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		773.896,27	492.634,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		154.798,97	208.446,27	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		164.369,15	98.171,87
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		146.330,07	656.326,98	RP PROCESSADOS PAGOS		609.527,12	394.462,99
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.121.142,07	1.518.106,14	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.982.676,38	1.319.811,36
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		57.636,50	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		57.377,17	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		836.825,24	682.135,38	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		686.324,30	552.679,69
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		370.890,49	199.273,29	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		334.839,19	194.636,92
ISS (F)		210.399,68	73.533,87	ISS (F)		266.333,29	17.600,26
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		19.252,34	20.668,95	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		19.111,02	18.319,01
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	601,46	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		32.015,55	34.086,99
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		34.771,46	34.050,12	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		585.649,60	502.488,49
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		588.319,69	507.843,07	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.026,26	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.046,67	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		42.144,35	18.050,38
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		33.402,60	12.288,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		15.676,33	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		15.374,82	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		26.468,02	18.050,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.027,78	12.288,20	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.097.484,55	2.995.104,95
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.995.104,95	2.355.482,75	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.097.484,55	2.995.104,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.995.104,95	2.355.482,75	CONTA ÚNICA (F)		91.215,23	126.990,42
CONTA ÚNICA (F)		126.990,42	287.083,74	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		26.023,85	146.959,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		140.933,06	259.477,08	REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO (F)		2.368,19	336,30
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO (F)		336,30	17.300,17	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.977.877,28	2.720.819,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.726.845,17	1.791.621,76				

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:31:07 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		41.795.956,04	30.892.234,90	TOTAL		41.795.956,04	30.892.234,90

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:31:19 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.180,59	-888.316,13
0	Sem código de acompanhamento		204.629,40	-624.229,67
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-98.503,35	-141.457,67
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-102.945,46	-122.628,79
1-502	RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		665,83	835,11
0	Sem código de acompanhamento		665,83	835,11
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-38.491,46
0	Sem código de acompanhamento		55.857,62	17.366,16
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-55.857,62	-55.857,62
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		9.234,67	331,09
0	Sem código de acompanhamento		9.234,67	331,09
1-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.908,94	2.646,83
0	Sem código de acompanhamento		2.908,94	2.646,83
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		24.441,79	0,00
0	Sem código de acompanhamento		24.441,79	0,00
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		4.631,38	0,00
0	Sem código de acompanhamento		4.631,38	0,00
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		13.643,22	924,01
0	Sem código de acompanhamento		13.643,22	924,01
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.185,51	10.917,42
0	Sem código de acompanhamento		6.185,51	10.917,42
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		9.191,73	0,00
0	Sem código de acompanhamento		9.191,73	0,00
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		-75,82	-435,16
0	Sem código de acompanhamento		-75,82	-435,16
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		13.678,13	18.343,14
0	Sem código de acompanhamento		13.572,27	18.237,28
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		105,86	105,86
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS		108,00	207,00

LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120Assinado de forma digital por
LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120
Dados: 2025.03.13 10:31:37
-04'00'PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
0	Sem código de acompanhamento	108,00	207,00
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	11.304,01	13.012,78
0	Sem código de acompanhamento		5.548,83
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	11.304,01	7.463,95
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.801,83	4.627,08
0	Sem código de acompanhamento	2.801,83	4.627,08
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	41,69	272,42
0	Sem código de acompanhamento	41,69	272,42
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	49.944,99	0,00
0	Sem código de acompanhamento	49.944,99	0,00
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	243,38	1.078,07
0	Sem código de acompanhamento	243,38	1.078,07
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.000,20	1.932,29
0	Sem código de acompanhamento	2.000,20	1.932,29
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	322.103,35	2.176.193,13
0	Sem código de acompanhamento	322.103,35	2.176.193,13
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	498.264,31	2.015,45
0	Sem código de acompanhamento	498.264,31	2.015,45
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	18.510,36	28.770,85
0	Sem código de acompanhamento	18.510,36	28.770,85
1-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.004,69	11.654,69
0	Sem código de acompanhamento	1.004,69	11.654,69
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	36.665,22	0,00
0	Sem código de acompanhamento	36.665,22	0,00
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	287,49
0	Sem código de acompanhamento		287,49

Assinado de forma digital por
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:31:53 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		10.105,51	0,00
0	Sem código de acompanhamento		7.005,64	14.046,93
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		3.099,87	-14.046,93
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75,82	435,16
0	Sem código de acompanhamento		75,82	435,16
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-13.381,95	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-13.381,95	0,00
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-2.566,74	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-2.566,74	0,00
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.725,71	6.854,44
0	Sem código de acompanhamento		1.725,71	6.854,44
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-137.600,60	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-137.600,60	0,00
TOTAL			889.035,75	1.354.095,70

Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:32:06 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.037.207,19	4.074.289,90	PASSIVO CIRCULANTE		1.380.125,30	1.753.813,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.097.484,55	2.995.104,95	OBRAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		162.610,95	334.618,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.097.484,55	2.995.104,95	PESSOAL A PAGAR		56.740,84	75.992,50
CONTA ÚNICA (F)	F	91.215,23	126.990,42	PESSOAL A PAGAR	F	56.740,84	75.992,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	26.023,85	140.933,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		105.870,11	258.625,62
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	F	2.368,19	336,30	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	105.870,11	258.625,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.977.877,28	2.726.845,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		145.276,64	484.182,60
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		898.852,37	801.206,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		145.276,64	484.182,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		921.300,03	801.206,86	FORNECEDORES NACIONAIS	F	145.276,64	484.182,60
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	2.834,59	2.834,59	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		10,00	10,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	77.988,48	5.212,62	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		10,00	10,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	840.476,96	793.159,65	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	10,00	10,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-22.447,66	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRAÇÕES A CURTO PRAZO		1.072.227,71	935.003,15
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	-22.447,66	0,00	OUTRAS OBRAÇÕES A CURTO PRAZO		2.165,67	3.406,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		37.581,64	27.880,89	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	60,80	0,80
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.589,00	1.630,00	OUTRAS OBRAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	474,87	1.776,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	2.589,00	1.630,00	OUTRAS OBRAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.630,00	1.630,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		34.992,64	26.250,89	VALORES RESTITUIVEIS		166.825,33	178.860,58
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	17.583,79	17.282,28	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	9.380,83	9.380,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	17.408,85	8.968,61	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	42.708,08	60.569,98
ESTOQUES		3.288,63	250.097,20	CONSIGNAÇÕES	F	114.736,42	108.909,77
ALMOXARIFADO		3.288,63	250.097,20	OUTRAS OBRAÇÕES A CURTO PRAZO		295.000,00	295.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	3.288,63	247.900,00	OUTRAS OBRAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	295.000,00	295.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	2.197,20	VALORES RESTITUIVEIS		608.236,71	457.735,77
				CONSIGNAÇÕES	F	608.236,71	457.735,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		22.309.896,54	17.064.466,08	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		5.520.847,14	5.396.062,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.232.527,21	1.232.527,21	OBRAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		5.267.092,30	5.328.874,92
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.232.527,21	1.232.527,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.267.092,30	5.328.874,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	884.151,35	884.151,35	INSS A PAGAR	P	5.267.092,30	5.328.874,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	348.375,86	348.375,86	EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	67.187,84
IMOBILIZADO		21.077.369,33	15.831.938,87	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	7.155,70
BENS MOVEIS		14.149.698,00	12.629.181,73	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	0,00	7.155,70
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	5.148,00	5.148,00	EMPÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	60.032,14
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.559.388,62	5.733.393,10	EMPÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	0,00	10.032,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(P) BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	225.118,94	53.811,94	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	0,00	50.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.858.841,48	1.770.625,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		53.754,84	0,00
VEÍCULOS (P)	P	2.937.782,36	2.520.525,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		53.754,84	0,00
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	43.200,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	53.754,84	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.520.218,60	2.545.678,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		200.000,00	0,00
BENS IMÓVEIS		10.179.599,66	3.983.522,47	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		200.000,00	0,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.109.468,19	1.629.466,19	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	200.000,00	0,00
BENS DOMINICAIS (P)	P	805.769,83	805.879,83	TOTAL PASSIVO		6.900.972,44	7.149.876,63
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	225.177,80	194.746,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INSTALAÇÕES (P)	P	1.284.784,42	1.252.784,42	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.484.003,84	5.897,65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		18.446.131,29	13.988.879,35
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.270.395,58	94.748,38	RESULTADOS ACUMULADOS		18.446.131,29	13.988.879,35
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.251.928,33	-780.765,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		18.446.131,29	13.988.879,35
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.190.610,52	-772.104,01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.457.251,94	0,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-61.317,81	-8.661,32	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.988.879,35	13.988.879,35
TOTAL		25.347.103,73	21.138.755,98	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		18.446.131,29	13.988.879,35
				TOTAL		25.347.103,73	21.138.755,98

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120
 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:32:41 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.916.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.132.477,19	3.021.355,84	PASSIVO FINANCEIRO (1.085.125,30)+RP não Proc.(159.342,39)		1.244.467,69	1.667.260,14
ATIVO PERMANENTE		23.214.626,54	18.117.400,14	PASSIVO PERMANENTE		5.815.847,14	5.691.062,76
				SALDO PATRIMONIAL		18.286.788,90	13.780.433,08

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120
 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:32:55 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.916.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		14.539.453,64	3.233.789,91	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		63.574.682,24	37.086.565,81
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		13.566.726,11	2.624.797,24	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		821.600,00	552.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS		972.727,53	608.992,67	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		62.753.082,24	36.534.565,81
TOTAL		14.539.453,64	3.233.789,91	TOTAL		63.574.682,24	37.086.565,81

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:9558987212
 0

Assinado de forma digital por
 LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:9558987212
 Dados: 2025.03.13 10:33:09
 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.070.571,76	1.310.557,33	PESSOAL E ENCARGOS		11.620.714,13	10.344.662,84
IMPOSTOS		1.960.078,20	1.277.303,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.309.324,69	8.752.161,16
TAXAS		110.493,56	33.253,85	ENCARGOS PATRONAIS		1.311.389,44	1.592.501,68
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		78.829,16	63.771,33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.731.066,58	11.560.557,75
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		78.829,16	63.771,33	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.367.370,71	1.983.959,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		354.228,43	199.260,92	SERVICIOS		13.853.886,24	9.482.621,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA		45.323,26	13.170,02	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.509.809,63	93.976,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		308.905,17	186.090,90	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		53.754,84	425,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		38.664.050,95	28.561.346,85	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		53.754,84	425,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	27.163,96	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.054.283,57	5.176.854,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		38.305.035,00	28.378.182,89	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.363.200,00	1.235.600,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		359.015,95	156.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.320.332,78	3.596.691,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.080.032,92	3.187.176,65	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		12.100,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.031.075,71	3.122.658,29	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		257.500,00	309.500,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		48.957,21	64.518,36	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		101.150,79	35.063,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		544.568,20	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		253.828,07	34.164,04
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		544.568,20	0,00	REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		22.447,66	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		42.792.281,42	33.322.113,08	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		113.319,83	30.317,94
TOTAL		42.792.281,42	33.322.113,08	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		118.060,58	3.846,10
				TRIBUTÁRIAS		336.748,96	219.738,53
				CONTRIBUIÇÕES		336.748,96	219.738,53
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		284.633,33	90.742,67
				PREMIAÇÕES		57.400,00	82.997,84
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		200.000,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		27.233,33	7.744,83
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		38.335.029,48	27.427.146,18
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		4.457.251,94	5.894.966,90
				TOTAL		42.792.281,42	33.322.113,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.278.468,26	1.569.114,45
INVESTIMENTOS		7.278.468,26	1.569.114,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		352.556,62	383.059,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		352.556,62	383.059,19

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:33:37 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
 DEZEMBRO(31/12/2024)
 ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
DÍVIDA MOBILIÁRIA (P)	10.032,14	0,00	0,00	10.032,14	0,00
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	7.155,70	0,00	0,00	7.155,70	0,00
Sub-total	67.187,84	0,00	0,00	67.187,84	0,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	5.328.874,92	0,00	0,00	61.782,62	5.267.092,30
Sub-total	5.328.874,92	0,00	0,00	61.782,62	5.267.092,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	0,00	53.754,84	0,00	0,00	53.754,84
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Sub-total	0,00	253.754,84	0,00	0,00	253.754,84
T O T A L	5.396.062,76	253.754,84	0,00	128.970,46	5.520.847,14

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:33:59 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	25.256,73	0,00	25.256,73	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	23.697,48	0,00	23.697,48	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	112.103,73	0,00	0,00	0,00	0,00	112.103,73
EXERCÍCIO 2021	732,60	0,00	0,00	0,00	0,00	732,60
EXERCÍCIO 2022	4.097,00	0,00	4.097,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	656.326,98	0,00	605.430,12	0,00	0,00	50.896,86
EXERCÍCIO 2024	0,00	146.330,07	0,00	0,00	0,00	146.330,07
Sub-total	822.217,52	146.330,07	658.484,33	0,00	0,00	310.063,26
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	208.446,27	0,00	203.902,85	0,00	0,00	4.543,42
EXERCÍCIO 2024	0,00	154.798,97	0,00	0,00	0,00	154.798,97
Sub-total	208.446,27	154.798,97	203.902,85	0,00	0,00	159.342,39
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	57.636,50	57.377,17	0,00	0,00	259,33
PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.446,79	34.771,46	32.015,55	0,00	0,00	5.202,70
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	78.162,47	588.319,69	585.649,60	0,00	0,00	80.832,56
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	28.300,51	19.252,34	19.111,02	0,00	0,00	28.441,83
OUTROS DEPOSITOS (F)	9.380,83	0,00	0,00	0,00	0,00	9.380,83
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	3.046,67	1.026,26	0,00	0,00	2.020,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	4.636,37	370.890,49	334.839,19	0,00	0,00	40.687,67
ISS (F)	55.933,61	210.399,68	266.333,29	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	457.735,77	836.825,24	686.324,30	0,00	0,00	608.236,71
Sub-total	636.596,35	2.121.142,07	1.982.676,38	0,00	0,00	775.062,04

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	1.667.260,14	2.422.271,11	2.845.063,56	0,00	0,00	1.244.467,69

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Assinado de forma digital por
LUIZ RODRIGO DA SILVA
LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120
Dados: 2025.03.13 10:34:28 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
CRC: MT-009217/0-2

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		38.499.722,05	27.671.978,90
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.342.855,96	1.330.514,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.877.741,27	1.080.652,25
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		78.829,16	63.771,33
Outras Receitas Originárias		77.380,36	0,00
Remuneração das Disponibilidades		308.905,17	186.090,90
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	34.002.321,42	24.783.906,12
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.154.544,67	1.557.558,30
Ingressos Extraorçamentários		2.154.544,67	1.530.394,34
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	27.163,96
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		31.754.178,94	25.038.418,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	28.096.558,21	22.155.456,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	269.600,00	309.500,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.388.020,73	2.573.461,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.024.820,73	1.337.861,74
Transferências Financeiras Concedidas		1.363.200,00	1.235.600,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.745.543,11	2.633.560,84

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.290.606,89	1.560.879,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.490.606,89	1.560.879,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		800.000,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.290.606,89	-1.560.879,45

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		352.556,62	433.059,19
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		352.556,62	433.059,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-352.556,62	-433.059,19

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.995.104,95	2.355.482,75

Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:34:52 -04'00'

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-897.620,40	639.622,20
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.097.484,55	2.995.104,95

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		34.002.321,42	24.783.906,12
Intergovernamentais		30.959.419,71	22.547.068,13
da União		17.227.362,52	12.824.782,00
de Estados e Distrito Federal		13.732.057,19	9.722.286,13
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.042.901,71	2.236.837,99
Total das Transferências Recebidas		34.002.321,42	24.783.906,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		269.600,00	309.500,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		269.600,00	309.500,00
Total das Transferências Concedidas		269.600,00	309.500,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		3.659.691,71	3.146.915,17
SAÚDE		7.196.387,41	5.587.490,28
EDUCAÇÃO		5.915.452,20	4.944.177,56
CULTURA		631.209,29	60.232,25
URBANISMO		4.508.890,61	3.179.014,84
SANEAMENTO		308.552,07	233.889,30
GESTÃO AMBIENTAL		231.339,91	225.332,85
AGRICULTURA		587.611,80	455.654,00
TRANSPORTE		3.076.797,23	2.735.034,98
DESPORTO E LAZER		221.655,45	256.916,06
ENCARGOS ESPECIAIS		336.748,96	211.715,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.422.221,57	1.119.083,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		28.096.558,21	22.155.456,32

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120
Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:35:07 -0400'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

PARASSU DE SOUZA FREITAS
 PREFEITO
 280.918.331-72

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 424.212.411-20

LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120
 Assinado de forma digital por LUIZ
 RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:95589872120
 Dados: 2025.03.13 10:35:20 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 CONTADOR
 CRC: MT-009217/0-2

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Anulado	Liquidado	Liquidado Anulado	Pago
00327	RESTO	11/01/2023	8002	001.001	1	001	998002	15.122.0002.2014.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	22,74	22,74	0,00	0,00	0,00
00330	RESTO	11/01/2023	8002	001.001	1	001	998002	27.812.0002.2023.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	26,66	26,66	0,00	0,00	0,00
00333	RESTO	11/01/2023	8002	001.001	1	001	998002	04.122.0002.2009.0000	3.1.90.13.03	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	968,00	968,00	0,00	0,00	0,00
00516	RESTO	01/02/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.122.0002.2020.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	99,00	99,00	0,00	0,00	0,00
00528	RESTO	01/02/2023	8002	001.001	1	001	998002	04.123.0002.2018.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.408,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00
00589	RESTO	28/02/2023	8002	001.001	1	001	998002	12.361.0005.2048.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	68,71	68,71	0,00	0,00	0,00
00591	RESTO	28/02/2023	8002	001.001	1	001	998002	08.244.0002.2025.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	28,41	28,41	0,00	0,00	0,00
00817	RESTO	01/03/2023	8002	001.001	1	001	998002	04.122.0002.2019.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00
00817	RESTO	01/03/2023	8002	001.001	1	001	998002	15.122.0002.2014.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	506,00	506,00	0,00	0,00	0,00
00819	RESTO	01/03/2023	8002	001.001	1	001	998002	12.361.0005.2043.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	167,08	167,08	0,00	0,00	0,00
01113	RESTO	22/03/2023	8002	001.001	1	001	998002	04.122.0002.2024.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00
01127	RESTO	28/03/2023	8002	001.001	1	001	998002	18.122.0002.2016.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	319,55	319,55	0,00	0,00	0,00
01129	RESTO	28/03/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.122.0002.2020.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	266,64	266,64	0,00	0,00	0,00
01131	RESTO	28/03/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	286,44	286,44	0,00	0,00	0,00
01133	RESTO	28/03/2023	8002	100.000	1	001	998002	12.365.0005.2044.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.102,94	2.102,94	0,00	0,00	0,00
01156	RESTO	03/04/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	71,61	71,61	0,00	0,00	0,00
01270	RESTO	10/04/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	298,38	298,38	0,00	0,00	0,00
01272	RESTO	10/04/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	369,30	369,30	0,00	0,00	0,00
01274	RESTO	10/04/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.122.0002.2020.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	282,34	282,34	0,00	0,00	0,00
01276	RESTO	10/04/2023	8002	001.001	1	001	998002	15.122.0002.2014.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	262,57	262,57	0,00	0,00	0,00
01927	RESTO	22/05/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00
01929	RESTO	22/05/2023	8002	001.001	1	001	998002	15.122.0002.2014.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	407,19	407,19	0,00	0,00	0,00
01937	RESTO	22/05/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.122.0002.2020.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,50	325,50	0,00	0,00	0,00
01939	RESTO	22/05/2023	8002	001.001	1	001	998002	18.122.0002.2016.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	405,94	405,94	0,00	0,00	0,00
02297	RESTO	02/05/2018	8001	001.001	1	001	998001	12.365.0042.2017.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	1.061,26	1.061,26	1.061,26	1.061,26	0,00
02315	RESTO	02/06/2019	8001	001.001	1	001	998001	13.392.0046.2041.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	920,00	920,00	920,00	920,00	0,00
02415	RESTO	02/05/2018	8001	001.001	1	001	998001	13.392.0046.2041.0000	3.3.90.39.33	ALESSANDRA ROSA GOMES	42,00	42,00	42,00	42,00	0,00
02433	RESTO	02/05/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.1021.0000	4.4.90.52.42	A. ALVES BRITO COMERCIO	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	0,00
02436	RESTO	02/05/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2023.0000	3.3.90.30.36	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	96,00	96,00	96,00	96,00	0,00
02437	RESTO	02/05/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2023.0000	3.3.90.30.09	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	1.580,80	1.580,80	1.580,80	1.580,80	0,00
02438	RESTO	02/05/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2023.0000	3.3.90.30.36	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	0,00
02439	RESTO	02/05/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2023.0000	3.3.90.30.36	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	2.365,50	2.365,50	2.365,50	2.365,50	0,00
02479	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	08.243.0002.2022.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	264,00	264,00	0,00	0,00	0,00
02481	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	08.243.0002.2022.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,20	277,20	0,00	0,00	0,00
02483	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	08.243.0002.2022.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	988,73	988,73	0,00	0,00	0,00
02486	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	12.361.0005.2043.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,20	277,20	0,00	0,00	0,00
02488	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	12.365.0005.2044.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.180,53	1.180,53	0,00	0,00	0,00
02490	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	12.361.0005.2043.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,20	277,20	0,00	0,00	0,00
02492	RESTO	03/07/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,20	277,20	0,00	0,00	0,00
02494	RESTO	03/07/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	339,37	339,37	0,00	0,00	0,00
02496	RESTO	03/07/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.074,65	1.074,65	0,00	0,00	0,00
02498	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	27.812.0002.2023.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,20	277,20	0,00	0,00	0,00
02500	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	18.122.0002.2016.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,20	277,20	0,00	0,00	0,00
02502	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	04.122.0002.2019.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	294,00	294,00	0,00	0,00	0,00
02504	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	04.122.0002.2024.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	269,50	269,50	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS

Página 2

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Anulado	Liquidado	Liquidado Anulado	Pago
02506	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	15.122.0002.2014.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.286,95	1.286,95	0,00	0,00	0,00
02508	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	15.122.0002.2014.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	588,00	588,00	0,00	0,00	0,00
02510	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	15.122.0002.2014.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	602,70	602,70	0,00	0,00	0,00
02514	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	20.122.0002.2021.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	554,40	554,40	0,00	0,00	0,00
02514	RESTO	03/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	20.122.0002.2021.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	629,03	629,03	0,00	0,00	0,00
02516	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	13.392.0046.2041.0000	3.3.90.39.33	VITOR MEGARON GOMES SANTOS	7,20	7,20	7,20	7,20	0,00
02524	RESTO	03/07/2023	8002	100.000	1	001	998002	10.301.0009.2094.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	162,75	162,75	0,00	0,00	0,00
02533	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	12.361.0042.2011.0000	3.3.90.30.22	R G DA PAZ EIRELI - EPP	728,00	728,00	728,00	728,00	0,00
02544	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	08.244.0090.2032.0000	3.3.90.30.07	ROGERIO VALVERDE DE MOURA 039697291:	80,00	80,00	80,00	80,00	0,00
02544	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2021.0000	3.3.90.30.22	R G DA PAZ EIRELI - EPP	61,50	61,50	61,50	61,50	0,00
02553	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2021.0000	3.3.90.30.22	R G DA PAZ EIRELI - EPP	96,90	96,90	96,90	96,90	0,00
02563	RESTO	10/07/2023	8002	001.001	1	001	998002	12.365.0005.2044.0000	3.3.90.30.07	LUCIARA DANIELA FREITAS	73.128,13	18.452,89	54.675,24	0,00	54.675,24
02614	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	12.361.0042.2011.0000	3.3.90.30.22	R G DA PAZ EIRELI - EPP	3.104,00	3.104,00	3.104,00	3.104,00	0,00
02614	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	12.361.0042.2011.0000	3.3.90.30.22	R G DA PAZ EIRELI - EPP	3.104,00	3.104,00	3.104,00	3.104,00	0,00
02614	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	04.122.0003.2006.0000	3.3.90.30.22	R G DA PAZ EIRELI - EPP	1.559,00	1.559,00	1.559,00	1.559,00	0,00
02623	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	12.365.0042.2017.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	4.872,95	4.872,95	4.872,95	4.872,95	0,00
02648	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2023.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
02650	RESTO	01/07/2019	8001	001.001	1	001	998001	04.122.0003.2006.0000	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	22,99	22,99	22,99	22,99	0,00
02748	RESTO	01/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	04.122.0003.2036.0000	3.3.90.30.39	M. OPPELT - ME	9,39	9,39	9,39	9,39	0,00
02763	RESTO	11/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2021.0000	3.3.90.14.01	ALBERTO BARROS DE MENEZES	133,16	133,16	133,16	133,16	0,00
02770	RESTO	14/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2021.0000	3.3.90.14.01	ALBERTO BARROS DE MENEZES	133,16	133,16	133,16	133,16	0,00
02770	RESTO	18/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	08.243.0090.2031.0000	3.3.90.14.01	OSORIO ALVES LUZ	66,58	66,58	66,58	66,58	0,00
02777	RESTO	18/06/2018	8001	001.001	1	001	998001	08.243.0090.2031.0000	3.3.90.14.01	Rute da Silva Luz	66,58	66,58	66,58	66,58	0,00
03001	RESTO	02/07/2018	8001	001.001	1	001	998001	12.361.0042.2011.0000	3.3.90.30.16	R G DA PAZ EIRELI - EPP	300,15	300,15	300,15	300,15	0,00
03002	RESTO	02/07/2018	8001	001.001	1	001	998001	04.122.0003.2006.0000	3.3.90.30.22	R G DA PAZ EIRELI - EPP	1.171,65	1.171,65	1.171,65	1.171,65	0,00
03040	RESTO	01/08/2019	8001	110.000	1	001	998001	04.122.0003.2002.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	41,47	41,47	41,47	41,47	0,00
03048	RESTO	01/08/2019	8001	001.001	1	001	998001	04.122.0003.2009.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	4.704,95	4.704,95	4.704,95	4.704,95	0,00
03084	RESTO	01/08/2019	8001	001.001	1	001	998001	08.244.0090.2032.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	97,22	97,22	97,22	97,22	0,00
03111	RESTO	02/07/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2023.0000	3.3.90.39.58	BRASIL TELECOM S/A	0,03	0,03	0,03	0,03	0,00
03233	RESTO	02/07/2018	8001	001.001	1	001	998001	13.392.0046.2041.0000	3.3.90.39.33	ALESSANDRA ROSA GOMES	4,40	4,40	4,40	4,40	0,00
03263	RESTO	02/07/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2019.0000	3.3.90.36.39	JOSE PEREIRA LIMA	540,00	540,00	540,00	540,00	0,00
03304	RESTO	01/08/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2021.0000	3.3.90.30.07	R G DA PAZ EIRELI - EPP	1.245,40	1.245,40	1.245,40	1.245,40	0,00
03549	RESTO	01/08/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2021.0000	3.1.90.04.02	Maiatt Lima da Silva	14,71	14,71	14,71	14,71	0,00
03562	RESTO	01/11/2013	8001	001.001	1	001	998001	04.122.0003.2016.0000	3.3.90.39.88	ARI DORNELES PEREIRA	3,00	3,00	3,00	3,00	0,00
03608	RESTO	01/08/2018	8001	001.001	1	001	998001	08.243.0090.2031.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	33,51	33,51	33,51	33,51	0,00
03623	RESTO	01/10/2019	8001	001.001	1	001	998001	04.122.0003.2009.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	16.957,72	16.957,72	16.957,72	16.957,72	0,00
03746	RESTO	01/11/2019	8001	001.001	1	001	998001	04.122.0003.2036.0000	3.1.90.11.03	FOLHA DE PAGAMENTO -	953,13	953,13	953,13	953,13	0,00
04101	RESTO	01/10/2018	8001	001.001	1	001	998001	08.244.0090.2032.0000	3.3.90.30.07	ARIADNA FREITAS ROCHA CONCEIÇÃO 030	0,65	0,65	0,65	0,65	0,00
04176	RESTO	01/10/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2019.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	31,00	31,00	31,00	31,00	0,00
04176	RESTO	01/10/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2021.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	7,13	7,13	7,13	7,13	0,00
04186	RESTO	01/10/2018	8001	001.001	1	001	998001	10.301.0012.2023.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	312,16	312,16	312,16	312,16	0,00
04242	RESTO	01/10/2018	8001	001.001	1	001	998001	12.365.0042.2017.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO -	20,96	20,96	20,96	20,96	0,00
Total:											143.166,15	88.490,91	103.632,45	48.957,21	54.675,24

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1171))
12/03/2025 17:32

Usuário: GESTAO

Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI-5558987120
Data: 2025.03.12 17:38:40 -0507

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>14</u>					
339	OR	24/01/2024	24/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.399,56	0,00	7.399,40	0,16
2983	OR	20/06/2024	20/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	466,45	0,00	283,10	183,35
6172	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	823,16	0,00	0,00	823,16
6176	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.399,22	0,00	0,00	3.399,22
SUBTOTAL A PAGAR					12.088,39	0,00	7.682,50	4.405,89

FICHA:			<u>32</u>					
2393	OR	20/05/2024	20/05/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.550,44	0,00	2.404,11	146,33
2991	OR	20/06/2024	20/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.550,44	0,00	1.404,16	1.146,28
6144	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.237,26	0,00	0,00	1.237,26
6146	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.673,34	0,00	0,00	1.673,34
SUBTOTAL A PAGAR					8.011,48	0,00	3.808,27	4.203,21

FICHA:			<u>35</u>					
4822	OR	19/09/2024	27/09/2024	MANINHO EMPRESA E COMERCIO LTDA	2.371,86	0,00	0,00	2.371,86
SUBTOTAL A PAGAR					2.371,86	0,00	0,00	2.371,86

FICHA:			<u>55</u>					
6177	OR	09/12/2024	09/12/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	23.861,70	0,00	23.391,03	470,67
SUBTOTAL A PAGAR					23.861,70	0,00	23.391,03	470,67

FICHA:			<u>56</u>					
6148	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	876,42	0,00	0,00	876,42
6178	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.200,96	0,00	0,00	1.200,96
SUBTOTAL A PAGAR					2.077,38	0,00	0,00	2.077,38

FICHA:			<u>63</u>					
268	ES	02/01/2024	26/06/2024	BANCO DO BRASIL S/A.	3.000,00	0,16	2.989,92	9,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 2

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: <u>63</u>								
SUBTOTAL A PAGAR					3.000,00	0,16	2.989,92	9,92

FICHA: <u>74</u>								
350	OR	24/01/2024	24/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	889,56	0,00	769,92	119,64
SUBTOTAL A PAGAR					889,56	0,00	769,92	119,64

FICHA: <u>77</u>								
4643	OR	19/09/2024	27/09/2024	MANINHO EMPRESA E COMERCIO LTDA	2.282,07	0,00	0,00	2.282,07
SUBTOTAL A PAGAR					2.282,07	0,00	0,00	2.282,07

FICHA: <u>82</u>								
897	ES	19/02/2024	27/09/2024	BANCO DO BRASIL S/A.	300,00	3,59	296,40	0,01
SUBTOTAL A PAGAR					300,00	3,59	296,40	0,01

FICHA: <u>91</u>								
1302	OR	18/03/2024	22/03/2024	LUCIARA DANIELA FREITAS	213,79	0,00	213,70	0,09
2949	OR	17/06/2024	25/06/2024	C.R.C. SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA	520,60	0,00	520,00	0,60
SUBTOTAL A PAGAR					734,39	0,00	733,70	0,69

FICHA: <u>97</u>								
6166	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	569,16	0,00	0,00	569,16
SUBTOTAL A PAGAR					569,16	0,00	0,00	569,16

FICHA: <u>137</u>								
3469	OR	10/07/2024	10/07/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	14.564,57	0,00	14.317,51	247,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 3

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>137</u>					
SUBTOTAL A PAGAR					14.564,57	0,00	14.317,51	247,06

FICHA:			<u>138</u>					
6184	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.958,37	0,00	0,00	1.958,37
6186	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.646,54	0,00	0,00	3.646,54
6213	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.433,72	0,00	0,00	8.433,72
SUBTOTAL A PAGAR					14.038,63	0,00	0,00	14.038,63

FICHA:			<u>139</u>					
1325	OR	20/03/2024	20/03/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.671,85	0,00	3.274,14	397,71
2460	OR	20/05/2024	20/05/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.107,08	0,00	3.328,92	778,16
3052	OR	20/06/2024	20/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.866,88	0,00	5.719,73	147,15
3617	OR	22/07/2024	22/07/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.646,41	0,00	5.048,01	598,40
4785	OR	19/09/2024	19/09/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.817,59	0,00	3.519,55	298,04
SUBTOTAL A PAGAR					23.109,81	0,00	20.890,35	2.219,46

FICHA:			<u>158</u>					
5735	OR	18/11/2024	18/11/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.648,15	0,00	3.377,85	270,30
6180	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.138,87	0,00	0,00	10.138,87
SUBTOTAL A PAGAR					13.787,02	0,00	3.377,85	10.409,17

FICHA:			<u>159</u>					
6220	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.875,02	0,00	0,00	1.875,02
SUBTOTAL A PAGAR					1.875,02	0,00	0,00	1.875,02

FICHA:			<u>164</u>					
6219	OR	09/12/2024	09/12/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	22.895,18	0,00	20.201,18	2.694,00
SUBTOTAL A PAGAR					22.895,18	0,00	20.201,18	2.694,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 4

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>176</u>					
2403	OR	20/05/2024	20/05/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	2.552,40	0,00	2.546,40	6,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.552,40	0,00	2.546,40	6,00

FICHA:			<u>177</u>					
6188	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	385,05	0,00	0,00	385,05
6205	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.251,15	0,00	0,00	1.251,15
SUBTOTAL A PAGAR					1.636,20	0,00	0,00	1.636,20

FICHA:			<u>179</u>					
1058	OR	01/03/2024	01/03/2024	KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA	1.775,82	0,00	1.775,80	0,02
3785	OR	01/08/2024	05/08/2024	MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS	1.183,60	0,00	1.183,36	0,24
SUBTOTAL A PAGAR					2.959,42	0,00	2.959,16	0,26

FICHA:			<u>180</u>					
4642	OR	19/09/2024	27/09/2024	MANINHO EMPRESA E COMERCIO LTDA	1.387,20	0,00	0,00	1.387,20
SUBTOTAL A PAGAR					1.387,20	0,00	0,00	1.387,20

FICHA:			<u>185</u>					
2781	OR	10/06/2024	13/06/2024	JOÃO PAULO DE LIMA	3.270,00	0,00	3.200,00	70,00
3867	ES	01/08/2024	14/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A.	3.000,00	18,59	2.976,94	4,47
3937	OR	09/08/2024	20/08/2024	H. P. DOS SANTOS GAMA	795,98	0,00	725,98	70,00
6093	OR	09/12/2024	16/12/2024	H. P. DOS SANTOS GAMA	408,20	0,00	403,20	5,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.474,18	18,59	7.306,12	149,47

FICHA:			<u>207</u>					
892	OR	19/02/2024	19/02/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	5.598,49	0,00	3.690,24	1.908,25
SUBTOTAL A PAGAR					5.598,49	0,00	3.690,24	1.908,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 5

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>211</u>					
6190	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.818,39	0,00	0,00	5.818,39
6193	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	520,74	0,00	0,00	520,74
6215	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.560,93	0,00	0,00	5.560,93
SUBTOTAL A PAGAR					11.900,06	0,00	0,00	11.900,06

FICHA:			<u>212</u>					
449	OR	24/01/2024		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	593,04	0,00	0,00	593,04
6168	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	450,02	0,00	0,00	450,02
6207	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.615,25	0,00	0,00	3.615,25
SUBTOTAL A PAGAR					4.658,31	0,00	0,00	4.658,31

FICHA:			<u>216</u>					
5100	OR	09/10/2024	24/10/2024	LARA TAVERNY BARBOSA	236,72	0,00	0,00	236,72
SUBTOTAL A PAGAR					236,72	0,00	0,00	236,72

FICHA:			<u>230</u>					
1457	ES	25/03/2024	01/04/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	65.000,00	64,39	64.935,58	0,03
SUBTOTAL A PAGAR					65.000,00	64,39	64.935,58	0,03

FICHA:			<u>248</u>					
6034	OR	09/12/2024	09/12/2024	FRANCISCO XAVIER SILVA FEITOSA	236,72	0,00	0,00	236,72
SUBTOTAL A PAGAR					236,72	0,00	0,00	236,72

FICHA:			<u>283</u>					
384	OR	24/01/2024	24/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.003,54	0,00	1.883,90	119,64
1365	OR	20/03/2024	20/03/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	812,16	0,00	692,52	119,64
2440	OR	20/05/2024	20/05/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	812,16	0,00	692,52	119,64
3033	OR	20/06/2024	20/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	858,66	0,00	743,94	114,72
3589	OR	22/07/2024	22/07/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.612,84	0,00	1.493,20	119,64
4770	OR	19/09/2024	19/09/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	730,05	0,00	488,74	241,31
6202	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	697,50	0,00	0,00	697,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 6

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>283</u>					
SUBTOTAL A PAGAR					7.526,91	0,00	5.994,82	1.532,09

FICHA:			<u>299</u>					
3012	OR	20/06/2024	20/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.327,30	0,00	1.224,64	1.102,66
6150	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	971,02	0,00	0,00	971,02
SUBTOTAL A PAGAR					3.298,32	0,00	1.224,64	2.073,68

FICHA:			<u>301</u>					
2575	OR	03/06/2024	03/06/2024	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	118,36	0,00	118,33	0,03
3801	OR	01/08/2024	05/08/2024	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	118,36	0,00	118,33	0,03
6063	OR	09/12/2024	09/12/2024	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	118,36	0,00	118,33	0,03
SUBTOTAL A PAGAR					355,08	0,00	354,99	0,09

FICHA:			<u>315</u>					
2444	OR	20/05/2024	20/05/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	127,08	0,00	67,44	59,64
3037	OR	20/06/2024	20/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	127,08	0,00	69,63	57,45
3595	OR	22/07/2024	22/07/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,52	0,00	176,88	119,64
5204	OR	18/10/2024	18/10/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.406,25	0,00	1.251,71	1.154,54
5746	OR	18/11/2024	18/11/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.721,25	0,00	1.566,71	1.154,54
6196	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.721,25	0,00	0,00	2.721,25
6209	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	761,40	0,00	0,00	761,40
SUBTOTAL A PAGAR					9.160,83	0,00	3.132,37	6.028,46

FICHA:			<u>343</u>					
905	OR	19/02/2024	21/02/2024	LUCIARA DANIELA FREITAS	993,23	0,00	290,80	702,43
2841	OR	10/06/2024	17/06/2024	LUCIARA DANIELA FREITAS	1.312,81	0,00	1.312,80	0,01
SUBTOTAL A PAGAR					2.306,04	0,00	1.603,60	702,44

FICHA:			<u>359</u>					
1132	OR	01/03/2024	18/03/2024	DVD - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES	1.232,01	0,00	1.232,00	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 7

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>359</u>				
SUBTOTAL A PAGAR				1.232,01	0,00	1.232,00	0,01

FICHA:			<u>363</u>				
1273	OR	08/03/2024	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00
SUBTOTAL A PAGAR				1.940,00	0,00	0,00	1.940,00

FICHA:			<u>384</u>					
336	OR	24/01/2024	24/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	642,46	0,00	0,00	642,46
443	OR	24/01/2024	24/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	393,51	0,00	0,00	393,51
777	OR	19/02/2024	19/02/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	381,24	0,00	0,00	381,24
819	OR	19/02/2024	19/02/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	412,76	0,00	0,00	412,76
854	OR	19/02/2024	19/02/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	393,51	0,00	0,00	393,51
1952	OR	18/04/2024	18/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	116,49	0,00	0,00	116,49
6218	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	225,00	0,00	0,00	225,00
SUBTOTAL A PAGAR				2.564,97	0,00	0,00	2.564,97	

FICHA:			<u>396</u>					
884	OR	19/02/2024	19/02/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	3.500,00	0,00	1.132,42	2.367,58
SUBTOTAL A PAGAR				3.500,00	0,00	1.132,42	2.367,58	

FICHA:			<u>397</u>					
6153	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	469,57	0,00	0,00	469,57
6155	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	565,74	0,00	0,00	565,74
SUBTOTAL A PAGAR				1.035,31	0,00	0,00	1.035,31	

FICHA:			<u>420</u>					
6158	OR	09/12/2024	09/12/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	23.811,60	0,00	21.879,92	1.931,68
SUBTOTAL A PAGAR				23.811,60	0,00	21.879,92	1.931,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 8

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			<u>421</u>					
404	OR	24/01/2024	24/01/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.819,49	0,00	3.818,96	0,53
3039	OR	20/06/2024	20/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	877,59	0,00	750,28	127,31
6157	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.855,87	0,00	0,00	1.855,87
6160	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.640,58	0,00	0,00	1.640,58
6170	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	752,58	0,00	0,00	752,58
SUBTOTAL A PAGAR					8.946,11	0,00	4.569,24	4.376,87

FICHA:			<u>423</u>					
112	OR	02/01/2024	17/01/2024	REGINALDO SANTANA LEITE	1.065,24	0,00	1.065,08	0,16
SUBTOTAL A PAGAR					1.065,24	0,00	1.065,08	0,16

FICHA:			<u>424</u>					
723	OR	09/02/2024	21/02/2024	SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO	460,00	0,00	0,00	460,00
2348	OR	20/05/2024	20/05/2024	SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO	820,00	0,00	0,00	820,00
3950	OR	09/08/2024	20/08/2024	SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.530,00	0,00	0,00	2.530,00

FICHA:			<u>462</u>					
4854	OR	01/10/2024	19/10/2024	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTT	44.792,26	0,00	0,00	44.792,26
SUBTOTAL A PAGAR					44.792,26	0,00	0,00	44.792,26

FICHA:			<u>464</u>					
5887	OR	02/12/2024	03/12/2024	CANDIDA MONTEIRO DOS SANTOS	280,00	0,00	0,00	280,00
SUBTOTAL A PAGAR					280,00	0,00	0,00	280,00

FICHA:			<u>501</u>					
134	OR	02/01/2024	03/01/2024	GESSE VITOR LEITE DE BRITO	53.837,95	0,00	53.407,25	430,70
SUBTOTAL A PAGAR					53.837,95	0,00	53.407,25	430,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 9

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			502					
102	ES	02/01/2024	03/01/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	106.969,87	0,00	106.969,77	0,10
1448	ES	25/03/2024	25/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	85.000,00	462,89	84.536,11	1,00
SUBTOTAL A PAGAR					191.969,87	462,89	191.505,88	1,10

FICHA:			509					
1355	OR	20/03/2024	20/03/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	581,58	0,00	531,77	49,81
6198	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	181,90	0,00	0,00	181,90
6211	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	569,16	0,00	0,00	569,16
SUBTOTAL A PAGAR					1.332,64	0,00	531,77	800,87

FICHA:			518					
152	OR	02/01/2024	17/01/2024	LANA SOUSA ARRUDA EIRELI	3.300,10	0,00	3.300,00	0,10
SUBTOTAL A PAGAR					3.300,10	0,00	3.300,00	0,10

FICHA:			521					
6012	OR	02/12/2024	06/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA	3.667,48	0,00	3.607,48	60,00
SUBTOTAL A PAGAR					3.667,48	0,00	3.607,48	60,00

FICHA:			546					
6199	OR	09/12/2024	09/12/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	10.265,60	0,00	8.253,50	2.012,10
SUBTOTAL A PAGAR					10.265,60	0,00	8.253,50	2.012,10

FICHA:			547					
6162	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	450,68	0,00	0,00	450,68
6200	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	696,24	0,00	0,00	696,24
SUBTOTAL A PAGAR					1.146,92	0,00	0,00	1.146,92

FICHA:			549					
				hernandes santana leite	1.420,32	0,00	1.420,00	0,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 10

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			549				
3900	OR	09/08/2024	13/08/2024				
SUBTOTAL A PAGAR				1.420,32	0,00	1.420,00	0,32

FICHA:			564					
6164	OR	09/12/2024	09/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	569,16	0,00	0,00	569,16
SUBTOTAL A PAGAR				569,16	0,00	0,00	569,16	

FICHA:			633					
297	OR	08/01/2024		IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LT	1.183,98	0,00	0,00	1.183,98
299	OR	08/01/2024		K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDª	994,00	0,00	0,00	994,00
300	OR	08/01/2024		PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE	6.913,97	0,00	0,00	6.913,97
301	OR	08/01/2024		I. L. MENDES JUNIOR LTDA	4.290,00	0,00	0,00	4.290,00
SUBTOTAL A PAGAR				13.381,95	0,00	0,00	13.381,95	

FICHA:			637					
326	OR	08/01/2024	15/08/2024	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDI	2.566,74	0,00	0,00	2.566,74
SUBTOTAL A PAGAR				2.566,74	0,00	0,00	2.566,74	

FICHA:			641					
786	OR	19/02/2024	19/02/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	6.165,56	0,00	6.165,50	0,06
1876	OR	18/04/2024	18/04/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	6.165,56	0,00	6.105,56	60,00
2455	OR	20/05/2024	20/05/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	6.165,56	0,00	5.995,80	169,76
3620	OR	22/07/2024	22/07/2024	FOLHA DE PAGAMENTO -	7.029,20	0,00	6.969,20	60,00
SUBTOTAL A PAGAR				25.525,88	0,00	25.236,06	289,82	

FICHA:			642					
5279	OR	18/10/2024	11/11/2024	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTª	131.385,60	0,00	128.144,76	3.240,84
5384	OR	01/11/2024	19/11/2024	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTª	131.385,60	0,00	130.684,88	700,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7

03.503.620/0001-31

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 11

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: <u>642</u>								
SUBTOTAL A PAGAR					262.771,20	0,00	258.829,64	3.941,56
FICHA: <u>643</u>								
2634	GL	03/06/2024	10/07/2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.248.254,09	0,00	1.114.595,05	133.659,04
SUBTOTAL A PAGAR					1.248.254,09	0,00	1.114.595,05	133.659,04
Total Orçamentário					2.184.450,50	549,62	1.882.771,84	301.129,04
TOTAL GERAL					2.184.450,50	549,62	1.882.771,84	301.129,04

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 Assinado de forma digital
 por LUIZ RODRIGO DA SILVA
 BERNARDI:955898
 72120
Senha: 2025.03.13 16:37:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 31/12/2024

PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
	PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
3.0.00.00.00	141.953,17	-39.533,70	596.105,12	-47.607,21
3.1.00.00.00	11.424,23	-21.080,81	231.552,58	-30.029,17
3.1.90.00.00	11.424,23	-21.080,81	231.552,58	-30.029,17
3.1.90.04.00	0,00	0,00	0,00	-14,71
3.1.90.04.02	0,00	0,00	0,00	-14,71
3.1.90.11.00	0,00	0,00	1.149,65	-30.014,46
3.1.90.11.02	0,00	0,00	1.149,65	-29.061,33
3.1.90.11.03	0,00	0,00	0,00	-953,13
3.1.90.13.00	11.424,23	-21.080,81	230.402,93	0,00
3.1.90.13.02	11.424,23	-20.112,81	226.795,88	0,00
3.1.90.13.03	0,00	-968,00	3.607,05	0,00
3.3.00.00.00	130.528,94	-18.452,89	364.552,54	-17.578,04
3.3.90.00.00	130.528,94	-18.452,89	364.552,54	-17.578,04
3.3.90.14.00	0,00	0,00	1.775,40	-399,48
3.3.90.14.01	0,00	0,00	1.775,40	-399,48
3.3.90.30.00	54.675,24	-18.452,89	73.595,34	-16.558,94
3.3.90.30.07	54.675,24	-18.452,89	767,40	-1.326,05
3.3.90.30.09	0,00	0,00	0,00	-1.580,80
3.3.90.30.16	0,00	0,00	1.584,35	-300,15
3.3.90.30.21	0,00	0,00	1.214,75	0,00
3.3.90.30.22	0,00	0,00	765,00	-9.825,05
3.3.90.30.24	0,00	0,00	1.995,00	0,00
3.3.90.30.26	0,00	0,00	65.000,00	0,00
3.3.90.30.36	0,00	0,00	0,00	-3.517,50
3.3.90.30.39	0,00	0,00	2.268,84	-9,39
3.3.90.35.00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.95	3.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	0,00	0,00	0,00	-540,00
3.3.90.36.39	0,00	0,00	0,00	-540,00
3.3.90.39.00	63.350,20	0,00	289.181,80	-79,62
3.3.90.39.17	0,00	0,00	4.100,00	0,00
3.3.90.39.19	0,00	0,00	77.734,83	0,00
3.3.90.39.23	63.350,20	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.33	0,00	0,00	0,00	-53,60
3.3.90.39.43	0,00	0,00	904,33	0,00
3.3.90.39.47	0,00	0,00	4.500,00	0,00
3.3.90.39.58	0,00	0,00	0,00	-0,03
3.3.90.39.79	0,00	0,00	52.913,68	0,00
3.3.90.39.81	0,00	0,00	0,00	-22,99
3.3.90.39.85	0,00	0,00	148.028,96	0,00
3.3.90.39.88	0,00	0,00	1.000,00	-3,00
3.3.90.40.00	9.003,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01	9.003,50	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	22.415,98	0,00	13.422,00	-1.350,00
4.4.00.00.00	22.415,98	0,00	13.422,00	-1.350,00
4.4.90.00.00	22.415,98	0,00	13.422,00	-1.350,00
4.4.90.52.00	22.415,98	0,00	13.422,00	-1.350,00
4.4.90.52.08	13.736,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34	4.529,98	0,00	9.325,00	0,00
4.4.90.52.35	0,00	0,00	4.097,00	0,00
4.4.90.52.42	0,00	0,00	0,00	-1.350,00
4.4.90.52.96	4.150,00	0,00	0,00	0,00
	164.369,15	-39.533,70	609.527,12	-48.957,21

LUIZ RODRIGO DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 LUIZ RODRIGO DA SILVA
 SERIALE:955898721
 BERNARDI:955898721
 20
 Dados: 2025.03.13 10:37:32 -0400

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1171))
 12/03/2025 17:34

Usuário: GESTAO

FONTE: SCPI - Contabilidade

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 001/2025**CONTRATO Nº:** 003/2025, emitido em 11 de março de 2025.**FAVORECIDO:** VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA;**CNPJ nº:** 08.257.978/0001-45**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**VALOR TOTAL:** 325.902,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e dois reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 86 da Lei nº 14,133/2021, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 11 de março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

“ALTERA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**DECRETO Nº 26/2025 DE 17 de Março de 2025****“ALTERA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:**Artigo 1º-** Fica alterado e nomeado o Conselho Municipal de Saúde do município de Luciara, Estado de Mato Grosso.**Artigo 2º-** O Conselho Municipal do Saúde tem a seguinte composição:**Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira (Secretária Municipal de Saúde- Membro Nato).****Membros do Conselho Municipal de Saúde 2025-2026**

Segmento	Titular	Suplente
Representes da Secretaria Municipal de Saúde	Cleuza Maria da Luz Portelli RG: 270.627-0 CPF: 340.344.801-06 Telefone: (66) 984290320 E-mail: cleuzaportelliluciara@gmail.com	Geisna Silva Braga RG: 1343895-6 SSP/MT CPF: 001.128.231-22 Telefone: (66) 984335593 E-mail: geisnabraga@hotmail.com
Representes da Secretaria Municipal de Saúde	Kleisa Neiry Silva Lima RG 2.220.365 CPF 020.652.101.41 Email kleisaneirysocial@gmail.com Telefone: 66984426379	Glasiane Silva Ribeiro RG: 2071332-0 CPF: 027.101.515-83 Email: Glasianeribeiro2@gmail.com Telefone: (66)984434708
Representantes do Governo Municipal/ Prefeitura	Ana Beatriz Feitosa Costa RG: 703.273.461-83 CPF: 703.273.461-83 Email: ana.eatriz.feitosa@gmail.com Telefone: (66) 98436-1632	Debora Lima Martins RG: 23648561-1 CPF: 133.465.287-23 Email: deborha_14@hotmail.com Telefone: (66) 98467-8055
Representante do Governo Municipal	Igor Oliveira dos Reis RG: 28384083 CPF: 061.135.771-20 E-mail: Igorreis3325@gmail.com Telefone: (62) 984238995	Heloisa Araujo dos Santos Carvalho RG: 2436685-4 CPF: 703.284.341-75 Email: sec.admluciaramt@gmail.com Telefone: (66) 984396805
USUARIOS DO SUS	Thauana Barbosa Correia Mílhomem. RG: 3509188-6 CPF: 023.810.172-08 Email: thauanacorreira123@gmail.com Telefone: (66)98420-5034	Nilson Brito dos Santos RG 391.5858 CPF 891.368.531.00 E-mail: Martinsnilson360@gmail.com Telefone: (66) 98457-4939
USUARIOS DO SUS	Daniel Mike Rodrigues de Deus RGPM: 888.354 CPF: 057.169.761-58 Email: danielmikerodrigues@hotmail.com	Manassés da Silva Borges RGPM: 888.350 CPF: 059.313.501-60 Email: manasses.borges@unemat.br

	Telefone: (61) 99958-0153	Telefone: (66) 98150-6450
USUARIOS DO SUS	Tamiris Miranda Almeida Santos RG: 597823-8 CPF: 700.352.411-28 Email: tamirismiranda@1234gmail.com Telefone: (64) 992367321	Raquel da Silva Gama Rg: 18025862 CPF: 005.773.611-50 Email: rquelgama@hotmail.com Telegone: (66) 984268255
USUARIOS DO SUS	Marcilene Medeiros da Silva CPF: 021.110-231-83 E-mail: marcilene.silva@luciara.edu.mt.gov.br Telefone: (66) 98418-8231	Genevan Oliveira Reis Alves RG: 0811867-1 CPF: 513.947.151-53 Email: genevan.reis@luciara.edu.mt.gov.br Telefone: (66) 98414-7526

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****PORTARIA Nº 068/2025****17 de Março de 2025****Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Município de Luciara-MT possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e que terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei de Licitações;**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a servidora **STEFFANY GALVÃO BARROS**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Luciara, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**§ 1º.** A mesma servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de PREGOEIRA do Município de Luciara, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores **DEBORHA LIMA MARTINS** e **LOURRAN ARAÚJO DOS SANTOS ARAÚJO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 17 de março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2025 EDITAL N° 01/2025 ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2025 EDITAL N° 01/2025 ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) — BIÊNIO 2025/2027

A Comissão Eleitoral, constituída para conduzir o processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e com base no resultado final oriundo da Assembleia de Segamentos da Sociedade Civil, realizada em 14/03/2025,

RESOLVE:

1. Tornar pública a relação das organizações e representantes eleitos para o mandato 2025/2027, conforme segue:

I. Representantes das Entidades Formais e Informais de Atendimento das Políticas de Assistência Social

Vaga	Representação	Nome
1ª	Titular	Pastoral da Criança
2ª	Suplente	CEFAC

II. Representantes dos Usuários Vinculados a Projetos ou Entidades de Assistência Social

Vaga	Representação	Nome
1ª	Titular	Cleideineia Alves Cardoso
2ª	Suplente	Maria Cleonice Procopio

III. Representantes dos Trabalhadores do SUAS (CRAS Marcelândia)

Vaga	Representação	Nome
1ª	Titular	Silmara Zanchetta
2ª	Suplente	Paulo Sergio Pinheiro Figueredo

2. Encaminhar o resultado final da eleição ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.151/2023, para as providências cabíveis, especialmente quanto à nomeação oficial dos representantes para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Comissão Organizadora:

Andrea de Oliveira de Souza

Alexandra Padovani David

Sandra

Belusso

Casagrande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

N° Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
295	RITA DE CASSIA BRANCO DE MORAES	Assistente Administrativa	40 horas	25ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 17 de março de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 17 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/
2025****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ARTÍSTICA VALESCA MAYSSA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA NOITE GOSPEL 2025 QUE OCORRERÁ DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE MATUPÁ/MT.****CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA****Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).**Assinatura:** 13/03/2025.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 169/2024****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT****OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ.****CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA****OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação****2.1 –** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**Assinatura:** 10/03/2025.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.****CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA****OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato****05.1 -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE AGOSTO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.****06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO**O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JULHO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de rea-

juste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 06/03/2025.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.****CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI****OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato****05.1 -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE JUNHO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.****06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO**O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **05 DE MAIO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 06/03/2025.**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL COLO DE DEUS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA JORNADA DA FÉ 2025 QUE OCORRERÁ DIA 19 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM inscrita no CNPJ 23.352.122/0001-42 com um valor total estimado de R\$ 130.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 11 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA E DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO INSS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a pessoa física o Sr. GUILHERME HENRIQUE IRGANG, inscrito no CPF sob o nº xxx.702.051-xx com um valor total estimado de R\$ 78.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 17 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ARTÍSTICA VALESCA MAYSSA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA NOITE GOSPEL 2025 QUE OCORRERÁ DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE MATUPÁ/MT, onde

se contratou a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44 com um valor total estimado de R\$ 160.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 12 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Santos Mena, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025 para provimento de 01 (uma) vaga e mais cadastro de reserva de contratação temporária, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1112/2019, Lei Municipal nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 5334/2025, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser apresentada em formulário disponibilizado no Anexo neste edital, digitado ou a punho, assinado pelo candidato e protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Matupá, sito à Avenida Herminio Ometto, nº 101, ZE-022, CEP 78525-000 Matupá/MT.**

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

2.7. A inscrição será gratuita e a entrega de Títulos e Declaração de Tempo de Serviço neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia **01 de abril de 2025 até 09 de abril de 2025 no horário das 08:00h às 10:30h e das 14:00h às 16:30h** no endereço indicado no quadro abaixo:

LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	INÍCIO: Dia 01/04/2025 as 8:00h. TÉRMINO: Até às 16:30 horas do dia 09/04/2025, horário oficial do Estado de Mato Grosso.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	AVENIDA HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022	

2.8. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.8.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

2.8.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração.

2.8.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.9. Disposições gerais sobre as inscrições

2.9.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.9.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.9.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.10. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.10.1 Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de processo seletivo simplificado de Análise de Currículos. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de concurso público.

3. DO CARGO E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O cargo e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

4.1. Para o cargo de Médico Veterinário se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO POR ITEM (CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
DIPLOMA	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Habilitação Legal Para o Exercício da Profissão de Médico Veterinário - Registro no CRMV	2
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4
MESTRADO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
DOCTORADO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Exercício da profissão, comprovado através de: declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou. Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01 (um) ano.	1 ponto por ano
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10 horas, obtidos nos últimos três anos.	A cada 20 horas será considerado 1 ponto

4.2. Para o cargo de Técnico em Enfermagem se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO POR ITEM (CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
DIPLOMA	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico na Área e Habilitação Legal Para o Exercício da Profissão de Técnico em Enfermagem - Registro no COREN/MT	2
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Exercício da profissão, comprovado através de: declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou. Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01 (um) ano.	1 ponto por ano
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 04 horas, obtidos nos últimos três anos.	A cada 10 horas será considerado 1 ponto

4.3. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

4.3.1. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido.

4.3.2. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível.

4.3.3. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

4.3.4. A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

4.4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.4.1. Dos critérios de avaliação e classificação

4.4.2. Todos os candidatos terão Titulação corrigidas por meio de processamento manual.

4.4.2.1. A classificação final dos candidatos se dará pela pontuação da Análise de Títulos e Currículos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

4.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.5.1. Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025;

4.5.2. Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

4.5.3. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

4.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

4.6.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que obtiver maior pontuação de títulos ;

c) que obtiver mais tempo de serviço na área de sua inscrição;

d) que tiver mais idade ;

e) sorteio público.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

6. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025.

6.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

6.3. Os candidatos aprovados serão convocados por Decreto publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

6.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

6.4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

6.4.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

6.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

6.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

6.4.5. Título de Eleitor;

6.4.6. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6.4.7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

6.4.8. Cartão do PIS/PASEP;

6.4.9. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

6.4.10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (obrigatório);

6.4.11. Conta no Banco do Brasil;

6.4.12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, menores de 21 anos (se for o caso);

6.4.13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

6.4.14. Atestado de Saúde Física e Mental (**Admissinal**);

6.4.15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo *Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos*, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

6.4.16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

6.4.17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;

6.4.18. Certidão *Negativa de Débitos para com o município de posse* (tirar na prefeitura);

6.4.19. Comprovante de Escolaridade, por meio de Histórico Escolar e Diploma/Certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

6.4.20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

6.4.21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

6.4.22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

6.4.23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

6.4.24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

6.4.25. Declaração de Dependentes;

6.4.26. Todos os exames correrão às expensas do Candidato;

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

7.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 01 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação.

8.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

8.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

- 8.4.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no Decreto de Convocação.
- 8.5.** O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos do item 6.4, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 8.6.** A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
- 8.7.** A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 8.8.** A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
- 8.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 8.10.** Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.
- 8.10.1.** As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivos), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 8.10.2.** Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).
- 8.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025.
- 8.12.** O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025

- 9.1.1.** Período das inscrições: **de 01/04/2025 a 09/04/2025.**
- 9.1.2.** Divulgação Preliminar das Inscrições: **10 de abril de 2025.**
- 9.1.3.** Recurso das Inscrições: **11 de abril de 2025.**
- 9.1.4.** Divulgação Final das Inscrições: **15 de abril de 2025.**
- 9.1.5.** Data da realização da Análise do Currículo e Títulos: **15 de abril 2025.**
- 9.1.6.** Divulgação do Resultado Preliminar em ordem decrescente: **no dia 24 de abril de 2025.**
- 9.1.7.** Recurso do Resultado Preliminar de Análise do Currículo: **25 de abril de 2025.**
- 9.1.8.** Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo: **29 de abril de 2025.**
- 9.1.9** Convocação dos Profissionais Selecionados: **05 de maio de 2025.**
- 9.1.10** Fazem parte deste edital os seguintes formulários

- a) Anexo III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- b) Anexo IV - CURRICULUM COM FOTO
- c) Anexo V e VI - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
- d) Anexo VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- e) Anexo VIII - PROCURAÇÃO

10. Dos Recursos

10.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital nº 001/2025: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;
- b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
- c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Matupá sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, CEP: 78525-000 Matupá/MT.**

10.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 17 de março de 2025.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA**Presidente da Comissão Organizadora do****Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículos nº 001/2025.****ANEXO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS****NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	Vagas	Local de Trabalho
01	MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO REGISTRO NO CRMV	Títulos	5.366,12	40h	01 + CR	Sede/ Município

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	Vagas	Local de Trabalho
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/MT	Títulos	2.136,12	40h	CR	Sede/ Município

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Médico Veterinário: 1.1.1 - Descrição Sintética: - Orientar e realizar ações de medicina veterinária, planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica. 1.1.2 - Descrição Detalhada: - Prática da clínica em todas as suas modalidades; - Direção dos hospitais para animais; - Assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; - O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; - Direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; - Inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; - Peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos; - Perícias, exames e pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; - Ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; - Organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal; - Pesquisas, planejamento, direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; - Estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; - Padronização e a classificação dos produtos de origem animal; - Responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; - Exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; - Pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial; - Defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; - Organização da educação rural relativa à pecuária. 1.1.3 Geral: - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: - Requisito(s) da Função: Escolaridade: Ensino superior completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV.

CARGO: Técnico em Enfermagem: Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Administrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e

rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Matupá – MT, 17 de março de 2025.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículos nº 001/2025.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF Nº: _____ ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

CHECK-LIST

- I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO - ANEXO I;
- II- COMPROVANTE DE ESCOLARIEDADE E GRADUAÇÃO NA ÁREA PARA A QUAL SE INSCREVEU;
- III - CURRÍCULUM CONFORME MODELO DO ANEXO IV DESTA EDITAL;
- III - CÓPIA DAS TITULAÇÕES INFORMADAS;
- IV- CÓPIA DA DECLARAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS;
- V - CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS EXTRACURRICULARES.

DECLARO QUE ENTREGUEI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

ANEXO IV - CURRÍCULUM COM FOTO

I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:
CPF: CARGO:
ENDEREÇO:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
NATURALIDADE:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Matupá/MT, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF Nº ____ CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 001/2025, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS	Pontuação Por Item (Conforme Documentos Comprobatórios)	Pontuação Máxima por Critério	Pontos Informados Pelo Candidato	Pontuação Final Deferida Pela Comissão
DIPLOMA	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Habilitação Legal Para o Exercício da Profissão de Médico Veterinário - Registro no CRMV	2		

ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4		
MESTRADO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6		
DOCTORADO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8		
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Exercício da profissão, comprovado através de: declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou. Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01 (um) ano.	1 ponto por ano		
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10 horas, obtidos nos últimos três anos.	A cada 20 horas será considera 1 ponto		
TOTAL:				

Para o cargo de Médico Veterinário se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Nestes termos. Peço Deferimento

Matupá/MT, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: () Sim () Não

Pontuação Atribuída: _____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá/MT, ____ de _____ de 2025

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF Nº ____ CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 001/2025, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS	Pontuação Por Item (Conforme Documentos Comprobatórios)	Pontuação Máxima por Critério	Pontos Informados Pelo Candidato	Pontuação Final Deferida Pela Comissão
DIPLOMA	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico na Área e Habilitação Legal Para o Exercício da Profissão de Técnico em Enfermagem - Registro no COREN/MT	2		
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Exercício da profissão, comprovado através de: declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou. Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01 (um) ano.	1 ponto por ano		
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 04 horas, obtidos nos últimos três anos.	A cada 10 horas será considera 1 ponto		
TOTAL:				

Para o cargo de Técnico em Enfermagem se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Nestes termos. Peço Deferimento

Matupá/MT, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: () Sim () Não

Pontuação Atribuída: _____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá/MT, ____ de _____ de 2025

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF N° _____ CARGO: _____

N° DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

TITULAÇÃO () EXPERIÊNCIA ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

Matupá/MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) requerente

OBS: O recurso deverá constar a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos, o requerimento deverá ser digitado ou a punho, caso contrário, não será aceito.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____,

nascido(a) em _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bair-

ro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, nº de Telefone _____, **NOMEIO E CONS-****TITULO** MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,

_____ (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, inscrito(a) no CPF nº _____,

residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bair-

ro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, nº de Telefone _____, para o fim específico

de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANEXO XLII JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS
DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2025 MARÇO/2025**

N° Do Item	Documento/Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contra-	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o

tação de Empresa	processo está sendo organizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração.
------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

Matupá, 14 de março de 2025.

Fabiola Paula Capitani

Supervisor de Recursos Humanos

Portaria nº 15010/2025

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Herminio Ometto,

nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. *.827.***-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.***-05, domiciliado na sede do Paço Municipal de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. *.700.***-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. ***.469.***-68, domiciliado na Sede do CISVP, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO a consecução das ações previstas em lei, que autorizou o ingresso do consórcio, o REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA COM CONTRASTE, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, em conformidade a ATA Nº. 027/2023 - CONSELHO TÉCNICO DO CISVP, datada de 11/10/2023, bem como o Plano Operativo e Plano de Metas do Exercício de 2025, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O repasse que se refere o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, será baseado nas realizações dos atendimentos dos exames constantes abaixo, sendo:

I. 840 (oitocentos e quarenta) Tomografias **COM CONTRASTE ELETIVAS**, seja elas **ELETIVAS** ou de **URGÊNCIA**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada, totalizando **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

II. **1.440 (um mil quatrocentos e quarenta)** Tomografias **SEM CONTRASTE ELETIVAS**, seja elas **ELETIVAS** ou de **URGÊNCIA** no valor unitário de R\$ 111,47 (cento e onze reais e quarenta e sete centavos), totalizando **R\$ 160.516,80 (cento e sessenta mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

A fixação dos valores a serem repassados ao **PROPONENTE** serão baseados nas realizações dos encaminhamentos e atendimentos realizados mês a mês pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, com o valor montante de até **R\$ 370.516,80 (trezentos e setenta mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O **PROPONENTE** informará à **CONCEDENTE** o valor correspondente do mês juntamente com a planilha dos atendimentos ora realizados, constando a identificação dos pacientes dos quais foram atendidos.

Parágrafo Segundo - Fica o Município na obrigação de realizar o repasse constante na clausula segunda, em conformidade com a planilha de atendimento apresentada juntamente com recibo do repasse a ser realizado mês.

Parágrafo Terceiro - Os valores das parcelas mensais constantes na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº. 8.993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos do **CONCEDENTE** correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	008	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICA DE SAÚDE
PROJ./ATIV.	20.116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	545	33.72.39/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RED.	FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002000	

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, terá início no ato da assinatura do presente termo, com encerramento em **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

4.1.1. Considerando que os serviços de saúde são um serviço essencial e não podem deixar de ser assistidos pelo Poder Público Municipal, e caso eventualmente a municipalidade tenha contraído serviços antes da formalização do presente instrumento, este poderá ser incorporado tão somente os serviços executados a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

5.1. O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com a proposta efetivada;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do presente contrato, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

6.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste contrato, o **CONCEDENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do **PROPONENTE**:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - O valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. Compete à **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de relatório do mês referência, quantificado e nominal dos pacientes, inclusive observado a subcláusula 4.1.1., quando for o caso;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, comunicando ao **PROPONENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este TERMO DE COLABORAÇÃO, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o **PROPONENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

7.2. Compete ao **PROPONENTE**:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente TERMO DE COLABORAÇÃO aprovado pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Aplicar os recursos discriminados no plano operacional e plano de metas, exclusivamente no objeto do presente;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no plano operacional e plano de metas, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade com o TERMO DE COLABORAÇÃO, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- k) Permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste contrato, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste contrato, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste contrato;

- n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- p) Manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do contrato e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- q) Permitir ao **CONCEDENTE**, em como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente contrato;
- r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.
- t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES.

8.1. É vedado ao **PROPONENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na proposta ora efetivada;
- II - Vincular/pagar com recursos do presente termo despesas realizadas em data anterior à vigência deste;
- III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- IV - Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;
- V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;
- VII - É vedada a realização de saques na conta deste contrato;
- VIII - É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Incumbirá ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no contrato, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar.

9.2 O **PROPONENTE** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

10.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, MENSALMENTE, e deverá ocorrer dentro do mês de execução para o pagamento das parcelas subsequentes, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Execução do Objeto;
- II - Ambos em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Segundo da Clausula Segunda do presente contrato.
- 10.1.2. Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente termo.

10.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 30 (trinta) dias após o término do presente instrumento, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto das ações executadas com os valores repassados por meio do presente contrato referentes às parcelas repassadas.

§ 1º. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§ 2º. Se o **PROPONENTE** não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§ 3º. O **CONCEDENTE** deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§ 4º. O **CONCEDENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§ 5º. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o **CONCEDENTE**, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO.

11. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE**, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 14 de março de 2025.

Município de Matupá/MT Consortiado Bruno Santos Mena Prefeito CONCEDENTE	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/CISVP Pascoal Alberton Presidente PROPONENTE
--------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____	1) Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 073/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASALHO) – PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

CONTRATADA: EDISON LUIZ DAVI

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 71.712,54 (setenta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).**

Assinatura: 06/03/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.850.664/0001-04, Inscrição Estadual nº 20.047.296-8, com sede na Av. Anhanguera, nº 12419, Quadra 43, Lote 06/11, Bairro Ipiranga, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.453-390, Telefone (62) 9 9641-5537, e-mail sceconsultoria2017@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.745.431-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 011/2024 emitida pelo Prefeito Municipal Bruno Santos Mena sobre a rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/21**, e suas alterações, mais especificamente no **artigo 156, §1 e §5**, e nos termos da **Cláusula 09 da Ata de Registro de Preço nº 197/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se baseia na cláusula **09 – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados** da Ata de Registro de Preço em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu **artigo 137, inciso I**, os motivos para a rescisão contratual e o **138, inciso I**, cita como poderá ser determinada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 011/2024, a qual foi exarada no dia 05/03/2025, pelo Prefeito Municipal de Matupá e publicada no dia 06/03/2025, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

Econforme o que consta no Artigo 156, inciso II e Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

II – multa

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cumprido ressaltar que no Processo Administrativo nº 011/2024, foram aplicadas as penalidades do art. 156, II e IV da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preço nº 197/2024, do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 06 de março de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$4.719,50** (quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 10/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 134/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual 13.197.670-2, com sede na Av. Guarantã Marginal II, nº 854, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, Telefone (66) 3552-1242, e-mail **arteplan.arteplan@hotmail.com**, denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **LAURA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.224.891-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do

Setor de Engenharia, através da C.I. 033/DEP/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois será suprimido para finalizar o contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/02/2025	1973/2025	R\$465,38	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 17 de março de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL COLO DE DEUS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA JORNADA DA FÉ 2025 QUE OCORRERÁ DIA 19 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Assinatura: 11/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: A D PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Assinatura: 12/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FERNANDO B. DA SILVA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$12.916,00** (doze mil, novecentos e dezesseis reais).

Assinatura: 12/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$3.705,80 (três mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 14/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$12.993,88 (doze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**

Assinatura: 14/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 259 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

Considerando a comunicação interna de número 35669/2025, por meio do Sistema FLOWDOCS, a qual solicita nomeação de membros para comporem à Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto nº 001/2025, durante o ano de 2025, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente:

Edson Sobrinho de Melo Freitas, matrícula 28442.

Membros:

II – Robson de Castilho Ribeiro, matrícula, 2083;

III – Carlos Roberto Greve Neto, matrícula, 27779.

Art. 2º. A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2025, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Parágrafo Único: A Comissão Especial Para Levantamento Técnico e Elaboração de Projeto Para Fins de Celebração de Termo de Parceria com OSCIP, nomeada pela Portaria 210/2025, juntamente com a Assessoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO Nº 5023 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL-PREVI e dá outras providências.”

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9.717, de 27/11/1998; considerando o disposto nos arts. 77 e 78 da Lei Complementar nº 160 de 21/12/2016; considerando o *flowdocs* 35728 / 2025 e, nos termos dos artigos supracitados;

D E C R E T A

Art. 1º – Alterar o Decreto nº 4741 de 05 de março de 2024, substituindo os seguintes membros do Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI:

I – Nomear o Sr. **Rodrigo Donizete Terradas**, brasileiro, **auxiliar administrativo**, como membro titular do Conselho Previdenciário, em substituição ao Sr. **Bruno Vilas Boas Panaro Leite**, tendo em vista sua nomeação como Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI.

II – Nomear o Sr. **Rogério Antônio da Silva**, brasileiro, **agente administrativo**, como membro titular do Conselho Previdenciário, em substituição ao servidor **Alenizio de Souza Gomes**, falecido.

III – Nomear o Sr. **Igor Eduardo Del Moura Trindade**, brasileiro, **agente parlamentar de recepção**, como membro suplente do Conselho Previdenciário.

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 160/2016 e pela Lei Complementar nº 199/2020 e seus respectivos regimentos internos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 14 de março de 2025.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

RH
EDITAL Nº 048/2025

EDITAL Nº 048/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme os comunicados internos nº 35731/2025 e 35517/2025, **convoca** os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	66º COLOCADO (A)
GESSICA VIVIANA CANDIDO SILVA	67º COLOCADO (A)

MÉDICO - PSF	
NOME	RESULTADO
SANDRO ALVES RIBEIRO	2º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 256/2025**

"Designa Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de MIRASSOL D' OESTE/MT"

O Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da instituição de nomear o Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de MIRASSOL D' OESTE/MT, em atenção ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, previamente certificado de acordo com o §2º, Art. 76:

"I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior."

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Bruno Vilas Boas Panaro Leite, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de MIRASSOL D' OESTE/MT, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do MIRASSOL-PREVI em substituição ao Senhor Rodrigo Donizete Terradas, designado pela Portaria 099/2019, assumindo todos os deveres da função.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

MIRASSOL D' OESTE /MT, 17 de março de 2025.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 241 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **FLÁVIO VILELA DE CARVALHO**, CPF nº XXX.920.301-XX, matrícula n.º 29160, CREA MT 44603, como **Fiscal Técnico**, para execução do **Contrato Administrativo 018/25**, que tem como objeto: **elaboração de projetos de engenharia e respectivos licenciamentos ambientais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 258 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, DESTINADOS À AQUISIÇÃO, LEILÃO, BEM COMO AQUELES DESTINADO À PERMUTAS E ALIENAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 132 e 133 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a comunicação interna de número 413/2025, que solicita a nomeação dos membros para comporem a comissão para avaliação de imóveis, urbanos e rurais no Município de Mirassol d'Oeste/MT, destina-

dos à aquisição, leilão, bem como aqueles destinado à permutas e alienações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para sobre a Presidência da membra Graciane Mendonça de Souza, proceder a avaliação de imóveis urbanos e rurais no município de Mirassol d'Oeste/MT, destinados à aquisição, leilão, bem como aqueles destinado à permutas e alienações, a comissão será composta conforme membros abaixo descritos:

Representantes do Poder Executivo:

- A) Graciane Mendonça de Souza, matrícula 27821;
- B) Flavio Vilela de Carvalho – Eng. Civil Crea MT 44603, matrícula 29160.

Representantes do Poder Legislativo:

- C) Vereador: Robson Chagas Borges, titular;
- D) Vereadora: Luciana Schiavo da Silva Benites, suplente.

Parágrafo Único - Na hipótese de impedimento devidamente justificado, fica designado o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, matrícula nº 4763, como substituto do Presidente da Comissão.

Art. 2º - *A comissão deverá avaliar os imóveis em conformidade com as solicitações feitas pela Secretaria de Administração e Planejamento e Coordenação Geral, para fins de aquisição, alienação, permuta, leilão e outras finalidades que porventura surgirem.*

§ 1º - A solicitação deverá estar acompanhada do roteiro, descrição e características do imóvel a ser avaliado.

§ 2º - *A Comissão ora nomeada, após verificação in loco dos imóveis a ser avaliado, deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuído por consenso um único valor individualizado de cada imóvel, firmado por todos os seus membros.*

Art. 3º - *A Comissão iniciará as atividades de avaliação dos imóveis, imediatamente após a solicitação de que trata o artigo 2º, com um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Laudo Conclusivo.*

Art. 4º - Farão jus ao recebimento de gratificação os membros da referida Comissão conforme dispõem a Lei Complementar nº 181 de 23 de novembro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 823 de 06 de dezembro de 2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 17 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5017 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			30.000,00
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
374	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
386	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-30.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP. F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **-30.000,00**

MIRASSOL DOESTE, 05 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5018 , DE 11 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$470.748,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				470.748,30
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	949	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	70.748,30
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	950	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		470.748,30
	Fontes de Recurso	
	2 500	470.748,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 11 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5020 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				400.000,00
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	271	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	307	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

-400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 12 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5020 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

1º ADITIVO DA ATA Nº 114/2024 - O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro; conforme solicitado pela empresa e deferido de acordo com a pesquisa preço de mercado e Parecer Jurídico nº 048/2025, através do Pregão Eletrônico 21/2024. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.328.534-0001/84 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 17/03/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA- EPP** - Contratado.

1º ADITIVO DA ATA Nº 127/2024 - O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro; conforme solicitado pela empresa e deferido de acordo com a pesquisa preço de mercado e Parecer Jurídico nº 039/2025, através do **Pregão Eletrônico 21/2024**. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **VIVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.172.296/0001-23 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 17/03/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **VIVA TECNOLOGIA LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO DA ATA Nº 185/2024 - O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro; conforme solicitado pela empresa e deferido de acordo com a pesquisa preço de mercado e Parecer Jurídico nº 040/2025, através do **Pregão Eletrônico 51/2024**. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 34.853.292/0001-27 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 14/03/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** - Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 09/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES.** Início de Recebimento das Propostas: 19/03/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 31/03/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 31/03/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementa-

res: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 17 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº
002/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BOM JARDIM, DISTRITO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO NOVO PAC. RECURSO FEDERAL, PROPOSTA Nº 13890.8910001/24-001.** Início de Recebimento das Propostas: 17/03/2025 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 01/04/2025 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 01/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. **Data Abertura:** 01/04/2025. **Hora Abertura:** **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concurrenca-publica/>.

Nobres, 14 de março de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2025, DATADA DE 17 MARÇO DE 2025.**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EDIVAGNER SOUZA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 13889931 SSP/MT** e do **CPF nº 942.501.971-15** do **Cargo em Comissão DAS-1 “Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer”** do Gabinete de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Política-Administrativa. 17.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 065/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL N° 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final n° 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 009/2022, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), para comparecerem até o dia 19/03/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor, e Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção) das escolas da rede municipal.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
39	173	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	05/12/1987	NÃO	5,5	39

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 098/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de março de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 17.03.2025.

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO II – FISCAIS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DE FEVEREIRO 2025

Data	Número Aditivo	Número Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
14/02/2022	003/2025	010/2022	M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE COM GARANTIA DE BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT	R\$42.968,28	15/02/2026	SECR. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER
22/02/2024	002/2025	005/2024	RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADE HABITACIONAIS, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	R\$5.077.298,43	23/12/2025	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 099/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença paternidade devida ao servidor Jefferson Oliveira de Jesus e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade de direito ao servidor **Jefferson Oliveira de Jesus**, lotado no cargo “Vigia de Acesso e Monitoramento 40h” na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual do servidor, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título III – “Dos Direitos, e Vantagens”, capítulo V – “Dos Direitos”, seção I – “Das Licenças”, subseção VI – “Da Licença Paternidade/Adotante”, artigo 122, da Lei nº 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas: 01 DE ABRIL DE 2025. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 17 de março de 2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA 242/2025****PORTARIA 242/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **WALDESÁVIA B. S. GUIMARÃES**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WALDESÁVIA B. S. GUIMARÃES**, para o cargo em Comissão de Diretora do CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade Pirizal, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/03/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORARIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 391/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADRIANA DE JESUS MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 14/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 14 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 390/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CÁSSIA ROSA DE ARAÚJO

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 14 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 389/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA CINTRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista

Cargo: Recepcionista

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 14 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 364/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELISABETE KAREN DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 07/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2045.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 568

Nossa Senhora do Livramento 14 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 392/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA LUCIA DA SILVA GOIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 393/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CREUSA CONCEIÇÃO LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 14/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 394/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JULIENE MARIA DE BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 14/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 395/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAQUELINE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 17/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 396/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KATIA PEDROSA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 17/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 397/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOÃO PINTO DA GUIA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor

Cargo: Professor

VIGENCIA: 12/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 398/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADAM GABRIEL DE CAMPOS MAGALHÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Brigadista

Cargo: Brigadista

VIGENCIA: 17/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.1972.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 410

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

CONTRATO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 401/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JUDSON ALVES DELGADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

005.2102.3.1.90.13.00.1.540 – FICHA 172

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 400/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 17/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 399/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIENE LINA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 402/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CRISLAINE DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 17/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 17 DE MARÇO DE 2025.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	065.303.749-06	0117/00004/2025
ETELVINA TORQUATO	510.345.069-00	0117/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 17/03/2025

Data de desafixação: 01/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: NELCI WAGNER, inscrita no RG nº 3500944-2 SSP/RS e CPF nº 012.669.611-00, residente na Estrada Medianeira, nº s/n, Bairro Zona rural, Cidade Nova Bandeirantes/MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, para que as atividades administrativas sejam executadas plenamente.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 137, VIII da lei 14.133/2021

DATA DE RESCISÃO: 15/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:034/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) março de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 040/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joao Rogério De Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº.

09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49 na qualidade de LOCADOR e do outro lado a senhora Nelci Wagner, portadora do RG nº 3500944-2 SSP/RS e CPF nº 012.669.611-00, residente na Estrada Medianeira, nº s/n, Bairro Zona rural, Cidade Nova Bandeirantes/MT na qualidade de LOCATÁRIA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº 016/2024, assinada em abril de 2024, resultado do Processo de Inexigibilidade nº 003/2024, para locação de imóvel com fito de instalar o **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência**”.

I - A presente rescisão decorre pelo motivo que o aluguel da casa em questão não atende mais aos anseios da Administração, visto que não há mais conveniência para os objetivos da secretaria de saúde.

II – A presente rescisão será de forma AMIGÁVEL por iniciativa da Administração Pública, nos termos do artigo 137, VIII da lei 14133/21; terá efeitos a partir do dia 15 de março de 2025, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 13.1 do Contrato nº 016/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o **Foro** da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Locador

Nelci Wagner

CPF nº 012.669.611-00

Locatário

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 004/2024.

Referente: Pregão Eletrônico Nº. 001/2024.

Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 37.227.550/0001-58.

Aditamento: Nos termos do item 4 da **Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de **13/03/2025**.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

Data: 10/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de **13/03/2025** a servidora **Andrea Vieira de Me-deiros, brasileira, casada, CPF n.º 959.XXX.XXX-87**, concursado no cargo de Secretária Escolar, residente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2025

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 06/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 448, datado de 17/03/2025:

Onde se lê: **ABERTURA:** 24 de março de 2025 às 08:00 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 27 de março de 2025 às 08:00 horas;

Nova Lacerda- MT 17 de março de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 020/2005 e 021/2005 15 de dezembro de 2005 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a servidora **Andressa Jheny Martins Guimaraães**, matrícula **2613**, pelo prazo de **03 (três)** anos consecutivos a partir de **17/03/2025 á 17/03/2028**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data **17/03/2025** a servidora, **LUCIENE MESSIAS PESSOA**, brasileira, solteira, CPF n.º **061.xxx.xxx-73**, comissionado no cargo de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA**, matrícula n o **2115**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de **28/02/2025** e término em **29/03/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 020/2005 e 021/2005 15 de dezembro de 2005 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei

Complementar 021/2005, a servidora **Edina da Silva**, matrícula **2613**, pelo prazo de **03 (três)** anos consecutivos a partir de **01/03/2025 á 01/03/2028**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 126/2025**

PORTARIA NO 126/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2611	DENISE MARIA NUNES LEAL	03/03/2025	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025**

PORTARIA Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **Renata Aparecida de Almeida Mariano**, matrícula n o **1394**, efetiva no cargo de **Agente de Saúde Comunitário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **05/03/2025** e término em **03/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2025**

PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir de **03/03/2025** o servidor **OZEIAS RIBEIRO DIAS**, brasileiro, casado, **CPF n.º 564.XXX.XXX-87**, concursado no cargo de Motorista, residente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo comissionado de Secretário Adjunto de Obras e Serviços urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025**

PORTARIA Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora **Miliane Silva de Castro**, matrícula n o **2875**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de **04/02/2025** e término em **04/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025**

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Revogar a portaria 021/2025 de 13/01/2025, que designou a servidora **INDIANARA DE LOURDES BRAGA LUIZ**, brasileira, casada, CPF n.º 038.xxx.xxx-73, concursada no cargo de **Analista Administrativo**, residente e domiciliado neste município, do cargo de provimento comissionado de Assessora de Recursos Humanos.

Art. 2º -Designar a partir de **14/03/2025 a servidora INDIANARA DE LOURDES BRAGA LUIZ**, brasileira, casada, CPF n.º 038.XXX.XXX-73, concursado no cargo de Analista Administrativo, residente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025**

PORTARIA Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1381	ROGERIO DE ABREU PEIXOTO	07/03/2025	E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025**

PORTARIA Nº 142/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2641	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	17/03/2025	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
- ASS - 17/03/2025 - VCTO - 17/03/2026**

ARP 006-2025 - T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI - ME CNPJ 14.888.194/0001-18 R\$ 71.873,00

ARP 007-2025 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ 20.357.366/0001-20 R\$ 24.523,20

ARP 008-2025 - MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME CNPJ 14.301.827/0001-40 R\$ 38.775,65

ARP 009-2025 - SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA CNPJ 49.867.452/0001-64 R\$ 52.668,00

ARP 010-2025 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 36.838.236/0001-49 R\$ 180,00

ARP 011-2025 - MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 55.085.960/0001-93 R\$ 4.581,00

ARP 012-2025 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ26.427.828/0001-14 R\$ 642,00

ARP 013-2025 - GM EMBALAGENS LTDA CNPJ 52.505.574/0001-15 R\$ 3.588,00

ARP 014-2025 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 20.847.096/0001-35 R\$ 1.822,00

ARP 015-2025 - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ 10.199.538/0001-20 R\$ 1.378,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Nova Marilândia-MT, 17 de Março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: GEXTEC- GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI EPP CNPJ 04.240.771/0001-07

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS
R\$ 12.428,47

Assinatura: 13/03/2025

Nova Marilândia-MT, 17 de Março de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia MT para o biênio 2025/2026;

MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS

Suplente: ALINE PAMELA MIRANDA MOURA FERNANDES

B - Titular: RAYANY CRISTINA RINALDI

Suplente: TATIANA ROGERIA SILVA

2 - REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE:

A – Representantes Nível Superior:

Titular: RAFAEL FERNANDES DEMARCHI

Suplente: MARIANA PAZZINI VAN GROL

B – Representantes Nível Médio/Técnico:

Titular: AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI

Suplente: GENECINA ALVES DA SILVA

3 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

A – Representantes da Comunidade:

Titular: VANICE TEREZINHA TESSELE

Suplente: FRANCIELLY PINHEIRO DE SOUZA

B – Representantes Pessoas da Terceira Idade:

Titular: MARIA APARECIDA FERNADES PICALHO

Suplente: MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA

C – Representantes Entidade Religiosa:

Titular: MARIA APARECIDA SILVA TESSELE

Suplente: ANGEL NAYARA MAQUILAINÉ SMITH DE OLIVEIRA

D – Representantes Associação Comercial:

Titular: LIDIANE JUNQUEIRA SCHOEDER DE MELO

Suplente: ENIZETH DE FÁTIMA FERNANDES

Presidente: RAFAEL FERNANDES DEMARCHI

Vice-presidente: LIDIANE JUNQUEIRA SCHOEDER DE MELO

Secretário(a) Executivo(a): SILVIA PESTANA NEVES GOUVEIA

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Nova Marilândia – MT, em 17 de março de 2025.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADA: GEXTEC- GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ 04.240.771/0001-07

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Assinatura: 13/03/2025

Data da Prorrogação: 28/03/2026

Nova Marilândia-MT, 17de Março de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT torna público, aos interessados, a RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
11-C	VALDIRENE RODRIGES SANTOS	19/09/1998
10-C	ADRIANA PEREIRA SILVA	22/04/1980
09-C	ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS	05/04/1990
07-C	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	09/09/1993

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
41-A	CICERA IZABEL PADILHA	16/06/1970
44-A	IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO	08/06/1997
52-A	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	03/01/1982

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
17-C	VERA LUCIA VIEIRA PIRES	03/02/1971

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
22-B	LUZIA BATISTA DA ROSA	12/12/1975
10-B	ANTONIA MARIA ALVES BARBOSA SANTOS	29/01/1968
08-B	MARCILENE VIDAL	06/04/1972

07-B	INGLIS PAULA APARECIDA CRUZ DA SILVA	08/01/2006
06-B	FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO	02/07/1987
05-B	FRANCIELI SOUZA GONÇALVES	07/07/2004
03-B	JAQUELINE DA SILVA LEITE NASCIMENTO	05/09/2002
01-A	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	11/12/1996
10-A	EDILAINE SILVA ALVES	05/04/1999
11-A	PATRICIA VIDAL DA SILVA	17/03/1998
24-A	EMERSON ALVES DA SILVA	19/02/1997
31-A	SIHANNY FERREIRA SILVA	26/04/2002
53-A	ELISANGELA ABRIL DA SILVA	14/08/1975

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
15-C	JANE KELLI DE SOUZA HONORIO	17/10/1994
21-C	JAILTON BATISTA GOUVEIA	16/04/1983
20-C	PAULO CEZAR DE MELO	10/07/1971
19-C	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS	17/11/1995

PROFESSOR – B1 – (PEDAGOGIA OU QUALQUER OUTRA AREA DA EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
18-B	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	03/01/1984
13-B	LIGIA CRISTINA KLEMP ALVES	20/08/1981
12-B	MARCIA SALVIANO DOS SANTOS	25/05/1980
04-B	MARTA DA SILVA	04/05/1983
01-B	LUZINETE MARIA MOURA	30/10/1977
26-C	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	09/04/1984
24-C	MAIRA LIZIANEDORNELES	22/11/1994
23-C	CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL	21/10/1984
22-C	JOELMA MARIA DA SILVA	05/05/1989
01-C	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	17/10/1995
08-A	THAYNARA LUANE LEITE	12/03/1998
22-A	ANA PAULA SOUZA DE ASSIS	26/06/1975
26-A	THAISLAINE RAMOS MARES	06/12/1999
30-A	MARINALVA ALVES DA SILVA	03/05/1984
34-A	ESTEFANI NAYARA FRANÇA VALERIANO DA SILVA	18/07/1997
36-A	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	05/04/1969
39-A	SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES	03/04/1996
56-A	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	21/05/1999

PROFESSOR – C1 (PSICOPEDAGOGIA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
04-C	ADRIANA CARVALHO RODRIGUESVASCONCELOS	02/02/1975

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
21-B	ARICLELMA BARBOSA DA SILVA	30/08/1996
20-B	PATRICIA LIMA DE BRITO	05/08/1996
19-B	DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	11/01/1999
17-B	CAMILA RITA SILVA	02/07/1994
16-B	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1991
15-B	MARCELA CHAVEIRA DE LIMA	15/07/2001
14-B	JOSILENE DA SILVA BARROS	15/08/1996
11-B	LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA	13/04/1977
09-B	ARIDELMA BARBOSA DA SILVA	23/12/1993
02-B	BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES	08/06/2000
43-A	KEMILLY THAIS FERREIRA MEIRELES	28/12/2006

02-A	KELLY LIMA DA SILVA	26/06/1998
03-A	CLAUDINEIA APARECIDA SILVA	26/06/1991
04-A	CAMILA MARIANO BUCHS	09/12/2000
05-A	ELIZABETE ANGELINO DE ARAUJO SANTOS	29/09/1991
06-A	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	19/07/1992
07-A	KAYQUE DANIEL DA SILVA SIQUEIRA	24/06/2006
09-A	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	08/04/1999
12-A	DACIELE REIS DALMOLIN RIBEIRO	07/10/1989
13-A	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	11/05/1997
14-A	JOÃO PAULO SILVA DE ALMEIDA	19/04/2006
15-A	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	27/08/1996
16-A	ADRIELE COSTA FEITOSA	27/06/2000
17-A	GLORIA MARIA DA SILVA SILVA	06/01/1988
18-A	WELLYNGTON SILVA DOS SANTOS	07/06/2007
19-A	ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS	20/04/1968
20-A	ALINE SILVA DE SOUZA	31/08/1989
21-A	GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA	05/08/1998
23-A	ARLETE ALMEIDA DA SILVA	26/02/1986
25-A	ERICA CUNHAS VASCONCELOS	18/11/1994
27-A	MARA APARECIDA POBRAN WALKER	02/12/1990
28-A	IRIS EDUARDA CHALEGRA BARBOSA	01/12/2004
29-A	IVYS ISABELLA BARBOSA CHALEGRA	02/02/2006
32-A	RAFAELA FERREIRA ALVES	26/08/2003
33-A	MARIA EDUARDA MAIA NICKNIG	16/03/2006
35-A	MARILENE DA SILVA VANIN	03/06/1985
37-A	GESSICA RODRIGUES DA SILVA	15/05/1995
38-A	JAYANE MARIA SANTOS DA SILVA	05/05/2000
40-A	LOYANE PADILHA MACEDO	15/05/1996
42-A	KAYRA TATIM DEVENS	17/08/2006
45-A	JAZON NASCIMENTO DA SILVA	08/05/2003
46-A	KARLA COSTA DE SOUZA	12/04/2000
47-A	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	13/06/2004
48-A	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	14/01/1996
49-A	SUELI DIAS ALVARENGA	30/04/1985
50-A	KARINI RODRIGUES DE SOUZA	16/10/1997
51-B	RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN	17/01/2004
51-A	JOYCE RITA DE BARROS	29/06/1998
55-A	JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS	01/07/1983
58-A	KAMILA VASCONCELOS DA SILVA	30/10/2006
57-A	THAYLIZE CALDAS CASADO	09/02/2007

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
25-C	ISLAN DOS SANTOS FERREIRA	30/04/2006
18-C	JOSIANE MARIA DA SILVA	27/05/1987
16-C	KETLYN LAYNE DE PADUA DE OLIVEIRA	07/04/2000
14-C	LAIANE COSTA DE ABREU ALCANTARA	06/01/1999
13-C	MARIA CLARA CORADINI ANDRETTI	10/03/2007
12-C	KEYLA SANTOS ROSARIO	24/10/1992
08-C	GRACIELI BATISTA BALBINO PIRES	09/02/1995
06-C	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/07/1994
05-C	LAIS CAMPOS CHAVES	06/01/1995
03-C	TUANY CRISTINA NALINI ALMEIDA	01/02/2001
02-C	RAYANNE SOUZA DE MELLO	14/10/2004

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO**

Nova Monte Verde - MT, 17 de março de 2025.

OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/Nº018/2025

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE NOVA MONTE VERDE – MT, CNPJ: 59.927.176/0001-36.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.

NOME: DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI, CPF: 617.002.901-34, Secretário Municipal de Obras.

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras

Decreto 002/2021

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 03/2024** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Adjuque-se à **I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ: 10.541.510/0001-20**, pelo valor global de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais) pagos em uma única parcela de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Valor global- R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), que será pago após a prestação do serviço e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 a 30 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 11 de Novembro de 2025.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prever

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 048 DE 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor WELLINTON JEZUFINO DA SILVA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico, referente ao quinquênio 2019/2024, a ser paga no mês de abril/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de março de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1381/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1381/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1381/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **07.652.815/0001-02**, localizada na Av. Mato Grosso, n.º. 65, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Eduardo Lino da Silva, portador Carteira de Identidade n.º. 9581372-0, órgão expedidor SSP/PR e CPF/MF n.º 065.148.359-02, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ: 07.652.815/0001-02**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	329175	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA COM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KL; 01 PACOTE DE FEIJAO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE ACUCAR C/ 02 KL; 02 LITROS DE OLEO 900ML; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE FUBA C/ 01 KL; 02 PACOTE DE MACARRAO C/ 500GR; 02 EXTRATO DE TOMATE 300 GR; 01 CAFE PACOTE C/ 500GR; 01 PACOTE DE SAL C/ 01 KL; 01 PACOTE DE LEITE EM PO C/ 400G; 02 LATAS DE SARDINHAS C/ 125G; 01 PACOTE DE BOLACHA DE AGUA E SAL C/ 330G; 01 PACOTE DE CHARQUE EMBALADA A VACUO COM 500G; 02 CREME DENTAL 90GR; 03 SABONETE, 01 PAPEL HIGIENICO 4X1	UNIDADE	1.560	R\$ 202,00	R\$ 315,120,00	ARROZ: PILÃO. FEIJÃO: PILÃO, ACUCAR: DOCE DIA, OLEO: SOYA, FARINHA DE TRIGO: ALVALARE, FUBA: CAMPILAR, MACARRAO: SAFRA, EXT. DE TOMATE: BONARE, CAFE: CABO-CLO, SAL: MASTER, LEITE EM PO: PIRACANJUBA, SARDINHA: GOMES COSTA, BOLACHA: LIANE, CHARQUE: 07/SET, CREME DENTAL: SORRISO, SABONETE: YPE, PAPEL HIGIENICO: PALOMA
Total						R\$ 315,120,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social**244 – Assistência Comunitária**

0043 – Programa de Desenvolvimento Social

2 124 – Gestão de Benefícios Eventuais

744 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social**08 – Assistência Social****244 – Assistência Comunitária**

0043 – Programa de Desenvolvimento Social

2 124 – Gestão de Benefícios Eventuais

745 – 33.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 13 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 07.652.815/0001-02

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76, localizada na Av. José do Trovão, nº 147, bairro Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍ-

PIO, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 044/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 9635/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 047/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a seguir:

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OBRAS

08 – Secretaria Obras, Transportes E Serviços Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura urbana

0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana**1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares****602 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 11 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER**

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA – ACESSORIA PUBLICA ME

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRACITADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O VALOR MENCIONADO NA CLAUSULA SEGUNDA E PRORROGAR O PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024.

VALOR: R\$ 17.898,72 anual R\$ 1.491,56 mensal

VIGENCIA: 19/03/2025 à 19/03/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRACITADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O VALOR MENCIONADO NA CLAUSULA SEGUNDA E PRORROGAR O PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024.

VALOR: R\$ 15.380,20 anual R\$ 1.281,68 mensal

VIGENCIA: 20/03/2025 à 20/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4478 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4478 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora CORACI CHAGAS FERREIRA”.

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora pública **CORACI CHAGAS FERREIRA** inscrita no CPF sob o nº **017.XXX.XXX - 09**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA** licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 17 de Março de 2025 e término no dia 14 de Junho de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 17 de Março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, Nova Nazaré/MT denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LT-DA**, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, com escritório na Av Norberto Schwantes nº 830, Sala B, Agua Boa - MT, representada por **GARCIAS ABREU DA SILVA**, portador do CPF nº ***.840.***-87 e RG nº **08** SSP/MT, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 009/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 08/03/2026**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

1.2 – O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 100.431,93 (cem mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.369,32 (oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter em funcionamento os serviços de internet em todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.22** do contrato e ainda conforme o art. 57, II da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o 1º termo aditivo, bem como, as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 016/2022, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 04 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito Municipal	NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA GARCIAS ABREU DA SILVA CONTRATADA
------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Enoque de Souza Lima Joao Bartista de Siqueira Fiho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 033/25, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **RODRIGO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 061.***.***-65, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 050/25, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **ERONILDO LUCAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 862.***.***-91, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 019/25, que nomeou a servidora pública deste município, Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 690.***.***-53, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**, o Senhor **ADILSON ALVES PESSOA**, inscrito no CPF sob nº 345.***.***-72, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 035/25, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **RONALDO DA ROCHA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 616.***.***-59 para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 049/25, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob nº 023.***.***-02, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE COMPRAS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SIMPREV
PORTARIA Nº 010/2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Brunildo Behrenz”.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Lei Complementar nº. 014/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar nº. 092/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade ao **SR. BRUNILDO BEHRENZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3302128-7 SESP/MT e CPF nº. 314.552.550-68, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “D”, Nível “07”, matriculado sob nº. 752, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **21 anos, 01 mês e 02 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.02.00005P**, a partir da data de **08/03/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **08 de março de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 17 de março de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227 DE 17 DE MARÇO 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARLY DASDORES NETA**, inscrita no CPF sob o nº 551.***.***-91 ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 541, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **17 de março e término em 14 de junho 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Processo nº 020/2025 Inexigibilidade nº 004/2025

Objeto: **Contratação de show artístico com a dupla “Antony e Gabriel”**, em comemoração ao 24º (Vigésimo Quarto) aniversário de Emancipação do Município de Nova Santa Helena, a realizar-se no Parque de Exposição Dionísio Kolakowski, no dia 16/08/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Nova Santa Helena, torna público a **AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 17/03/2025.

▢

Paulinho Bortolin Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121/2025

DATA: 14 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Transporte Escolar e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º - Nomear para comporem a Comissão do Transporte Escolar Santa Helena Biênio 2025/2027, os seguintes senhores:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Valdirene Silva Santos Marcondes (Titular)
- Alan Luiz da Silva (Suplente)

Representantes de Alunos:

- Josiane de Souza Defacio (Titular)
- Nycolly Cardoso Vasconcelos (Suplente)

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Marcos Antonio Carrillo Garcia (Titular)
- Neomar Fernando Wawrziniak (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Estadual

- Andrieli Alves Legramanti (Titular)
- Simoni Pereira de Souza (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal:

- Leiliane Lorca Pagotto (Titular)
- Daiane Alves Amorim (Suplente)

Representantes de Pais de Alunos:

- Alessandra Cristina Souza Alencar (Titular)

- Claudiceia Muniz (Suplente)

Representante do conselho do CACS/FUNDEB

- Vania Kovalski de Oliveira (Titular)
- Maria de Fatima Souza (Suplente)

Art. 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de março 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 124/2025

DATA: 17 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e de criar a Comissão Organizadora para elaborar, acompanhar e fiscalizar o mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Juliane Oscar de Souza Moura	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Secretário	Leila Pimenta Zaneti	Professora
Membro	Eunice Cabral Rubio Campos	Professora para Educação Infantil

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 17 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 117/2025

DATA: 12 de março de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” ao servidor abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Sandra dos Santos Medeiros	1144	De: 02/03/2020 a 01/03/2025	90 dias
Lilian Moreira Aguiar de Lima	1098	De:20/01/2020 a 19/01/2025	90 dias
Patricia Maria Maccari de Sales	649	De:03/02/2020 a 02/02/2025	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

12 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123/2025**

DATA: 17 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre vacância para posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO II, I, ART. 36, inciso VI, DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrita sob a matrícula de nº 863, no cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Vacância por Posse em Cargo Inacumulável, com base no art. **36, inciso VI da Lei Municipal 1036/2022**, a partir de **21/03/2025 a 21/03/2028**, pelo período do estágio probatório, para assumir novo cargo no município de **Itaúba/MT**.

Art. 2º. A servidora deverá comunicar após o termino do afastamento de Vacância, seu interesse em reassumir seu cargo junto ao município de Nova Santa Helena/MT, ou no caso de efetivação no novo cargo assumido em, apresentar requerimento formal do seu interesse de desligamento do quadro de servidores do mesmo.

Art. 3º. A Vacância por Posse em Cargo Inacumulável, pode ser interrompida a qualquer momento por interesse da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

17 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2025**

DATA: 14 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção VII, art. 113 da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora e a autorização do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ROSANGELA LANDIM**, devidamente inscrita sob a matrícula nº **533**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período correspondente de 14/03/2025 a 15/09/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/2025**

DATA: 17 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da administração **LUIZ JOSE VIEIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **1601** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GOVERNO**, por conveniência administrativa, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/2025

DATA: 12 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER** inscrito sob a matrícula de nº **1594**, como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrito sob a matrícula de nº **541**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza das caixas d'água, limpeza de fossa e dedetização preventiva e corretiva, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT
ATA	004/2025
EMPRESA:	QUASAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
CNPJ:	13.255.330/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de março 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2025

DATA: 11 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **1566** como Titular, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, inscrito sob a matrícula de nº **753**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	013/2025
OBJETO:	Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e publicação oficial para atender a demanda da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT.
EMPRESA:	IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº:	26.206.127/0001-55

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118/2025

DATA: 14 de março de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cleo Pereira da Mota	583	De: 11/04/2023 a 10/04/2024	De: 12/03/2025 a 31/03/2025	Dia: 01/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

14 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 197/2025

PORTARIA Nº. 197/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO DE 02 (dois)anos, ao Servidor Sr. **JOSÉ VILMAR DA LUZ**, portador do CPF *******, efetivo no cargo de ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento expedido pelo Servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 03/03/2025 à 03/03/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 199/2025

PORTARIA Nº. 199/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidodo Sr. **MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. ***** e CPF n°. *******, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 200/2025

PORTARIA Nº. 200/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. *******, inscrito no CPF n°. *******, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE**, classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal n°. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 023/2025

DECRETO Nº 023/2025.

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como quea Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução n.º 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas,

de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo XI, adotada pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25/06/1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos semelhantes;

CONSIDERANDO ser a pessoa jurídica **PARQUE DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.747.151/0001-09, Imóvel urbano denominado Lote 33 e 33-B – Área Remanescente, situado na Área de Expansão Urbana, no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com área de 12,0448 há (doze hectares, quatro ares e quarenta e oito centiares), perímetro de 1.612,72 m, equivalente a 120.448,00 m² (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº. 7.142, Livro 02, do CRI de Nova Ubiratã/MT.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO a análise e expedição de certidão de viabilidade pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal.

CONSIDERANDO o Ato de Aprovação, expedido na data de 13 de Março de 2025, assinado pelo Sr. Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal, com ciência do Sr. Otair Gonçalves dos Santos, Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Nova Ubiratã/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento “PARQUE DAS FLORES” de propriedade de **PARQUE DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.747.151/0001-09, Imóvel urbano denominado Lote 33 e 33-B – Área Remanescente, situado na Área de Expansão Urbana, no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com área de 12,0448 há (doze hectares, quatro ares e quarenta e oito centiares), perímetro de 1.612,72 m, equivalente a 120.448,00 m² (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº. 7.142, Livro 02, do CRI de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º - O loteamento apresenta os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPYS-M-0840, de coordenadas N 8.559.902,00 m, E 689.540,00 m e Alt 421,78 m; deste, segue pela linha ideal, confrontando com LOTE 37 no azimute de 153°53'21" e distância de 46,67 m até o vértice OPYS-M-0841, de coordenadas N 8.559.860,05 m, E 689.560,56 m e Alt 422,44 m; deste, segue confrontando com LOTE 37 no azimute de 153°51'07" e distância de 171,24 m até o vértice OPYS-M-0842, de coordenadas N 8.559.706,34 m, E 689.636,02 m e Alt 423,89 m; deste, segue confrontando com LOTE 33-C no azimute de 256°52'40" e distância de 120,00 m até o vértice OPYS-M-0843, de coordenadas N 8.559.679,10 m, E 689.519,16 m e Alt 422,84 m; deste, segue confrontando com ESTADO DE MATO GROSSO LOTE 33-C no azimute de 153°5 1'04" e distância de 83,34 m até o vértice OPYS-M-0844, de coordenadas N 8.559.604,29 m, E 689.555,89 m e Alt 422,21 m; deste, segue confrontando com LOTE 32 no azimute de 256°S2'40" e distância de 416,46 m até o vértice OPYS-M-0845, de coordenadas N 8.559.509,74 m, E 689.150,30 m e Alt 420,93 m; deste, segue confrontando com CO-AB no azimute de 348°10'51" e distância de 167,17 m até o vértice OPYS-V-1876, de coordenadas N 8.559.673,35 m, E 689.116,06 m e Alt 417,85 m; situado no limite do LOTE 33 e 33 - B, ÁREA DESMEMBRADA; deste, segue confrontando com o LOTE 33 e 33 - B, ÁREA DESMEMBRADA, de PARQUE DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA no azimute de 79°11'13" e distância de 100,00 m até o vértice OPYS-V-1875, de coordenadas N 8.559.692,11 m, E 689.214,29 m e Alt 418,48 m; deste, segue confrontando com o LOTE 33 e 33 : B, ÁREA DESMEMBRADA, de PARQUE DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA no azimute de 348°10'51" e distância de 100,00 m até o vértice OPYS-V-1874, de coordenadas N 8.559.790,01 m, E 689.193,80 m e Alt 418,94 m; deste, segue confrontando com LOTE 33-A no azimute de 79°11'06" e distância de 130,00 m até o vértice OPYS-M-0847, de coordenadas N 8.559.814,40 m, E 689.321,49 m e Alt 420,46 m; deste, segue confrontando com LOTE 34 no azimute de 348°10'51" e distância de 45,00 m até o vértice OPYS-M-0839, de coordenadas N 8.559.858,45 m, E 689.312,27 m e Alt 420,44 m; deste, segue confrontando com LOTE 34 no azimute de 79°10'22" e distância de 231,84 m até o vértice OPYS-M-0840 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Considerando as informações prevista no art. 1º e 2º o referido loteamento contará com o seguinte quadro de área:

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	% DA ÁREA LOTEADA
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	120.448,00	100%
ÁREA TOTAL LOTEADA	120.448,00	100%
LOTES	69.944,47	58,07%
ÁREAS VERDES + ELUP	12.117,16	10,06%
ÁREA VERDE	9.676,58	
ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	2.440,58	
EQUIP. COMUNITÁRIO	7.252,16	6,02%
SISTEMA VIÁRIO	31.134,21	25,85%

Art. 3º - Passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal, por força desta Lei, os lotes de Equipamento Comunitário:

Equipamento Comunitário 01 – Partindo do M186, situado no limite do Lote 37 com a Rua Lavanda, deste segue confrontando com a Rua Lavanda com distância de 0,70m e azimute de 256°54'43" até o vértice M374, deste segue confrontando com a Rua Lavanda com distância em curva de 2,17m e raio interno de 3,50m até o vértice M187, deste segue confrontando com a Rua Lavanda com distância em curva de 12,38m e raio externo de 10,00m até o vértice M188, deste segue confrontando com a Rua Lavanda com distância em curva de 2,17m e raio interno de 3,50m até o vértice M189, deste segue confrontando com a Rua Lavanda com distância de 98,70m e azimute de 256°54'43" até o vértice M190, deste segue confrontando com o passeio público do Equipamento Comunitário 01 com distância de 64,65m e azimute de 346°54'43" até o vértice M191, deste segue confrontando com o Lote 34 com distância de 101,02m e azimute de 79°10'22" até o vértice OPYS-M_0840, deste segue confrontando com o Lote 37 com distância de 46,67m e azimute de 153°53'21" até o vértice OPYS-M-0841, deste segue confrontando com o Lote 37 com distância de 15,58m e azimute de 153°51'07" até o vértice M186, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área de 6.728,82 m².

Equipamento Comunitário 02 – Situado na Quadra 04, com área de 523,34 m², contendo os seguintes limites e confrontações: Frente para Rua Cosmos, contendo 16m (dezesseis metros); Fundo para o Lote 33-C, contendo 16,40m (dezesseis metros e quarenta centímetros); Lado direito para o Lote 50, contendo 30,88m (trinta metros e oitenta e oito centímetros); Lado esquerdo para o Lote 32, contendo 34,59m (trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros), conforme quadro abaixo:

Espaço Livre de Uso Público 01 - Partindo do M185, situado no limite do passeio público do Equipamento Comunitário 01 com a Rua Lavanda, deste segue confrontando com a Rua Lavanda com distância de 37,21m e azimute de 256°54'43" até o vértice M183, deste segue confrontando com a Área Verde 01 com distância de 66,25m e azimute de 346°54'43" até o vértice M182, deste segue confrontando com o Lote 34 com distância de 37,33m e azimute de 79°10'22" até o vértice M184, deste segue confrontando com o passeio público do Equipamento Comunitário 01 com distância de 64,77m e azimute de 166°54'43" até o vértice M185, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área de 2.440,58 m².

Área Verde 01 - Partindo do M183, situado no limite do Espaço Livre de Uso Público 01 com a Rua Lavanda, deste segue confrontando com a Rua Lavanda com distância de 179,90m e azimute de 256°54'43" até o vértice M177, deste segue confrontando com a Rua Lavanda com distância em curva de 6,29m e raio externo de 18,03m até o vértice M178, deste segue confrontando com passeio público da Área Verde 01 com distância de 12,23m e azimute de 278°42'01" até o vértice M179, deste segue confrontando com o passeio da Área Verde 01 com distância de 24,49m e azimute de 256°54'43" até o vértice M181, deste segue confrontando com o Lote 33 e 33-B- área desmembrada com distância de 26,55m e azimute de 348°10'51" até o vértice OPYS-V-1874, deste segue confrontando com o Lote 33-A com distância de 130,00m e azimute de 79°11'06" até o vértice OPYS-M-0847, deste segue confrontando com o Lote 33-A com distância de 45,00m e azimute de 348°10'51" até o vértice OPYS-M-0839, deste se-

gue confrontando com o Lote 34 com distância de 90,51m e azimute de 79°10'22" até o vértice M182, deste segue confrontando com o Espaço Livre de Uso Público 01 com distância de 66,25m e azimute de 166°54'43" até o vértice M183, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área de 9.676,58 m²

Art. 4º - A responsabilidade pela abertura, marcação de gabarito, marcação de lotes, patrolamento inicial das ruas, construção de rede de abastecimento de água e construção de rede de fornecimento de energia elétrica, asfaltamento, drenagem e obras de todo o loteamento será de inteira responsabilidade do proprietário.

Parágrafo Primeiro - Somente serão permitidas as construções no Loteamento, após a conclusão de todas as obras de infraestrutura básica, não intervindo no cronograma de execução de infraestrutura, referente à quadra da implantação do lote, sendo estas fiscalizadas pelo Departamento de Engenharia e Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT.

Parágrafo Segundo – A comercialização dos lotes por contrato de financiamento ou venda por liberação das escrituras, estão vinculadas ao atendimento do disposto no Artigo 4º e Parágrafo Primeiro da presente certificação de aprovação.

Parágrafo Terceiro – O padrão mínimo de construção, conforme descrição em contrato de área construída.

Parágrafo Quarto – Qualquer edificação/obra civil sobre os lotes devem ser encaminhadas para Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, a pautarem com os termos do código de obras municipal, e terem a devida aprovação e expedição do Alvará de Construção.

Art. 5º - O loteamento será residencial, e seu sistema viário obedecerá ao traçado existente nos loteamentos adjacentes.

Art. 6º - O presente Loteamento deverá obedecer a Lei Municipal nº 517/2010 e suas alterações 662/2014/anexos, desde que não colidam com a Lei Federal 6766/1979 Parcelamento de Solo, e Lei Municipal nº 1056/2022 que ampara a aprovação do mesmo loteamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da escrituração / registro das áreas de equipamento comunitário, correrão por conta do município, a conta específica do orçamento vigente.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2021

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025 EDITAL DE ABERTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes;

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação;

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal nº 622/2013 que trata do programa municipal de contratação de menor aprendiz.

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2025.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº. 187/2025.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2025; **C** – Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D** – Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5. Serão contratados professores e outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 001/2025 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de maneira presencial, nos dias **24 de Março de 2025 a 09 de Abril de 2025** das **07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00** dos dias acima mencionados:

a) No Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco, situada na Rua Pedro Duarte nº 191 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso.

2.2. Poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Na nomeação ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 001/2025 portanto as inscrições serão gratuitas.

2.4. Ao realizar a inscrição o candidato receberá o protocolo.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mtbem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado no prazo estipulado para interposição de recurso, conforme Anexo III.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.2. Somente para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas, haverá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.

5.3. As provas escritas realizar-se-ão no dia **27 de Abril de 2025** das **08h às 11h** nas dependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, nº 1701, Nova Ubiratã – MT.**

5.4. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

Parágrafo único: em caso de apresentação de documento pessoal na modalidade virtual, conforme **ANEXO VIII**, tal documento deve ser passível de confirmação nos sites oficiais, de modo que não atendendo a finalidade, tal documento será desconsiderado e o candidato deverá apresentar novo documento antes do início da prova.

5.5. Ao chegar no local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.9. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.0. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de 90 (noventa) minutos do seu início.

6.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.

6.3. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com os dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá 02 etapas, sendo:

I Primeira Etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "10".

II Segunda Etapa: composta por prova prática, somente para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas.

6.5. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

6.6. A nota final para os cargos citados no item 6.4, será a somatória da nota da prova objetiva com a nota da prova prática, dividida por 02 (dois).

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva: *Língua Portuguesa	06	0,50
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

7.2. A Prova Prática levará em consideração e compreenderá as atividades que se destinam e totalizando 10 pontos no máximo.

7.3. Os itens a serem avaliados serão: manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação.

7.4. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.5. Não serão computadas, tornando-se nulas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas ao término da prova objetiva no dia 27/04/2025, deverão dirigir-se às dependências do pátio da Garagem Municipal situada na Rua Pedro Duarte, para a realização da prova prática até as 11:30.

7.8. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Específicos;
- b) Maior número de acertos na prova de Português;
- c) Maior número de acertos na prova de Matemática;
- d) Maior Idade.

9. DA REPROVAÇÃO

9.1. Será considerado reprovado:

9.1.1 O candidato a cargo de nível superior que: não alcançar 5,0 (cinco pontos) do total de pontos das provas.

9.1.2 O candidato a cargo de nível médio que: não alcançar 3,0 (três pontos) do total de pontos das provas.

9.1.3 O candidato a cargo de nível fundamental e alfabetizado que: não alcançar 1,0 (um ponto) do total de pontos das provas.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, "a".

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco, mencionada no item 2.1 "a", direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento ocorre da seguinte forma:

a) Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco horário de funcionamento da segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00;

Parágrafo único: Não serão consideradas recursos interpostos de maneira verbal, sendo obrigatório para fins de conhecimento do recurso este ser formalizado de maneira formal, por escrito, no molde do Anexo VI.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido do candidato.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 15/12/2025.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado estabelecido no momento do contrato conforme necessidade da secretaria, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral.

IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

X. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XI. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Parágrafo único: O candidato que não realizar o exame médico (ASO) na data e local informada pelo Departamento de Recursos Humanos, será considerado como desistente tácito do cargo.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Uiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Uiratã- MT, 17 de Março de 2025.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

Gabriel Ristoff Paz

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

Nº	FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS	LOCAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Sede
2	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de Entre Rios
3	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 2.368,17	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito de Entre Rios
4	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito de Entre Rios
5	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de Novo Mato Grosso

6	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito de Novo Mato Grosso
7	ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Distrito de Novo Mato Grosso
8	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito de Novo Mato Grosso
9	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R\$ 2.509,54	Ensino Médio Completo	Distrito de Novo Mato Grosso
10	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito de Novo Mato Grosso
11	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
12	ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
13	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de Santa Tereziha do Rio Ferro
14	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	Distrito de Santa Tereziha do Rio Ferro
15	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito de Santa Tereziha do Rio Ferro
16	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito de Santa Tereziha do Rio Ferro
17	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
18	ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
19	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
20	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
21	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
22	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R\$ 2.509,54	Ensino Médio Completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
23	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	CR	30	R\$ 3.564,83	Ensino Médio completo, com formação em Magistério	Escola Municipal Indígena Tupará
24	ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Indígena Tupará
25	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Indígena Tupará
SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.						
26	ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	R\$ 4.932,33	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Sede
28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Entre Rios
29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Novo Mato Grosso
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
31	COZINHEIRO	CR	40	R\$ 1.641,61	Alfabetizado	Sede
32	EDUCADOR FISICO	CR	40	R\$ 4.473,05	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
33	ELETRICISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES	CR	40	R\$ 2.052,33	Alfabetizado	Sede
34	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Sede
35	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso
36	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
37	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
38	ENGENHEIRO FLORESTAL	CR	40	R\$ 6.469,49	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
39	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CR	40	R\$ 1.717,45	Ensino Médio Completo	Sede
40	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	40	R\$ 1.717,45	Ensino Médio Completo	Sede
41	FISIOTERAPEUTA	CR	30	R\$ 4.932,33	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
42	FONOAUDIOLOGO	CR	40	R\$ 5.421,88	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
43	LUBRIFICADOR DE MAQUINAS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Sede
44	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	CR	40	R\$ 3.362,94	Alfabetizado/Prova Prática	Sede
45	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	CR	40	R\$ 5.421,88	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
46	MOTORISTA	CR	40	R\$ 2.180,92	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
47	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R\$ 2.052,33	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede

48	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R\$ 2.052,33	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
49	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R\$ 2.564,24	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
50	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
51	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
52	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
53	PEDREIRO	CR	40	R\$ 2.428,66	Alfabetizado	Sede
54	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R\$ 2.428,66	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
55	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	40	R\$ 5.421,88	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
56	ZELADORA	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso
57	ZELADORA	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Entre Rios

*OBS: CR= CADASTRO RESERVA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ALFABETIZADO

CARGO/FUNÇÃO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZINHEIRO **ELETRICISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES** ENCANADOR LUBRIFICADOR DE MAQUINAS MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS OPERADOR DE MÁQUINAS OPERADOR DE MOTONIVELADORA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA PEDREIRO ZELADOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/ Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA (VIGIA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/ Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão).

Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL; TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL SECRETARIA ESCOLAR; FISCAL DE OBRAS E POSTURAS FISCAL DE OBRAS E POSTURAS TECNICO EM ENFERMAGEM

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triângulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º grau. Equação do 1º e 2º grau. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º grau e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA; ASSISTENTE SOCIAL EDUCADOR FÍSICO ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO FLORESTAL FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MÉDICO VETERINÁRIO TERAPEUTA OCUPACIONAL

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). Sintaxe: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período

Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). Semântica: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ESPECIFICAÇÃO	DATAS E PERÍODOS
Publicação do edital	17/03/2025
Período de inscrições	09/04/2025
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	14/04/2025
Interposição de recursos	15/04/2025
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	17/04/2025
Realização das provas	27/04/2025
Divulgação do gabarito	28/04/2025
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	05/05/2025
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	06/05/2025
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	08/05/2025
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	09/05/2025
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	09/05/2025

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito: _____

Número do Cargo Pretendido: _____

E-mail do(a) Candidato(a): _____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:
PNE: () SIM () NÃO Tipo: _____
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
 NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
 NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubitatã / MT
 Número da Inscrição: _____ Data: ____ / ____ / ____
 Recebido por: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** e que as declarações acima são verdadeiras.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2025	
Candidato (a): _____	Local: _____
Inscrição N°: _____	RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido: _____	Escôlaridade: _____
Assinatura do candidato: _____	Responsável pela conferência: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2025	
Candidato (a): _____	Local: _____
Inscrição N°: _____	RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido: _____	Escôlaridade: _____
Assinatura do candidato: _____	Responsável pela conferência: _____

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2025

Nova Ubitatã/MT.

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro na grafia do nome ou endereço.
2. () Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.
3. () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
4. () Resultado das provas de múltipla escolha.
5. () Erro ou omissão na classificação final.
6. () Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubitatã, MT/ ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Ou-

tros: _____

ANEXO VII

Das Condições e Normativas para Prova Prática

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1.A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

1.3.No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

- a) Faltas Graves;
- b) Faltas Médias;
- c) Faltas Leves.

1.4.A prova prática será realizada no dia 27/04/2025, logo após o candidato se retirar da sala, ou seja, ao término da prova objetiva, tendo em vista o art. 7.7. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5.O candidato *deverá chegar* ao local do início da *prova 15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder fazer a prova e estar automaticamente eliminado;*

1.6.A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7.A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistirá em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8.O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo em área balizada;
- Avançar a via preferencial;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;

b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;
- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato aos Cargos acima mencionados, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática, dividido por 02 (dois).

A Prova Objetiva vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

ANEXO VIII

MODELO DE DOCUMENTO DIGITAL

PORTARIA Nº. 196/2025

PORTARIA Nº. 196/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ***** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – SEDE**, classificada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 201/2025

PORTARIA Nº. 201/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LUIS CARLOS CAMPIGOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.*****, inscrito no CPF nº. *****, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – ENTRE RIOS**, classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Shirley Vitorino dos Santos Silva**, Atendente, matrícula funcional 1391, da sede da Prefeitura Municipal para o Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27/1/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2.024

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.864.570/0001-58, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo apostilamento ao contrato nº 011/2.024, conforme Pregão Eletrônico nº 036/2.023, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 011/2.024. Sendo o valor total apostilado ao contrato de R\$ 70.940,63 (setenta mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), previsto na cláusula quarta, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com a manifestação jurídica, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 10 de março de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025

Dispõe sobre a nomeação **Cícero Romão Lima Luz**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal n° 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2025**, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de março de 2025, **Cícero Romão Lima Luz** para exercer a função em confiança de **Chefe da Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos**, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.274, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO N° 6.274, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Revoga dispositivo constante no Decreto n° 6.235/2025 que dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis**

Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a concessão da Promoção de Classe, constante no art. 1º do Decreto n° 6.235/2025, da servidora pública municipal **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, matrícula funcional 4563, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.676.722/0001-14, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 011/2.022, previsto na cláusula sexta, pelo período de 15 de março de 2.025 a 15 de março de 2.026. Com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico 035/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 13 de março de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO ABRIL 2024**

A Gerência de Gestão de Pessoas depois de verificada a irregularidade, vem por meio deste, RETIFICAR o processo Seletivo Simplificado 02/2023 – contrato exercício abril 2024 no seguinte item:

Onde se lê:

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
02	65/2024	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Cuidador Educacional	Cuidador educacional de alunos com necessidades especiais	18/04/2024	20/12/2024	1.977,48

Leia-se:

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
02	63/2024	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Cuidador Educacional	Cuidador educacional de alunos com necessidades especiais	18/04/2024	20/12/2024	1.977,48

**LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2.025.**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR**, o Processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2.025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NO-

VA XAVANTINA-MT, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como na Decisão exarado pelo Prefeito Municipal em 17 de março de 2025.

Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2.025.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 371/2025**

PORTARIA N° 371/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **José Iro-naldo Araújo Pinto**, Farmacêutico, matrícula funcional 3419, do Laboratório para a Agência Transfusional, respectivamente no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17/2/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 368/2025**

PORTARIA N° 368/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidora pública municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 24/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 24/2025**; **resolve**:

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
4914	Rhudyeris Avelino Gonçalves Técnico em Edificações – Direção de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	18/8/2023 a 17/8/2024
4329	Josimar Pires da Silva Contador – Contador Geral Contabilidade Geral	20	30/11/2022 a 29/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 369/2025**

PORTARIA N° 369/2025

Dispõe sobre a nomeação de Valeria Silva Peixoto e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n° 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 7º lugar** para o cargo de **Enfermeira**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 14/2025**; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Valeria Silva Peixoto** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeira**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 118/2025**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ZELADORA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Srª **MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora da matrícula n° 860, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **Zeladora**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de março de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025**

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 re-

alizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **20 (VINTE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
124	WANESSA DE CASTRO MESSIAS	ORIENTADORA SOCIAL	5º CLASSIFICAÇÃO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 17 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do **Tipo menor preço**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, médio porte, zero km, para pagamento parcelado, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **28/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98107 5183.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de março de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029/2025**

“Prorroga o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 001/2023 realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte – MT e dá outras providências.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal resolve prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

CONSIDERANDO os termos do item 13.3 do Edital nº 001/2023 referente à validade do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 25/2024 de 11 de abril de 2024, no seu Art. 1º que trata da homologação e publicação do resultado oficial (final) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 001/2023, realizado em 25 de fevereiro de 2024, por um período de 01 (um) ano, iniciando em 11 de abril de 2025 e encerrando em 11 de abril de 2026, objetivando o preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado e formação de Cadastro de Reserva, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Novo Horizonte do Norte

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 117/2025**

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO A Portaria nº 415/2024, de 03 de dezembro de 2024, no qual concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Melissa Raimundi Rodrigues** no cargo efetivo de **Zeladora**.

CONSIDERANDO o pedido da servidora que solicita paralização da Licença Prêmio que está em vigor.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Paralisar a Licença Prêmio da servidora **Melissa Raimundi Rodrigues**, brasileira, maior, matrícula nº 860, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento no cargo de **Zeladora**, a partir do dia 17 de Março de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2025**

De 17 de março de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **ELIENE TEIXEIRA VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.792.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no DRH sob o nº 3646, em con-

formidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **20/01/2025 a 20/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2025 .

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2025**

De 17 de março de 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAÇÃO, o Sr. **PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 21***** SSP/MT e CPF sob nº 060.864.***-**, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2025**

De 17 de março de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32***** SSP/SP e do CPF sob o nº. 293.551.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 951, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **17/02/2025 a 18/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2025**

De 17 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora do RG nº 19***** SSP/MT e CPF sob o nº. 040.390.***-**, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2025**

De 17 de março de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidor Sr.º **LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.948.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 2405, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **12/01/2025 a 14/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2025 .

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2025**

De 17 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora do RG nº 19***** SSP/MT e CPF sob o nº. 040.390.*****, para o cargo **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 165/2025.

De 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.”O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1º. NOMEAR** os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CMDA**, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, ficando assim composta:**I - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária de Novo Mundo:****TITULAR: JOSÉ ADEMIR TESK****CPF sob o nº 461***_***_******SUPLENTE: MARCELO ALVES ROSA****CPF sob o nº 935***_***_******II - Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER-MT)****TITULAR: CARLOS ALEXANDRE PONTE DA SILVA****CPF sob o nº050.***_***_******SUPLENTE: ANTONIO PAULO GEDOZ BARROS****CPF sob o nº028.***_***_******III - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato grosso (INDEA)****TITULAR: MARCIO CHEROBIN****CPF sob o nº: 953.***_***_******TITULAR: ELDO DA SILVA NETO****CPF sob o nº053.***_***_******IV- Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT)****TITULAR: MARTINHO PHILIPPSEN****CPF sob o nº: 277.***_***_******V – Procuradoria Jurídica Municipal de Novo Mundo – MT****TITULAR: DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA****CPF sob o nº: 045.***_***_******SUPLENTE: GISELE REGINA FERREIRA MOISES****CPF sob o nº: 057.***_***_******VI – Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT****TITULAR: PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO****CPF sob o nº: 060.***_***_******SUPLENTE: VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA****CPF sob o nº: 976.***_***_******VII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Novo Mundo – MT****TITULAR: LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA****CPF sob o nº: 036.***_***_******SUPLENTE: JOELMA FEITOSA DE SOUSA****CPF sob o nº: 914.***_***_******VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Novo Mundo – MT****TITULAR: ANDERSON DE MATOS MARQUES****CPF sob o nº: 004.***_***_******SUPLENTE: GERLANE CASTRO ALVES****CPF sob o nº: 052.***_***_******IX – Instituição de Ensino Básico André Antônio Maggi de Novo Mundo – MT****TITULAR: FABIANA APARECIDA NASCIMENTO PIEREZAN****CPF sob o nº: 949.***_***_******SUPLENTE: LORIS MARGARIDA BATTISTI****CPF sob o nº: 006.***_***_******X – Câmara de dirigentes Lojistas de Novo Mundo – MT (CDL)****TITULAR: TAIS GUEDES****CPF sob o nº: 040.***_***_******SUPLENTE: JOÃO GUEDES****CPF sob o nº: 447.***_***_******XI – Assembleia de Deus Congregação de Novo Mundo – MT****TITULAR: GLEISSON DOS SANTOS DUARTE****CPF sob o nº: 061.***_***_******SUPLENTE: GRACIELI DOS SANTOS DUARTE****CPF sob o nº: 061.***_***_******XII – Representante de Club de Serviços de Novo Mundo – MT****TITULAR: DAHUER PEDRIEL HURTADO MARQUES NUNES****CPF sob o nº: 753.***_***_******XII – Representantes de Moradores de Bairros de Novo Mundo – MT****TITULAR: INACIO SILVÉRIO DOS ANJOS**

CPF sob o nº: 386.***-***-**

XIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo – MT

TITULAR: ELCIONE FERREIRA DE SOUZA

CPF sob o nº: 377.***-***-**

SUPLENTE: KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ

CPF sob o nº: 095.***-***-**

XIV – Associação das Mulheres Camponesa do Boa Esperança de Novo Mundo – MT (AMC – BE)

TITULAR: MARILES ALVES

CPF sob o nº: 639.***-***-**

SUPLENTE: GUEDNA REQUEL

CPF sob o nº: 024.***-***-**

XV- Associação de Produtores e Produtoras Rurais Assentamento Nova Conquista II de Novo Mundo – MT

TITULAR: EDSON FERREIRA LIMA

CPF sob o nº: 964.***-***-**

SUPLENTE: LILIAN GRACIELA TAVARES DE BARROS

CPF sob o nº: 010.***-***-**

XVI – Núcleo de Polícia Militar de Novo Mundo – MT

TITULAR: EDINALDO MARQUES DE OLIVEIRA

CPF sob o nº: 571.***-***-**

SUPLENTE: WILLIAN DE MOARES HOLTMAN

CPF sob o nº: 077.***-***-**

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 557/2021 de 09 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de Março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025**

De 17 de março de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAÇÃO, o Sr. **PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 21***** SSP/MT e CPF sob nº 060.864.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL Nº. 08/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 043/2025 de 14 de janeiro de 2025, considerando a realização das provas objetivas e entrega de títulos acadêmicos e tempo de experiência no dia 09 de março de 2025, do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Resolve:

1. Fica divulgado o resultado da pontuação de títulos acadêmicos e tempo de experiência (ANEXO I), conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. 2. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 17 de março de 2025.
Renata Martins Oliveira do Carmo
Comissão Examinadora P. S. Simplificado 01/2025
Presidente

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	T. A	T. E
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	CUIDADOR DO IDOSO	0	0
ANDRESSA ÁTILA DE OLIVEIRA MATOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	0	1,0
BARBARA ROSA ROCHA	CUIDADOR DO MENOR	0	0,5
ALESSANDRA SILVA SOTÉRIO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0
GILBERTO MOREIRA DE ÁVILA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0
GUILHERME BATISTA DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0
PHAMELA RODRIGUES SOUZA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0
SORAIA MARTINS DE MELO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	0,5	1,0
KEILA MARIA MORAES ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	0	1,5
RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	0	1,5
ANGELICA AP. PEREIRA MONTEIRO	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,0
CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,0
DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,5
ERICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,5
FLÁVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0
FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0
GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0
GRACE MARA A. SILVA OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,0
JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	0	0,5
JOISSY DANIELA PEREIRA BARBOSA	PROF. PEDAGOGIA	0	0
KELEM DE JESUS COSTA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,0
LARISSY ALVES VIEIRA SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	0	0

LEIRIANY DE ÁVILA RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,0
LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	PROF. PEDAGOGIA	0	0
NEILA DOMINGOS LUIZ	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,0
RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0,5
ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0,5
SIMONE NUNES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0,5
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,5
SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROF. PEDAGOGIA	0,5	1,0
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0,5
VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	0,5	0
CREMILDA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	0,5	0
EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	0,5	0
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0
DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	PSICOPEDAGOGO	0,5	0
OLACIR BRITO DE AMORIM	NEUROPSICOLOGO	0,5	1,5
DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	ODONTOLOGO	0	0,5
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	ODONTOLOGO	0	1,0
QUESIA RODRIGUES ROQUE	ODONTOLOGO	0,5	1,0

T.A: TÍTULO ACADÊMICO T.E: TEMPO DE EXPERIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 302 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 302/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
98	JENIFER CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	637	CLASSIFICADO
99	RAFAELA ALVES RIBEIRO	701	CLASSIFICADO
100	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	540	CLASSIFICADO
101	LARISSA GABRIELLY GOMES BARROS	512	CLASSIFICADO
102	TAMARA FUCK	36	CLASSIFICADO
103	GABRIELLY EDUARDA MAZIERO DE DEUS	43	CLASSIFICADO
104	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO	596	CLASSIFICADO
105	HELLEN LIMA DOS REIS	155	CLASSIFICADO
106	MARIA SELMA PINTO SILVA	572	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
22	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	279	CLASSIFICADO
23	WENDER NASRUALLY MELO OLIVEIRA	632	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
131	CAROLAINE MATOS DA COSTA	154	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
25	ELIENE FRAGA DOS SANTOS	235	CLASSIFICADO
26	VALQUIRIA PEREIRA QUEIROZ	686	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA AL-DEIA APERTADO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	BONIFÁCIO UBNATSE WAVE TSI ROBOWE	555	CLASSIFICADO
3	RAMINS TSEREWAWAAWE TSAE-MOWA	556	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 304 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 304 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. RODRIGO ALVES MACIEL**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8373, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 303 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 303 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. RODRIGO ALVES MACIEL**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8373, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, a partir de 1° de março de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 305 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 305 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“**NOMEIA A COMISSÃO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR os membros da Comissão de Revisão, Adequação e Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática, em cumprimento ao Plano Municipal de Educação – PME, Lei n° 1216 de 16 de junho de 2015:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Rosimeire Matias de Almeida Ferreira

Janaina Souza Menezes

II – Representante dos Professores:

Denícia Ferreira da Silva

III – Representante dos Apoios Administrativos Educacional:

Luciene Rodrigues Pereira

IV – Representante dos Técnicos Administrativos Educacional:

Edna Lopes Kochan

V – Representante Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISEMP:

Adriana Ferreira Pedroso

VI – Representante Sindicato dos Profissionais do Ensino Público - SINTEP:

Silvia Maria de Moraes Corte

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Franciane Lima Cavalcante Teza

VIII – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Luzia Aparecida Juvenal

Art. 2° – A Comissão terá o apoio e o suporte para a realização dos trabalhos da Equipe Técnica composta por:

Franciane Lima Cavalcante Teza

Janaina Souza Menezes

Rosimeire Matias de Almeida

Vicência Paula da Silva

Art. 3° – A Comissão de Revisão, Adequação e Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática, está administrativamente vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação, na qual receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Educação de Paranatinga – MT, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 2878/2025.**

LEI N. 2878/2025.

“**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, VOLEI E FUTEBOL.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCI-ONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder com a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à título de premiação para os Campeonatos Futsal (Copa Comércio de Futsal 2025), Volei, e Futebol (Amador de Campo):

Art. 2º- A copa de Futebol Armador terá a premiação distribuída:

1º LUGAR – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

2ª LUGAR – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3ª LUGAR - R\$ 1.000 (mil reais)

Art. 3º - A copa de volei masculino terá a premiação distribuída:

1º LUGAR – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2ª LUGAR – R\$ 1.000,00 (mil reais)

Artº 4º - A copa de volei feminino terá a premiação distribuída:

1º LUGAR – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

2ª LUGAR – R\$ 800,00 (oitocentas reais)

Art. 5º - A copa de Comércio de Futsal terá a premiação distribuída:

1º LUGAR – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2ª LUGAR – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 6º - Para a arbitragem dos campeonatos o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art.7º -As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E ESPORTE

Sub Função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0007 – ESPORTES PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1114 – Realização de eventos esportivos.

Caracterização de projeto: Realização de eventos esportivos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2879/2025**

LEI Nº 2879/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARQUES THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 26 – Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1295 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB (custeio) II.

Elemento de Despesa:

3390.92.00 – Despesas do Exercícios Anteriores.

Fonte: 1759.0000 – Recursos Vinculados - a Fundos.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 26 – Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB (custeio).

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1759.0000 – Recursos Vinculados - a Fundos.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2880/2025**

LEI Nº 2880/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARQUES THOMAZINI, FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade.: 001 – Gabinete do Secretário.

Função.: 26 – Transportes.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade.: 1295 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB (custeio) II.

Elemento de Despesa.:

3390.92.00 – Despesas do Exercícios Anteriores.

Fonte.: 1759.0000 – Recursos Vinculados - a Fundos.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 26 – Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB (custeio).

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1759.0000 – Recursos Vinculados - a Fundos.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2881/2025

LEI Nº 2881/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2025 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARQUES THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade.: 001 – Gabinete do Secretário.

Função.: 26 – Transportes.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade.: 1295 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB (custeio) II.

Elemento de Despesa.:

3390.92.00 – Despesas do Exercícios Anteriores.

Fonte.: 1759.0000 – Recursos Vinculados - a Fundos.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 26 – Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB (custeio).

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1759.0000 – Recursos Vinculados - a Fundos.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 03/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **DMS Comércio e Distribuição de Café LTDA**, requerendo:

“Solicitamos a ampliação do prazo de entrega para itens não perecíveis para 15 (quinze) dias úteis, um prazo que consideramos mais razoável e proporcional à natureza desses produtos. Esse ajuste permitirá que mais empresas tenham condições de participar do certame, preservando os princípios de competitividade e isonomia”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

No item 7.2, “b” do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n°. 03/2025 encontra-se previsto que:

“b) Respeitar o prazo de entrega estipulado de no máximo 5 dias após o recebimento da Nota de Autorização de Compra e/ou Solicitação de Compra”.

Pois bem.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso salientar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante”. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

Para sedimentar, entretanto, o que entende como exíguo, assim decidiu:

“**JULGAMENTO SINGULAR N° 188/LCP/2017**

PROTOCOLO N°: 26.256-0/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, responsável pela auditoria das Contas Anuais do exercício de 2015, em face de supostas irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 057/2014, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos, com entrega parcelada e serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

A irregularidade foi assim descrita:

RESPONSÁVEL:

Prefeita de Nova Bandeirantes-MT – Solange Sousa Kreidloro

GB13. Licitação- Ocorrência de Irregularidade nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1 -Denota-se que houve exigências indevidas no pregão Presencial n° 057/2014 quanto a necessidade de origem nacional dos pneus a serem adquiridos (item 2.1 do Edital);

1.2 -Verifica-se também que no Edital do Pregão Presencial n° 057/2014, houve restrição à competitividade, na medida em que se estabeleceu o prazo exíguo de 2 dias para entrega dos bens licitados (item 16.2 e 16.4 do Edital).

(...)

Alegou que o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do produto é perfeitamente exequível, pois, conforme declaração do Departamento de licitação, não houve impugnação ao edital de convocação, motivo pelo qual, subentende-se que nenhuma pessoa física ou jurídica tenha se sentido prejudicada e /ou lesada no direito de concorrer ao certame.

(...)

É o relatório.

Decido.

(...)

Quanto à irregularidade relativa à exiguidade do prazo de 02 (dois) dias para a entrega dos bens licitados, verifico que as alegações da defesa não merecem prosperar, pois a inexistência de impugnação ao edital de convocação, bem como o fato de que o referido certame envolve o fornecimento de pneus para os mais diversos veículos do Município, os quais não poderiam aguardar indefinidamente a entrega dos produtos, não servem de justificativa razoável para a inclusão da referida exigência, mostrando-se excessiva e comprometendo o caráter competitivo do certame, uma vez que inadequadas.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Neste aspecto, esta Corte de Contas se manifestou:

Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços para atendimento da frota municipal prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2013-TP. Processo nº 17.880-2/2014)

Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela.

O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.

Ademais, caso fosse de interesse da Administração Pública emprender tratamento favorecido e simplificado à micro e pequenas empresas sediadas no local na qual se realizou a licitação, deveria ter realizado o certame em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 123/2007, o que não ocorreu nos autos.

Assim, configurada a irregularidade, prossigo na análise quanto à responsabilidade pela sua ocorrência.

Conforme mencionado alhures, a homologação do certame (Pregão Presencial nº 57/2014) efetivada pela Sra. Solange Sousa Kreidloro, chancela a ilegalidade referente à exigência de prazo exíguo para entrega dos bens licitados. Razão pela qual incide sua responsabilidade.

Diante do exposto, coadunado com os entendimentos da Equipe de Auditoria e do Ministério Público de Contas, para considerar configurada a irregularidade GB_13 (item 1.2), e aplico multa, no valor de 06 UPF's/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenadora de Despesas), com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Por fim, a despeito de ambas ilicitudes configuradas no certame, deixo de declarar sua nulidade e do contrato dele decorrente, uma vez que importaria no desfazimento de atos com repercussão na esfera jurídica de terceiros de boa-fé, bem como porque, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, declaro a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, dos itens 2.1, 16.2 e 16.4 do Edital do Pregão Presencial nº 57/2014 e do Contrato dele decorrente, para o fim de que, na forma dessa Decisão Singular, seja sancionado o responsável.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT); artigo 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho integralmente o entendimento técnico e o Parecer nº 725/2017 do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - julgar PROCEDENTE a presente Representação de Natureza Interna, proposta pelo Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 226, do Regimento Interno;

II - DECLARAR a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, do Pregão Presencial nº 57/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, em virtude do descumprimento dos artigos 37, XXI, da CF e arts. 3º da Lei nº 8.666/93.

III - aplicar MULTA 12 UPF's/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenadora de Despesas), sendo 6 UPF's/MT, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, (GB13, item 1.1) e 6 UPF's/MT, em razão da exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo (GB13, item 1.2), ambas com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Cumpra-se.

Publique-se". (gn)

Uma vez, pois, que o prazo considerado como exíguo pela Egrégia Corte de Contas foi de 02 (dois) dias e, aquele previsto pelo certame para tal desiderato foi de 05 (cinco), dias, não há falar-se em procedência das alegações.

Ante ao exposto, julgo improcedente a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentada pela Empresa DMS Comércio e Distribuição de Café LTDA e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de março de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro Portaria nº 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de maio de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga – MT em 17 de março de 2025.

Antônio Marcos Tomazini

Prefeito Municipal de Paranatinga- MT

Haionã de Souza Cerqueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranatinga - MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga - MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Paranatinga - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, e Lei Municipal nº 2457/2022, em reunião ordinária, conforme Ata de nº 02/CMAS realizada no dia 17 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os Membros da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que conta com os seguintes membros;

Representantes da Sociedade Civil; Haionã de Souza Cerqueira e Adelaide Wolf dos Santos,

Representantes do Governo; Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos e Rosalina Martins de Souza.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos dezessete dias do mês de março de 2025.

Haionã de Souza Cerqueira
Presidente do CMAS

LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 03/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **Atacado das Cestas LTDA**, requerendo:

“A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis não pode ser flexibilizada ou suprimida por ato administrativo, pois decorre de comando legal imperativo. Assim, o edital deve ser corrigido e adequado aos ditames da Lei n.º 14.133/2021, com a devida inclusão da exigência de comprovação econômico-financeira nos termos do artigo 69.

Portanto, a omissão do edital nesse sentido deve ser sanada imediatamente, sob pena de comprometimento da regularidade da licitação e possibilidade de judicialização do certame.”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Diferentemente do Art. 28 da Lei n.º. 8.666/1993, que especificava os documentos necessários para a habilitação jurídica, a Lei n.º. 14.133/2021 apenas exigiu que os documentos comprovem a existência da pessoa jurídica e, quando aplicável, a autorização para o exercício da atividade contratada.

Portanto, é válido citar que para comprovação da existência da pessoa jurídica, *in casu*, foi exigida a apresentação de Certidão de Falência e Concordata.

Ante ao exposto, julgo improcedente a impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 03/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentada pela Empresa **Atacado das Cestas LTDA** e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de março de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT n.º. 29.290/O

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro Portaria n.º 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 301 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 301 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. NILMA ABREU DA SILVA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8775, para responder pelo cargo de **GERENTE DE APOIO AO FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ- N° 36.573.565/0001-05.	
MODALIDADE: Concorrência n.º 006/2024	DATA: 14/03/2025
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato. Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme proposta n° 046826/2023, contrato de repasse OGU 943941/2023, elaborada, inserida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT no portal Transferegov.br . e aprovada junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.	

22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ N° 18.523.063/0001-98.	
MODALIDADE: PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023	DATA: 13/03/2025
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde , relativas ao Contrato N° 037/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 419 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 022/2025.

DECRETO N° 022, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 1281, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando que o Fundo Municipal de Transporte será gerido por um Conselho Gestor, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal n° 1281/2025;

Considerando a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT, conforme determina o §1º do artigo 5º, do Decreto n° 018, de 28 de fevereiro de 2025;

Considerando a C.I. n° 161, de 07 de março de 2025, do Departamento de Contabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, 04 (quatro) representantes do Poder

Executivo Municipal e 02 (dois) representantes das entidades da Sociedade Civil os seguintes membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário	
Presidente	Valdecir Noronha
Suplente	Charlis Fumiere
II. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
Titular	Luciano Moraes
Suplente	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini
III. Representantes da Secretaria Municipal de Administração	
Titular	Greicy Dayane Waiandt da Silva
Suplente	Marcos Juneor Cervantes
IV. Representantes do Gabinete do Prefeito	
Titular	Bruno Cenci Silva
Suplente	Jonas Rachid Murad Filho

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Representantes da Câmara Municipal	
Titular	Tawê Rodrigues Dorta
Suplente	Gleison Noletto
II. Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Peixoto de Azevedo	
Titular	Fátima Sirlene Moraes Rasch
Suplente	Alcimara Aparecida Faoro

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e empossados os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N°002/2025

TERMO DE CONVÊNIO N°002/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. ACIOMAR MARQUES CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº1114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG

nº3770571-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006, Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual se refere à finalidade de repasse de recurso financeiro Estadual para atividades relacionadas a agência Transfusional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R\$9.000,00(nove mil reais) que serão pagas em 03(três) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 03(três) parcelas nos meses de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL/2025, no valor de R\$3.000,00(três mil reais) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, será depositado na conta corrente nº10.315-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	007	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJ./ATIV.	20.460	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
DOTAÇÃO	635	3371.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		RED.	FONTES DE RECURSOS:
	1621.0000	Transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Estadual	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 30 DE ABRIL DE 2025, podendo ser aditivado em comum acordo das partes e sua prestação de contas até o dia 30 DE JUNHO DE 2025.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do Convênio;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

o) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de fevereiro de 2025

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENENTE

DECRETO Nº 021/2025.

DECRETO Nº 021, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“FICA ALTERADO O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando ofício nº 012, de 07 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 11, de 22 de janeiro de 2025, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo a que faz referência ao artigo 1º deste Decreto:”

	Membros	Função
I.	Bruno Cenci Silva – mat.9062	Presidente
II.	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini – mat.7559	Membro
III.	Marcos Júnior Cervantes – mat.2864	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2025

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço, objetivando: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE- BRANCO DE PRIMEIRA LINHA, FORMATO A4. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”**.O início da Sessão será dia **28/03/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 13:00h do dia 18/03/2025 às 08:00h do dia 28/03/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou na sala de licitações e contratos no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de março de 2025.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira

TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob

o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº1114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG nº3770571-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro para contratação de serviços de coleta transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R\$14.482,74(quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que serão pagos em 03(três) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 03(três) parcelas nos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2025, no valor de R\$4.827,58(quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº8.993-1 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Conveniente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	007	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ./ATIV.	20.460	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
DOTAÇÃO	638	3371.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	
	1.500.10002	Recursos não vinculados de impostos – Saúde-15º	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **30 de abril de 2025**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes e sua prestação de contas até **30 de junho de 2025**.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto do Convênio;
- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos,

fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério

do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **30 de junho de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de fevereiro de 2025

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO N°003/2025

TERMO DE CONVÊNIO N°003/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG nº3770571-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade de **repasse de recurso financeiro Estadual referente ao Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI)**, que visa o **repasse de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do sistema único de saúde-SUS, para manutenção ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R\$119.795,82(cento e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) que serão pagas em 03(três) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 03(três) parcelas nos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2025, no valor de R\$39.931,94(trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº8.993-1 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	007	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJ./ATIV.	20.460	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
DOTAÇÃO	637	3371.70.0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	
	1621.000	Transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Estadual	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **30 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes sua prestação de contas até o dia 30 DE JUNHO DE 2025

5.1. O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de

Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do Convênio;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

o) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **30 de junho de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2025.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO N°007/2025

TERMO DE CONVÊNIO N°007/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG nº 3770571-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº 14.333/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual se refere à finalidade: **Incentivo Financeiro objetivando realizar as manutenções com os serviços prestados pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto de Azevedo e Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R\$233.862,54 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) que serão pagos em 03 (três) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

2. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago até em 03 (três) parcelas nos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2025, no valor de R\$77.954,18 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente nº 8.993-1 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Conveniente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	007	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJ./ATIV.	20.460	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
DOTAÇÃO	638	3371.70-00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	
	1500.1002	Recurso não vinculados de impostos- Saúde 15%	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **30 de abril de 2025**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes e sua prestação de contas até **30 de junho de 2025**.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto do Convênio;
- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

- Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

IV – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **30 de junho de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENIENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2025

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENIENTE

PORTARIA Nº 656, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 656, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando C.I nº 291, de 07 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração:

R E S O L V E:

Art. - Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 162, de 02 de fevereiro de 2024, qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

I – JULIANE SEMENSATE SILVA – mat. func. 6930;

II – THAISSA SOUZA ARAÚJO – mat. func 9188;

III – SILVINO GONÇALVES JÚNIOR – mat. func. 8461.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG nº3770571-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº502.469.339-68, residente e domiciliado na

Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; e, no que couber, à Lei nº14.123/202.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade de **repasse de recurso financeiro e Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R\$39.375,00(trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) que serão pagos em 03(três) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 03(três) parcelas nos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2025, no valor de R\$13.125,00(treze mil, cento e vinte e cinco reais) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº25.000-7 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	007	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJ./ATIV.	20.460	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
DOTAÇÃO	636	3371.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	
	1600.0000	Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Proveniente do Gov. Federal	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **30 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes **sua prestação de contas até 30 DE JUNHO DE 2025.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, de-

terminando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **30 de junho de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENIENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de fevereiro de 2025

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 10/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **JOÃO ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, CNPJ nº50.

128.616/0001-10, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **GUILHERME MARINS 03987955171**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.358.417/0001-35, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **NILZA PERPETUA DE OLIVEIRA 03601384116**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.187.130/0001-13, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

LEI Nº 681/2025

LEI Nº 681/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de Revisão Geral Anual – RGA, assegurada pelo inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, na remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Município de Planalto da Serra, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), com base no INPC - índice nacional de preços ao consumidor, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com os anexos e respectivas tabelas de vencimentos, que integram esta Lei.

§ 1º. A revisão geral anual de que trata esta Lei se aplica: I - Aos cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Planalto da Serra;

II - Aos Conselheiros Tutelares; § 2º. A revisão geral anual de que trata esta Lei não se aplica aos seguintes Servidores Públicos Municipais, abrangidos por Piso Salarial Nacional:

I - Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), os quais, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, têm seus vencimentos fixados em 02 (dois) salários mínimos, com reajuste de acordo com o estipulado no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro e Decreto Municipal nº 03 de 15 de janeiro de 2025.

II - Profissionais da Educação Básica, com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, os quais em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e da Lei Federal nº 14.113/2020, são abrangidos pelo Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, se estendem aos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Planalto da Serra – IMPAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela CF e LRF, dentre eles: Plano Plurianual, LDO 2025 e LOA 2025.

§ Único - É parte integrante desta lei, os Anexos I e II, referentes ao Estudo de Impacto e Declaração, de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei 101/2000.

Art. 4º. Os reajustes e atualizações salariais, definidos no caput dos artigos 1º e 2º, terão efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 14 de março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **EDNALDO ALVES BONFIM 84066266191, CNPJ nº 21.029.425/0001-01**, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CRENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA PORTARIA N.º 01 /2025.

Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e da Avaliação do Plano Municipal de Educação de Poconé/MT.

A Camila Barbosa Moreira Silva, Secretária Municipal de Educação do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.4222, de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41 de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.1791, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá providências; resolve:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de, Poconé/MT com objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I- Edlaine Regina de Oliveira Mariano - Assessora Pedagógica.

II- Joaneite de Arruda Oliveira e Souza - Assessora Pedagógica.

III- Marileide do Carmo Amorim Arruda - Professora Mestre.

IV- Rosania Maura Martins e Silva - Assessora Pedagógica.

V- Silvia Fatima da Silva - Professora

VI- Mariete Rosa da Cruz - Professora Pedagógica

Art. 3º Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I- Altair Sebastião da Silva - Assessor Pedagógico.

II- Carlos Guilherme dos Santos - Professor.

III- Francionei Gerônimo de Lima Paula - Assessor Pedagógico.

IV- Joenise de Arruda Oliveira - Diretora da Secretaria Municipal de Educação.

V- Milena França Santos - Professora.

Art. 4º São Atribuições da equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I- Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II- Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III- Avaliar o cumprimento das metas e estratégias de Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos;

IV- Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação.

V- Subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Poconé/MT, 14 de março de 2025.

Camila Barbosa Moreira Silva.

Secretaria Municipal de Educação.

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CMEI NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 960783/2024/FNDE/CAIXA EM ATEN-**

DIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT. são:
Vencedores:
Licitante
MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

POCONÉ, 17 de Março de 2025
Erasmo Paulo de Lima Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2025					
Modalidade:	Concorrência				
Número/Ano:	1/2025	Data de abertura:	13/02/2025		
Data adjudicação:		Data homologação:			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	Conforme Decreto		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CMEI NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 960783/2024/FNDE/CAIXA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.					
O agente de contatações, nomeado pela portaria 067/2025 no uso de suas atribuições legais, considerando PARECER JURIDICO N° 019/2025 decide: NEGAR PROVIMENTO às pretensões recursais da empresa POTENGI COSTRUÇÕES LTDA-cnpj 15.024.938.0001/19 relacionadas a habilitação da empresa MOZAK ENGENHARIA E COSTRUÇÕES LTDA-cnpj 28.775.270.0001/93 e declarar a empresa MOZAK ENGENHARIA E COSTRUÇÕES LTDA vencedora do referido processo, nos termos da Lei n°. 14.133/2021.					
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Poconé/MT, 17 de Março de 2025					
Erasmo Paulo de Lima Agente de Contratação DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR					
Jonas Eduardo de Queiroz Moraes Prefeito Municipal					

PREFEITURA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 21/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 29 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 - Fica estabelecida o reajuste do valor da bolsas de estágios nível superior que se encontra no valor da bolsa R\$ 806,60 (oitocentos e seis reais e sessenta centavos) passando a vigorar o valor unitário de R\$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove e sessenta centavos); e nível médio que se encontra no valor da bolsa de R\$ 653,30 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), passando a vigorar o valor da bolsa de R\$ 695,70 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), a ser reajustado no contrato, em conformidade da Lei Municipal nº 2.103 de 15 de março de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual, a fiscalização da execução do Contrato será exercida Sr.(a) **nomeado como fiscal de contratos**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

GABINETE DO PREFEITO	MICHELE CHRISTINA DA SILVA LEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ANA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MARILDA DOMINGAS PINTO
SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAGNA CRISTINA DE ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	LAURO PEREIRA LEITE
SEC.MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E ECONÔMICO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	JUCILENE CORREA ROCHA
SEC.MUNICIPAL DE DESEV. AGROPECUÁRIO E RURAL	JOARIBE PERES PROENÇA DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIELLI PATRICIA DE ARRUDA

DOTAÇÃO:

GABINETE	DO	PREFEITO	03	–
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16	–	
04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	103	–	
09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	139	–	
14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA	23	–	
05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	113	–	
11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E ECONÔMICO	136	–	
136 – 13.001.04.122.0015.2124.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	11	–	
11 – 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. AGROPECUÁRIO E RURAL	100	–	
100 – 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.00000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	75	–	
75 – 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.100200000				

Poconé/MT, 20 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO 019/2025**

EMENTA: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTO PELA EMPRESA POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 01/2025.

I. RELATÓRIO

Trata-se de **recurso administrativo interposto** pela empresa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 15.024.938/0001-19**, no âmbito da Concorrência Pública Eletrônica 001/2025 (OBJETO – CONSTRUÇÃO DA CMEI INFANTIL NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 960783/2024/FNDE/CAIXA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT), **em face da habilitação da empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 28.775.270/0001-93**, segunda colocada no certame.

A Concorrência Pública Eletrônica 001/2025 teve sua sessão de **abertura em 13 de fevereiro de 2025**, na qual a empresa CONSTRUTORA MGVTDA foi inicialmente declarada vencedora. No entanto, foi posteriormente desclassificada por não apresentar a documentação e a proposta de preços exigidas no edital de concorrência pública 01/2025.

Diante da desclassificação da primeira colocada empresa CONSTRUTORA MGVTDA – CNPJ 54.983.684/0001-18, foi convocada a empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, segunda colocada, que apresentou toda a documentação exigida na fase de habilitação, atendendo aos requisitos do edital.

Posteriormente, a empresa POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA, manifestou interesse de recurso, e o fez sob o argumento de que os balanços financeiros apresentados pela empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não seriam compatíveis com a sua real situação financeira, considerando a existência de diversos contratos em execução no Estado. O argumento central da recorrente baseia-se na possível inadequação da qualificação da empresa MOZAK como Empresa de Pequeno Porte (EPP), o que, segundo a recorrente, teria impactado na obtenção indevida de benefícios em sua participação na licitação como EPP.

Em contrarrazões, a empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA defendeu que seus balanços financeiros estão em conformidade com as exigências do edital e que não há qualquer irregularidade que justifique sua desclassificação. Argumentou ainda que os balanços apresentados foram os exigíveis no momento da licitação e que seu enquadramento como EPP permanece válido até a obrigatoriedade de novo balanço, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

II. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Nos termos do item 15 do edital, a interposição de recurso deve observar o prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

Dessa forma, constata a interposição do recurso dentro do prazo limite previsto no edital, deve ser reconhecida sua admissibilidade.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A questão central do recurso envolve a análise quanto a conformidade da empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com as exigências do edital e da legislação aplicável, especialmente no tocante ao seu enquadramento como EPP.

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, empresas que ultrapassam o faturamento de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil) perdem os benefícios concedidos às Empresas de Pequeno Porte. A empresa recorrente apresentou diligências indicando que a vencedora MOZAK teria recebido valores superiores a esse limite em contratos públicos recentes.

Por outro lado, a empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA argumenta que sua condição de EPP foi mantida com base nos balanços patrimoniais exigíveis e vigentes à época da licitação, devendo qualquer alteração ocorrer apenas quando do fechamento do balanço do exercício corrente, que ocorrerá oportunamente em data futura, conforme previsão do calendário fiscal. Além disso, destaca que todas as suas execuções contratuais estão sendo devidamente cumpridas e fiscalizadas pelos órgãos competentes.

O edital da licitação estabelece critérios objetivos para a análise das propostas e da habilitação das empresas participantes, conforme os itens 11, 12 e 13. Em especial, o item 13.12.1 exige a apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, vejamos a determinação editalícia:

13.12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.12.1.1 - Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;

A empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA alega ter cumprido essa exigência ao apresentar os balanços exigíveis no momento da licitação.

Além disso, o edital permite a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas e a regularidade das informações prestadas pelos licitantes. Dessa forma, cabe ao agente de contratação avaliar se os valores apresentados pela empresa MOZAK condizem com sua condição de EPP e se houve eventual extrapolação do limite de faturamento estabelecido pela legislação vigente.

Nesse sentido, para melhor análise da situação em apreço, é necessário avaliar a legislação vigente, e podemos citar o art. 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê tais condições, vejamos:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.

Assim, a verificação documental realizada pela comissão de licitação confirmou a regularidade da habilitação da empresa vencedora.

Cabe destacar que cumpria a empresa recorrente trazer aos autos documentos hábeis com força de prova para comprovar as alegações trazidas e não somente planilha e “prints”, não se desincumbindo do seu ônus probatório.

Ainda, por amor ao debate, caso, em tese, restasse comprovado as alegações da empresa recorrente, a empresa vencedora estaria amparada pelo § 9º-A do artigo mencionado, que estabelece que, caso o excesso de receita bruta anual não ultrapasse 20% do limite previsto no inciso II do caput, os efeitos da exclusão do regime diferenciado só ocorrerão no ano-calendário subsequente. Conforme balanço apresentado, a empresa não ultrapassou esse limite no período em questão, mantendo, assim, sua classificação como empresa de pequeno porte (EPP).

Assim em análise aos documentos disponibilizados, foi verificado pelo agente de contratação e sua comissão a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora quanto ao seu enquadramento. Ocasão em que ficou constatado que a empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA de fato não ultrapassou o faturamento permitido no período exigido no edital, a sua condição como EPP deve ser mantida, resultando na permanência da sua classificação.

IV. CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, verifica-se que o recurso interposto pela empresa POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA é tempestivo, pois foi apresentado dentro do prazo previsto no edital. No entanto, os argumentos trazidos pela recorrente não se sustentam, uma vez que a empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA atendeu a todos os requisitos exigidos no edital de licitação, incluindo a comprovação de sua qualificação econômico-financeira e seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) com base nos balanços patrimoniais exigíveis à época do certame.

Tendo sido feita toda verificação pela comissão de licitação, que confirmou a regularidade da habilitação da empresa vencedora, não restou caracterizado indícios de irregularidades que justifiquem sua desclassificação. Dessa forma, inexistente fundamento para o acolhimento do recurso interposto, devendo ser mantida a decisão que classificou a empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA como vencedora da Concorrência Pública Eletrônica 01/2025.

Assim, **opina-se** pela improcedência do recurso administrativo e pela manutenção da decisão que declarou a empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA como habilitada e vencedora do certame.

Este parecer segue para apreciação da autoridade competente para a devida decisão.

Este é o parecer,

salvo melhor juízo.

Poconé, 12 de março de 2025.

WAGNER VASCONCELOS DE MORAES

PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

OAB/MT N°15.244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 109/GP/2025

PORTARIA N° 109/GP/2025 Em 17 de Março de 2025.

“Designa servidor para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal desta municipalidade”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Agente de Contratação designado através da Portaria n° 034/GP/2025 se encontra afastado por atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Alessandro dos Santos Oliveira**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação constante no art. 1º desta portaria, para atuar como **PREGOEIRO MUNICIPAL** do Município de Pontal do Araguaia.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão **caráter temporário**, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 108/GP/2025

PORTARIA N° 108/GP/2025 17 de Março de 2025.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Julieli Martins da Silva** à usufruir **02 (dois) dias de suas férias** entre os dias **24 e 25/03/2025** referente período aquisitivo de 2023/2024 concedida através da Portaria n° 128/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 154/2024, restando 10 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000014/25 MODALIDADE – DISPENSA, tendo por OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES QUALITATIVA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM AGUA PARA CONSUMO HUMANO: VIRTUAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME. No valor global de R\$

(59.760,00) cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000016/25 MODALI-

DADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A DUPLA DILMAR E DIOGO: AUTONIVEL NA ESTRADA PRODUCOES LTDA. No valor global

de R\$ (20.000,00) vinte mil reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS DECRETO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DECRETO Nº 18/2025

Ponte Branca – MT, 06 de Março de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a Lei nº. 891, de 03 de Dezembro de 2024, que cria o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de Ponte Branca e Institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ponte Branca;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, composto de forma paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Katielle Domingos de Freitas Suplente: Karina Gonçalves da Silva;
- Secretaria Municipal de Administração: Titular: Sebastião Antônio da Silva – Suplente: Gildo Vieira Arcanjo;
- Secretaria Municipal de Viação e Transportes: Titular: Celismar Domingos Alves – Suplente: Felipe Rodrigues Xavier;
- Procuradoria Geral de Município ou substituto legal: Titular: Sebastião Gustavo Primo Parreira – Suplente: Lieda Brito Rezende.

II - Representantes de entidades representativas da Sociedade Civil:

- Representante da Associação dos Idosos: Titular: Onério Domingos da Silva– Suplente: José Domingos de Freitas;
- Representante dos Comerciantes do Município: Titular: Luiz Carlos da Rocha e Silva– Suplente: Ademar Divino de Moraes;
- Representante dos usuários da Assistência Social: Titular: Luana Cristina da Silva– Suplente: Lázara Beatriz Leão;
- Representante da Comunidade Escolar: Titular: José Carlos da Costa Xavier – Suplente: Deborah Resende de Carvalho.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal, a ser escolhido na primeira reunião.

§ 2º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 3º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ponte Branca - MT, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EDITAL Nº 02/2025 DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto nº 1.886/2025, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 17 de março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (Licenciatura em Pedagogia) – Zona Urbana	0002205	Fábia Santos Cruz	79º
Técnica em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) Zona Urbana	0002735	Rayane Nogueira da Mota Melo	20º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 27/2025 que tem por objeto a“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TECNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PUBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Onde foi vencedora a Empresa: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDAinscrito no CNPJ: 44.984.121/0001-90 R\$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Porto Alegre do Norte-MT, 14 de Março de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 24/2025 que tem por objeto a“CONTRATAÇÃO DE EMPRE-

SA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS. Onde foi vencedora a Empresa: **LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA inscrito no CNPJ: 15.803.105/0001-56 R\$ 13.950,00 (Treze Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Porto Alegre do Norte-MT, 14 de Março de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2025 ATRIBUI FUNCAO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 130/2025

14/03/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Atribui ao senhor **VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Finanças, matrícula Funcional nº 1725, nomeado pela Portaria nº 001/2025 para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 07/03/2025, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 3º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2025 e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de março de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1889/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024

DECRETO Nº 1.889 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.886/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 17 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Fernanda Araújo dos Santos	Escola Municipal Nova Floresta	14/03/2025 17/03/2025	CIRG: 2002223-9 SSP/MT CPF: 026.274. 881-98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29 2025**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - DO TIPO FILTRO COM SISTEMA CENTRAL REMOÇÃO DE FERRO COLIFORMES IMPUREZAS 20 M³ 3/ H ÁGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R\$ 72.876,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 17/03/2025 até 17/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07 2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - DO TIPO FILTRO COM SISTEMA CENTRAL REMOÇÃO DE FERRO COLIFORMES IMPUREZAS 20 M³ 3/H ÁGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R\$ 72.876,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/03/2025 até 17/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.** Valor Total: R\$ 4.790.412,00 (quatro milhões setecentos e noventa mil quatrocentos e doze reais). Início da Sessão Pública: 9h do dia 08/04/2024 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 17 de março de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' N°. 014/2024

Processo Administrativo n° 031/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ n° 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de março de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 22, 33, 53, 56, 57, 74, 75, 118, 119, 121, 123 e 156.

Valor Total: R\$ 18.933,63 (dezoito mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)

Empresa: LSM COMÉRCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 50.609.259/0001-02
Endereço: Av. J (Lot A S Gonçalo, n° 09, Quadra 16, Bairro Parque Atalaia, Cidade Cuiabá/MT, CEP 78.094-646

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' N°. 014/2024

Processo Administrativo n° 031/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ n° 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de março de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para o seguinte item: 112.

Valor Total: R\$ 51.980,00 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais)

Empresa: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA
CNPJ: 08.371.036/0001-93
Endereço: Rua Barão de Melgaço, n° 2333, Bairro Centro Sul, Cidade Cuiabá/MT, CEP 78.020-800

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 163/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SENHOR MANOEL ODIR).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº MANOEL ODIR, portador da Cédula de Identidade nº. 693792 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 460.356.991-20, na função gratificada de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' N°. 014/2024

Processo Administrativo n° 031/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ n° 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de março de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 14 e 49.

Valor Total: R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscientos e cinquenta reais)

Empresa: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 03.449.844/0001-02
Endereço: Rua Permambuco, nº 456, Bairro CPA II, Cidade Cuiabá/MT, CEP 78.055-428

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 014/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de março de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 07, 12, 13, 31, 37, 44, 46, 55, 65, 83, 89, 111, 125, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 147, 149, 151, 153, 154, 155, 161 e 162.

Valor Total: R\$ 47.377,16 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

Empresa: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ: 52.307.066/0001-22

Endereço: Av. Marcos José de Leão, nº 550, sala 02, Bairro Centro, Cidade Feliz/RS, CEP 95.770-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 014/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de março de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 152, 157, 158, 159, 160 e 163.

Valor Total: R\$ 308.511,36 (trezentos e oito mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos)

Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Endereço: Av. Isaac Póvoas, nº 475, Subsl Sala 01, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá/MT, CEP 78.005-340

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 003/2025

Processo Administrativo Nº 009/2025

Pregão Presencial Nº 004/2025

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para SERVIÇOS COMUM - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao decimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, (17/03/2025), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.373.286/0001-17**, com sede na Rua Paulo Rezer, nº 10, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor Henrique Silverio de Almeida, portador do RG nº. 27128040 SEJUSP/MT e CPF nº. 361.841.289-49, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 009/2025**, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

c			
ETINERÁRIO	FAZ SANTO ANTONIO X TABAPORÃ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA		01:30 CADA	03:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E GRANDE TRECHO DA MT 328		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8,12,15 LUGARES		
PREÇO	6,50 \$ KM		
MONITORA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	8		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
-11.599498 -57.638644	FAZ SANTO ANTONIO	70	22
-11.587639 -56.675398	FAZ COPINE		
-11.589415 -56.716492	FAZ BOA SORTE		
-11.566723 -56.704305	FAZ CAMPO VERDE		
-11.537768 -56.673599	FAZ MURICI		
-11.303934 -56.811771	E. ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTA		140 KM	

Item	Linhas	Km Dia	Km/Dia	QNT	QNT	QNT	Período	R\$/por km	Valor Total do Mês	Total KM Ano	Total Em Reais Ano
			Mês	Dias	Mês	Alunos					
01	Faz Santo Antonio X Tabaporã	140	3080	22	12	8	matutino	\$ 6,50	R\$ 20.020,00	36.960	R\$ 240.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data

do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.6.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.7.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.8.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.9.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor

no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA. CNPJ SOB O Nº 53.373.286/0001-17. Henrique Silverio de Almeida.
EDER ENIO TUSSET CPF 042.580.911-03 Testemunha	JESSICA APARECIDA MANO CPF 030.191.141-01 Testemunha

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BEATRIZ AMARAL NEVES, brasileira**, portadora do RG nº. 2730663-1 SSP/MT e CPF nº 061.453.511-52, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Beatriz Amaral Neves Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº 171/2025

De: 10 de Março de 2025

“Dispoe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos e da outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL

DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº 098/2024 passando vigorar conforme relacionado:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Suplente: Laercio Batista da Silva

CPF: 020.719.061-52

Art. 2º As atividades dos membros do CMAS reger-se á pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1091/2023, Lei Municipal nº 1.211/2024 e Lei Municipal nº 1.247/2025, bem como no seu regimento interno.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado.

§ 2º Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 097/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 097/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LARISSA JESSICA DE CASTRO**, brasileira, portadora do RG nº. 2867375-1 SSP/MT e CPF nº 060.780.691-52, residente e domiciliada na Rua Sítio Boa Vista, Zona Rural nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

- b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

- As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
- Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
- A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

- O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - Desnecessidade do cargo;
 - Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

- O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
- O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

- Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
- Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Larissa J. Castro Contratante Contratada
 Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – SERVIÇOS COMUM- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO POR KM RODADO

Regime de execução----- POR ITEM

Forma de execução----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 14.133/21 – Art. I, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA.

CNPJ Sob o nº 53.373.286/0001-17

Valor Total: **R\$: 240.240,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Administração, realizará Processo de Licitação Nº 015/2025, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II., e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **19.340.701/0001-06**, Endereço: **AV RIO ARINOS, n° 293S**, Bairro: **CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP: **78.575-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. O LAUDO DO VTN/2025 E TODOS OS SEUS ANEXOS (MAPAS, LEVANTAMENTO, IMAGENS E DEMAIS COMPOSIÇÕES) DEVEM SER ELABORADO E ENTREGUE FÍSICAMENTE EM 2 (DUAS) VIAS, COM TÍTULO “VALOR DA TERRA NUA (VTN) 2025 PORTO DOS GAUCHOS – MT” E EM ARQUIVO NO FORMATO PDF, CONFORME IN RFB 1877/2019.	MÊS	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
TOTAL: (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)					R\$ 14.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**3.1. Solicitamos a Confecção / Elaboração do Laudo do Valor da Terra Nua**

(VTN) do ano de 2025 em atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de Março de 2019 que tem seu amparo no disposto da Lei nº 5172/1966 - CTN, Lei nº 8629 de 25 de fevereiro de 1993, Lei nº 9393, de 19 de dezembro de 1996 e no art. 16 da Lei nº 9779, de 19 de janeiro de 1999 e demais legislações em vigor.

O referido Laudo de VTN/2025 tem o objetivo de cumprir as disposições das

legislações vigentes relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR que devem obrigatoriamente ser atendidas pelo Município de Porto dos Gaúchos - MT, sob pena de Denúncia de Convênio com a União, em caso de descumprimento dessa obrigação.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Função:----- 04 - Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0009 – Apoio Administrativo Setor de Cadastro e Tributação.

Projeto Atividade:----- 2070 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0139.

Fonte----- **1.500.000000 Saldo -----R\$ 143.867,60.**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **19.340.701/0001-06**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 153/2025**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 153/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 22.807.196/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELLECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR. ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-M.

DATA DO CONTRATO: 12de Março de 2025.

PUBLICAÇÃO: Março de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de Março de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 002/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Página 1 de 1 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 091/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 091/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke n° 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1992436-4 SSP/MT e CPF n° 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG n°. 3463837-7 SSP/MT e CPF n° 700.764.581-05, residente e domiciliada na Rua Angelim, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Mariana A. G. Carvalho Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 17 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGRO ALIANCA LTDA	39.474.438/0001-47	9135/00049/2025
JORDINO ARRUDA ANDRE	273.228.231-68	9135/00051/2025
JOSE FRANCISCO DOTTO	369.307.769-04	9135/00091/2025
JOSE NILTON CEZARIO MA-FRA	173.822.709-04	9135/00118/2025
EDSON MENEGATTI	651.826.181-15	9135/00127/2025
ARMANDO ALCANTARA DA ROSA	361.404.650-87	9135/00146/2025
ALINE CAMPAGNOLO BARRAZETTI	028.211.021-60	9135/00160/2025
AGROPECUARIA H3 LTDA	30.299.657/0001-62	9135/00181/2025
JOSE LUIZ DOS SANTOS	574.816.609-72	9135/00229/2025
ILIVINO GEISS	066.006.700-53	9135/00231/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	17/03/2025
Data de desafixação:	01/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 094/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 094/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLUCE DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 079744674-52 SSP/MT e CPF nº 079.744.674-52, residente e domiciliada na Rua Cedro, Jd Amazonas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Marluce S. Santos Contratante Contratada
 Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 088/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 088/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS**, brasileira, portadora do RG nº. 21289964 SSP/MT e CPF nº 049.606.971-30, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **273 – Engenheiro Civil**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 8.186,49 (oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 100.693,82 (cem mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

- disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;
- efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

- prestar serviços na forma ajustada;
- cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- Desnecessidade do cargo;
- Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (721)13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Erika L.G. Campos

Contratante Contratada

Testemunhas

Leonarda I. L. Amancio Brenda E. Gomes

CPF: 068.174.582.77 CPF: 054.534.631.20

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 1634706-4 SESP/MT e CPF nº 033.064.851-95, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **299 – Fiscal Ambiental Municipal** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.467,50 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (681)12.003.18.541.0057.2680.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Victor Emanuel Schmidt da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

João Manoel Cavalieri Maria Auxiliadora de Lima

CPF: 362.244.801.68 CPF: 315.435.884.68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
111	HELEN FERNANDA DE BRITO S. F. DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	24,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)
- v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N.º 102/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N.º 102/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº. 3172074-9 SSP/MT e CPF nº 087.137.771-30, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Amanda G. R. Azevedo Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAMON ABRAAO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº. 45.993.145-3 SSP/SP e CPF nº 432.138.798-19, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wather, Nº 1, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **273 – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 8.186,49 (oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 100.693,82 (cem mil seiscentos e noventa e três reais e

oitenta e dois centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (721)13.001.04.

121.0124.2630.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ramon A. de Paula

Contratante Contratado

Testemunhas

Leonarda I. L. Amancio Brenda E. Gomes

CPF: 068.174.582.77 CPF: 054.534.631.20

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 090/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 090/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FABIANA MAGALHÃES DE CARVALHO FISCHER**, brasileira, portadora do RG nº.044.784.171-80 SSP/MT e CPF nº 044.784.171-80, residente e domiciliado na Av. Passo Fundo, Nº 1084, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **260 – Veterinário** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ **7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, totalizando R\$ **93.986,26 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**. 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade**.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (621)09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Marcela Andressa Prado dos Santos, CPF nº 060.311.711.20, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Fabiana M.C. Fischer

Contratante Contratada

Testemunhas

Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANE KELI DIAS PACHECO**, brasileira, portadora do RG nº. 2730754-9 SSP/MT e CPF nº 061.382.791-07, residente e domiciliada na Av. Ijuí, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Mariane K.D.Pacheco Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUZIA SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 3495608-5 SSP/MT e CPF nº 292.640.978-80, residente e domiciliada na Rua João Cupaioli, S/N, Bairro Papa João Paulo II, Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lota-

da na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Luzia Santana Contratante Contratada
Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO N°. 098/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 098/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA MARIA GOMES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 2873208-1 SSP/MT e CPF nº 061.489.861-75, residente e domiciliada na Rua Primavera, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Angela M. G. Ferreira Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 060.726.771-26 SSP/MT e CPF nº 060.726.771-26, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, Nº 1255, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Marisa A. de Souza Contratante Contratada
 Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PALOMA ALVIZI RONDON, brasileira**, portadora do RG nº. 2876344-0 SSP/MT e CPF nº 060.632.071-71, residente e domiciliada na Rua Castanheira, Jd. Amazonas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 10 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 30.851,41 (trinta mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

- O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
- O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

- Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
- Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Paloma Alvizi Rondon Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCINEIA NEVES FERREIRA FRANÇA**, brasileira, portadora do RG nº. 036.676.681-39 SSP/MT e CPF nº 036.676.681-39, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Estrada Rural, nesta

cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

- O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.
- O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- São de responsabilidade do Contratante:
 - disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;
 - efetuar os pagamentos da forma pactuada;
- São responsabilidades do Contratado (a):
 - prestar serviços na forma ajustada;
 - cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
 - cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

- As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
- Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
- A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

- O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Lucineia N.F.França Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 099/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 099/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na

Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELEN MAYNA PEREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG nº. 061.427.981-05 SSP/MT e CPF nº 061.427.981-05, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Hellen M.P.Alves Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VA-

LOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA

inscrita no CNPJ sob nº **19.340.701/0001-06**

Valor total: **R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de março de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – SERVIÇOS COMUM- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO POR KM RODADO

Regime de execução:----- POR ITEM

Forma de execução:----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA.

CNPJ Sob o nº 53.373.286/0001-17

Valor Total: **R\$: 240.240,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA

inscrita no CNPJ sob nº **19.340.701/0001-06**

Valor total: **R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 9/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **54.267.931 DIARLEY GONCALVES SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 54.267.931/0001-80, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Acre, Centro, nº 724, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **MARCOS ANTONIO SOARES DE SOUSA 80705863115**, inscrito no CNPJ nº 44.606.222/0001-28,

Ocupação: Limpeza Urbana, Endereço: Rua Goiânia, Bairro João Pessoa, nº 0B, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **44.672.288 GELVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 44.672.288/0001-16, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Jose de Alencar, Bairro Irandinópolis I, nº 48, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **50.455.624 EZIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 50.455.624/0001-71, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Principal, Bairro Alameda Monção Dourado, nº 73, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA**, inscrito no CNPJ nº 53.943.472/0001-44, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Estrada municipal mangueira após a ponte a esquerda, Zona Rural, nº S/N, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **GIRLAN MARQUES DUARTE 01718613105**, inscrito no CNPJ nº 45.516.355/0001-76, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Paraíba, Alto Coité, nº S/N, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **ADELZA DE SOUZA FARIAS DOS REIS 12030575631**, inscrito no CNPJ nº 44.667.237/0001-04, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Aracajú, Bairro Maria Sabina, nº 12, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **53.608.755 ANTONIO JOSE CARVALHO CARDOSO**, inscrito no CNPJ nº 53.608.755/0001-30, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: AV Brasil, Bairro Vila Cruzeiro, nº 23, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **55.855.709 GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 55.855.709/0001-60, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Goiânia, Bairro João Pessoa, nº 0B, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **GENOBIO TSEREBAIHOIWE 04808619199**, inscrito no CNPJ nº 45.653.321/0001-23, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua T-9, Bairro Novo Horizonte, nº S/N, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **CLEILTON GOMES DA SILVA 70225264196**, inscrito no CNPJ nº 45.051.305/0001-60, **Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua das Alamedas, Bairro Lagoa I, nº 35, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.129.187 MARIA DIVINA REDI TSIRUIPE**, inscrito no CNPJ nº 54.129.187/0001-57, **Ocupação: Merendeira**, Endereço: Rua Tsimitsute, Aldeia Tsimitsute, nº S/N, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 17 de março de 2024.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 256, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 256, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Portaria **245** de 06/03/2025 e Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025

e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2025 composta dos seguintes membros:

I- DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA - PRESIDENTE

II- PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA - SECRETÁRIA

III- ROSE FLAVIA DE MATOS RAIMUNDO - MEMBRO

IV- LAURA LEAL DA SILVA - MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

JURIDICO DECRETO 026/2025 - CENSO PREVIDENCIÁRIO

DECRETO N.º 026/2025 Poxoréu/MT, 14 de março de 2025.

Ementa: Censo Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – POXORÉU PREVI, e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 3º e 9º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário tem por objetivo atualizar os dados cadastrais e também viabilizar a elaboração de ações de gestão previdenciária, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério do Trabalho e Previdência n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.489, de janeiro de 2012, do Município de Poxoréu;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de obter, atualizar e armazenar os dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes em banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS/RPPS e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - POXORÉU-PREVI;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - POXORÉU-PREVI, que terá início nos 18/03/2025 a 23/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 dias caso seja necessário.

Art. 2º. O Censo Previdenciário consiste na atualização dos dados cadastrais dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas e possui caráter obrigatório para todos os segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - POXORÉU-PREVI.

Art. 3º. Entende-se por Censo Previdenciário a atualização permanente da base de dados cadastral, previdenciária, funcional e financeira do POXORÉU-PREVI de caráter obrigatório e pessoal para todos:

I - Os segurados ativos, aposentados e pensionistas dos órgãos, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo vinculados ao POXORÉU-PREVI;

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica inclusive aos servidores ativos que estejam:

I - Cedidos, em autorização de exercício, em designação de exercício, a qualquer título, independentemente do destino;

II - Licenciados, afastados ou que, por qualquer motivo, estejam ausentes de suas atividades.

§ 2º O Censo Previdenciário deverá ser efetuado pelo representante legal, nos moldes da lei civil, nos casos em que a pessoa a ser recenseada possua idade inferior a 18 (dezoito) anos ou que seja tutelada ou curatelada.

§ 3º Excetuando-se a hipótese contida no § 2º deste artigo, o recadastramento não poderá ser realizado por meio de terceiros, mesmo com a apresentação de procuração atualizada, outorgada pela pessoa a ser recenseada ou pelo seu representante legal.

§ 4º Na hipótese de acúmulo de cargos, o Censo Previdenciário abrangerá todos os vínculos no mesmo ato, sendo realizado em uma única vez.

§ 5º Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes poderão ser declarados pelos membros e pelos servidores ativos, ainda que não pretendam averbar, de imediato, esse tempo laboral.

Art. 4º O Censo Previdenciário será realizado em período a ser fixado em ato normativo pelo POXORÉU-PREVI, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 5º O Censo Previdenciário dar-se-á na forma de autocadastramento on-line (modalidade digital) e, subsidiariamente, na forma presencial.

§ 1º O Censo Previdenciário na forma de autocadastramento on-line ocorrerá por meio de sistema website disponibilizado no portal <https://poxoreuprevi.sigprev.com.br/recadastramento/acesso/acessar>.

§ 2º O Censo Previdenciário na forma presencial somente ocorrerá em razão da impossibilidade de realização na forma de autocadastramento on-line, devendo ser observado o regramento do ato normativo expedido pelo POXORÉU-PREVI.

§ 3º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas **que não possuem acesso à internet** deverão comparecer no POXORÉU-PREVI, na data e horário previamente agendados, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, relacionados no Anexo I, deste Decreto.

Art. 6º Concluídos os procedimentos para o autocadastramento on-line ou presencial, e validado pelo respectivo setor responsável, será fornecido o protocolo definitivo.

§ 1º A inserção, na modalidade on-line, de documentação incompleta ou em desacordo com o ato normativo expedido pelo POXORÉU-PREVI, será considerada como cadastramento não realizado.

§ 2º Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou rasurados.

§ 3º Após saneadas as inconsistências resultantes das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Censo Previdenciário será considerado realizado, emitindo-se o protocolo definitivo.

Art. 7º Compete aos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao POXORÉU-PREVI:

I- realizar o recenseamento de forma on-line;

II- nos casos excepcionais, solicitar o agendamento da visita técnica;

III- apresentar a sua documentação e a de seus dependentes, quando houver, conforme a relação de documentos, forma de validação e requisitos estabelecidos em normativo expedido pelo POXORÉU-PREVI;

Parágrafo único: Os documentos apresentados digitalmente, ou por cópia, poderão ter os originais solicitados a qualquer tempo pelo POXORÉU-PREVI para verificação, caso necessária, sob pena de cancelamento do recadastramento realizado.

Art. 8º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia televisiva, impressa, radiofônica e eletrônica, entre outras, e sempre

que houver alterações estas serão amplamente divulgadas com antecedência.

Art. 9º Os Poderes e os Órgãos Autônomos devem cooperar, no âmbito das suas respectivas competências, com a execução do censo, inclusive facilitando a divulgação e atendendo ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único: O POXORÉU-PREVI encaminhará ofício a todos os Poderes e Órgãos Autônomos, prestando as informações e as orientações necessárias à realização do Censo Previdenciário.

Art. 10 Os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao POXORÉU-PREVI, que não realizarem no prazo legal o Censo Previdenciário, de forma on-line ou presencial, terão suspenso o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão até a efetiva regularização, devendo comparecer:

I- Ao POXORÉU-PREVI, os segurados ativos, os aposentados e pensionistas.

§ 1º A suspensão do pagamento será precedida de publicação, no Diário Oficial do tribunal de Contas de Mato Grosso, da lista nominal dos ausentes, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação perante o Censo Previdenciário.

§ 2º O restabelecimento do pagamento, posterior a regularização, dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento e deverá incluir também o pagamento da diferença retida.

§ 3º Em consequência da suspensão do pagamento da remuneração ou proventos, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo titular.

§ 4º O Município de Poxoréu e o POXORÉU-PREVI não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos vier a causar.

§ 5º Aplicam-se as disposições deste artigo ao cadastramento pendente de validação, quando deixar de observar o prazo e o procedimento de regularização fixado em ato normativo expedido pelo POXORÉU-PREVI.

Art. 11 O segurado que não consiga realizar o Censo Previdenciário por apresentar dificuldade em virtude de problemas de saúde, devidamente comprovado, ou por estar em situação de internação hospitalar durante todo o período do Censo, deverá requerer visita domiciliar ou hospitalar in loco, mediante agendamento prévio, nos termos do ato normativo expedido pelo POXORÉU-PREVI.

Art. 12 O segurado que cumpre pena de prisão ou detenção, procederá ao Censo Previdenciário mediante apresentação de declaração expedida pela instituição prisional, informando a data da prisão e o regime carcerário, nos termos do ato normativo expedido pelo POXORÉU-PREVI.

Art. 13 O segurado responderá administrativa, civil e penalmente pelas declarações e pela documentação fornecidas, bem como seu representante legal constituído, não se responsabilizando o POXORÉU-PREVI pelos prejuízos decorrentes das informações falsas, incorretas, incompletas ou inverídicas.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado no site Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/01/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

JURIDICO

LEI 2.483/2025- ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI N.º 2.483/2025 Poxoréu/MT, 17 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com reforço ao Orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2025, na corrente no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, reforçando o orçamento da Câmara Municipal, nas seguintes dotações:

Órgão: 01- Câmara municipal de Poxoréu

Unidade: 001- Câmara municipal de Poxoréu

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção e encargos com a câmara

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

Valor: R\$ 250.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Valor: R\$ 100.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros P. Jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2.º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com inciso III e § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – anulação total ou parcial das dotações, em consonância com as seguintes reduções:

Órgão: 07 – Secretaria municipal de viação e obras públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de viação e obras públicas

Projeto/Atividade: 1077- Pavimentação Asfáltica e drenagem nos bairros e distritos

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 600.000,00

Art. 3.º Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO2024, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2017, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital. RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA REFERENTE AO REQUISITO DO CARGO, BEM COMO O CONTEUDO PROGRAMÁTICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI 11.350/2006. RETIFICA TAMBÉM A CARGA HORÁRIA DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R\$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu – São Benedito)	CR	-	R\$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio/ residir na área de atuação
Agente Comunitário de saúde (PSF 2)	CR	-	R\$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio/ residir na área de atuação
Arquiteto	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Auxiliar de Dentista	CR	-	R\$ 1.976,42	40 horas	Ensino Médio + curso específico com no mínimo 180 horas.
Assistente Social	CR	-	R\$ 3.749,21	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro em Órgão de Classe
Bibliotecário	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Biomédico	CR	-	R\$ 3.749,21 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Controlador Interno	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico em administração, contabilidade, direito ou economia
Eletricista	CR	-	R\$ 1.976,42 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Enfermeiro	CR	-	R\$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Agrônomo	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Civil	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Sanitarista	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Leiturista Cadastrista	CR	-	R\$ 1.976,42	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH A/B
Médico	CR	-	R\$ 7.115,06 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Mecânico	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio + comprovação de experiência na área
Motorista Categoria "D" – Zona Rural	CR	-	R\$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Nutricionista	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão de Classe
Odontólogo	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Pá Carregadeira	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Trator de Pneus	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador Rolo Compactador	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Psicólogo - Educacional	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Clínico	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Professor Pedagogo - Sede	CR	-	R\$ 3.815,00	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/60	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Jarudore	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Vigilante – Sede	CR	-	R\$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Professor Leigo para atuar na área Indígena	CR	-	R\$ 2.725,00	30 horas	Ensino Médio Completo com experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no período de 17/03/2023 a 31/03/2025.

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá levar cópia do RG e CPF. Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência atualizado.**

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 – Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.1 – Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 – Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 – O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.2 – Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 – A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **27/04/2025 (Domingo)**, das **8:00 h às 11:00h**, na **Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 –

Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 – Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município www.poxoreu.mt.gov.br e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município www.poxoreu.mt.gov.br.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português	05	5,0	25
	Específica	05	15	75
	Total	10	-	100

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe)**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do

local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de

todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo

as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate

estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se

julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem

prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos**

e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
 02. CPF;
 03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;
 04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) CPF e RG;
 05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF;
 06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
 07. Cartão Nacional de Saúde
 08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
 09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;
 10. Título de eleitor;
 11. Certidão de Quitação Eleitoral;
 12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 14. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;
 15. Comprovante de residência;
 16. Telefone de contato e e-mail;
 17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 18. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
 19. Declaração de bens;
 20. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
 21. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
 22. Foto 3X4 (atual, colorida);
 23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
 24. Atestado Admissional;
 25. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;
 26. Comprovação da experiência, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).
- 10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.
- 10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.
- 10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
- 10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

- 10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.
- 10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
- 10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
- 10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.13. A organização, aplicação, correção das provas ficarão exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora, sendo que a elaboração das provas será feita por empresa contratada por processo de licitação, os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br
- 10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.
- 10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.
- 10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.
- 10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.
- 10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.
- 10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
- 10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.
- 10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
- 10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)
- 10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.
- 10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário Para Envio de Títulos, anexo III – Atribuição dos Cargos, Anexo IV – Modelos de Formulário para Recurso, Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo
- Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei 11.350/2006; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses - quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil - quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. - Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. - Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades - Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo - Lei 6.766/79. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

AUXILIAR DE DENTISTA

Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos

de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSeExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSeExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas. 1. 2. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis. 1.3. biologia de fungos: taxonomia e morfologia. 1.4 Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocopose, paracoccidiodiomose e dermatomicose. 2. Imunologia clínica. 2.1. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonofluorescência e enzima-imunoensaio. 2.2. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença auto-imune. 3. Citologia Clínica. 3.1 Urina: exame físico químico e microscópico. 3.2. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações. 3.3. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade. 3.4. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica. 4. Hematologia clínica. 4.1 Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue. 4.2. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sanguíneos. 4.3. Interpretação dos resultados. 4.4. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial. 4.5. Noções de imunohematologia. 4.6. Hemostasia e coagulação. 5. Parasitologia clínica. 5.1. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico. 6. Bioquímica Clínica. 6.1 Espectrofotometria. 6.2. Diabetes. 6.3. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. 6.4. Enzimologia clínica. 7. Controle de qualidade. 7.1. Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações. 7.2. Sensibilidade do método e sua avaliação. 7.3. Os limites confiáveis de um método. 7.4. A especialidade e a interferência nos resultados. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSeExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CONTROLADOR INTERNO

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização

dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade da prefeita e vereadores e da outras providências. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada – Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megômetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Noções de hidrologia, geologia, Cartografia e Geoprocessamento e Botânica. Florestamento e Reflorestamento. Noções de aquicultura. Educação Ambiental. Manejo e recuperação de ecossistemas e uso sustentável de recursos hídricos. Padrões de qualidade de água e de efluentes e classificação de cursos d'água. Noções básicas de sistemas de Controle Ambiental. Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais, minerárias e de infraestrutura e estudos de autodepuração. Morfologia, classificação, propriedades físicas e químicas, fertilidade, matéria orgânica, avaliação da aptidão e capacidade de uso, práticas de conservação e manejo do solo. Recuperação de Áreas Degradadas. Levantamento e avaliação de Propriedades Rurais. Uso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas, métodos de irrigação Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente. Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais e respectivos medidas de controle Ambiental. Licenciamento ambiental de atividades industriais, minerária e agrosilvopastoris e de infraestrutura urbana e de transporte. Grandes culturas anuais (milho, feijão, soja, mandioca, algodão e outras). Olericultura. Fruticultura. Fitossanidade (Identificação, manejo e controle das principais doenças e pragas agrícolas). Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações

tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais – esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Apresentação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LEITURISTA CADASTRISTA

Sistemas de água e esgoto, princípios básicos, identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica, redes hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos, bombas hidráulicas, tarifação, conhecimento da capacidade dos hidrômetros, Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetro e aferição, tipos de tubulação e conexão, materiais e equipamentos utilizados, Válvulas e registros, Tipos de bom d'água, Funções do leiturista, problemas técnicos e mecânicos em hidrômetros, aferição e vazão. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO

Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico), Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico, Fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnosticar defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos, Alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Árvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (carburação e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

MOTORISTA ZONA RURAL

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas uti-

lidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatrics. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imagiologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organi-

zacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR PEDAGOGO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

VIGILANTE

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-Hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças..



ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. _____ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ Telef. Res.() _____ Cel. () _____

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

Endereço: _____

CARGO: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) () Sim b) () Não

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho: _____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:**1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;****2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.****3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.****4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;**

Data: / /2025.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025**

Nome: _____ Data: ____/____/2025.

Assinatura do recebedor:

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de 2025.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital n° 001/2025.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no n° de inscrição) Inscrições (erro no n° da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Realização da Prova Prática, se houver
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
13/03/2025	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e www.poxoreu.mt.gov.br
14/03/2025	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
17/03/2025 a	Início: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu

31/03/2025			
03/04/2025	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
04/04/2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
07/04/2025	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
27/04/2025	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
14/04/2025	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
15/04/2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
17/04/2025	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
22/04/2025	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
23/04/2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
28/04/2025	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 17de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

JURIDICO
2482/2025 - ALTERA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Lei n.º 2482/2025 Poxoréu/MT, 07 de março de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 38, 39, §§ 3º E 4º, 243 E 295, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aprovou e o prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.738/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O imposto do exercício em que se der o lançamento será pago à vista ou em até seis parcelas, a critério do contribuinte.”

Art. 2º. Fica alterada a redação dos parágrafos 3º e 4º do artigo 39 da Lei Municipal nº 1.738/2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O pagamento poderá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, cartão de crédito e débito, ou através de sistema de pagamento instantâneo denominado PIX na rede bancária autorizada, conforme regulamentação por Decreto.

§ 4º Poderá ser concedido parcelamento, em até 06 (seis) vezes, relativo ao débito do IPTU do exercício corrente, a critério do contribuinte.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 243 da Lei Municipal nº 1.738/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente, cheque, cartões de crédito e débito, ou através de sistema de pagamento instantâneo denominado PIX, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela secretaria de Receitas Municipal.”

Art. 4º. Fica alterada a redação do §1º do artigo 295 da Lei Municipal nº 1.738/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, ainda que de dívida com fato gerador no exercício em curso, em até seis vezes, para pessoas físicas e/ou jurídicas.”

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 283/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025 a 28(vinte e oito) de fevereiro de 2025, a Servidora **ANA CAROLINA MAZEI SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 1.457/2015, de 25 de Junho de 2015, como Química da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 306/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO IV

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de março de 2025, a Servidora **SAMILLA LORRAHINE SOUSA VIEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-86, na função de confiança de Encarregado de Serviço IV,

enquadrando-o no anexo III, Funções de Confiança da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 326/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS**, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR REINOLDO WENTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E :

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Querência/MT, tornar público que o projeto de engenharia foi analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBRs, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços Vigentes da SINFRA, respeitado ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado. O PROJETO APROVADO TEM POR OBJETO "**SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT**", Proposta nº 0674/2024, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.	CAMYLLA KERLY PEREIRA MARIANO CREA/MT: 52158

Ponto	Descrição	Coordenadas Geográficas		Largura da Estrutura Existente (m)	Comprimento da Estrutura Existente (m)	Altura da Estrutura Existente (m)
		Latitude	Longitude			
1	MAEDA	12°22'1,03"S	52°40'53,21"W	9,00	6,60	3,10
2	JANDAIA I	12° 3'17,71"S	52°31'13,03"W	9,00	6,00	2,15
3	JANDAIA III	12° 0'59,05"S	52°31'55,52"W	9,00	6,00	2,50
4	SUCURI	11°49'52,14"S	52°17'3,59"W	6,00	13,00	2,80

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

MATEUS PENHA GARCIA

CPF nº 008.345.709-71

CREA/MT 1713700425

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 232/2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

MATEUS PENHA GARCIA

Engenheiro Civil e Ambiental

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 305/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **DÉBORA DENIZE REGHELIN DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº 591.***.***-53, no cargo de Coordenador Administrativo Adjunto, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 304/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **DÉBORA DENIZE REGHELIN DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº 591.***.***-53, do cargo de Coordenador Administrativo do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 295/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 15/2025."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **MARCO AURÉLIO MEIRELES RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.837.121-**, como Fiscal do Contrato nº 15/2025.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a aquisição de display com tamanho 75" 4k, ultra hd, multitouch, com sistema operacional android embarcado, com software digionic 4k licenciado, resolução 4k, sonorização integrada, varias portas de conexões externas, entrada para computador interno (OPS) e externo (HDMI/USB), acompanha cabo HDMI.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 303/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **ANA LUIZA SCHEIDT**, inscrita no CPF sob o nº 578.***.***-68, no cargo de Coordenador Administrativo Adjunto, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provedimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 302/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **ANA LUIZA SCHEIDT**, inscrita no CPF sob o nº 578.***.***-68, do cargo de Coordenador Administrativo do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 301/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **TATIANE ROSA MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 277.***.***-38, no cargo de Coordenador Administrativo, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provedimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 300/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 005.***.***-29, no cargo de Coordenador Administrativo, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 299/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de março de 2025, a Servidora **HANNY MIDIAN CÂNDIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.***.***-06, na função de confiança de Encarregado de Serviço II, enquadrando-a no anexo III, Funções de Confiança da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 298/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de março de 2025, a Servidora **SAMILLA LORRAHINE SOUSA VIEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-86, da função de confiança de Encarregado de Serviço II.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 297/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, o Servidor **WILLEN RARYTTON SOUZA PROCÓPIO**, inscrito no CPF sob o nº 047.***.***-43, na função de confiança de Procurador Jurídico Adjunto, enquadrando-o no anexo V, Funções de Confiança - Privativa dos ocupantes de carreira da Gestão Pública Municipal da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 296/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA GERENTE DE ESPORTE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, o Servidor **IGOR BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 045.***.***-25, no cargo de Gerente de Esporte, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 290/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 64/2023, processo administrativo n° 104/2023, decorrente de Dispensa de Licitação n° 11/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **LUANA DO PRADO WEGNER**, inscrita no CPF sob o n° ***.317.941-**, como Fiscal do Contrato n° 64/2023, processo administrativo n° 104/2023, decorrente de Dispensa de Licitação n° 11/2023.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de cursos e capacitação profissional nos segmentos de construção civil, eletroeletrônica, refrigeração e climatização, automotiva. (SENAI)

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 294/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de março de 2025, a Servidora **SONIA ELI DE FATIMA SANTOS**, inscrita no CPF sob o n° 278.***.***-20, no cargo de Gerente de Serviços Sociais, enquadrando-o no anexo I, Cargos de Provisão em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 289/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares. .

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares a partir de 11 (onze) de fevereiro de 2025, a servidora **KEILA MARIA MARQUES DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto n° 2.794/2024, de 01 de Agosto de 2024, como Técnica de Enfermagem – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 24 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 288/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **GREICE DE SOUZA**”.*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **GREICE DE SOUZA** efetiva no cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 19 (dezenove) de fevereiro de 2025e término em 20 (vinte) de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19(dezenove) de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 287/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **EDMA BASTOS DE SOUSA**”.*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **EDMA BASTOS DE SOUSA** efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com ven-

cimentos integrais, a partir de 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 e término em 18 (dezoito) de abril de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 286/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA**, efetiva no cargo de **PSICOLOGO 30H**, com vencimentos integrais, a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025 e término em 09 (nove) de junho de 2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 24 (vinte e quatro) de Fevereiro 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REAJUSTE DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024**

Ata de Registro de Preços n° 08/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Emulsão Asfáltica, Areia, Pedra Seixo e Outros.

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0009-24, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela concessão do reajuste solicitado. Dessa forma, o item RR-2C passará a ser registrados com o valor unitário de R\$ 4.121,52 (Quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e o item RL-1C passará a ser registrado no valor unitário de R\$ 3.903,17 (Três mil, novecentos e três reais e dezessete reais).

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 17 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 291/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n° 332.***.***-10, no cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 203/2025, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 285/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2025 e término em 09 (nove) de maio de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 284/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade no período de 03 (três) de fevereiro a 03 (três) de maio de 2025, Servidora **Maria José de Souza Lima**, nomeada pelo Decreto n° 1.880/2019 de 22 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 03(três) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 282/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025 a 05(cinco) de março de 2025, ao servidor **ROBERTO FERREIRA DE SOUSA**, nomeado pelo Decreto n° 1.887/2019, de 12 de Março de 2019 como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 281/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2025 a 11(onze) de março de 2025, a servidora **MARIA ANDREA DA PAIXÃO OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Vigia da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 20(vinte) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 280/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 a 26(vinte e seis) de fevereiro de 2025 e sendo mais 10(dez) dias em pecúnia, ao servidor **NATAN BASSO TRUCOLO**, nomeado pelo Decreto n.º 1.442/2015 de 02 de Junho de 2015, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 248/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNA FISCAL SANITÁRIO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal n° 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

R E S O L V E :

Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Wederson Carlos Rocha Machado, RG 55*****83 SSP/SP, CPF n° 748.***.***72.

Art. 2° - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 279/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 a 21(vinte e um) de fevereiro de 2025 a servidora **MARLENE WEISS**, nomeada pelo Decreto n.º 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista (Categoria D), da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2° - Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 247/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO III

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora **ELIANDRA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 005.***.***-70, na função de Encarregado de Serviço III, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 278/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de fevereiro de 2025 a 15(quinze) de março de 2025, ao servidor **CLEUCIR ZANG**, nomeado pelo Decreto n° 1.438/2015, como Mecânico de Máquinas Pesadas

da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2° - Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14(quatorze) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 277/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de fevereiro de 2025 a 28(vinte e oito) de fevereiro de 2025, a servidora **ROSIELI CORREA RIBARSKI**, nomeada pelo Decreto n.º 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Psicólogo - 30H, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2° - Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14(quatorze) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 276/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de fevereiro de 2025 a 15(quinze) de março de 2025, ao servidor **HELIO NUNES RIOS**, nomeado pela Portaria n° 026/2021 de 04 de Janeiro de 2021, como Assistente do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2° - Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14(quatorze) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT E EMPRESA FRANCISCO CALIXTO FERREIRA, QUE TEM POR OBJETO A UTILIZAÇÃO DA LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE QUERÊNCIA-MT.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT E EMPRESA FRANCISCO CALIXTO FERREIRA, QUE TEM POR OBJETO A UTILIZAÇÃO DA LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 O presente termo objetiva a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso do espaço reservado no interior do Terminal Rodoviário de Querência, Lanchonete s/n, localizado na Rua Herta Kist Mallmann, nº 1657, na Qd. 01, Lt. 01, Residencial Parque Imperial, neste município, para a exploração de serviços de alimentação, lanches, sucos, bebidas, etc no referido espaço.

1.2 O local possui uma metragem de 26,98 m², estabelecido pelo valor mensal de R\$ 950,32 (novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica definido o vencimento para o dia 12 (doze) de cada mês com o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável, por iguais períodos, observados os critérios da oportunidade e conveniência, pelo município, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anteriores ao termo final da permissão de uso;

Querência - MT, 14 de março de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 275/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025 a 14(quatorze) de fevereiro de 2025, a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, nomeado pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de Outubro de 2016, como Assistente Social, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 274/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025 a 19(dezenove) de fevereiro de 2025, ao servidor **JOÃO FRANCISCO VEIGA DE SOUSA**, nomeado pelo Decreto nº 1.933/2019 de 06 de Maio de 2019, como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 273/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025 a 19(dezenove) de fevereiro de 2025, a servidora **MARIA ANDREA DA PAIXÃO OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Vigia da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.910/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 2.640/2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Fica nomeada em caráter efetivo, a partir de 20 de fevereiro de 2025, a candidata abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (VAGAS SEDE)

LARISSA DA SILVA KOCH

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Querência/MT, 10 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 272/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025 a 19(dezenove) de fevereiro de 2025 e sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **FERNANDO BACK**, nomeado pelo Decreto n° 2.240/2021, de 18 de Janeiro de 2021, como Técnico Administrativo - Sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 271/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025 a 01(um) de março de 2025e sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **RICARDO TOFFANELLI FRANCO**, nomeado pelo decreto n° 1.414/2015 de 06 de maio de 2015 no cargo de Pedreiro na Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente a períodos proporcionais aos anos de 2023-2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DECRETO N° 2911/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais da Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar Federal n° 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2025, conforme anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2° A Controladoria Interna Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3° As áreas auditadas, serão realizadas conforme anexo único;

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Querência-MT, 02 de janeiro de 2025

Assunto: PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna/2025.

A UCI - Unidade de Controle Interno, vem solicitar a aprovação do PAAI/2025, pelo Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito do Município de Querência-MT.

A UCI, tem a finalidade de realizar o planejamento dos trabalhos para o exercício 2025, conforme anexo único, estabelecendo períodos para a realizações das auditorias realizados por esta unidade, ficam as secretarias cientes que no decorrer do ano, a UCI realizara as verificações, conforme programação.

Fica esta UCI, a disposição para maiores esclarecimentos.

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2025

SISTEMA	ÁREA	PERÍODO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TERMINO
Verificação para alteração das Instruções Normativas	Secretarias	Anual	UCI	02/01/2025	31/12/2025
Compras	Administrativa	Mensal	UCI	xx	xx
Licitação e Contratos/aditivos	Setor de Licitação	Mensal	UCI	xx	xx
Contabilidade	Depto de Contabilidade	Mensal	UCI	xx	xx
Tributos	Setor de Tributos	Mensal	UCI	xx	xx
Previdência Própria	FEMPAS	Mensal	UCI	xx	xx
Câmara Municipal	Legislativo	Mensal	UCI	xx	xx
Convênios e Consórcios	Finanças	Semestral	UCI	16/06/2024 01/12/2024	30/06/2025 10/12/2025
Educação	Educação	15 dias	UCI	01/06/2024	15/06/2025
Patrimônio	Administração de Patrimônio	Semestral	UCI	02/01/2024 01/11/2024	15/03/2025 15/11/2025
Saúde Publica	Saúde	15 dias	UCI	01/09/2024	15/09/2025
Contabilidade	Geo obras	Mensal	UCI	xx	xx
Ação Social	Ação Social	10 dias	UCI	02/10/2025	10/10/2025
PAAI 2024	UCI	10 dias	UCI	01/12/2025	31/12/2025
Desenvolvimento	TODOS	Anual	UCI	01/01/2025	31/12/2025
Primeiro semestre de 2025, a administração juntamente com a UCI, precisa rever as metas do plano de ação que não estão sendo cumpridas.					
- Acompanhamento do plano de ação em Gestão de frotas;					
- Acompanhamento do plano de ação em Controle financeiro;					
- Acompanhamento do plano de ação em Gestão Financeira;					
- Acompanhamento do plano de ação em Nível de Entidade;					
- Acompanhamento do plano de ação em Gestão de Merenda Escolar;					
- Acompanhamento do Plano de Ação em Logística de medicamentos;					

Querência, 02 de janeiro de 2025.

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 270/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025 a 01(um) de março de 2025, a Servidora **SAMILLA LORRAHINE SOUSA VIEIRA DE CARVALHO**, nomeada pelo Decreto nº 1.940/2019 de 06 de Maio de 2019, como Fiscal De Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 269/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de fevereiro de 2025 a 08(oito) de março de 2025, a servidora **JOSEANA DE FATIMA JANIENISCH**, nomeada pelo Decreto n° 1.645/2016, de 09 de Novembro de 2016, como Médico Clínico Geral - da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07(sete) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO N° 2.912/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2023.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público n° 001/2023, emergencialmente.

Parágrafo Único - O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

NOME	CARGO	POSIÇÃO L. VAGA
BIANCA VIEIRA SANTOS	FISIOTERAPEUTA- 30 HORAS	3°
VALDIRENE SILVA DIAS	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (VAGAS SEDE)	13°

Artigo. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 17 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 268/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de fevereiro de 2025 a 15(quinze) de fevereiro de 2025 e sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário ao servidor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.873/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista de Ambulância Categoria C PA Brasil Novo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 06(seis) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO N° 2.913/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público n° 001/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2024, emergencialmente.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2° - Os candidatos aprovados são o seguinte:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SANDRA REIS BIRNFELD – 03° LUGAR- ASSENTAMENTO PA PINGOS D'ÁGUA WELYN ANDRADE SANTOS- 5° LUGAR- ESF SETOR NOVA QUERÊNCIA Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 17 de março de 2025. Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 267/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de fevereiro de 2025 a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025 e sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário ao Servidor **CLORISVALDO BORGES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.446/2015 de 05 de Junho de 2015, Como Motorista Categoria D – da Sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 266/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de fevereiro de 2025 a 05 (cinco) de março de 2025, a Servidora **LUZIA MARIA TOFFA-NELLI FRANCO**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 265/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de fevereiro de 2025 a 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2025 e sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **BONFIM PABULO DIAS LUZ**, nomeado pelo Decreto n° 1.068/2011, de 18 de outubro de 2011, como Operador de Máquinas, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 03(três) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 264/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de fevereiro de 2025 a 04 (quatro) de março de 2025, ao servidor **ANDRADINO GOMES MORAES**, nomeado pelo Decreto 1.946/2019 de 24 de Maio de 2019, como Motorista (Categoria D), da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 03(três) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 262/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de a servidora **TAIS MICHELLE VINCENZI**, nomeada pelo Decreto n° 1.875/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 261/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025 a servidora **MILENA MISTURA**, nomeada pelo Decreto n° 1.070/2011 de 21 de Outubro de 2011, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016-2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 260/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025 ao Servidor **LUIZ EDEMAR PFEIFER**, nomeado pelo Decreto n° 1.868/2019 de 14 de Fevereiro de 2019, como Agente de Manutenção Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 259/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, a servidora **KEILA AMORIM DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto n° 1.981/2019, de 08 de Agosto de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 258/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, a servidora **INES WOICHEKOSKI**, nomeada pelo Decreto n°. 1.965/2019 de 01 de Julho de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 257/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, a servidora **FRANCIELE TIRLONI**, nomeada pelo Decreto n°1.904/2019, de 05 de Abril de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 256/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, ao servidor **ELIEBE ASSIS PEREIRA SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.863/2019, de 12 de Fe-

vereiro de 2019, como Agente de Manutenção Escolar, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 255/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, a servidora **DEBORA CRISTINA PESAMOSCA**, nomeada pelo Decreto nº 1.859/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Nutricionista – 20H, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 254/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, a Servidora **DANIELA DA SILVA SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 1.980/2019 de 05 de Agosto de 2019, como Professora da Prefeitura de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 253/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, a Servidora **CATIA APARECIDA SILVA MESQUITA**, nomeada pelo Decreto nº 1.886/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, como Professora da Prefeitura de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 252/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, a Servidora **CACIA REGINA KMITTA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura de Querência - MT, referente ao período de 2016-2021.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 251/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, a servidora **ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA**, nomeado pelo Decreto n° 1.856/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2° - Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 309/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF n° 024.***.***-63, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 308/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **SUEDY LOPIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 900.***.***-87, no cargo de Pregoeiro Oficial, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 310/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF n° 024.***.***-63, na função de confiança de Agente de Contratação, enquadrando-a no anexo V, Funções de Confiança - Privativa dos ocupantes de carreira da Gestão Pública Municipal da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 311/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA GERENTE DE CULTURA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, o Servidor **MARCO AURÉLIO MEIRELES RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF n° 882.***.***-87, do cargo de Gerente de Cultura do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 312/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, o Servidor **MARCO AURÉLIO MEIRELES RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF n° 882.***.***-87,

enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 313/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA ASSISTENTE DO PARQUE DE MÁQUINAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, o Servidor **PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 701.***.***-87, do cargo de Assistente do Parque de Máquinas do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 314/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA DIRETOR DE PATRIMÔNIO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, o Servidor **PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 701.***.***-87, no cargo de Diretor de Patrimônio, enquadrando-o no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 315/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **DAIANE ROSA MACHADO**, inscrita no CPF sob o n° 714.***.***-87, do cargo de Gerente de Recursos Humanos do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 316/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA DIRETOR DE RH

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **DAIANE ROSA MACHADO**, inscrita no CPF sob o n° 714.***.***-87, no cargo de Diretor de RH, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 317/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA GERENTE ADJUNTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **ELIANE ELISETE BÓLICO DAMBROS**, inscrita no CPF sob o n° 514.***.***-72, do cargo de Gerente Adjunto do Posto de Identificação do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 318/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA GERENTE DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **ELIANE ELISETE BÓLICO DAMBROS**, inscrita no CPF sob o n° 514.***.***-72, no cargo de Gerente de Posto de Identificação, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 319/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **LUCIANA BELLO CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n° 927.***.***-87, do cargo de Gerente Adjunto Administrativo, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 320/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **KARINE OLIVEIRA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o n° 026.***.***-11, no cargo de Gerente Adjunto Administrativo, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 321/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇO I DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 06 de março de 2025, a Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o n° 934.***.***-87, da função de confiança de Encarregado de Serviço I da Saúde.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 322/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA ADMINISTRADOR DE COMPRAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o n° 934.***.***-87, no cargo de Administrador de Compras, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 307/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **SUEDY LOPIS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 900.***.***-87, do cargo de Gerente Adjunto Administrativo do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 323/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA GERENTE CONTÁBIL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP**, inscrita no CPF sob o n° 788.***.***-20, do cargo de Gerente Contábil do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 324/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA GERENTE DE COMPRAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP**, inscrita no CPF sob o n° 788.***.***-20, no cargo de Gerente de Compras, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provisão em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 325/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de março de 2025, o Servidor **CARLOS EDUARDO ALVES GONZAGA**, inscrito no CPF sob o n° 025.***.***-07, no cargo de Gerente de Serviços de Estradas Rurais, enquadrando-o no anexo I, Cargos de Provisão em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17265 MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ 04/03/2022 AGENTE ADMINISTRATIVO A-02 A-03

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

52 MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA 08/03/1995 AGENTE ADMINISTRATIVO B-34 B-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

856 MARCIA DINIZ DA SILVA 03/03/2022 TECNICO EM ENFERMAGEM A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

1033 ADEMIR LEOPOLDINO NEGRES DOS SANTOS 17/03/2014 MOTORISTA CATEGORIA D/E C-10 C-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTENOR RODRIGUES DA SILVA	125.225.688-41	9879 /00002/2025

<p>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019</p>

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

298 ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS 27/03/2007 OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS A-17 A-18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível
17267 ALISSON RYAN ALMEIDA GREGORIO 07/03/2022 AGENTE ADMINISTRATIVO A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

384 CARLOS PATRICIO NETO 27/03/2007 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-14 A-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

495 EDSON DA COSTA MONTOANELI 02/03/2011 MOTORISTA CATEGORIA D/E C-13 C-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17229 ELDER DA SILVA DOS REIS 07/03/2022 MOTORISTA CATEGORIA D/E A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17261 ELIZABETE RODRIGUES PACHECO 08/03/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

959 FABIANA DOS REIS FARIAS 06/03/2015 RECEPCIONISTA C-09 C-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

26 HELENA MARIA DA CONCEICAO 12/03/2004 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO D-35 D-36

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17276 ILANA ALINE GARCIA SANTANA 07/03/2022 MONITOR DE CRECHE A-02 A-03

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

23 IVANI VALVERDE DOS SANTOS 25/03/2002 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO C-23 C-24

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

22 IVANIR DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS 01/03/1999 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO C-14 C-15

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

285 JANE FARIA VANZZELLA 27/03/2007 CONTROLADOR INTERNO D-26 D-27

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17273 JESSICA ALEXANDRINA DE SOUZA 09/03/2022 MONITOR DE CRECHE A-02 A-03

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

932 JOSE MIRANDA DA SILVA 03/03/2022 OPERADOR DE PA CARREGADEIRA A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

16945 EDINEI RODRIGUES DOS REIS 07/03/2022 MOTORISTA CATEGORIA D/E A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

101 JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA 27/03/2007 AUXILIAR DE ENFERMAGEM B-19 B-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

930 JUNIOR DOS SANTOS NEIVA 02/03/2015 OPERADOR DE MAQUINA ESTEIRA E OU MAQUINAS PESADAS A-08 A-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Classe Atual Elevação de Classe

17264 ZELIA ALVES DA SILVA 07/03/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO A-03 B-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Classe Atual Elevação de Classe

16945 EDINEI RODRIGUES DOS REIS 07/03/2022 MOTORISTA CATEGORIA D/E A-03 B-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17207 ADAILSON BRITO DA SILVA 04/03/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-2 A-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17296 JUSCILENE GONÇALVES DA SILVA CAVALCANTI 28/03/2022 ENFERMEIRO A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17264 ZELIA ALVES DA SILVA 07/03/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17269 YASMIM SOUZA CRUZ 15/03/2022 AGENTE ADMINISTRATIVO A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17275 LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME 07/03/2022 MONITOR DE CRECHE A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17288 WALASSE RAMOS SOUZA 14/03/2022 FISCAL DE OBRA E POSTURAS A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
958	VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	09/03/2015	RECEPCIONISTA B-09 B-10			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
17284	LETICIA DE SOUZA BRAZ	21/03/2022	ENFERMEIRO A-02 A-03			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
361	SUZANA SILVA DE PAULA	27/03/2007	MERENDEIRA B-14 B-15			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
46	LIZIETE REGINALDO DA SILVA	20/03/1996	AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO C-16 C-17			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
75	SEBASTIAO QUIRINO MENDES	22/03/2002	AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO B-14 B-15			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
71	ROSENI PEREIRA DIAS NEIVA	14/03/1995	AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO C-16 C-17			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
527	REGIANE LUCAS DOS REIS	22/03/2022	AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO A-02 A-03			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
894	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	09/03/2015	ENFERMEIRO B-08 B-09			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
482	RAFAEL DOS REIS FARIAS	14/03/2012	AGENTE ECOLOGICO C-12 C-13			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
17268	MILLENA LOPES DE SOUZA	08/03/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO A-02 A-03			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível
17249	LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	04/03/2022	MOTORISTA CATEGORIA D/E A-02 A-03			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 /2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação	Nível

17256 MARIA DE LOURDES LONGO 07/03/2022 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N°128/2025

PORTARIA N°128/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA DIRETOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HALISSON SOARES SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA ERRATA PORTARIA N° 121/2024

ERRATA PORTARIA N° 121/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, **ELZA DIVINA BORGES GOMES** fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a ERRATA da Portaria 121/2024, onde Exonera Fiscal de Contrato E Dá Outras Providências.

Onde se lê:

PORTARIA N°121/2024

DATA: 10 DE MARÇO DE 2024

.

Leia-se:

PORTARIA N°121/2025

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Março de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA ERRATA PORTARIA N° 122/2024

ERRATA PORTARIA N° 122/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, **ELZA DIVINA BORGES GOMES** fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a ERRATA da Portaria 122/2024, onde Nomeia Fiscal de Contrato E Dá Outras Providências.

Onde se lê:

PORTARIA N°122/2024

DATA: 10 DE MARÇO DE 2024

.

Leia-se:

PORTARIA N°122/2025

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Março de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 125/2025

PORTARIA N° 125/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

“EXONERA ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES**, brasileira, matrícula 9023-1, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **ENFERMERIA**, nomeado pelo concurso n°001/2024, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N°126/2025

PORTARIA N°126/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA A PORTARIA N°32/2023 QUE NOMEIA DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e nomear o Senhor **ROMILDO FERREIRA DIAS**, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA – CNPJ: 01.974.667/0001-58 do município de Ribeirão Cascalheira - MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº32/2023 e revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal***GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº127/2025****PORTARIA Nº127/2025****DATA: 17 DE MARÇO DE 2025**

“ALTERA A PORTARIA Nº33/2023 QUE NOMEIA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e nomear a Senhora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO – CNPJ: 11.100.264/0001-33**, do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº33/2023 e revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2025**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço, abertura de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, (PANIFICADOS) destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino e unidade filantrópica (APAE) da Secretaria de Educação conforme natureza, condições, quantidades e exigências para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08:00min** (horário de Brasília- DF) do dia **01/04/2025**,

no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de março de 2025.

Kátia Resende de Oliveira**Pregoeira****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** e unidade **FILANTRÓPICA (APAE)** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município**. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08:00min** (horário de Brasília- DF) do dia **02/04/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de março de 2025.

Kátia Resende de Oliveira**Pregoeira****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 13/2025**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, (CARNE), destinados a merenda escolar da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** e unidade **FILANTRÓPICA (APAE)** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município**. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **13:00min** (horário de Brasília- DF) do dia **01/04/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de

segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de março de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 025/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N.º 025/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO: SOCIEDADE CIVIL, DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e considerando a necessidade de substituir um membro suplente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do município de Ribeirãozinho/MT, visando garantir sua representatividade e funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação e posse de um membro suplente para compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do município de Ribeirãozinho/MT, no seguimento: Sociedade Civil, para substituir o senhor Josemar Evangelista de Souza, sendo o seguinte **membro suplente**:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- **Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus "Missão"**

Titular: Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Suplente: Joel Santos Cavalcante

Art. 2º A vigência deste mandato de Conselho de Alimentação Escolar – CAE, é de 11/04/2022 a 11/04/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 26/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 12 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 897/2025, DE 17 MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 897/2025, de 17 março de 2025.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT A ADEIRIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 17 de março de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 898/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 898/2025, de 17 de março de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS “C” E “D”, INCISO I, DO ART. 5º, DA LEI N° 882/24, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CGFHS, VISANDO INCLUIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E A CONSEQUENTE EXCLUSÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “c” e “d”, inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 882, de 18 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGHS, será composto de forma paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, assim constituído:

I - Por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante de cada Secretaria Municipal indicados abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) **Secretaria Municipal de Viação e Obras;**
- d) **Secretaria Municipal de Saúde.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 17 de março de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2025

Ribeirãozinho – MT, 14 de Março de 2025.

“INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA QUE AVALIARÁ E DECIDIRÁ SOBRE A INSTAURAÇÃO DA REURB PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT”.

DANILO COELHO DOMINGOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica composta por: Gisele Di Angelis Feitosa Da Silva – Secretária de Fiança, João Batista Gouveia Souza – Secretário de Agricultura, João Batista Dos Santos – Agente Administrativo, Rosilda Oliveira Soares-Agente Administrativo para que sob a presidência do primeiro, classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17.

Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17:

I - elaborar o decreto para fixação do critério de renda previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisado.

II - definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).

III - aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se assim for necessário.

IV - receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17).

V - lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17).

VI - na Reurb-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei 13.465/17).

VII - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

VIII - elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim

como a outros parâmetros urbanísticos e edífícios; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18).

IX - celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17.

X - emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/18).

XI - proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento topográfico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares.

XII - Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 88/2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, 14 de Março de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 cujo objeto é a contratação de profissionais especializados na área de saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores, conforme termo de referência, **sendo a ABERTURA DE ENVELOPES: a partir do dia 27 de março de 2025, com recebimento a partir de 25 de março sendo que o processo permanecerá em aberto por 12 (doze) meses** . Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, e através do e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br horário das 08h00min às 17h00min.

Ribeirãozinho – MT, 17 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP Nº 001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/ MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Início de Recebimento das Propostas: 19/03/2025 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 28/03/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 28/03/2025. **Local:** <https://bllcompras.com/> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrará-se à disposição dos interessados no portal <https://bllcompras.com/>, ou através do site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Rosário Oeste/MT, 17 de março de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 82/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **JOSUEL LUCIANO DE MORAES**, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos.

I – CREDENCIAMENTO N° 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL, COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TR.

II – ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT – PARA CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS. COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA.

III - CONTRATO 90/2021 – EMPRESA: ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET.

IV – CONTRATO 41/2023 – EMPRESA: MARTINS MARQUES E MENDONÇA LTDA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE-MT.

V – CONTRATO 103/2023 – EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL EXATA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO.

VI – CONTRATO 85/2023 – EMPRESA: DEONIL CONCEICAO DE ARAUJO – ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 17 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 83/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **URBANO PIRES DE CAMARGO**, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CREDENCIAMENTO N° 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL, COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 17 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025

OBJETO: Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de março de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADA:CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS CPF: 030.963.871-25

PERÍODO: 10/03/2025 à 12/12/2025.

VALOR: R\$ 14.269,20 (catorze mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO CMS N° 071/2025 EM 11/02/2025

Resolução CMS N° 071/2025 em 11/02/2025

Dispõe sobre a aprovação da Construção de Unidade Básica de Saúde de Salto do Céu - MT

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu- MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia xx de fevereiro do ano 2025;

RESOLVE:

Artº 1º - Aprovar a Construção de Unidade Básica de Saúde, conforme proposta a ser cadastrada no Programa Novo PAC do Governo Federal.

Artº 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 003-2025**

EU, Mauro Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente **Termo de Adesão nº 003/2025**, sendo este Adesão a Ata de Registro de Preços nº 54/2024, originada do Pregão Presencial nº 23/2024, processo administrativo n. 60/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que teve como vencedora a empresa Francisco Consultoria e Informática LTDA CNPJ: 10.553.737/0001-95, com endereço na Rua Niteroi, n. 746, Bairro Jardim Popular, CEP: 78.2785-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT; cujo objeto é: ... **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES...** Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão a ARP para locação de um veículo tipo caminhonete com as descrições do item 1 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gabinete do Prefeito) do município de Salto do Céu/MT.

Com o valor total/global em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 17 de Março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
PORTARIA CONJUNTA N° 01/2025/CMAS/SMAS/MT****PORTARIA CONJUNTA N° 01/2025/CMAS/SMAS/MT**

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso da Lei Municipal nº. 115/1997 de 12/03/1997 e alterações pela Lei Municipal nº. 697 de 22 de dezembro de 2021, e:

CONSIDERANDO a Convocação para a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT, conforme Resolução de CNAS/MDS N° 174, de 14 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - Suas e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único: O tema da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT é: central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT realizar-se-á no dia 11 de Abril de 2025.

Art. 3º - Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social foi instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, foi definido através de Resolução de N.º 011/2025 do dia 13 de março de 2025 e lavrado na Ata de N.º 003/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Pedro Pedrossian s/n, Centro de Salto do Céu-MT no dia 11 de Abril de 2025 com início às 07:30 da manhã, conforme definido em plenária realizada pelo CMAS através da resolução de N.º011/2025 do dia 13 de março de 2025.

Art. 5º - Para a realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e da Ação e Manutenção dos Conselhos de Assistência Social que prevê recursos financeiros para Proteção Social e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu – 13 de março de 2025.

Natália Leal de Melo

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Elci Alves da Silva Espíndola

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO 011/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO 011/2025

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT que acontecerá no dia: 11 de abril de 2025..

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia: 13 de Março de 2025

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal de Assistência Social (SMAS) é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que tem em suas atribuições a organização para realização das conferências na etapa municipal, bem como: eleger delegados e formular propostas para etapa estadual;

CONSIDERANDO: A resolução do RESOLUÇÃO CNAS/MDS No 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, onde em seu artigo 4º inciso I define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social com o seguinte tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”** e os 05 eixos, sendo eles: Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS; Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS e Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º Instituir a comissão organizadora da XII da Conferência Municipal de Assistência Social: Coordenadora Geral: Natália Leal de Melo, Coordenadora Adjunta: Luzia da Silva Oliveira; Secretária Geral: Poliana Aparecida de Lima Goulart e Relatoras: Deiziany Maria Ramos de Souza e Keilla Soares Oliveira.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu –MT, 13 de Março de 2024.

Natália Leal de Melo

Presidente do CMAS

Portaria n. 138/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025**

OBJETO: Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará de março de 2025 até 31/12/2025.

CONTRATADO: Robson Enrique Lopes Mussato, CPF: 040***.***39

PERÍODO: 07/03/2025 com vigência até 31/12/2025

VALOR: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025**

OBJETO: Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A contratação se fará de março de 2025 até 31/12/2025.

CONTRATADA: MARIANA ALVES LOPES CPF: 114.***.***50

PERÍODO: 10/03/2025 com vigência até 31/12/2025

VALOR: R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 070/2025 EM 11/02/2025**

RESOLUÇÃO CMS Nº 070/2025 em 11/02/2025

Dispõe sobre a aprovação do Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB de Salto do Céu - MT

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu- MT, no uso de suas atribuições legais e: considerando a reunião extraordinária no plenário do CMS, realizada em 11 de fevereiro de 2025, onde a pauta foi a proposta de credenciamento do SESB;

CONSIDERANDO: Lei 14.572, de 8 de maio de 2023, que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incorporar a saúde bucal na área de atuação do SUS;

CONSIDERANDO: Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, que modifica a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para criar o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de credenciamento do SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pela Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 100/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da Chamada Pública 03/2025.

FAVORECIDO: LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA, portadora do CPF Nº 987.471.181-72, e CAF nº MT012024.01.001129683CAF;

VALOR TOTAL: R\$ 18.714,00 (dezoito mil, setecentos e quatorze reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 98/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da Chamada Pública 03/2025.

FAVORECIDO: NELSON XAVIER DOS SANTOS portador do CPF Nº 014.503.851-33, e CAF Nº MT012024.01.001110915CAF;

VALOR TOTAL: R\$ 23.418,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos arti-

gos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 104/2025

OBJETO: O Município de Santa Carmem/MT, Comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica destinado a comunica aos interessados a abertura do credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviço de agente de vigilância e Manutenção, conforme termo de referência. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, solicitados de acordo com a demanda aberta.

Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA:

O credenciamento de vigia é uma medida necessária para atender às demandas específicas de contratação conforme as necessidades da instituição ou organização. Esse processo de credenciamento ficará aberto apenas para situações que envolvam contratações e urgências, quando não for possível realizar um processo seletivo convencional até o prazo de sua publicação e abertura.

Em casos anteriores, onde houve poucos interessados nos processos seletivos, o credenciamento serve como uma alternativa mais ágil e flexível para a contratação de profissionais. Ele permite que os interessados se credenciem para as vagas, sendo uma forma mais rápida e transparente garantindo assim as contratação, porém, apenas até a contratação através do seletivo e de acordo com a demanda aberta. Assim, o credenciamento oferece uma opção mais eficiente e imediata.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As empresa interessadas em prestar os serviços do objeto deste credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 27/03/2025 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos e Secretaria de Saúde

Santa Carmem/MT, 18 de Março de 2025

Marceli Salet Tafari

Agente de contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 97/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da Chamada Pública 03/2025.

FAVORECIDO: ANGELO ROBERTO GALLIOTTE portador do CPF N° 820.095.979-15, e CAF N° MT022023.01.000165486CAF;

VALOR TOTAL: R\$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "*caput*" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 102/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Associações, cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou empresas que a oferecerem serviços especializados na separação para venda de materiais recicláveis a principal finalidade é garantir a destinação adequada dos resíduos descartados, promovendo sua reincorporação no ciclo produtivo, do Município de Santa Carmem – Mt, oriundo da chamada pública

CONTRATADO: Benedito Temothio Borges Filho 09586368181, portador do CNPJ N.º 34.422.085/0001-18.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: até 18/03/2025 á 17/03/2026.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade oriundo da Chamada Pública 04/2025 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "*caput*" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 101/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da Chamada Pública 03/2025.

FAVORECIDO: DELCIO ARANTES portador do CPF N° 871.142.759-00, e CAF N° MT012023.01.000146347CAF;

VALOR TOTAL: R\$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173/2025

DATA: 14 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 41/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como FISCAL e **Sr. Elton Schmit Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Sr. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Pedro Nelson Hans** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Pamela Chavoni Ely** como FISCAL e **Sr. Ademir Alves de Carvalho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. José Carlos A. De Araujo** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Dirce Inês Niederli Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 41/2025, firmado com **VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, cujo constitui objeto Ata de Registro de Preços n° 18/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 01/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, do município de Presidente Médici/RO, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento por meio de cartão eletrônico ou magnético da Frota de Veículos, sendo Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços automotivo, dos veículos leves, médios e pesados, máquinas pesadas.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2025

ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 94/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 18/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 01/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, do município de Presidente Médici/RO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento por meio de cartão eletrônico ou magnético da Frota de Veículos, sendo Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços automotivo, dos veículos leves, médios e pesados, máquinas pesadas.

CONTRATADO: VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 954.290,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)

DATA ASSINATURA: 14/03/2025.

VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 13/03/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025

Processo Administrativo Licitatório n° 96/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da Chamada Pública 03/2025.

FAVORECIDO: ISETE LIMA DA SILVA PICH, portadora do CPF N° 651.827.071-34, e CAF N° MT10242401002193515CAF;

VALOR TOTAL: R\$ 29.537,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

LEI N° 1011/2025

DATA: 14 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração de serviços de Restaurante nas dependências situadas no Parque Municipal Prefeito Olídio Pedro Bortolas, no município de Santa Carmem - MT e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão onerosa de direito de uso da área pública, para exploração de serviços de restaurante, nas dependências do espaço público Parque Municipal Prefeito Olídio Pedro Bortolas.

§ 1º A concessão de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, do tipo maior oferta ao Município.

§ 2º O prazo de concessão de que trata o presente artigo será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de aditamento, no interesse das partes.

Art. 2º. A área objeto da concessão de uso, com a natureza de bem público dominical, está situada no Parque Municipal Prefeito Olídio Pedro Bortolas no Município de Santa Carmem - MT.

Art. 3º. Os requisitos para a exploração dos serviços de restaurante serão dispostos no edital de licitação.

Art. 4º. A exploração dos serviços a serem prestados, ficarão sujeitas à legislação e fiscalização da Prefeitura Municipal, incumbindo ao concessionário, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º. O edital de concorrência pública, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, bem como da Lei Orgânica do Município e conterá exigências relativas:

I - à observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - à não utilização do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada;

IV - a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sem autorização da Prefeitura Municipal;

V - à autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

VI - à incorporação ao patrimônio público da construção de que se trata o parágrafo único, do art. 2º desta Lei, no encerramento da concessão;

VII - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VIII - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

IX - à desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias de obras e trabalhos executados;

X - à submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

XI - à manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

XII - à responsabilidade da concessionária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, civis e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação de serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 7º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no Edital de Licitação, retornam ao poder concedente todos os bens re-

versíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º. A concessionária pagará à concedente, a título do direito à concessão de uso do imóvel público, o valor mensal definido na licitação pública.

§ 1º O valor referido no *caput* do presente artigo sofrerá reajuste anualmente pelo índice INPC ou, na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

Art. 9º. A concessionária receberá o imóvel público sem benfeitorias descrito no art. 2º no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, pagamento de tributos incidentes sobre o imóvel, bem como executar o projeto de construção sob suas expensas.

Art. 10º. Extinta a concessão de uso do bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido em perfeitas condições à concedente, sem que a concessionária tenha direito a qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas e pela edificação predial, ou mesmo direito de retenção, sob pena de responder por perdas e danos em favor da concedente.

Art. 11º. A presente concessão poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas no *caput* do art. 1º, bem como o descumprimento das demais disposições impostas por lei e contrato, devidamente apuradas em procedimento competente.

Parágrafo único. Em caso de revogação da concessão por qualquer das partes, a edificação predial e todas as benfeitorias, independentemente de sua natureza, exceto as instalações privativas do ramo de atividade da empresa interessada, serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da concessionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias.

Art. 12º. Fica proibida a utilização do imóvel cedido para outros fins que não sejam os descritos no *caput* do art. 1º desta Lei, bem como a transferência de sua concessão, a qualquer título, total ou parcialmente sem autorização, ou interromper o funcionamento pela concessionária, sob pena de revogação da concessão.

Art. 13º. Desde a assinatura do Contrato de Concessão de Uso, a concessionária fruirá plenamente do imóvel cedido para os fins estabelecidos nesta Lei, e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos, comerciais e tributários que venham a incidir sobre o bem e suas rendas, bem como custear as despesas com consumo de água e energia elétrica.

Art. 14º. As condições em que se operará a Concessão de Uso do bem público municipal serão fixadas no contrato a ser firmado entre as partes após a conclusão do processo licitatório.

Art. 15º. A concessão ora tratada será regida por esta Lei e embasada, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Orgânica Municipal, bem como pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 16º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 17º. O valor estimado da concessão, é de um salário mínimo vigente, (sendo em 2025 o valor de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)) mensais, sendo está a oferta mínima a ser aceita pela concedente.

Parágrafo único. O valor pago mensalmente será corrigido anualmente pelo índice INPC.

Art. 18º. Fica a critério do concessionário a locação do restaurante, para eventos e cobrança limitado ao valor máximo de um salário mínimo vigente por diária.

Parágrafo único. Caso a CONCEDENTE/CONTRATANTE necessite do espaço, não haverá cobrança, devendo a concedente comunicar com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de Março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 99/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da Chamada Pública 03/2025.

FAVORECIDO: JUAREZ BOIKO DOS SANTOS portador do CPF Nº 016.664.921-08, e CAF Nº MT012023.01.000116502CAF;

VALOR TOTAL: R\$ 19.541,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2025

DATA: 12/03/2025

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTA CARMEM - MT PROVIDÊNCIAS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Santa Carmem Mato Grosso com o tema "Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano", e os seguintes eixos:

I – Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o controle Social.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora realizar-se-á no município de Santa Carmem, no dia 27 DE MARÇO, nas dependências do auditório de Saúde de Santa Carmem.

Art. 3º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com organização e realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE SANTA CARMEM/ ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE MARÇO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 72/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria nº 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025**. Constitui objeto **contratação de empresa ou organizações da sociedade civil para a prestação de serviço de separação e venda dos materiais recicláveis, visando a destinação correta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo**. Com abertura realizada no dia 17/03/2025 e homologada no dia 17/03/2025 teve como vencedor: **BENEDITO TEMOTHIO BORGES FILHO 09586368181, cadastrada no CNPJ Nº 34.422.085/0001-18**, com o valor de **R\$ 1.518,00** (mil, e quinhentos e dezoito reais).

Santa Carmem/MT, 17 de março de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Presidente e equipe de apoio, nomeada através da portaria nº 49/2025, Torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025**. Constitui objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM / MT**. Com abertura realizada no dia 14/03/2025 e homologada no dia 17/03/2025 teve como vencedores:

ISETE LIMA DA SILVA PICH, portadora do CPF Nº 651.827.071-34, e CAF Nº MT10242401002193515CAF; com o valor de **R\$ 29.537,50** (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DELICIO ARANTES portador do CPF Nº 871.142.759-00, e CAF Nº MT012023.01.000146347CAF; com o valor de **R\$ 39.998,00** (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA, portadora do CPF Nº 987.471.181-72, e CAF nº **MT012024.01.001129683CAF**; com o valor de **R\$ 18.714,00** (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS)

ANGELO ROBERTO GALLIOTTE portador do CPF Nº 820.095.979-15, e CAF Nº MT022023.01.000165486CAF; com o valor de **R\$ 39.998,00** (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

NELSON XAVIER DOS SANTOS portador do CPF Nº 014.503.851-33, e CAF Nº MT012024.01.001110915CAF; com o valor de **R\$ 23.418,00** (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)

JUAREZ BOIKO DOS SANTOS portador do CPF N° 016.664.921-08, e CAF N° MT012023.01.000116502CAF; com o valor de **R\$ 19.541,00** (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

Santa Carmem/MT, 17 de Março de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, n° de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
14°	HELIO FRANZEN

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 18 DE MARÇO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

LEI N° 01012/2025

DATA: 14 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONCESSÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar concessão onerosa de uso do Ginásio de Esportes Ênio Pipino e complexo esportivo do seu entorno.

Art. 2º - O objeto da concessão é a exploração do Ginásio de Esportes Ênio Pipino, campo de futebol suíço, e campo de futebol do Mini Estádio, localizados na Avenida Riachuelo, Quadra S7;

Art. 3º - O concessionário terá como obrigação principal a manutenção do ginásio, campo de futebol suíço e campo de futebol do Mini Estádio em boas condições de uso como recebido na época de concessão entre outras obrigações a ser estabelecidas em termo de concessão de uso.

Art. 4º - O direito de CONCESSÃO DE USO será por um período de 12 meses.

Art. 5º - O valor estimado da concessão, é de meio salário mínimo vigente, (sendo em 2025 o valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)) mensais, sendo está a oferta mínima a ser aceita pela concedente.

Parágrafo único. O valor acima será corrigido pelo índice INPC.

Art. 6º - Alugar a quadra do ginásio pelo valor estabelecido pela CONCEDENTE, através do órgão de competente, com valor de R\$ 50,00 (oitenta reais) a hora, o valor de R\$ 80,00 a hora no Campo de Futebol Suíço e o valor de R\$ 100,00 a hora no Campo do Mini Estádio.

Parágrafo único. O valor acima será corrigido pelo índice INPC.

Art. 7º - Caso a CONCEDENTE necessite do espaço, não haverá cobrança. Não cobrar o horário semanal cedido pela Prefeitura reservados pela Secretaria de Esportes;

Art. 8º - Fica autorizado ao concessionário a sublocação do espaço para eventos;

Art. 9º - A concessão ora tratada será regida por esta Lei e embasada, no que couber, pela Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 8.987/1995 e Lei Orgânica Municipal, bem como pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogando a Lei Municipal n° 0821/2021 e demais disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 14 DE MARÇO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

Processo Administrativo Licitatório N° 103/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna Público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO E ADUELA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.

133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **01 de Abril de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 18 de Março de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2025 - CONSTRUTORA JURUENA EIRELI - CONTRATO 072/2022

Processo Licitatório nº 029/2022 Tomada de Preço nº 011/2022 Contrato nº 072/2022 Assunto: Irregularidade Fiscal

Considerando a verificação realizada por esta servidora quanto à inexistência de regularidade fiscal da empresa junto à Receita Federal e ao Fisco Estadual, NOTIFICO a empresa para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, regularize sua situação fiscal, sob pena de rescisão contratual. A regularização ora exigida constitui condição essencial para a manutenção da contratação, nos termos das normas editalícias e, especialmente, em observância ao disposto no artigo 29, combinado com o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993. Santa Cruz do Xingu - MT, 17 de Março de 2025.

A representante da Empresa

CONSTRUTORA JURUENA EIRELI CNPJ: 04.292.274/0001/52

Endereço. Rua Erico Gonçalves Preza Filho, s/nº, Qd E-8, Lote 01 - bairro: Jardim Itália,

Cuiabá-MT, CEP: 78.060-745

Fabiana França Nunes

Coordenadora Setor de Contratos e Convênios

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2025 - CONSTRUTORA JURUENA EIRELI - CONTRATO 054/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

Concorrência nº 001/2022

Contrato nº 054/2022

Assunto: Irregularidade Fiscal

Tendo em vista a verificação feita por esta servidora quanto a não regularidade fiscal com relação à Certidão Federal e Estadual, NOTIFICO essa empresa para que, em **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento desta, providenciar a regularidade fiscal ora verificada, sob pena de rescisão contratual.

Tal regularização é condição obrigatória, em cumprimento as normas editalícias, e em especial ao disposto no Artigo 29 c/c inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu - MT, 17 de Março de 2025.

A representante da Empresa

CONSTRUTORA JURUENA EIRELI

CNPJ: 04.292.274/0001/52

Endereço. Rua Erico Gonçalves Preza Filho, s/nº,

Qd E-8, Lote 01 -bairro: Jardim Itália,

Cuiabá-MT, CEP: 78.060-745

Fabiana França Nunes

Coordenadora Setor de Contratos e Convênios

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar à servidora Irnay Caetano Ferreira Cunha.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por meio da Portaria nº 297/2024, de 21 de outubro de 2024, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu;

CONSIDERANDO que restou devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado em desfavor da servidora Irnay Caetano Ferreira Cunha, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, a prática de conduta infracional tipificada no artigo 159, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 011/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disciplina e a observância das normas que regem o funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora Irnay Caetano Ferreira Cunha a penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias, sem percepção de remuneração, a contar de 01 de abril de 2025, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar Municipal nº 011/2010.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos e a chefia imediata da servidora deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu - MT, 14 de março de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS CERTIDÃO – DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO 054/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede no município de Santa Cruz do Xingu, CEP 78664-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Joraildes Soares de Sousa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.439.901-6, SSP/MT, e inscrita no CPF nº 948.717.601-20, CERTIFICA que: A empresa Construtora Juruena EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52 e na Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, representada pela Sra. Amanda Negrão Lemos Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.519.600-3, SSP/PR, e inscrita no CPF nº 002.554.251-63, foi regularmente NOTIFICADA em 27 de Fevereiro de 2025 para que retomasse imediatamente a execução da obra objeto do Contrato nº 054/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 041/2022 (Concorrência nº 001/2022). A notificação exigiu que a empresa regularizasse o cronograma físico-financeiro no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentando novo cronograma de execução e justificativa formal para os reiterados atrasos na execução da obra. O prazo para manifestação expirou em 14 de março de

2025, sem qualquer resposta ou providência por parte da empresa, que permaneceu inerte diante da determinação municipal. Para assegurar a devida publicidade e eficácia, esta CERTIDÃO será publicada na íntegra no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Santa Cruz do Xingu/MT, em 17 de Março de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO N° 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1° e 2° grau.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CLAS
MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO VERISSIMO	1º

ASSISTENTE SOCIAL	CLAS
ARIOLENE MENDES DE MELO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0169/2025**

17 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, inscrita na matrícula sob n° 1331, no período de 20/03/2025 a 31/03/2025. Referente ao período aquisitivo de 11/01/2024 a 10/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0164/2025**

17 DE MARÇO DE 2025.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **PATRICIA SIMONE MARON** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal n° 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **PATRICIA SIMONE MARON**, brasileira, inscrita no RG n° 36****16 SSP/MT e no CPF/MF sob o n° 066*. ***. ***.00, para ocupar o cargo Efetivo de EDUCADOR FÍSICO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de n° 01/2023.

Art. 2º. A servidora nomeada fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal n° 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N° 163/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 163/2025,

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n° 028, de 05 de abril de 2001 e alterado pela Lei Municipal 708, de 14 de setembro de 2021.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, E

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Diretoria ao Conselho Municipal de Cultura, cujo o mandato será coincidente ao do Chefe do Executivo:

PRESIDENTE

Angelica Lucia Colussi Matschinske, inscrita no CPF nº 930.***.***-06.

VICE-PRESIDENTE

Marcelino Batista Costa, inscrito no CPF nº 012.xxx.xxx-33.

1º SECRETARIA

Katia Mara de Arruda, inscrita no CPF nº 040.xxx.xxx-37

2º SECRETARIA

Nickolas Raphael Gomes Martins, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-61

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 – MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 – MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO.**

Pelo presente termo de cooperação mútua que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, sito à Flávio Luiz, nº 2640, bairro Centro, CEP 78.445-000, representado neste ato pelo Exmo. Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente como **CEDENTE**;

De outro lado, **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO**, inscrito CNPJ/MF sob o nº 84.745.389/0001-94, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 30, Centro, São Felipe d'Oeste-RO, CEP 76.977-000, representado neste ato pelo Exmo. Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente como **CESSIONÁRIO**;

Por este instrumento de cooperação e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado o presente termo de cooperação mútua para a cessão de servidores públicos, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública abaixo especificada, ocupante do quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**:

MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA, ocupante do cargo público de Assistente Social, matrícula 3160.

1.2. Para a fiel execução do presente termo e, nos termos do artigo 33, da Lei Complementar Municipal 64/2015, o servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de

Natureza Especial, cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Intermediários ou Estratégicos ou equivalentes.

1.3. O período de Estágio Probatório da servidora ficará suspenso enquanto perdurar os efeitos do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIABILIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução deste termo, será procedida a cedência do servidor qualificado na CLÁUSULA PRIMEIRA pelo período especificado na CLÁUSULA OITAVA, exceto nos casos que a lei especificar prazo; **2.2.** Os PARTÍCIPES informarão qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo; **2.3.** Quando houver solicitação, os PARTÍCIPES encaminharão todas as informações relacionadas à execução deste termo; **2.4.** O servidor cedido observará as normas legais e administrativas e manterão o sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso, mesmo após a conclusão do ajuste, na forma da legislação. **2.5.** O retorno da servidora cedida ocorrerá com o fim da vigência do presente termo, observada as devidas prorrogações, nos termos da cláusula oitava, ou mediante acordo mútuo entre as partes, podendo, ainda, o cedente realizar requisição de ofício, consubstanciado no interesse público. **2.6.** A violação, pelo servidor cedido, das normas legais ou dos regulamentos poderá acarretar o seu retorno ao órgão de origem, fato que poderá ser objeto de apuração em processo administrativo, respeitados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

3.1. O ônus da remuneração do servidor cedido caberá ao CESSIONÁRIO, nos termos do artigo 144 da Lei Municipal n.º 64, de 09 de abril de 2015. **3.2.** A obrigação das parcelas da remuneração ou salário da parte que detiver o ônus contemplará todas as vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo ou do emprego permanente, bem como os encargos sociais. **3.3.** Caberá ao CESSIONÁRIO a inclusão em sua folha de pagamento de todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens inerentes ao cargo do servidor cedido. **3.4.** A responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do servidor cedido e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão é de obrigação do CESSIONÁRIO. **3.5.** As verbas concedidas ao servidor pelo CESSIONÁRIO relativas ao exercício de cargo em comissão, função gratificada entre outras, serão pagas pelo CESSIONÁRIO. **3.6.** Poderá o CEDENTE realizar o pagamento de que trata a cláusula 3.2, 3.3 e 3.4, requisitando, no entanto, mensalmente, ao CESSIONÁRIO o repasse dos valores despendidos. **3.7.** No caso de aplicação da cláusula 3.6, não havendo o repasse dos valores pelo CESSIONÁRIO, poderá o Município requisitar a servidora. **CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS** **4.1.** O cômputo do período aquisitivo das férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo ao servidor cedido. **4.2.** A concessão e o gozo da licença-prêmio e férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deve comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo de cada servidor cedido, sem prejuízo da respectiva restituição. **4.3.** As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE, sendo concedidas de acordo com os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

5.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação em vigência.

5.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO.

6.2. Efetivar a cedência mediante decreto, observadas as disposições do presente termo de cooperação.

6.3. Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

6.4. Comunicar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

6.5. Apresentar todas as informações solicitadas pelo CESSIONÁRIO relativas ao objeto deste termo de cooperação, para sua devida execução.

6.6. Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

7.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar mensalmente ao CEDENTE.

7.3. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

7.4. Assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação dos servidores cedidos.

7.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pelo órgão CESSIONÁRIO.

7.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

7.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

7.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida;

7.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 01 (um) ano, sendo iniciado a partir de 17/03/2025 até 16/03/2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

8.2. As partes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional devidamente justificada.

8.3. A devolução do servidor será mediante prévia comunicação ao órgão cedente, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente termo é celebrado com amparo legal na Lei Municipal n.º 64/2015, entre outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA- DA PUBLICAÇÃO:

10. O extrato do presente termo de cooperação será publicado para que produza os devidos efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum/MT, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de março de 2025.

VOLMIR BASSANIPREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO

MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRASERVIDORA CEDIDA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0167/2025**

17 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA**, inscrito na matrícula sob n° 2498, no período de 17/03/2025 a 03/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0165/2025**

17 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI**, inscrita na matrícula sob n°: 1598, no período de 17/03/2025 a 21/03/2025. Referente ao período aquisitivo de 22/11/2023 a 21/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0166/2025**

17 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BERNEGOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **AIRTON BERNEGOZZI**, inscrito na matrícula sob nº 385, no período de 17/03/2025 a 31/03/2025. Referente ao período aquisitivo de 06/09/2022 a 05/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0168/2025**

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHEILA QUEROBINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **SHEILA QUEROBINO DOS SANTOS**, inscrita na matrícula sob nº 1530, no período de **17/03/2025 a 09/04/2025**. Referente ao período aquisitivo de **16/03/2024 a 15/03/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 07/2025**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 07/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 0016/GP/2025, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes **FILIPPE LIMA STRUTZ (REFRIGERAÇÃO 2 IRMÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.790.743/0001-90, com valor dos itens de **R\$ 413.213,03 (quatrocentos e treze mil e duzentos e treze reais e três centavos)** e a empresa **UILLIAN ANGHEBEN-MEI CNPJ Nº: 47.861.393/0001-91 com valor dos itens de R\$ 112.495,81 (cento e doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação serão adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:3558-1414.Santa Terezinha/MT, 17 de março de 2025. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro oficial**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS 1848 A 1850 - 2025**

DECRETO Nº 1848/2025

DE 14 DE MARÇO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2021 de 15 de setembro de 2.021;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 786/2021, conforme a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Titular: Huguete Amorim da Conceição - CPF nº 890.462.421-53
- b) Suplente: Adriana Luz de Carvalho - CPF nº 013.591.521-05

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

- a) Titular: Meiry Ellen Ferreira de Castro - CPF nº 727.808.861-53
- b) Suplente: Paula Renata Sandes Farias - CPF nº 779.900.052-04

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- a) Titular: Telma Bezerra Pires - CPF nº 842.207.321-87
- b) Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito - CPF nº 044.926.641-90

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Titular: Patrícia Leão F. da Silva - CPF nº 027.968.681-17
- b) Suplente: Jusamy Pereira da Silva - CPF nº 513.966.021-00

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- a) Titular: Patrícia Martins dos Santos - CPF nº 008.539.261-82
- b) Suplente: Daiane Silva Costa - CPF nº 019.247.391-35

VI - SINTEP:

- a) Titular: Alessandra da Silva Conceição - CPF nº 966.258.301-78
- b) Suplente: Zilma Lima Alves - CPF nº 581.953.351-87

VII – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS:

- a) Titular: Lucia Gatti - CPF nº 054.592.081-73
- b) Suplente: Sandra Medrado da Silva Ribeiro - CPF nº 006.523.171-62

VIII - COLONIA DOS PESCADORES:

- a) Titular: Iracelim Rodrigues da Costa - CPF nº 897.614.642-53
- b) Suplente: Marilene Araujo Dias - CPF nº 632.108.511-18

IX - OPIKH – ORGANIZAÇÃO DO POVO INDIGENA KARAJÁ DE WAWALORA:

- a) Titular: Patricia Koximawaru Karajá - CPF nº 703.446.321-21
- b) Suplente: Myxiru Karajá - CPF nº 073.891.561-04

X - ASSOCIAÇÃO PROGRESSO:

- a) Edna Maria P. A. Santana - CPF nº 433.077.601-49
- b) Maria Santana Alves de Souza Moreira - CPF nº 615.440.511-15

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município**Gestão: 2025-2028****DECRETO Nº 1849/2025****DE 14 DE MARÇO DE 2025****“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências”**

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 728/2019 de 1º de abril de 2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 728/2019, conforme a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Titular: Yeda da Silva Santos - CPF nº 000.891.001-40
- b) Suplente: Maria Adinan V. Lopes - CPF nº 720.645.101-25

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

- a) Titular: Leonice de Aguiar Coelho - CPF nº 993.599.101-61
- b) Suplente: Karla Barbosa dos Santos - CPF nº 017.098.121-50

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- a) Titular: Adenilda da Silva Luz - CPF nº 535.563.641-15
- b) Suplente: Messias Santos de Sousa - CPF nº 545.886.851-04

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Titular: Patrícia Leão F. da Silva - CPF nº 027.968.681-17
- b) Suplente: Edilma Venancio Oliveira - CPF nº 014.814.461-69

V - SINTEP:

- a) Titular: Michele Trindade Lima Milhomem - CPF nº 014.794.301-96
- b) Suplente: Edna Maria Pereira Araujo - CPF nº 433.077.601-49

VI – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS:

- a) Titular: Gigliane Gomes Leite - CPF nº 834.533.001-06
- b) Suplente: Rozalia dos Santos Morais Aguirre - CPF nº 117.569.771-00

VII - COLONIA DOS PESCADORES:

- a) Titular: João Roberto Juliana - CPF nº 228.329.551-34
- b) Suplente: Geovani Silva - CPF nº 285.792.381-01

VIII - LOJA MAÇONICA VIGILANTES DO RONCADOR Nº 58:

- a) Titular: Danielly Teixeira Rodrigues Rezende - CPF nº 008.039.171-04
- b) Suplente: Paula Renata Sandes Farias - CPF nº 779.900.052-04

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**Prefeito do Município****Gestão: 2025-2028****DECRETO Nº 1850/2025****DE 14 DE MARÇO DE 2025****“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”**

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 638/2015 de 14 de setembro de 2015;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 638/2015, conforme a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Titular: Nilza Alves dos Santos Rodrigues - CPF nº 513.967.851-91
- b) Suplente: Synnd Louise Lima Venâncio - CPF nº 047.785.621-78

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

- a) Titular: Edvandro Venâncio Oliveira - CPF nº 009.248.641-09
- b) Suplente: Edvan Venancio Oliveira - CPF nº 945.916.101-44

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- a) Titular: Danielly Teixeira R. Rezende - CPF nº 008.039.171-04
- b) Suplente: Lilian Regina dos Santos Ribeiro - CPF nº 897.591.761-49

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Titular: Rodrigo Pereira Luz - CPF nº 420.556.211-91
- b) Suplente: João Lopes de Oliveira - CPF nº 375.322.781-15

V - SINTEP:

- a) Titular: Laila Tereza Bezerra Pimentel - CPF nº 971.542.101-68
- b) Suplente: Francisco Wagner P. da Silva - CPF nº 582.008.511-68

VI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVO – TIO DECO:

- a) Titular: Eliomar Noletto Silva - CPF nº 604.613.731-49
- b) Suplente: Nubia Cardoso Gomes Silva - CPF nº 773.755.211-15

VII - PASTORAL DA CRIANÇA:

- a) Titular: Leila Ribeiro D. Juliano - CPF nº 838.887.561-20
- b) Suplente: Valderina Santos Costa - CPF nº 020.521.101-19

VIII - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

- a) Titular: Admilson dos Santos Gomes - CPF nº 956.369.511-91
- b) Suplente: Raimundo Nonato Lima - CPF nº 487.625.121-53

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**Prefeito do Município****Gestão: 2025-2028****LICITAÇÃO E COMPRAS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025****ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, inscrita no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, autoriza a Ordem de Serviço à empresa JF ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA SONDAGEM E TOPOGRAFIA inscrita no CNPJ sob o nº 59.322.290/001-32, a dar início a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LAUDO DE SODAGEM DO SOLO DO LOTE ONDE SERÁ A CONSTRUÇÃO DO CRÁS DE SANTA TEREZINHA – MT, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço de laudo de sondagem do solo, que será executado para estudo do tipo**

de solo, sendo este necessário para elaboração de projetos de engenharia.

A obra a ser executada na denominada Área Pública do município, situado na Rua 48, nº 06-A da Quadra nº21, no Centro de Santa Terezinha – MT.

Autorização do início do objeto autorizada pelos departamentos responsáveis.

Santa Terezinha-MT, 10 de Março de 2025

 Prefeitura Municipal
 de Santa Terezinha-MT Thiago Castellan Ribeiro, CPF: 359.215.228-99
 PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIAS Nº 114 A 119 - 2025**

PORTARIA 114/2025-GP

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano de Santa Terezinha – MT, que terá a seguinte composição:

I - Coordenador Geral : **Miltinho Oliveira Faustinho**;

II - Secretário Geral: **Dagmar Aparecido Teodoro Gatti e Pedro Pereira da Silva**;

III - Relatoria: **Cleidiana Ferreira Rocha e Plárdia Alves de Almeida**;

IV - Relatoria Adjunta: **Paula Renata Sandes Farias**;

V - Coordenador Articulador e Mobilizador: **Dionísio de Sousa Menezes, Lucas Paula Dias Vieira, Pedro Pereira da Silva, Leonice de Aguiar Coelho, Jaredes Amorim da Conceição, Karla Barbosa da Silva, Arawani Tapirapé e Carlos Humberto Pereira da Silva**.

VI - Coordenador Orçamentário e Financeiro: **Rosicleide Ferreira Rocha e Gamaliel Ronan Trindade**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 115/2025-GP

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **PATRICIA LEÃO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 027.968.681-17 e RG nº 5262732 SSP/GO, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA**

E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 21.944.357/0001-06, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 115/2025-GP

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **PATRICIA LEÃO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 027.968.681-17 e RG nº 5262732 SSP/GO, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 21.944.357/0001-06, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 117/2025-GP

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr, **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG nº 209550934 - MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 003/2025 – CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE RODEIO PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SANTA TEREZINHA MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA M. ALVES DE BRITO –**

CIA DE RODEIO CENTRO OESTE, CNPJ: 44.226.327/0001-51, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 118/2025-GP

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **ANA PAULA SANDES FARIAS**, portadora do CPF nº 779.900.052-04 e RG nº 4891242 – PC-PA, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 004/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL, PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E HOSPITAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA MED-CENTER AAUDE LTDA – MT (MEDE=CENTER SAUDE), CNPJ: 57.469.493/0001-20**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 119/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr, **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG nº 209550934 - MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 005/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA “THIAGO & SAMUEL” “OS PARAZIM” NA APRESENTAÇÃO CULTURAL FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DO 45º ANIVERSARIO DE SANTA TEREZINHA MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA PARAZIM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ: 34.547.277/0001-50**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**, PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o **“O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BASICA QUE ATENDERÁ A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT”.**

LOTE	PRODUTOS	QUANTITATIVO DEVERÁ Compor a cesta basica	UNID. FORNECIMENTO	QUANTITATIVO DOS KITS DA CESTA BASICA	VALOR UN. DO Kit da CESTA BASICA.	VALOR TOTAL DOS Kits das CESTAS BASICAS
01	AÇÚCAR	1	1 KG	3250	R\$ 138,15	R\$ 449.000,00
	ARROZ TIPO 1	2	5 KG			
	BISCOITO DOCE LEITE	1	Pacote com 400 gramas			
	FARINHA DE MANDIOCA	1	1 KG			
	FARINHA DE TRIGO	1	1 KG			
	FEIJÃO CARIOQUINHA	2	1 KG			
	FUBA DE MILHO	1	Pacote com 500 gramas			
	LEITE EM PÓ	1	Pacote com 400 gramas			
	MACARRÃO ESPAGUETE com ovos	2	Pacote com 500 gramas			
	MOLHO DE TOMATE	2	SACHÊ com 340 gramas			
	CHOCOLATE EM PÓ	1	Pacote com 400 gramas			
	ÓLEO SOJA VEGETAL	1	PET com 900 ml			

SAL IODADO	1	1 KG			
SARDINHA EM LATA	02	UNIDADE com 125 gramas			

NO VALOR DE: **R\$ 449.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o N° 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.XXX.006/0001-XX.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de fevereiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 065/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), Galdiney de Oliveira Lima, portador do CPF nº 019.XXX.641-03**, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2025, Processo Administrativo n. 046/2024, Pregão Eletrônico n. 001/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BASICA QUE ATENDERÁ A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT”.

LOTE	PRODUTOS	QUANTITATIVO DEVERÁ Compor a cesta basica	UNID. FORNECI-MENTO	QUANTITATIVO DOS KITS DA CESTA BASICA	VALOR UN. DO Kit da CESTA BASICA.	VALOR TOTAL DOS Kits das CESTAS BASICAS
01	AÇÚCAR	1	1 KG	3250	R\$ 138,15	R\$ 449.000,00
	ARROZ TIPO 1	2	5 KG			
	BISCOITO DOCE LEITE	1	Pacote com 400 gramas			
	FARINHA DE MANDIO-CA	1	1 KG			
	FARINHA DE TRIGO	1	1 KG			
	FEIJÃO CARIOQUINHA	2	1 KG			
	FUBA DE MILHO	1	Pacote com 500 gramas			
	LEITE EM PÓ	1	Pacote com 400 gramas			
	MACARRÃO ESPA-GUETE com ovos	2	Pacote com 500 gramas			
	MOLHO DE TOMATE	2	SACHÊ com 340 gramas			
	CHOCOLATE EM PÓ	1	Pacote com 400 gramas			
	ÓLEO SOJA VEGETAL	1	PET com 900 ml			
	SAL IODADO	1	1 KG			
SARDINHA EM LATA	02	UNIDADE com 125 gramas				

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de fevereiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Munic

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N° 230/2025

PORTARIA N° 230/2025.

DE: 17 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido, o (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) srº (ª) Raysa Fernandes Rodovalido cargo de Técnico em Enfermagem.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Técnico em Enfermagem, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Raysa Fernandes Rodovalio.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE**GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE MARÇO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 DE 17 DE MARÇO DE 2025.****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****Edital de Convocação Nº 038 de 17 de março de 2025.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de março de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal**ANEXO I****NOME DO CANDIDATO**

MOTORISTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0001430	EDINEI GUIA LEITE	08º

ANEXO II**Documentos em Cópias Autenticadas**

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS****E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

Declarante

PORTARIA N° 227/2025**PORTARIA N° 227/2025.****DE: 14 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a elevação de classe do servidor público efetivo Ari Jose de Souza, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidor público efetivo Ari Jose de Souza, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Grandes, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 14 DE MARÇO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 229/2025****PORTARIA N° 229/2025.****DE: 17 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Vilmar de Souza em 17/03/2025 a 26/03/2025 (10 dias), com período aquisitivo de 03/12/2021 a 02/12/2022, com retorno as suas atividades em 27 de março de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE MARÇO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DE
RETRABALHO DE OBRA CIVIL AO CONTRATO N° 026/2022.
CONTRATO N°: 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO:008/2024 TOMADA
DE PREÇOS N°001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MU**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ° TERMO ADITIVO DE RETRABALHO DE OBRA CIVIL AO CONTRATO N° 026/2022. CONTRATO N°: 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO:008/2024 TOMADA DE PREÇOS N°001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONTRATADO:GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP CNPJ: 28.540.624/0001-10

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, vem tornar público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93, foi celebrado o Aditivo de Retrabalho ao Contrato nº 026/2022, firmado com a empresa Gesse Vitor Leite de Brito – EPP, CNPJ nº 28.540.624/0001-10, referente à Tomada de Preços nº 001/2022 e ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, objetivando a realização de ajustes e correções na execução da obra cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA N° 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°60414. 000405/2020-60, CONVÊNIO N° 904162/2020/ MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS

O aditivo foi necessário em virtude da identificação de falhas no processo de execução da obra que comprometiam o cumprimento das especificações contratuais. Tais falhas exigem a realização de retrabalho para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados, conforme as exigências do projeto e da legislação vigente. O valor global do contrato foi ajustado, com um acréscimo de R\$ 139.514,15 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e quinze centavos), correspondente a um aumento de 7% sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 1.985.723,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais). Este valor adicional será destinado ao custeio das despesas decorrentes do retrabalho na obra. O aditivo está em conformidade com o artigo 65, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a modificação do contrato em caso de alterações no projeto ou na execução, desde que devidamente justificada e respeitando os limites orçamentários previstos. O aumento do valor contratual é necessário para garantir a adequação e a conclusão da obra dentro dos padrões exigidos.

São Félix do Araguaia – MT em 25 de FEVEREIRO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO SFA/MT

**PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA N. 253, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N. 253, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Educação – CME de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de educação (CME) de São Félix do Araguaia-MT, com a seguinte composição:

1. Presidente: Maria de Lourdes Jorge de Sousa **Vice-Presidente:** Aclécia Amorim Cavalcante **1º Secretária:** Ana Cristina Miranda de Melo **2ª Secretária:** Ediane Melo Vasconcelos

A) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Ferreira Filho

RG: 1638038 SSP/MT.

CPF: 007.264.961-54

Suplente: Rosiane dos Santos Milhomem Pereira

RG: 3760253 SSP/GO

CPF: 707.855.201-63

B) Representantes da Comissão de Educação na Câmara Municipal

Titular: Rita de Cássia Rodrigues Gomes

RG: 1649606-0

CPF: 726.269.251-87

Suplente: Patrícia Paiva Alencar

RG: 4217567DPGC/GO

CPF: 903677311-5

C) Representante de Diretores das Escolas Municipais

Titular: Cleide Marques da Silva

RG: 827218 SEJSP/MT

CPF: 536.337.411.00

Suplente: Valderina Carneiro dos Santos Brito

RG: 099.3449-9 SSP/MT

CPF: 628.122.891.04

D) Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais

Titular: Luiz Carlos Alves Araujo

RG: 834857 SSP/MT

CPF: 545.880.301-91

Suplente: Mariuza Marinho Lopes

RG: 591478 SSP/MT

CPF: 406.388.391-49

E) Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação- SIN-TEP

Titular: Márcia Menezes Matos

RG: 131.5681-0- SSP/MT

CPF: 893.222.581.87

Suplente: Francisco Carlos Machado Alves

RG: 18.198.422-SSP/SP

CPF: 789.648.818-34

G) Representantes do Conselho de Controle e acompanhamento Social do FUNDEB

Titular: Maria de Lourdes Jorge de Sousa

RG: 8.185.382 SSP/MG

CPF: 31789226104

Suplente: Aclécia Amorim Cavalcante

RG: 967.239 SSP/MT

CPF: 709.489.411-20

H) Representantes do Conselho da Alimentação Escolar -CAE

Titular: Ediane Melo Vasconcelos

RG: 164.9681-7 SSP/MT

CPF: 016.858.031.48

Suplente: Aérica Bezerra da Silva

RG: 162.15322-0 SSP/MT

CPF: 003.538.481-66

I) Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Manoel da Silva Machado

RG: 269.866 SSP/MT

CPF: 240.570.101-49

Suplente: Paulo Rodrigues de Sousa

RG: 34646767070683 SSP/GO

CPF: 787.878.741-72

J) Representantes de professores, técnicos e apoios administrativos das escolas municipais da sede e do campo.

Titular: Ana Cristina Miranda de Melo Macedo

RG: M-3714783-SSP/MG

CPF: 668.739.246-87

Suplente: Ernandi Nogueira Barros

RG: 67455/DF

CPF: 267.624.551-15

L) Representantes de pais de alunos das Escolas Municipais sede e Campo

Titular: Edna Maria Gomes Braga

RG: 4861908 DGPC/GO

CPF: 704.394.781-20

Suplente: Andreia Araujo Alves

RG: 412760 SJSP/TO

CPF: 994.884.341-04

Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 14 de março de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA
Prefeito Municipal de São Félix do Ara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 13/08/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **11 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. ARTISTA: CANTOR GOSPEL ANDERSON FREIRE, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.** Firmado em 14 de março de 2025. **EMPRESA: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.648.622/0001-32,** sediada na Rua Sete de Junho, nº 33, Sala 101 e 114, ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha - ES, CEP: 29.102-114, e-mail: juridico@grupocriative.com.br, representado pelo Senhor: Ivanildo Medeiros Nunes, portador do CPF sob nº. XXX.XXX.XX7-X4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de março de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO DE RETRABALHO DE OBRA CIVIL AO CONTRATO Nº 026/2022. CONTRATO N º: 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO:008/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO DE RETRABALHO DE OBRA CIVIL AO CONTRATO Nº 026/2022. CONTRATO N º: 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO:008/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONTRATADO:GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP CNPJ: 28.540.624/0001-10

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, vem tornar público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93, foi celebrado o Aditivo de extensão de pavimentação asfáltica ao Contrato nº 026/2022, firmado com a empresa Gesse Vitor Leite de Brito – EPP, CNPJ nº 28.540.624/0001-10, referente à Tomada de Preços nº 001/2022 e ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, objetivando a realização de ajustes e correções na execução da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60414. 000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS**

O aditivo foi necessário em virtude da identificação de falhas no processo de execução da obra que comprometiam o cumprimento das especificações contratuais. Tais falhas exigem a realização de extensão de pavimentação asfáltica e dos canteiros construídos para tornar o traslado de veículos mais seguros e com curvas mais acentuadas para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados, conforme as exigências do projeto e da legislação vigente. O valor global do contrato foi ajustado, com um acréscimo de R\$ 163.068,91 (cento e sessenta e três mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondente a um aumento de 8% sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 1.985.723,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais). Este valor adicional será destinado ao custeio das despesas decorrentes das modificações na obra. O aditivo está em conformidade com o artigo 65, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a modificação do contrato em caso de alterações no projeto ou na execução, desde que devidamente justificada e respeitando os limites orçamentários previstos. O aumento do valor contratual é necessário para garantir a adequação e a conclusão da obra dentro dos padrões exigidos.

São Félix do Araguaia – MT em 25 de FEVEREIRO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO SFAMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº 980/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

LEI DE Nº 980/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Disciplina a prestação de serviços de Quilômetros rodados subsidiados pelo Município de São José do Povo-MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E ELE SANCIONAM E PROMULGAM A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A prestação de serviços pelos veículos de propriedade do Município de São José do Povo, (Caminhão Baú e Caminhão Caçamba), em favor das propriedades da agricultura familiar, dos produtores rurais em geral do Município, pessoas físicas e jurídicas, será 75% (setenta e cinco por cento), do valor de mercado do km rodado.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo, serão estipulados por Decreto do Poder Executivo Municipal, para custeio de óleo diesel e manutenção dos veículos.

Art. 2º. Os Produtores Rurais para se enquadrarem nos benefícios dessa lei devem obedecer aos seguintes critérios:

I - A propriedade não poderá ultrapassar 75 hectares;

II - Todos os pequenos produtores Rurais que se adequar nos 75 hectares: sítiantes, assentados, chácaras etc., priorizando sempre a fomentação da agricultura familiar.

Parágrafo Único. Em caso de serviços prestados em favor de morador deste Município ou de pessoa jurídica nele situada, devem estar quites com os pagamentos de todos os tributos municipais;

Art. 3º. Os serviços prestados na forma do disposto nesta Lei serão cobrados, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento/ Departamento de Tributação, dos quilômetros efetivamente rodados;

Parágrafo Único. É responsabilidade do beneficiado a retirada da Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação do Município, e o seu respectivo adimplemento, sob pena de lançamento dos valores devi-

dos junto à Dívida Ativa Municipal, incidindo sobre eles todos os consectários legais e formas de cobrança atinentes à dívida ativa tributária.

Art. 4º. O requerente, no ato do protocolo do requerimento de serviços com máquinas públicas, nesse caso com o Caminhão Baú e caminhão Caçamba, deverá recolher aos cofres públicos antecipadamente o valor correspondente ao serviço.

Art. 5º. As taxas municipais devidas pelos serviços prestados serão reajustadas anualmente pelo INPC ou índice que o substitua.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **LEI DE Nº743/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.GABINETE DO PREFEITO,**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 DE MARÇO DE 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº32/2025- DE 05 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE Nº32/2025- DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Assessor Técnico I deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº. **FILIFE DA LUZ FEITOSA,** inscrito no CPF sob o nº 057.40.061-88, portador do RG nº 20485697, para o Cargo de Assessor Técnico I desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT e receberá seus proventos conforme a Lei nº514/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de março de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM –MT nº _____

_____/_____/_____

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº34/2025- DE 14 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE Nº34/2025- DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Gerente de Apoio à Agricultura Familiar deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srº. **Marcos Vinicio Mofati Futia,** inscrito no CPF sob o nº 652.077.009-44 e RG 29929733, para o Cargo de Gerente de Apoio à Agricultura Familiar desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT, e receberá seus proventos conforme Lei °699/2017.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de março de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM –MT nº _____

_____/_____/_____

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 982/2025 DE 017 DE MARÇO DE 2025**

LEI Nº 982/2025 DE 017 DE MARÇO DE 2025

Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteira de Identificação, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de São José do Povo, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nº 12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Capítulo II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista; II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; III - a atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes; IV - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações; V - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais es-

pecializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis; VI - A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratar o tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas; VII - Apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade; VIII - Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais; IX - Apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia; X - Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações; XI - Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade; XII - Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia; XIII - Ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar; XIV - Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular; XV - O estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XVI - Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos.

Art. 4º. Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

Capítulo III

DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal nº 12.764/2012, no que tange à competência do Município:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; b) o atendimento multiprofissional; c) a nutrição adequada e a terapia nutricional; d) os medicamentos; e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV - o acesso:

a) à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal; b) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso); c) ao mercado de trabalho; d) à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea "a" do inciso IV do caput, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 6º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º. O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com transtorno do espectro autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei federal nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido.

Art. 8º. É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 9º. Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1º. O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012.

§ 2º. Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 10. Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei federal nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de São José do Povo, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis federais números 10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

I - direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal; II - tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos; III - prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras; IV - reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo; V - atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral; VI - prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal; VII - prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

Capítulo IV

DO ATENDIMENTO

Art. 11. O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 12. Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no artigo 11.

Art. 13. É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

a) neuropediatria; b) psiquiatria; c) psicologia; d) psicopedagogia; e) psicoterapia comportamental; f) odontologia; g) fonoaudiologia; h) fisioterapia; i) educação física; j) nutrição; k) psicomotricidade.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 14. É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

I - capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento; II - garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular; III - garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos; IV - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15. O Município se responsabilizará por:

I - prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA; II - desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

Capítulo V

DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA

Art. 16. É criada, no âmbito do município de São José do Povo e nos moldes do art. 3º-A da Lei federal 12.764/2012, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. A Ciptea será emitida pelo órgão competente do Município, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, nome da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado; II - fotografia no formato 3 x 4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado; III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 18. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número.

Capítulo VI

DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art. 19. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 20. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.

Art. 21. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 22. O poder público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista (conf. Lei 12.764/2012, art. 1º, § 3º).

Art. 24. Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo 17 de março de 2025

IVANILDO VILELADA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº981/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº981/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Autorização para regulamentar a prestação de serviços para a agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais, através das patrulhas mecanizadas, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O Município prestará aos agricultores, exclusivamente dentro de seu território, serviços de caráter transitório, na forma estabelecida nesta Lei, mediante o emprego de máquinas e operadores, no atendimento aos pequenos produtores da agricultura familiar, para fim específico na preparação do solo (gradear, semear etc.).

Art. 2º- Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem empregadas, que não ultrapassem a quantidade máxima de 04 (quatro) horas por solicitação.

Art. 3º- Os pedidos serão atendidos mediante a ordem de chegada dos requerimentos por região e mediante comprovante de pagamento das horas requisitadas e entregue aos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Parágrafo Único. Os serviços prestados na forma do disposto nesta Lei, por se constituírem em incentivo à produção agrícola, serão executados a pequenos produtores rurais, que não possuam equipamentos agrícola em sua propriedade, priorizando a Agricultura Familiar.

Art. 4º- Os Produtores Rurais para se enquadrar nos benefícios dessa lei tem que obedecer aos seguintes critérios:

I - A propriedade não poderá ultrapassar 75 hectares;

II - Todos os pequenos produtores Rurais que se adequar nos 75 hectares: sítiantes, assentados, chácaras etc., priorizando sempre a fomentação da agricultura familiar.

III - O limite máximo de horas para cada produtor rural será de 04(quatro) horas por solicitação.

IV- Ser morador deste Município e estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais.

Art. 5º- Se o número de horas trabalhadas exceder o número máximo de 04 (quatro) horas por solicitação, o produtor poderá solicitar um novo requerimento que será atendido assim que terminar toda a demanda primária, ou seja só retornará na mesma propriedade quando atender todos que estiverem aguardando a primeira solicitação em sua propriedade.

Art. 6º - Os serviços prestados na forma do disposto nesta Lei, por se constituírem em incentivo à produção agrícola, serão cobrados dos pequenos produtores rurais, que não possuam equipamentos agrícolas em sua propriedade, o valor correspondente à 75% (setenta e cinco por cento), do valor de mercado da hora trabalhada.

Parágrafo Único. Os valores previstos no caput deste artigo, serão estipulados por Decreto do Poder Executivo Municipal, para custeio de óleo diesel e manutenção das patrulhas.

Art. 7º - Os serviços prestados na forma do disposto nesta Lei serão cobrados, mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento/ Departamento de Tributação, das horas efetivamente trabalhadas;

Parágrafo Único. É responsabilidade do beneficiado a retirada da Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação do Município, e o seu respectivo adimplemento, sob pena de lançamento dos valores devidos junto à Dívida Ativa Municipal, incidindo sobre eles todos os consectários legais e formas de cobrança atinentes à dívida ativa tributária.

Art. 8º- A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento por meio do Secretário e dos técnicos acompanhará e controlará a execução que se refere esta Lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **LEI DE Nº710/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Povo, 17 de março de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

12° NAYANE CASTRO DE SALES 15,0

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação: Cópia do RG e CPF, Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico), Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**), Declaração de bens (**AUTENTICADA**), Número do Pis/Pasep, Comprovante de residência atual, Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge), Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso, Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua), Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 17 de Março de 2025.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 18.572,50

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM** os aprovados no seletivo Nº. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **18 DE MARÇO DE 2025 À 25 DE MARÇO DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2025.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	STEFANY BRAGA DE SOUZA	16,0
10º	HELENA ALVES DE SOUZA	15,0
11º	MARCIO WAGNER DA SILVA	15,0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **JJF MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.982.999/003-60, no valor total de R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais)**. São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2024

Processo Adm: N° 160/2024

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 009/2024.

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Agente de Contratações, torna público, para quem possa interessar a relação de Credenciados do objeto em epígrafe:

- COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTACAO DE SERVICO E SOLIDARIEDADE - COPERREDE, inscrita no CNPJ: sob o n.º 13.783.825/0001-71, no valor total de R\$ 717.657,63 (Setecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

- EUCLIDES VENÂNCIO, inscrita no CPF sob o n.º 224.267.109-00, no valor total de R\$ 39.909,12 (Trinta e nove mil, novecentos e nove reais e doze centavos).

São José do Rio Claro – MT, 17 de março de 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR N° 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2025

A Senhora **SÔNIA ROSANGELA DE MELO**, Presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024** nomeada pela **Portaria n° 658/2024/SECAD, de 27 de dezembro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, de contagem de títulos para a contratação por tempo determinado das Escolas Municipais, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**, conforme tabela mencionada abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME
32	Adriana Batista dos Anjos
02	Adriana da Silva Rodrigues
42	Adriana Maria Corrêa de Carvalho

14	Adrielle Diana da Costa
29	Alessandra de Souza Benites
69	Aline Agda da Silva Petzold
71	Aline Cristina Morais Schreiber
66	Ana Cristina Cardoso Duarte
70	Andrea Muniz Silva
52	Andreia Ferreira Batista
55	Angela Salisete Henrique Ferreira
48	Angélica Sousa Santos
65	Arethusa Diana Garcia Casavechia
07	Benilda Maria dos Santos
27	Bruna Bartolomeu dos Reis Rui Souza
40	Carla Manuelle da Silva Lopes
23	Chirlei Vieira da Silva Santos
41	Cibele Rubian Guarnieri Nardoni Fernandes
30	Claudia Angélica Zabini
35	Claudia Barbosa Ferro Caetano
74	Cristiane de Moura Mendes
57	Debora Vanessa Muller Chaves
61	Debora Margareth Silva
62	Diego Aguilera
15	Dieimy Franciele Gonçalves da Silva
26	Edjane Dias de Souza
58	Eliana Maria Teixeira Neto
53	Eliana Sambugari
11	Eliane Amaro Alves Silva
68	Elisangela Barros do Amaral
51	Elizabeth Maria de Oliveira
63	Ester Antônio da Silva
05	Eva Ferreira Nascimento Silva
08	Evanirdes Francisca Both
72	Fatima Helena Silveira Fernandes
60	Fernanda Edwíges de Almeida
45	Franciele Rodrigues Silva
12	Geovania Correia Pereira Rui
13	Gislaine Lima de Oliveira
49	Helena Brito Franco
28	Ivanete Silva dos Prazeres
73	Ivanilde Ferreira Santana
43	Jaqueline Patusse da Silva
20	Jessica Matos Brito
47	Joice Maique dos Santos Brito
09	Josinete dos Santos
59	Kathiere Both de Almeida
46	Keli Cristina Vieira de Medeiros
06	Laynara Both de Campos
21	Leslieanne Santana de Lima
54	Lindalva Marques Ayello
56	Lovaine de Oliveira Lima Costa
18	Luciana dos Santos Santana Ferreira
39	Luciane Nunes da Silva
17	Luciene Mota
25	Luzia da Silva
64	Maria Aparecida Muniz
34	Michele Ferreira Gouvea
03	Mônica da Silva Teixeira
19	Nadia Azevedo de Oliveira Amaral
44	Nathalia Gonçalves Barboza
01	Normacy Bispo Rodrigues Garofalo
38	Patrícia Valéria Rech
16	Quiteria dos Santos Ponciano
50	Raimunda Solange Vieira dos Santos
75	Regiane Resende Inácio
77	Rosana Aparecida Melo Stuginski
31	Rosângela Nunes Berto Lopes
33	Roseane Moreira da Silva Izaias
10	Sheila Martins de Sá Santos
24	Simone Aparecido
76	Simone Silva Araújo
37	Taciana Mastella
67	Vanessa Alves Andrade
36	Vanilze Patrícia de Campos Rodrigues
22	Vanira Ferreira Galvão

2. RELAÇÃO DOS INSCRITOS (MODALIDADE PCD)

INSCRIÇÃO	NOME
04	BRUNA FIORI

3. A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Secretaria de Educação e Cultura de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

São José do Rio Claro/MT, 17 de março de 2025

4. **SÔNIA ROSANGELA DE MELO** Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Adm: Nº 006/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 855.931,70 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais e setenta centavos): **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** (50609259000102) com os lotes: 162, 172, 176, 183, 187, 196 e 204 no valor total de R\$ 13.711,60 (treze mil e setecentos e onze reais e sessenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 2, 8, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 100, 101, 102, 104, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 123, 128, 130, 132, 133, 134, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 177, 178, 179, 182, 185, 186, 193, 194, 195, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 218 e 220 no valor total de R\$ 442.335,71 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) com os lotes: 10, 11, 13, 21, 25, 35, 59, 60, 61, 65, 73, 83, 92, 107, 111, 118, 131, 184, 192, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 208, 212 e 217 no valor total de R\$ 116.367,58 (cento e dezesseis mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **GRC DA FONSECA LTDA** (04319777000174) com os lotes: 1, 36, 46, 47, 50, 63, 64, 117, 143, 149, 207 e 219 no valor total de R\$ 46.925,73 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP** (08371036000193) com os lotes: 165 e 166 no valor total de R\$ 189.695,40 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **LAGUNA ESPORTE LTDA** (52307066000122) com os lotes: 6, 9, 32, 43, 85, 86, 95, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 161, 175, 180, 188, 189, 190 e 191 no valor total de R\$ 46.895,68 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 17 de março de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CORTE E CUSTURA PARA AR-**

TENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **KOTINHA AVIAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **24.683.583/0001-60**, no valor total de R\$ **8.181,50** (Oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 25/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 25/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 94.385,20

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 345 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 345 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.</p> <p>ÁREA PAVIMENTADA: 91.554,42 m²</p> <p>RUAS: RUA PROJETADA IV - TRECHO 01, RUA MARCELINO PENACHIONI, RUA PROJETADA I, RUA PROJETADA II, RUA PROJETADA III, RUA PROJETADA IV - TRECHO 02, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 01, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 01, RUA 02, RUA 01, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 01, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 01, RUA JUAZEIRO - TRECHO 01, RUA RIO CLARO - TRECHO 01, RUA PLANO CRUZADO, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 02, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 02, RUA JUAZEIRO - TRECHO 02, RUA RIO CLARO - TRECHO 02, RUA SÃO LUIZ, RUA MARIANA - TRECHO 01, RUA BONFIM, RUA SÃO SALVADOR, RUA NEVES - TRECHO 01, RUA MARIANA - TRECHO 02, RUA ALAGOAS, RUA MARIA JOSE DE MATTOS - TRECHO 01, RUA MARIANA - TRECHO 03, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 02, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 03, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 02, RUA RONDONIA, RUA MARIA JOSE DE MATTOS - TRECHO 02, RUA MARIANA - TRECHO 04, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 04, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 03, RUA LEON DENNIS - TRECHO 01, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 02, RUA LEON DENNIS - TRECHO 02, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 03, RUA NITEROI, RUA MARIANA - TRECHO 05, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 05, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 04, RUA LEON DENNIS - TRECHO 03, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 04, AVENIDA LUIS BARBOSA, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 06, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 05, RUA LEON DENNIS - TRECHO 04, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 05, RUA CAMPINAS, RUA NEVES - TRECHO 02, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 01, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 02 - LADO ESQUERDO, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 02 - LADO DIREITO, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 01, RUA DA SAUDADE TRAVESSA BERTINI, RUA MINAS GERAIS, RUA PLANO REAL, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 03, RUA ELCIO GONÇALVES DE AGUIAR - TRECHO 01, RUA ELCIO GONÇALVES DE AGUIAR - TRECHO 02, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 01 - LADO DIREITO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 01 - LADO ESQUERDO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 02 - LADO DIREITO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 02 - LADO ESQUERDO, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 03, RUA PERNAMBUCO - TRECHO 01, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 06, RUA CACERES - TRECHO 01, RUA PERNAMBUCO - TRECHO 02, RUA BRASÍLIA - TRECHO 01, RUA PERNAMBUCO - TRECHO 03, RUA GOIÁS, RUA JUNQUEIRA - TRECHO 01, RUA JUNQUEIRA - TRECHO 02, RUA CAMPOS SALES - TRECHO 01, RUA CAMPOS SALES - TRECHO 02, RUA AFONSO PENA - TRECHO 01, RUA AFONSO</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506</p>

<p>PENA - TRECHO 02, RUA SALUSTIANO - TRECHO 01, RUA SALUSTIANO - TRECHO 02, RUA JALES - TRECHO 01, RUA JALES - TRECHO 02, RUA TERESINHA - TRECHO 01, RUA TERESINHA - TRECHO 02, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA SANTOS DUMONT, RUA CAFÉ FILHO, RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUTISCHECK, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PINHEIROS, RUA PEROBAL - TRECHO 01, RUA PEROBAL - TRECHO 02 E RUA SANTA BARBARA</p>

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL N° 003/2025. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pelas empresas COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS - CNPJ n° 01.421.380/0001-09 e HOME PARK SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.788.158/0001-64, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 003/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, para atender o Município de Sapezal/MT.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE os recursos apresentados pela cooperativa COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS e empresa HOME PARK SERVIÇOS LTDA.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria n° 012/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - RODRIGO MONSIL PARA MINISTRAR "PALESTRA SHOW

COM MÁGICA" destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso III da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A pessoa Jurídica a ser contratada será RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 12.381.892/0001-05, no Valor Total R\$ 6.997,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais).

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 005/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 005/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 32.702.659/0001-86, sagrou -se VENCEDORA dos lotes nº 2, 6, 8 e 11 com percentual de desconto de 11%, e dos lotes nº 4, 5, 9, 14, 19, 20 a 37, 42, 44, 45, 46, 47 e 48, com percentual de desconto de 10%.

A empresa TARCISO GAVILAN LEAL (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 22.221.269/0001-30, sagrou -se VENCEDORA dos lotes nº 3, 7, 10, 12, e 49, com percentual de desconto de 10%, e do lote nº 43 com percentual de desconto de 12%.

A empresa S. DOS SANTOS MARTINS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 09.482.566/0001-71, sagrou -se VENCEDORA do lote nº 13, com percentual de desconto de 48%.

A empresa L.P. SANTANA FUNILARIA LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 06.188.852/0001-30, sagrou -se VENCEDORA dos lotes nº 15, 16, 17 e 18, com percentual de desconto de 5%.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 005/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIM-

PEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMI-NHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT. Saliencamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Claúdio José Scariote
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 003/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 27 de março de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 003/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

DLN SERVIÇOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ: 29.315.449/0002-01, sagrou-se vencedora do lote 01 (SERVIÇO DE VIGILANTE) com o valor global de R\$ 2.619.499,82 (Dois Milhões e Seiscentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

D. J. BIEGER (ME), inscrita no CNPJ: 31.863.828/0001-05, sagrou-se vencedora com o valor global para lote 02 (SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL) com o valor global de R\$ 1.938.830,00 (Um Milhão e Novecentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, para atender o Município de Sapezal/MT. Saliencamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 488/2025.

PORTARIA N° 488/2025.

TORNAR PÚBLICA A VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2023 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem as documentações necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

PREGOEIRO

INSC. NOME NASC. CLASSIF.

278002953 TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA 01/09/1991 2º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido);
- Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) _____ no cargo _____ de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO VALOR (R\$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de: _____.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

 Meu telefone celular/residencial é: _____
 Meu número de PIS/PASEP é: _____
 (caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").
 N° do cartão do SUS: _____
 Estado Civil: _____
 Se casado CPF cônjuge: _____
 Minha Etnia/Raça(E-social) é: ()Branca ()Preta ()Parda
 () Amarela () Indígena
 Minha conta bancária é (conta salário Santander):
 Número: _____,
 Operação: _____,
 Agência: _____
 Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente
 em ____/____/____.

Assinatura

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SAPEZAL - ASCAMARES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.529.734/0001-32.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Valor: R\$ 105.837,00.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa subscrita pela Secretária, pois a manutenção da reciclagem de resíduos sólidos urbanos justifica-se por uma série de vantagens relacionadas aos custos financeiros e ambientais tais como: redução dos custos com a disposição final dos resíduos, aumento da vida útil dos aterros sanitários e consequente diminuição de gastos com recuperação de áreas degradadas pelos resíduos, diminuição das despesas gerais com limpeza urbana, melhoria das condições ambientais e saúde da população, bem como a geração de empregos diretos e indiretos..

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **3 (três) meses**, de **13/03/2025** até **13/06/2025**.

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

Secretaria: Secretaria de desenvolvimento Econômico.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 011/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 011/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 31 de março de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS**, inscrita no CNPJ nº 48.019.170/0001-44.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa, pois, após vistoria efetuada na data de 11/03/2025 para conferência e recebimento do objeto do Contrato 044/2023, verificou-se que a obra encontra-se finalizada, no entanto, sendo necessárias correções em acabamentos como rejuntas, pontos de escoamento de águas pluviais (jardineiras), limpeza da face inferior de algumas telhas, elementos estes que compõem a obra e impactam seu recebimento definitivo, sendo assim, torna-se necessário dilatação do prazo para correção dos pontos destacados e finalização da conferência dos itens integrantes do contrato para expedição de termo de recebimento da obra e tramitação do pagamento de medição final já elaborada, sendo necessário ainda a devida baixa de cadastro da obra junto ao CNO que não fora apresentada pela empresa. Cabe ressaltar que devido ao período chuvoso, alguns elementos externos como rejunte de rodapés, acabamentos de calha, entre outros elementos externos após serem executados sofreram a ação da intempérie danificando o serviço executado, sendo assim, necessitam de correções para aceite e recebimento da obra. Com isso atrasos imprevistos ocorreram o que justifica a dilatação do prazo para tramitação do recebimento.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **15 (quinze) dias** o prazo de vigência para **15/03/2025 a 30/03/2025**.

Modalidade: Adesão nº 005/2023

Secretaria: Secretaria de Educação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 023/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 023/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 18/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 27/03/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 023/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 015/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 28 de março de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

JURÍDICO
PORTARIA N° 491/2025

PORTARIA N° 491/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **RECONSTRUÇÃO DE CANTEIRO da Av. 7, Bairro Alvorada**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA n° 19415 D/RO; **II. FISCAL:** ÂNGELA PEREIRA BARROS, Arquiteta, matrícula 3406 e CAU A105955-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO N° 010/2025 12 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRSS) DE SERRA NOVA DOURADA-MT”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRSS) de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Josivaldo Farias de Sousa – CPF: 961.XXX.401-30 – Titular

John Cleber Coelho Rodrigues – CPF: 569.XXX.701-72 - Suplente

b) Representante da Câmara Municipal

Charley Batista de Sousa – CPF: 893.XXX.751-04 – Titular

Romina Guimarães Cândido – CPF: 837.XXX.861-91 - Suplente

c) Representante da entidade estadual ligada a agricultura familiar (IN-DEA)

Ana Paula da Silva Araújo – CPF: 034.XXX.751-18 – Titular

Arthur da Silva Neto – CPF: 053.XXX.461-54 – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Celina Pereira de Carvalho – CPF: 550. XXX. 691-49 – Titular

Miranda Rosa Lourenço – CPF: 001.XXX.221-45 - Suplente

b) Representante de Associação Produtores Rurais

Francisco Diones dos Santos Rodrigues – CPF: 017.XXX.143-90- Titular

Joélio Ribeiro de Brito – CPF: 550. XXX.831-15- Suplente

c) Representante Comercial

Daniel Ribeiro Agapito – CPF: 709.XXX.611-61 – Titular

Ademilson Carvalho de Brito – CPF: 010.XXX.261-50 - Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 12 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 011 17 DE MARÇO DE 2025.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido do Senhora **MARIA FRANCISCA GOMES**.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e ente querida;

CONSIDERANDO ainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, no dia 18 de março de 2025 no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento da Senhora **MARIA FRANCISCA GOMES**.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT 17 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 821, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a cessão de servidor e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal, **LEANDRO CARLOS DAMIANI**, Matrícula Funcional nº 240, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I – PCCV 134/2011, para **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sem alteração da lotação do órgão de origem, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Pessoal nº 051/2025.

Art. 2º O servidor ora cedido, continua na folha do Órgão Cedente (de Origem) e o Órgão Cessionário deve reembolsar os valores relativos aos seus vencimentos e demais encargos sociais e previdenciários por meio de re-

embolso, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Cessão de Pessoal nº 051/2025.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor cedido, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público.

Art. 4º Cumpra-se ao cessionário, comunicar mensalmente, ao órgão cedente, a frequência do servidor e demais obrigações acordadas no Termo de Cessão de Pessoal nº 051/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO *Secretário de Administração*

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 822, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a cessão de servidor e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal, **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS**, Matrícula Funcional nº 722, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo II – PCCV 134/2011, para **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sem alteração da lotação do órgão de origem, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Pessoal nº 050/2025.

Art. 2º O servidor ora cedido, continua na folha do Órgão Cedente (de Origem) e o Órgão Cessionário deve reembolsar os valores relativos aos seus vencimentos e demais encargos sociais e previdenciários por meio de reembolso, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Cessão de Pessoal nº 050/2025.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor cedido, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público.

Art. 4º Cumpra-se ao cessionário, comunicar mensalmente, ao órgão cedente, a frequência do servidor e demais obrigações acordadas no Termo de Cessão de Pessoal nº 050/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO *Secretário de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 823, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza a cessão de servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal, **FRANCIELLY TEIXEIRA PIM**, Matrícula Funcional nº 14130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia 30hs, para **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sem alteração da lotação do órgão de origem, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Pessoal nº 049/2025.

Art. 2º A servidora ora cedida, continua na folha do Órgão Cedente (de Origem) e o Órgão Cessionário deve reembolsar os valores relativos aos seus vencimentos e demais encargos sociais e previdenciários por meio de reembolso, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Cessão de Pessoal nº 049/2025.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou da servidora cedida, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público.

Art. 4º Cumpre ao cessionário, comunicar mensalmente, ao órgão cedente, a frequência da servidora e demais obrigações acordadas no Termo de Cessão de Pessoal nº 049/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO *Secretário de Administração*

**SEMED
EDITAL 035 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 035 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impres-

sa e assinada disponível no site <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...> e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SE-DE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JACIRA PESCADOR MAFIOLETTI	Pedagogia 40h	8	18/03/25 – 7h30	18/03/25 – 13h
CLAUDETE DE SOUZA	Pedagogia 40h	9	18/03/25 – 7h30	18/03/25 – 13h
MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	Pedagogia 40h	10	18/03/25 – 7h30	18/03/25 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SE-DE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JULIO CEZAR AGUIAR	Geografia 20h	10	18/03/25 – 7h30	18/03/25 – 13h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 17 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

**CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”.

Ao todo 103 propostas foram inscritas no Edital “Expressões Artísticas da Cultura” e todas passaram pela seleção e avaliação de mérito cultural conforme os critérios estabelecidos pelo certame, conforme anexo III.

Todos os proponentes selecionados devem comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Shopping Sorriso, 2º Piso, no horário das 07

às 13 hs, no período de 17/03 a 21/03 para protocolarem seu comprovante de conta bancária e as certidões negativas conforme descrito no item 8.2 e 803 do Edital.

8.2. Se o agente cultural for pessoa física (CPF):

I. Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link: <https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...>

II. Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...>

III. Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>

IV. Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...>

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível no link:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

8.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica (CNPJ):

I. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social para o ME ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/lo...>

II. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

<https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;>

IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante legal (CPF), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

<https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;>

V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a PGE/MT e SEFAZ/MT, da pessoa jurídica (CNPJ), disponível em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;>

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a PGE/MT e SEFAZ/MT, do representante legal (CPF), disponível em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;>

VII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VIII. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir>;

XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

XIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do representante legal CPF, disponível em:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

XIV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível em:

<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido...>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Sorriso, <https://site.sorriso.mt.gov.br> e na pasta do Edital 004/2024 PNAB Sorriso no portal de transparência, disponível em: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=1301

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Celia Maria Torres da Silva Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.348.926/0001-00	Selecionada
Iolanda Lourenço Pereira Klauck	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	47.747.679/0001-40	Selecionada
Ivete Tosin	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	34.164.270/0001-50	Selecionada
Márcia dos Reis Morais	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	40.795.853/0001-81	Selecionada
Maria Clareane Dombroski Kviatkovski	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	55.928.874/0001-03	Selecionada
Maria Lucia Pereira dos Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	716.786.972-49	Selecionada
Rosângela de Oliveira Vieira	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.217.507/0001-30	Selecionada
Thais Rejane Nogueira Sá	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	46.399.081/0001-45	Selecionada
Deisi Lodi	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	834.942.351-04	Selecionada
Elaine Santos Silva	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	075.874.766-79	Selecionada
Evily Patrícia Ferreira Pinto de Paula Arruda	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	019.610.991-44	Selecionada
Neusa Motta Stefanello	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	57.128.776/0001-09	Selecionada
Rafaela Ravele Soares Vieira	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	051.722.391-03	Selecionada
Consuelo Aparecida Alves	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	570.428.451-53	Selecionada
Eliane Socorro Tibaldi	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	47.588.113/0001-13	Selecionada
Karolliny Antonowiski de Oliveira	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	51.616.443/0001-42	Selecionada
Mauro Gonçalves da Silva	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	254.059.198-10	Selecionado
Silvio Márcio Inouí Filho	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	041.089.871-60	Selecionado
Acasio Vieira de Souza Leite	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	36.3593166/0001-46	Selecionado
Maria Julya de Souza Barros	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	074.966.981-05	Selecionada
Aurelina Oliveira de Carvalho	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	47.751.928/0001-71	Selecionada
Gabriela Neves Paula de Souza	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	48.283.635/0001-70	Selecionada
Mariana Hochica Moura	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	042.667.321-20	Selecionada
Hellen Aparecida Santos de Sousa	ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS	53.267.930/0001-72	Selecionada

André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738. 751-23	Classificado 6,0	Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	003.600. 771-45	Classificada 7,0
Daniel Henrique de Souza Kemperfer	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	41.168. 429/ 0001-70	Selecionado 8,5	Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856. 329-58	Classificada 8,0
David Lima da Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	041.805. 642-03	Classificado 5,0	Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253. 975/ 0001-86	Classificada 8,0
Diego de Souza	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	032.783. 391-26	Selecionado 8,5	Natanael Oliveira Silva	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	24.285. 639/ 0001-82	Selecionado 9,0
Hellen Dafiny Nunes	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	085.401. 486-17	Selecionada 9,0	Noemi Cordeiro de Sousa Costa	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	059.114. 701-79	Selecionada 9,0
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876. 831-26	Classificada 7,0	Paulo Cesar Mionosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928. 134/ 0001-66	Classificado 8,0
Janaína Oliveira Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	33.928. 304/ 0001-72	Selecionada 9,0	Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	52.399. 918/ 0001-59	Classificada 4,0
Jessica Bruno Aguiar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	50.265. 526/ 0001-71	Selecionada 9,0	Werik Teixeira	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	081.459. 061-64	Selecionado 8,5
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199. 886/ 0001-17	Classificado 7,0	Maria Aparecida Bastos da Silva	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	56.001. 018/ 0001-62	Selecionada
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239. 903-07	Classificada 6,0	Estela Maria Sequeira	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	46.044. 232/ 0001-42	Selecionada
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239. 903-07	Classificada 6,0	Ana Reni Gonçalves	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	461.434. 320-15	Selecionada
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672. 345/ 0001-55	Classificado 6,0	Luciana Stahlschmidt	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	030.041. 289-42	Selecionada
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091. 751-66	Classificada 6,0	Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papiito"	DJ (Disc Jockey)	47.133. 620/ 0001-62	Selecionado
Silvia Ataídes Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	005.509. 411-26	Classificada 5,0	David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888. 341/ 0001-46	Selecionado
Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	082.937. 761-10	Selecionada 8,5	Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707. 691-04	Selecionado
Michael da Conceição Veras	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	51.220. 120/ 0001-35	Selecionada	Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Geré"	DJ (Disc Jockey)	701.866. 691-00	Selecionado
Rosecleia Pereira Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	24.156. 029/ 0001-25	Selecionada	Thiago Camilo Rabello Fernandes "DG Thiago Efe"	DJ (Disc Jockey)	925.146. 771-49	Selecionado
Valdinei Miguins Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	40.691. 556/ 0001-96	Selecionado	Alex Christopher Almeida Scaquetti	Cantor Solo	057.661. 061-57	Selecionado
Carlos Martins Viana	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	53.682. 976/ 0001-70	Selecionado	Ângelo Ney Gonçalves de Campos	Cantor Solo	037.008. 001-77	Selecionado
Matheus Felipe dos Santos Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.698. 077/ 0001-40	Selecionado	Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções	Cantor Solo	48.159. 105/ 0001-14	Selecionado
Bruno Sausen da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	022.409. 691-56	Selecionado	Antônio Sérgio Domingues	Cantor Solo	883.993. 209-78	Selecionado
Clóvis Ribeiro dos Santos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	48.044. 261/ 0001-30	Selecionado	Carlos André Canelo Salazar	Cantor Solo	916.833. 940-20	Selecionado
Graziella Aparecida Costarelli	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	52.571. 850/ 0001-43	Selecionada	Claudir Vieira	Cantor Solo	738.092. 929-15	Selecionado
Júnio Carlos Leocádio da Rosa	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	27.966. 908/ 0001-00	Selecionado	Emerson Pezetti	Cantor Solo	49.856. 770/ 0001-20	Selecionado
Lucas Sandi Florentino	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	56.175. 398/ 0001-51	Selecionado	Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015. 111-61	Selecionado
Luciana Monteiro Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	042.955. 596-28	Selecionada	Francis Leris Rodrigo Monteiro	Cantor Solo	045.975. 899-37	Selecionado
Wanderson Wagner de Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.711. 811/ 0001-64	Selecionada	Gerson de Jesus Reis Silva	Cantor Solo	011.417. 153-09	Selecionado
Wendy Cristina da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	569.861. 038-08	Selecionada	Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166. 149-72	Selecionado
				Ingrid da Silva Santos	Cantora Solo	626.473. 173-05	Selecionada
				José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846. 811-71	Selecionado
				José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907. 473/ 0001-05	Selecionado
				Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"	Cantor Solo	55.587. 921/ 0001-94	Selecionado
				Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228. 579-07	Selecionada
				Naiara Lauton de Souza	Cantora Solo	47.045. 103/ 0001-31	Selecionada

Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738.611-10	Selecionado
Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939.401-15	Selecionado
Dirceu José Moreira Léo & Alexandre	Dupla Musical	46.791.540/0001-31	Selecionado
Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax	Dupla Musical	36.547.532/0001-90	Selecionado
Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124.315/0001-81	Selecionado
Moises da Silva	Dupla Musical	22.343.320/0001-87	Selecionado
Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel	Dupla Musical	24.342.423/0001-58	Selecionada
Rikey Paulo Pires Felix	Dupla Musical	001.767.481-64	Selecionado
Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby	Dupla Musical	46.710.500/0001-18	Selecionado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909.841-40	Selecionado
Cirley Nunes da Silva	Grupo Musical e Coral	650.291.511-68	Selecionada
Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Selecionada
Laci Maria Dal Bem	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	39.810.127/0001-01	Classificada 7,0
Moises Antônio Marques	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	46.634.868/0001-44	Selecionado 9,0
Edite Maria Pazinato Censon	Patrimônio cultural Restauro "Vida"	56.022.318/0001-28	Selecionada
Jaderson de Souza Moura	Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauro "os Idosos" c) Restauro "Nascimento"	52.381.131/0001-60	Selecionado
Willian Sangaleti dos Santos	Patrimônio Cultural Produção de escultura	37.732.409/0001-02	Selecionado

Sorriso - MT, 17 de março de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.242, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre a União e o Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art. 4º O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencados:

Membros da Secretaria Municipal de Educação

Élcio Alves da Silva

Ketiulli Taciane Cândido Semiguem

Lidiane de Fátima Kolling

Thiago de Almeida Paulino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Catia Freitas Luciano

Taynara Vacaro

Silvia Alves de Oliveira Gehring

João Ricardo Gabriel de Oliveira

Membros da Secretaria Municipal de Cultura turismo e Juventude

Suelen Calistro da Silva

Rivacleide Cadete Pedroso.

Membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Renato Ferreira

Anderson Moreno Espíndola

Art. 5º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Alei Fernandes

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT

A Secretaria Municipal de Saúde comunica o interesse na locação de imóvel destinado a abrigar o Departamento de Assistência Farmacêutica.

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

I - Área mínima de 135m² construídos, com amplo espaço para recepção de pessoas, garantindo conforto e organização no atendimento ao público;

II - Totalmente adaptado para acessibilidade, com estrutura que permita o acesso e deslocamento seguro de pessoas com deficiência física ou dificuldade de locomoção;

III - Dois banheiros, sendo um de uso exclusivo para o público e outro interno para os servidores, com pelo menos um deles adaptado para pessoas com deficiência (PCD), seguindo as normas de acessibilidade vigentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGACAO - PREGÃO ELETRÔNICO - 1/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 1/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: WPPT CONFEC-COES LTDA, CNPJ 45.438.114/0001-56 VALOR R\$ 14.450,00; EVER-TON L DOS SANTOS, CNPJ 23.622.227/0001-74, VALOR R\$ 285.778,00; SUPER UTIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 15.392.562/0001-03 VALOR R\$ 97.099,00. **VALOR TOTAL GERAL R\$ 397.327,00 – ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS". O credenciamento ocorrerá no período de **19 DE MARÇO DE 2025 a 31 DE MARÇO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 119/
2023.**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023

Retificação do EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 119/2023.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Aplicação penalidade ao Servidor. Demissão.

O Prefeito Municipal, Alei Fernandes, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar nº 002/2023– Portaria SEMAD nº 119/2023 instaurado em face do ex servidor Ivanildo Carvalho Soares, matrícula nº 10757, nos seguintes termos: Diante dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, na forma do art. 206, § 4º, da Lei Complementar 140/2011, acato o relatório da comissão de Processo Administrativo que reconheceu a necessidade de aplicação da pena de demissão de Ivanildo Carvalho Soares e, **considerando que o Servidor foi exonerado a pedido, por meio da Portaria 1395/2023, DECLARO a conversão da sua exoneração na pena de demissão, na forma do Art. 170, inciso V, da Lei Complementar 140/11.**

Sorriso-MT, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação de serviços técnicos profissionais por empresa especializada com conhecimentos técnicos na área de gestão pública e direito público, visando prestar assessoria e consultoria técnica na resolução de questões administrativas complexas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: MACROINFRA CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº 29.325.566/0001-75

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (DAIA E ADRIANO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MULHER 2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração ao Mês da Mulher no Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: MARA LUCIA POMPPERMAIER FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.383.546/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/03/2025** até às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/04/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **02/04/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS”**.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail paic@sorriso.mt.gov.br. **CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.**

**SEMED
ORIENTATIVO CME-SORRISO 01/2025**

Sorriso-MT, 11 de março de 2025

O presente orientativo, resultado da aprovação no Conselho Municipal de Educação de Sorriso-MT, que atendendo as exigências de cumprimento às Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que alteram o art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tornando obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e Indígena em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio, reafirmando a instituição de ações educacionais e a capacitação dos profissionais da educação para trabalhar com as temáticas em questão, bem como, o incentivo à produção de material didático-pedagógico, visando a valorização da diversidade étnico-racial e cultural.

A relevância desta iniciativa é evidenciada pela persistente desigualdade racial no sistema educacional brasileiro em que a permanência do estereótipo do "índio" nas escolas decorre do tratamento do tema de forma generalizada e abstrata, perpetuando o preconceito contra os povos indígenas, em boa medida, pela falta de conhecimento das crianças e adolescentes sobre a realidade concreta e atual desses indivíduos, já que lhes é apresentada uma imagem genérica, abstrata, distante e amorfa de "índio", em relação à qual não surge empatia nem respeito.

Ao tornarem obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena estas leis visam não apenas incluir conteúdos sobre a história e cultura desses povos e grupos no currículo, mas também promover uma educação que reconheça e valorize a diversidade étnico-racial do país e contribuam para a luta contra o racismo estrutural no sistema educacional brasileiro.

Ao entendermos que o racismo, o preconceito e a discriminação, estão profundamente enraizados na história e nas estruturas sociais do nosso país e que continuam a impactar negativamente a vida de estudantes negros, indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais. Es-

ses grupos, que representam a maioria da população brasileira, enfrentam desafios que vão desde a baixa autoestima, o desprestígio no ambiente escolar, impactos da discriminação no desempenho escolar até a marginalização e a exclusão social.

A escola, como instituição fundamental na formação de pessoas, críticas e conscientes, tem o dever de combater o racismo e promover a igualdade racial. Para isso, é necessário ir além da mera inclusão de conteúdos sobre história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo. É preciso questionar e desconstruir estereótipos, valorizar as contribuições desses povos para a formação da sociedade brasileira e criar um ambiente escolar acolhedor e inclusivo para todos.

Os povos indígenas estão distribuídos por todo território nacional e em Mato Grosso segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, o Estado tem 45.065 pessoas indígenas vivendo em territórios originários, número que corresponde a 77% da população total. Esse é o maior percentual do Brasil, ainda conforme o levantamento, 131 municípios de Mato Grosso têm população indígena residente. A capital mato-grossense, Cuiabá, por exemplo, possui 1.472 indígenas (0,23%) e Várzea Grande 460 (0,15%). Das 3.658.813 milhões de pessoas que vivem em Mato Grosso, 58.231 são indígenas, conforme um recorte do Censo Demográfico 2022, representando assim 1,59% da população total do estado.

Atendendo à Recomendação MPF/PRMT N° 23/2019 e a notificação através do OFÍCIO/PR-MT/OPICT n. 6362/2024 da UNDIME Mato Grosso, reforçando a necessidade de que o Conselho Municipal de Educação oriente as escolas, que, em seu relevante papel de educar promovam uma reflexão sobre a vida dos povos indígenas, seus usos, costumes e tradições, numa visão atualizada, sem preconceitos decorrentes de estereótipos e acrescentem em suas propostas pedagógicas e no Projeto Político Pedagógico-PPP, ações educacionais permanentes para aprimorar o trabalho sobre a cultura e história dos povos indígenas nas escolas, de modo a evitar o uso de falsos estereótipos e, assim, combater o preconceito.

O Conselho Municipal de Educação de Sorriso-MT, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas por meio da sua natureza deliberativa, propositiva, fiscalizadora e consultiva e, em parceria, com a **Secretaria Municipal de Educação de Sorriso-MT**, orientam as escolas na construção de práticas curriculares relacionadas à cultura indígena, visando que:

valorizar o indígena não é uma atitude especificamente voltada para acontecer no dia 19 de abril "Dia do Índio" (instituído no Decreto-Lei n° 5.540, de 2 de junho de 1943, e alterado pela Lei 14.402/22, de 8 de julho de 2022, para o Dia dos Povos Indígenas) e, sim, durante o ano letivo através dos componentes curriculares de educação básica de forma interdisciplinar e em especial nas áreas de educação artística, de literatura e história brasileira em homenagem aos primeiros habitantes do território brasileiro, reconhecendo que sua história é fonte de conhecimentos.

conscientizar toda a comunidade escolar sobre a história e cultura dos povos indígenas constituintes da sociedade brasileira que, ao longo do tempo, tem contribuído para o fortalecimento da identidade nacional.

esclarecer que o desenvolvimento tecnológico, econômico e outros aspectos da urbanidade chegaram aos povos indígenas e os levaram a se adaptar às demais culturas, havendo a necessidade de romper com antigos estereótipos.

articular processo de formação contínua aos profissionais da educação sobre os povos indígenas por meio do Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação-CEMFOR para os professores da rede pública municipal, bem como, cursos promovidos por Instituições de Ensino reconhecidos pelo MEC e em site educacional.

respeitar as orientações da Base Nacional Comum Curricular-BNCC que contemplam a inserção de diretrizes relacionadas à temática indígena para

desenvolver ações que levem os estudantes a compreenderem e respeitar diferentes culturas e povos promovendo a inclusão.

O Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT recomenda que as Instituições Educacionais no município de Sorriso-MT, implementem as propostas pedagógicas no Projeto Político Pedagógico-PPP em cumprimento do disposto no art. 26-A da Lei n. 9.394/1996, sobre a abordagem dos aspectos da história e cultura indígena.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorriso-MT

Decreto n° 1.232, de 25 de fevereiro de 2025

Gestão 2025/2026

HOMOLOGO:

Adriana Ester Reichert Palu

Secretária Municipal de Educação de Sorriso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°022/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 11.684.640/0001-84.**

PREÂMBULO Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Eduardo Borchardt**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 013.509.971-45, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO - ME** inscrita no CNPJ Sob n° **11.684.640/0001-84**, estabelecida na Rua Vilas Boas, nº734 – bairro: Centro - CEP: 78.563-000, município de Tabaporã/MT –, representada neste ato pela sua proprietária o Sra. **Cintia Ribeiro da Luz Ghiotto**, inscrita no CPF sob o n.º 648.568.870-68, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º3185589-0 SESP/MT, endereço profissional retromencionado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial n.º **006/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato **14/03/2025 à 14/05/2025**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos no artigo 65, incisos I e II, da lei n° 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusula Quinta do Contrato 022/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNI-**

DADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão Presencial N° 006/2023, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 13 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40 CARLOS EDUARDO BORCHADT Prefeito Municipal CONTRATANTE	CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO –ME CNPJ sob o nº. 11.684.640/0001-84 Cintia Ribeiro da Luz Ghiotto CPF nº. 648.568.870-68 CONTRATADA
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.215/2025. **OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação para **ASSINATURA DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BANCO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SENDO 1 LICENÇA E TREINAMENTO ONLINE, ATENDIMENTO AO USUÁRIO POR TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO E MENSAGENS POR APLICATIVO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 17.03.2025. **Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

AVISO DE CANCELAMENTO DO ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 030/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **CANCELAMENTO do Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 030/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.**, através da empresa ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ - Flyworld Tangara da Serra, inscrita sob o CPNJ nº 21.790.856.0001/88, na importância de R\$ 5.487,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais.).

Torna público o CANCELAMENTO da homologação do processo acima referenciado, Conforme solicitado pela secretaria requisitante, estando disponível no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 17 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

SAD EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/ 2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 5.154/2025, que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Katia Silene Elisário Fagundes	21º	48	Suplente

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **19/03/2025 e 20/03/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ
EDITAL Nº 001/SEFAZ-TS/2025

EDITAL Nº 007/SEFAZ/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, através da Secretária Municipal de Fazenda Laura Pereira, COMUNICA que, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei Orgânica do Município, foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra o Balanço das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Tangará da Serra referente ao exercício de 2024, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conjunto com a Lei Federal nº 4320/1964.

Os documentos permanecerão à disposição do público em geral na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no prédio atual da Prefeitura (Av. Brasil nº 2351-N Jardim Europa, 3º piso), para exame e consulta, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

E ainda, permanecerão disponibilizados com livre acesso pela *internet* no portal de transparência desta Prefeitura, acessível através do endereço: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/portal-da-transpa...>

Tangará da Serra-MT, 15 de março de 2025.

Laura Pereira

Secretária Municipal de Fazenda

LEI ORDINÁRIA N.º 6.771, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3134, DE 02 DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º inciso VIII, do artigo 2º, da Lei 3134/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - manutenção, conserto e reposição de peças de veículos oficiais ou veículos cadastrados pelo vereador, e utilizados em atividades legislativas, inclusive funilaria, pintura e compressor de ar-condicionado, mediante preenchimento de Relatório conforme Anexo I.

Art. 2º O inciso IV, do artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação.

IV - Gastos efetivados com hospedagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS PÓS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO: O Edital de Abertura 001/2025 e o Edital Complementar n.º. 002/2025, no art. 2º foram previstos os prazos dos dias 13 e 14/03/2025, para os candidatos que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS apresentarem as justificativas;

CONSIDERANDO: Que os recursos interpostos pelos candidatos via protocolos foram analisados pela Comissão;

RESOLVE:

1. DIVULGAR A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS PÓS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025, conforme relação abaixo:

959 – Agente Administrativo II						
Nº	Insc. Nº	Protocolo	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	414	8206/2025	Guilherme Marques	17/08/2001	16420950	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 a) c) e d)

0654 – Professor Educação Física – Zona Urbana						
Nº	Insc. Nº	Protocolo	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	----	9052/2025	Rodrigo da Cruz Mendes	21/01/1982	000.419.xxx-43	INDEFERIDO item 5.4.1 b) e c)

0578 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana						
Nº	Insc. Nº	Protocolo	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	108	8197/2025	Simone Borges Carvalho	17/02/1986	3631871-0	INDEFERIDO item 5.4.1 c)

701 – Auxiliar Administrativo						
Nº	Insc. Nº	Protocolo	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
1	----	8442/2025	Raissa Santos Souza	02/04/2005	3365343-7	INDEFERIDO item 5.4.1 c)

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS)						
Nº	Insc. Nº	Protocolo	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	----	8200/2025	Shirley Cardoso Araujo	17/02/1989	028.976.xxx-69	INDEFERIDO item 5.4.1 c)

1333 – Auxiliar de Farmácia						
Nº	Insc. Nº	Protocolo	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	135	8579/2025	Ângelo Gabriel da Silva Madeira	04/04/2007	05300633100	DEFERIDO

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Março de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO 4º TERMO ADITIVO -
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 30/2024 – –
PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2024.**

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO 4º TERMO ADITIVO - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 30/2024 – – PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS A FIM DE ATENDER À NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**

conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento dos itens 34,44 e 46 referentes ao 4º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços**, registrado em favor da fornecedora **EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 53.794.397/0001-05**, tendo em vista que o pedido de desistência da licitante. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 17 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - CONCORRÊNCIA N°032/2024**

AVISO DE RETOMADA - CONCORRÊNCIA N°032/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE “REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E PINTURA GERAL NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DOM BOSCO”, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Secretário Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme consta nos autos, após o recebimento da Representação de Natureza Externa do TCE-MT - Processo nº 198.037-8-2025, considerando que a Secretaria Municipal de Educação reconhece que atestados de capacidade técnica, desde que equivalente ou superior ao objeto licitado, estão em conformidade com as exigências editalícias, sendo, portanto, válido para fins de habilitação e em observância aos princípios da isonomia e da autotutela da Administração, torna-se necessária a reavaliação desse critério para todos os participantes do certame que, porventura, tenham sido prejudicados pela inabilitação indevida. Assim, conforme determinação, resta designada nova data de retomada da fase de habilitação do certame citado para o dia **24 de março de 2025 às 09h00** - horário de Brasília, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17.03.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratações - Portaria nº 125/GP/2025.

**DEPARTAMENTO PESSOA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS DA ISENÇÃO DE TAXA**

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão das solicitações Isenção de Taxa de inscrição conforme o Item 5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025, referente a Isenção de Taxa.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso:	12/03/2025 – Atendimentos: 8.4242/2025
Nome	RAISSA SANTOS SOUZA
Cargo	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de Isenção de Taxa de Inscrição foi constatado que a candidata NÃO preencheu os requisitos do Item 5.4.1. Os Doadores Regulares de Sangue na alínea c) do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2025 publicado dia 21/02/2025.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso:	13/03/2025 – Protocolo 8.579/2025
NOME	ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA
CARGO	1333- AUXILIAR DE FARMÁCIA
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de Isenção de Taxa de Inscrição foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2025 publicado dia 21/02/2025. Deferido para o cargo: 1333- AUXILIAR DE FARMÁCIA
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso:	10/03/2025 – Protocolo 8.200/2025 - Despacho 3-
NOME	SHIRLEY CARDOSO ARAUJO
CARGO	711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de Isenção de Taxa de Inscrição foi

	constatado que a candidata NÃO preencheu os requisitos do Item 5.4.1. Os Doadores Regulares de Sangue na alínea c) do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2025 publicado dia 21/02/2025. Improcedente o Despacho 3- 8.200/2025: A Comissão somente analise os documentos apresentados nos respectivos dias 07 a 10/03/2025 de acordo com Cronograma do Edital de Abertura.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso:	14/03/2025 – Protocolo 9.052/2025 Protocolo 9.052/2025
NOME	RODRIGO DA CRUZ MENDES
CARGO	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de Isenção de Taxa de Inscrição foi constatado que o candidato NÃO preencheu os requisitos do Item 5.4.1. na alínea b) e c) do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2025 publicado dia 21/02/2025. 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso:	10/03/2025 – Protocolo 8.197/2025
NOME	SIMONE BORGES CARVALHO
CARGO	0578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de Isenção de Taxa de Inscrição foi constatado que a candidata NÃO preencheu os requisitos do Item 5.4.1. Os Doadores Regulares de Sangue nas alíneas d) do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2025 publicado dia 21/02/2025.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso:	13/03/2025 – Protocolo 8.206/2025
NOME	GUILHERME MARQUES
CARGO	959 - AGENTE ADMINISTRATIVO II
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de Isenção de Taxa de Inscrição foi constatado que o candidato NÃO preencheu os requisitos do Item 5.4.1. na alínea a), b), c) e d) do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2025 publicado dia 21/02/2025.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Março de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 096/PGM/2025, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1679/2025. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO JUDICIAL PARA PROCURADORIA MUNICIPAL, EM SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, através da empresa a **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de **R\$ 275.830,41 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**, torna público o resultado de Ratificação e homologação do

certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 17.03.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PISCICULTURA NO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/04/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO IN 008/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. N° 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 79.205,00 (Setenta e nove mil duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0114/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025

CRENCIAMENTO N°. 005/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 13/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

129 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2 .1 .500 .1001000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: WANDRÉIA RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF sob N° 035.XXX.XXX-22.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0264/2024

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0264/2024 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E POR OUTRO LADO **PURO SOM EVENTOS**, – CPNJ SOB N° 13.069.005/0001-12, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, GERADOR E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PURO SOM EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.069.005/0001-12, com sede na Rua BELA VISTA, nº 09, SETOR PROGRESSO, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA**, inscrito no CPF 038.354.861-60, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO n° 060/2023, mediante PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 – Ata de Registro de Preços 193/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE.	DIÁRIA	11	R\$ 990,00	R\$ 10.890,00
2	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE.	DIÁRIA	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
3	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE.	DIÁRIA	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
4	LOCAÇÃO DE SOM COM ESTRUTURA ESPECIAL PARA EVENTOS ABERTOS.	DIÁRIA	2	R\$ 4.300,00	R\$ 9.675,00
5	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED PEQUENO.	DIÁRIA	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10.	DIÁRIA	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6.	DIÁRIA	10	R\$ 440,00	R\$ 4.510,00
9	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5.	DIÁRIA	14	R\$ 390,00	R\$ 5.460,00
11	LOCAÇÃO DE BACK DROP 8X4	DIÁRIA	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PcD.	DIÁRIA	15	R\$ 240,000	R\$ 3.600,00
15	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO 12X6	DIÁRIA	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE	DIÁRIA	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
18	LOCAÇÃO DE GERADOR 220 KWA	DIÁRIA	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
				TOTAL	R\$ 119.085,00

1.2 Desta forma, o presente aditivo possui o montante de R\$ **119.085,00** (CENTO E DEZENOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do presente contrato permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 01 de MARÇO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

PURO SOM EVENTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.584, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores à função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de União do Sul e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei federal nº 9.394 de 20 e dezembro de 1996 – LDB, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o artigo 14, dispondo que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do caput do art. 5º, da mesma Lei;

Considerando a Lei municipal nº 723 de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e remuneração

dos profissionais da educação básica do município de União do Sul e dá outras providências;

Considerando também a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de União do Sul.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

- Etapa I - Inscrição;
- Etapa II – Prova objetiva;
- Etapa III - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório;
- Etapa IV- Entrevista individual;
- Etapa V - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho;

f) Etapa VI - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado a Professores efetivos e em atividade, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 4º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I. ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de União do Sul; II. ter dedicação exclusiva na Rede Municipal e sujeito a jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais; III. ser habilitado em Licenciatura Plena Pedagogia, em conformidade com os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o artigo 64; IV. ser professor que tenha cumprido o estágio probatório. V. não estar para se aposentar nos próximos dois anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Art. 6º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - tenha sido suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II - não atendeu a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SMEEC (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III - esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal do Brasil - RFB;

IV - não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 7º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto, o participante deve encaminhar e ou entregar, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, no dia e horário no link, estabelecidos no Edital de Seleção: os seguintes documentos:

I - Link de consulta do Currículo Lattes;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço;

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VII - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VIII - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 8º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I. Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da

Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outros processos de planejamento; III. Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar; VII. divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar; VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar; IX. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas; X. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **CAPÍTULO IV**

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O Processo de Seleção para a designação de professores para a função de Diretor Escolar **obedecerá às seguintes etapas:**

Etapa I - Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário eletrônico, via link, estabelecido no Edital;

Etapa II - Prova objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da unidade escolar, a qual terá caráter eliminatório e classificatório;

Etapa III - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório;

Etapa IV - Entrevista individual com caráter classificatório entre os candidatos em que serão checados os seguintes componentes:

a) visão sistêmica; b) senso ético; c) liderança; d) flexibilidade; e) comunicação; e f) comprometimento.

Etapa V - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; II - Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar; III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; IV - Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

Etapa VI - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar: uma vez listados os candidatos considerados aptos em processos seletivo caberá ao Prefeito Municipal a designação entre os selecionados para as vagas em conformidade com interesse e a necessidade da Administração.

Parágrafo único. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento de qualquer uma das etapas estará automaticamente desclassificado do Processo de Seleção.

Art. 10. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho em Assembleia Geral da comunidade escolar, em horário que possibilite a apreciação ao maior número possível de participantes.

Art. 11. À(s) Unidade(s) Escolar(es) que não apresentar(em) interessados para a função de Diretor escolar, será designado pelo Prefeito Municipal com consulta a SMEC podendo ser utilizado do quadro de reserva do Processo de Seleção de outra instituição de ensino.

§1º. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz este Decreto no que se refere ao Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para cada biênio, será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Prefeitura Municipal em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser afixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO

Art. 13. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Comissão designada por Portaria.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho deliberativo e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anualmente.

§1º Os elementos para avaliação de desempenho do gestor são o cumprimento do plano de desenvolvimento da escola, os resultados com ênfase na melhoria contínua dos resultados de aprendizagem dos alunos, os resultados das taxas de rendimento com o propósito de combater o abandono e a evasão escolar, lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

Art. 15. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura um Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar, contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo, conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 16. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção, primeiramente da mesma instituição de ensino.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 18. O professor designado para a função de Diretor Escolar fará jus a remuneração em conformidade com o art. 42, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Caso o candidato for efetivo de 20 (vinte) horas semanais, o mesmo terá sua remuneração sobre 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas sob os vencimentos do concurso e as outras 20 (vinte) horas sob o salário base da categoria Professor da Educação Básica, estabelecida pela tabela de vencimentos anexo XI -DOCENTES, acrescida da gratificação sobre a jornada de 40 (quarenta) horas em conformidade com o art. 42 da lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 19. Haverá um **processo de transição entre a gestão que encerra e a que inicia**, visando garantir a continuidade dos trabalhos pedagógicos e administrativos, o qual será **regulamentado por Portaria específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua posse.

Art. 20. O(a) Diretor(a) que completou o mandato e for designado para novo biênio para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no *caput* do artigo 19, entregando a documentação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, competirá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da posse do novo diretor tomar as providências cabíveis.

CAPÍTULO X DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 21. O Diretor designado deverá apresentar lista com nomes de professores para apreciação da SMEC para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) na Unidade Escolar.

Art. 22. Os professores indicados pelo diretor para compor a coordenação pedagógica devem cumprir os requisitos do art. 66, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 23. A função de Coordenador Pedagógico é considerada de confiança e terá função gratificada, devendo recair, preferencialmente, sobre um Profissional do Magistério efetivo e estável.

Art. 24. O professor designado para a função de Coordenador Pedagógico fará jus a remuneração conforme o estabelecido no art. 43, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Caso o candidato for efetivo de 20 (vinte) horas semanais o mesmo terá sua remuneração sobre 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas sob os vencimentos do concurso e as outras 20 (vinte) horas sob o salário base da categoria Professor da Educação Básica, estabelecida pela tabela de vencimentos anexo XI -DOCENTES, acrescida da gratificação sobre a jornada de 40 (quarenta) horas em conformidade com o art. 43, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constarão em Edital.

Art. 26. Os casos omissos e de descumprimento do disposto neste decreto serão resolvidos pela Comissão.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

Espécie: Contrato de Serviço de Formação Continuada.

Nº do Contrato: 033/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA

CNPJ: 50.484.141/0001-03

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto à contratação direta da empresa especializada 50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA, por notória especialização, através de Inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de formação continuada sobre Educação Especial e a elaboração de um Currículo Municipal aos profissionais da Educação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, conforme o contrato.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código reduzido: 56

Local: 12 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001.

Fonte: 1.500.10010000 - Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.001.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.100100

Data de assinatura: 17/03/2025.**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MEDINA

Pela Contratada.

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº06/2025**ATO Nº 06/2025**

Data: 14/03/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando que o servidor **Alexandro Volpato**, Secretário Adjunto da Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, foi exonerado, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Leonardo Vitorino de Carli**, inscrito no CPF sob o nº 053.815.461-65, Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
33/2022	EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT DE UNIÃO DO SUL – MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – LTDA	01/05/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
33/2024	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS DA AVENIDA PARANÁ (PISTA DUPLA – LE/LD), VIA 01 JAGUARIBE E LIMPA RODAS DE VIAS TRANSVERSAIS, NUMA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 25.416,74 M², EM 3.026,00 M DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MATO GROSSO.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS – LTDA	04/06/2025

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** 50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA**CNPJ nº:** 50.484.141/0001-03**Endereço:** Rua das Mangueiras nº 532, Jardim Celeste, Sinop - MT.

Objeto: Contratação direta da empresa 50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA, por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de para a prestação de serviços de formação continuada sobre Educação Especial e a elaboração de um Currículo Municipal aos profissionais da Educação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, no ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Vigência da Contratação:** 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa RODRIGO GEAN FRITSCH-ME, inscrita no CNPJ: 27.117.408/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação da empresa RODRIGO GEAN FRITSCH-ME para locação de 2 (dois) Caminhão por 3 (três) meses cada, para atender a secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 gerenciada pela Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 114.000,00 **DATA EMISSÃO:** 14/03/2025, **DATA VENCIMENTO:** 14/06/2025. Vale de São Domingos-MT, 14/03/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 222/2018 e demais alterações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 20.700,00 **DATA EMISSÃO:** 17/03/2025, **DATA VENCIMENTO:** 17/03/2026. Vale de São Domingos-MT, 17/03/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 REGISTRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL DE NOVA LACERDA-MT**

PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 04/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 REGISTRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL DE NOVA LACERDA-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa RODRIGO GEAN FRITSCH-ME, inscrita no CNPJ: 27.117.408/0001-02, para LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS de pesados tipo basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa RO-

DRIGO GEAN FRITSCH-ME, inscrita no CNPJ: 27.117.408/0001-02, no valor global de 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Vale de São Domingos-MT, 14 de março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Superintendente de Receita do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8º da Lei Complementar nº 4.354/2018, que atribui a esta Superintendência a competência de órgão preparador, e em conformidade com o artigo 9º, § 1º, da mesma legislação, torna público o presente edital para **INTIMAÇÃO** do(s) contribuinte(s) abaixo identificado sobre o arquivamento do respectivo processo administrativo.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O presente processo será arquivado em razão do encerramento da via administrativa, tendo em vista a intempestividade da impugnação apresentada pelo interessado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
O.S CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	44.412.824/0001-44	Notificação de Arquivamento de processo nº 1007584/24.
ALCANCE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	00.869.073/0001-14	Notificação de Arquivamento de processo nº 1008248/24.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Delci Baleeiro Souza Junior
Cargo: Superintendente de Receita

PORTARIA/SAD Nº.283/2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº166674, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Raoni Tibirica Campos de Almeida**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado coma empresa: **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, cujo objeto é: “ **contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.284/2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022 ao 2º Aditivo**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº166674, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Leidiane Filsinger da Costa e Silva**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022**, firmado coma empresa: **BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVICOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME**, cujo objeto é: “**Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea**

Grande/MT.”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº 287/2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 166603, com o e-mail **elcilleari- nos45@gmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Andrea Luciana de Arruda**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado coma empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME**, cujo objeto é: “**Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet,**

fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 295/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA**, matrícula 19202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de 2377 - Técnico De Suporte Administrativo Educacional - Nv Elementar - 8 - Técnico Da Manutenção Da Infraestrutura E Higienização Escolar -TSAE, referente ao quinquênio 2019/2024 de **Licença Prêmio** a vigorar em **17/02/2025 à 17/05/2025**, interrupção a partir de **27 de fevereiro de 2025, devido a Aposentadoria** (conforme Portaria nº. 42/2025/PREVIVAG, publicado em 28/02/2025 no Diário Oficial Eletrônico).

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2025

Sandro dos Anjos Azambuja - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **Nº034/2025/JUR/DAEVG**.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor da Servidora **IZABELLA CHRISTINE DE CAMPOS**, matr. **567**, exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Operador de Faturamento**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2012/2017**, a ser gozada no **período de 03/03/2025 a 31/05/2025**.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2025

Sandro dos Anjos Azambuja - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **Nº033/2025/JUR/DAEVG**.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **WILSON SODRE FARIAS FILHO**, matr. **636**, exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Eletromecânico**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2018 a 2023**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1) 03/03/2025 a 02/04/2025 = 30 dias;

2) 05/05/2025 a 04/06/2025 = 30 dias;

3) 04/07/2025 a 03/08/2025 = 30 dias.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2025

Sandro dos Anjos Azambuja - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº1.164/91 art.97.

Considerando – a solicitação de alteração da Portaria nº101/2023 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 03/05/2023, pág. 445 que dispõe sobre o período de Licença Prêmio da Servidora **LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO**, matrícula 638, exercendo o cargo Analista de Saneamento/Advogado.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Portaria 101/2023 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

3º - 04/09/2023 a 04/10/2023.

Leia-se:

3º - 11/03/2025 a 09/04/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 294/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1034941/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora DENISE BENINI GALETTI FEGURI, matrícula nº 137562, exercendo o cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N° 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 05/05/2025 a 04/05/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

OFÍCIO Nº 389/2025/GAB/SMS/VG

Várzea Grande, 17 de março de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

Alexandre Padilha

Ministro da Saúde – MS

Brasília – DF

Assunto: Solicita aporte financeiro para aparelhamento do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande e Maternidade Municipal Dr. Francisco Lustosa

Prezado Ministro,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que o Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande (HPSMVG), por se tratar de serviços de Saúde de portas abertas e gratuito, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande, assim como de outros municípios circunvizinhos, além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Nova Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente, necessitando assim de manter rigorosamente o funcionamento de suas unidades para proporcionar um atendimento de qualidade.

Conforme o último censo do IBGE 2022, que apontava uma população várzea-grandense de 300.078 habitantes, e em sua rede de Unidades de Saúde possui apenas Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande (HPSMVG) com 197 leitos e Hospital e Maternidade Municipal Dr. Francisco Lustosa com 26 leitos para atender a demanda crescente da população.

Ao assumir a gestão no ano de 2025, constatamos que o prédio hospitalar é um prédio antigo com 37 anos, e ao longo do tempo pouco investimento foi realizado, em consequência, necessita de investimento em infraestrutura e aquisição de novos equipamentos e mobiliários em todos os setores do hospital. Relatamos a Vossa Excelência muita dificuldade nos atendimentos por falta de equipamentos básicos como macas, camas, suportes

de soro até os mais complexos como ventiladores mecânicos, carrinho de anestesia, mesas cirúrgicas, perfuradores ortopédicos e todos os demais. Essa ausência limita em demasia a capacidade de um atendimento resolutivo e eficaz, ocasionando transferências para o município de Cuiabá e comprometendo a rede assistencial da capital.

Diante do exposto, **solicito aporte financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais) para aparelhamento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Maternidade Municipal Dr. Francisco Lustosa Figueiredo.**

Assim, reitera-se o compromisso com a promoção da saúde pública, garantindo ambientes propícios ao cuidado e ao bem-estar, e assegurando a integralidade, equidade e universalidade dos serviços prestados no âmbito do SUS, beneficiando tanto a população atendida quanto os profissionais de saúde envolvidos no processo de cuidado.

Respeitosamente,

Erika Auxiliadora Duarte Carvalho

Subsecretária/Diretora Geral - HPSMVG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde Municipal Várzea Grande

Flávia Petersen Moretti

Prefeita Municipal de Várzea Grande

RESOLUÇÃO/GAB/SMAS/VG NO. 001/2025

Dispõe sobre a realização de nova eleição para regularização da composição do Conselho e formação da comissão eleitoral referente ao biênio 2023-2025.

A Secretária municipal de assistência social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a documentação disponível na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e as resoluções anexas que deram início ao processo eleitoral com o Edital 001/2023-CMAS/VG/MT;

Considerando a solicitação de prorrogação do processo eleitoral por 90 (noventa) dias com a resolução nº 008/2023, com o intuito de aguardar a publicação de uma atualização da Lei do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tal lei foi aprovado apenas em novembro de 2024;

Considerando que, após diligências realizadas para obtenção de informações oficiais, a única documentação encontrada em publicação oficial refere-se ao decreto nº 78 de nomeação dos novos conselheiros do biênio 2023-2025, não havendo outras informações que subsidiem a continuidade do processo eleitoral anteriormente iniciado;

Considerando a Lei 5.370/2024 no qual dispões sobre atualização da composição dos membros do conselho da assistência no seu artigo 24: Ficam alterados os arts. 19 e 20, da Lei Municipal nº 5.346/2024 (Conselho Municipal de Assistência Social), os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo: I - 06 (seis) representantes do poder público municipal, assim distribuído:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa social.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 02 (dois) representantes de usuários ou de organização de usuários da assistência social;

b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da assistência social;

c) 01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social; e

d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

Considerando a necessidade de garantir a regularidade e a representatividade do conselho para a finalização do biênio 2023-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de uma nova eleição para composição do Conselho, com o objetivo de regularizar a representação e finalizar o biênio 2023-2025.

Art. 2º Abertura comissão eleitoral será constituída conforme as normativas vigentes e terá a responsabilidade de conduzir o processo eleitoral, garantindo transparência e participação ampla dos interessados, a seguinte composição será:

José Renan Andrade do Nascimento

Taynara Moraes Humbelino de Jesus

Clariana Zacarkim Barão

Art. 3º O edital contendo as regras e os prazos para o novo processo eleitoral será publicado no prazo de até 02 (dois) dias após a presente resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande- MT, 17 de março de 2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 012/CORREG.GERAL/ 2025.

□

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de março de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD 003/2024, Processo Corregedoria Geral nº 0246, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento do PAD 003/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 013/CORREG.GERAL/ 2025.

□

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de março de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância 002/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0248, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento da Sindicância 002/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2025

– **Processo GESPRO N.º: 1030906/2025.** O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com objetivo Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei n.º 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO (para taxa de administração), no dia **31/03/2025 às 10:30hs (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela Pregoeira Oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira designada pela Portaria Nº 048/2025. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 17 de março 2025. Anilton Novais Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 012/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de março de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD 003/

2024, Processo Corregedoria Geral nº 0246, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento do PAD 003/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 013/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de março de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância 002/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0248, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento da Sindicância 002/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2025 – PROCESSO GESPRO N.º: 1030906/2025.

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com objetivo Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** (para taxa de administração), no dia **31/03/2025 às 10:30hs (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela Pregoeira Oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira designada pela Portaria Nº 048/2025. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Cas-

telo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 17 de março 2025. Anilton Novais Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 014/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando A C.I nº 002/GMVG/2025, bem como Relatório Administrativo S/Nº e anexo, protocolados nesta Corregedoria em 24/01/2025, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson Nunes Cunha** - matrícula n.º 20914, **Mauricio Rodrigues da Silva**, matrícula n.º 35.127 e **Welida Cristina Oliveira** matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Mauricio Rodrigues da Silva**, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº 002/GMVG/2025, bem como Relatório Administrativo S/Nº e anexo, protocolados nesta Corregedoria em 24/01/2025, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 015/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a CI N° 009/GMVG/2025, assim como a C.I. nº 008/GMVG/2025 e seu anexo, o Boletim de ocorrência nº 225.48661, bem como os Relatórios Administrativos nº 2025/009 e 2025/010, protocolados nesta Corregedoria em 19/02/2025, por fim imagens e vídeos enviados via nº 65984683712 WhatsApp da Corregedoria para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson Nunes Cunha** - matrícula n.º 20914, **Mauricio Rodrigues da Silva**, matrícula n.º 35.127 e **Welida Cristina Oliveira** matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/

2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson Nunes Cunha** -matricula n.º 20914, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI N° 009/GMVG/2025, assim como a C.I. n° 008/GMVG/2025 e seu anexo, o Boletim de ocorrência n° 225.48661, bem como os Relatórios Administrativos n° 2025/009 e 2025/010, protocolados nesta Corregedoria em 19/02/2025, por fim imagens e vídeos enviados via n° 65984683712 WhatsApp da Corregedoria, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 13/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 09.082.622/0001-80. **FUNDAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, bem como na proposta da contratada, decorrente Dispensa Emergencial n. 02/2055, Projeto Básico n. 01/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1021654/2025 **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução da para a Contratação por Dispensa emergencial de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais Betuminosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 4.102.000,00 (Quatro milhões, cento e dois mil reais). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FONTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO** Atuarão como fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores: Fiscal do contrato: **GUILHERME SIMPLICIO DIAS**, Matrícula n° 152027 e Fiscal suplente: **EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES**, Matrícula n° 152029 lotado na Secreta de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2025

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 13/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 09.082.622/0001-80. **FUNDAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, bem como na proposta da contratada, decorrente Dispensa Emergencial n. 02/2055, Projeto Básico n. 01/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1021654/2025 **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução da para a Contratação por Dispensa emergencial de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais Betuminosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 4.102.000,00 (Quatro milhões, cento e dois mil reais). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FONTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO** Atuarão como fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores: Fiscal do contrato: **GUILHERME SIMPLICIO DIAS**, Matrícula n° 152027 e Fiscal suplente: **EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES**, Matrícula n° 152029 lotado na Secreta de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2025

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

LEI COMPLEMENTAR N° 5.375/2025

Dispõe alteração de cargos da Lei Municipal Complementar n° 3.728/2012, e suas alterações, além de ajuste da Lei Municipal Complementar n° 4.866/2021, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Protocolo Parlamentar para Gerente de Protocolo Parlamentar, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica criado 01 cargo de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 3º Ficam criados 06 cargos de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 4º Fica garantida verba indenizatória ao cargo de Coordenador-geral de Gabinete da Presidência no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 5º Fica garantida verba indenizatória ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal Complementar n° 5.372/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica criado o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal, nível superior em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com subsídio de R\$ 6.500,00, e verba indenizatória conforme dispõe o II, art. 11, da Lei Municipal Complementar n° 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar n° 4.866/2021.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal: planejar, dirigir,

coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e rotinas do gabinete do Procurador-Geral da Câmara Municipal, cuidando ainda do recebimento de processos, organizando prazos, protocolos, além da transmissão de ordens jurídicas e a distribuição das tarefas aos demais servidores do gabinete.

Art. 7º Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 5.372/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica criado o cargo de Consultor Técnico Jurídico, nível superior em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Consultor Técnico Jurídico: auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas próprias da Presidência.

Art. 8º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 054/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto da Ata de registro de preços 219/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa TVS Azevedo Comercio de Alimentos Ltda.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Jair Martins Aragon**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula 168863, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Anderson Silva Blanco**, brasileiro, Matrícula nº **168062**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de registro de preços 219/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa TVS Azevedo Comercio de Alimentos Ltda.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/03/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 053/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 270/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa STAR PRIME LTDA.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Senhora **Thais Correa dos Santos**, brasileira, Servidora Pública Municipal, CPF nº 041.731.701-81, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Elizandra Maria Copatti**, brasileira, Matrícula nº **168819**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 270/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Star Prime Ltda, cujo objeto é a aquisição de materiais para pintura, para atender a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 036/2024.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/03/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 210/2025, 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 210/2025, 17 de março de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 004/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa BILACORP E TURISMO LTDA EPP, que tem por objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (self-booking), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matrícula - 4001;

II – Fiscal suplente: Angela Geremias de Oliveira Finotto, matrícula - 4498;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, em conformidade com o Processo Administrativo 001/2024, de contratação dos serviços da ata de registro de preços n.º 001/2024 - CONSPREV, como representante legal do Regime Próprio de Previdência Social, venho HOMOLOGAR o procedimento e tornar público, o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Consórcio: Consórcio Gestor RPPS, devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Acorizal, 3.988, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, formado pelas empresas: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.

º 00.059.307/0001-68; Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.868.354/0001 -95 e Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.644.340/0001 -25 neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Valor primeiro 12 (doze) meses de vigência contratual: R\$328.375,56 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Data: 10/01/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILA

Gestora Sra. Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA, devidamente inscrito no CNPJ n.º 10.630.626/0001-35.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2039.

Valor Global: R\$328.375,56 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2025.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gestora Sra: Ana Cristina dos Santo de Sousa Schaedler

Foro: Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2025 PMVB**

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2025 PMVB

PREGÃO N. 004/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 01/04/2025.

Acesso ao Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, Nº. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 09/2025/SE/PMVBST**

5ª Notificação ao Contrato 084/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU**

CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE DE CANTÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230215671, sob Portaria de Fiscalização nº 497/2023, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de nº 084/2023 – Concorrência n.º 004/2023: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTI-GO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO**”, **NOTIFICA** a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.969.897/0001-03, representada pela senhora SEVERINO REZENDE DA SILVA, portadora do CPF: 000.XXX.XXX-05, **QUANTO À INCOMPATIBILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**.

Conforme visita à obra no dia 13 de março de 2025, foi identificada as seguintes irregularidades na obra:

1. Má fixação parcial do forro de PVC da Varanda 01; 2. Continuidade do descascamento de revestimento da porta da Sala de Atendimento 01; 3. Porta da Copa com avaria na face interna; 4. Portas da Copa e Sala de Atendimento 02 sem pintura de acabamento na face da dobradiça; 5. Tubulação de PVC de abastecimento de água enterrada de forma irregular, estando totalmente visível superficialmente ao terreno; 6. Cantoneira de acabamento do forro de PVC da Sala de atendimento 01 com má fixação.

Notifica-se para que a contratada:

1. Repare a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, devendo refazer os itens acima descritos, em atendimento ao projeto executivo e ao contrato: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por: (...)

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

(...)

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

(...)

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

(...)

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

2. Faço os serviços de reparo no prazo máximo de **5 (cinco) dias**; 3. Reitera-se que apresente o Diário de Obras atualizado.

A possível inexecução parcial do contrato está sujeita às penalidades descritas no referido contrato, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 14 de março de 2025

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 497/2023

CONVOCAÇÃO 03 - EDITAL Nº 08/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

ZELADORES - ZONA RURAL

2º REGINA RUMÃO PEDRAÇA 3,0

OBS: Esta contratação se faz necessária para substituir o funcionário Efetivo Srº Pedro Supepi, que se encontra de Licença Prêmio, conforme Portaria 202/2025. Sendo assim, o prazo dessa contratação em específico será de 03 (três) meses, condicionado a data do exame admissional.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 18/03/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

**SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 009/2024**

Processo nº 18/2025.

O **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Mario Correa, n.º452, Centro, CEP.: 78245-000, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160-0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Jacob Andre Bringsken**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Geoplus Industria e Comercio de Massa Asfáltica Lt**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.311.168/0001-86 sediada na Rua 11, Av. Ayrton Senna da Silva, nº200, Distrito Industrial, Cuiabá – MT doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Joao Cesar Encinas Reguero**, brasileiro, portador do RG/CPF sob o nº 301.xxx.xxx-48, residente e domiciliado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Parque Georgia, Cuiabá - MT, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, referente a Ata de Registro de Preço nº088/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (TONELADA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO DAS RUAS E

AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>CBUQ (TONELADA) - FORNECIMENTO E PREPARO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031 /2006- ES E DNER-ES 313/97. EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICACAO DE CBUQ E NAO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NAO INFERIOR A 107C. COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3 /4, 80-100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERANCIA MAXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATE 6% NAO INFEROR A 4% COM CAP 50/70 (DNEREM 204) NAO EMULSIONADO, NAO DILUIDO, MANTENDO A MASSA ESPECIFICA DO CAP 1.000 KG /DM³ COM VARIACAO MAXIMA E MINIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204. SOFRENDO PROCESSO DE ADICAO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPOSTO QUIMICO POLIMERIZADO, LIMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATIVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALACAO LC5001000, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 E 3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE E GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINDO, NAO CONFINDO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESAO DEPOIS DE APLICADO, GARNTINDO A COMPACTACAO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KFG MINIMO DE 500), MISTURA ASFALTICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR PESSOA JURIDICA (CNPJ) REGISTRADA NO CREA.</p>	TON	100	R\$998,00	R\$99.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência; 1.3.2. O Edital da Licitação; 1.3.3. A Proposta do contratado; 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caixa de texto: CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

▢

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

▢

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais). 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

▢

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência. 6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

▢

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da data da assinatura do contrato em 13 de Março de 2025, considerando o valor contratado pela Administração. 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas – INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 8.1. São obrigações do Contratante: 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos. 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos

no presente Contrato e no Termo de Referência. **8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato. **8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado. **8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. **8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias. **8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:** **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). **9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. **9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos. **9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. **9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. **9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. **9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **9.1.10.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação. **9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021). **9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021). **9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. **9.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante. **9.1.15.** Entregar os produtos conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. **9.1.16.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais/produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade. **9.1.17.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Caixa de texto: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); **ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); **iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). **iv. Multa: 1)** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias; **2)** Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato. **4)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato. **5)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem

tem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato. **6)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato. **7)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; **d)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. **12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: **a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. **12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. **12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. **12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: **12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **12.5.3.** Indenizações e multas. **12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). **12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: **Dotação: Projeto/ Atividade: 2.218- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos; Ficha: 301- Material de consumo; Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto Atividade: 2.222 – Manutenção de rodovias e estradas estaduais e municipais; Ficha: 312 – Material de consumo; Fonte: 1759 – Recursos vinculados a fundos.** **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)** **14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º) 17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de Março de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREFEITO MASSA ASFALTICA LT

CONTRATANTE CONTRATADO

CNPJ/MF sob o n° 24.311.168/0001-86

JOAO CESAR ENCIMAS REGUERO

RG/CPF sob o n° 301.xxx.xxx-48

Testemunhas:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA AIRTON SAUCEDO
ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES GERENTE DE CONTRATOS
E CONTRATOS PORTARIA N°273/2023
PORTARIA N°125/2025

PORTARIA N° 206/2025, 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 206/2025, 17 de Março de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal n° 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 010/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a Empresa **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico de NAIARA AZEVEDO, em razão da comemoração do 273º aniversário da cidade, no município de Vila Bela da SS Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025**.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matrícula 4001;

II – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matrícula 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto n° 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE JACOB BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de Rescisão amigável contrato 025/2023 firmado em **20/01/2023**, com a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Estelina Nunes Magalhães Cep: 58.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.180.436/000-48 neste ato representada pelo Sr. **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA** inscrito no CPF: 018.285.294-00 e RG: 224352982 SESP SP cujo objeto é a locação de Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS;

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato 025/2023, com base no art. 79 inc. II da Lei 8.666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Considerando o ofício 080/2025 da secretaria de saúde, mediante a autorização da autoridade competente, resolvem celebrar o presente termo de rescisão amigável.

2.2 A secretaria alega que os serviços contratados não serão mais necessários.

2.3 Amparo legal está previsto no contrato em consonância com a lei 8.666/93 em seu art. 79 inc. II

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura e publicação do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas na ata de registro de preço .

4. CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial e na AMM, no prazo previsto na Lei.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Vila Rica / MT, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

Distratante

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA

ESUS FEEBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

C.P.F.:139.883.098-42

Contratada Distratada

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 078/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **16/03/2025 à 16/05/2025**. Trata do processo Licitatório nº. 112/2024 chamado público 012/2024 Lei Aldir Blanc. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PINTURA DE MURO (reprodução de imagens) nas laterais internas do muro do Centro Turístico e Cultural Soalindamar Pizzatto com material incluso.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Março de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA- Prefeitura

VALDEMIR BRETANHA JUNKER

VALDEMIR BRETANHA JUNKER /CPF 433.086.271-91

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 078/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 078/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 033/2025

Pregão Eletrônico 021/2025

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando a impugnação encaminhado via e-mail pela empresa LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (01.196.357/0001-48) e para esclarecimentos dos interessados, resolvemos retificar o edital em epigrafe com a alterações que seguem;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais para atender a rede de tratamento de água- SAEVIR.

Motivado pela impugnação tempestiva segue a retificação do desmembramento do lote 01.

Ficando então da seguinte forma;

LOTE Nº 01- EQUIPAMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	COMBO MICROBIOLÓGICO AT604/B710 DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COMBO MICROBIOLÓGICO AT604/B710; ESTUFA MICROPROCESSADA AT 604 220 VOLTS; DESTILADOR DE BANCADA 1L/H 220V; MINI CONTADOR COLONIAS C/ LUPA; HOLDER P/ FILTRAÇÃO POLICARBONATO 250 ML 47MM COM FRASCO COLETA; 2 PINÇAS DISSECÇÃO ANATÔMICA 16 CM; SERINGA DE VIDRO C BICO DE VIDRO 3 ML; PISSETA PLÁSTICO GRADUADA 500 ML; FRASCO REAGENTE GRAD BORO ANTI GOTA C/ TAMPAS ROSCA CAP 250 ML; 3 FRASCOS REAGENTE GRAD BORO ANTI GOTA C/ TAMPAS ROSCA CAP 100 ML; 10 COLIPAPER PETRI COM 10 TESTES; BOMBA PARA VÁCUO AT 710; AUTOCLAVE VERTICAL 8 LITROS.		01	UND		
2	SUPERFOTO MICROPROCESSADO C/ MEMÓRIA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MEMÓRIA PARA 900 REGISTROS COM MARCAÇÃO DE DATA/HORA; INSERÇÃO DE ATÉ 100 CURVAS DE CALIBRAÇÃO; ESPECTRO DE EMISSÃO DE 405 NM A 670 NM; ABSORBÂNCIA DE 0 A 2 (QUANDO B=1,0); RESOLUÇÃO: 0,001 MG L-1 PARA CONCENTRAÇÃO E 0,001 PARA ABSORBÂNCIA; PRECISÃO RELATIVA: 2%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 50°C; FONTE LUMINOSA LED; COMPRIMENTO DE ONDA E PICO DAS LÂMPADAS AZUL: 465 – 475 / 470NM, VERDE: 519 – 531 / 531NM, AMARELO: 585 – 595 / 589NM, LARANJA: 620 – 640 / 630NM, VERMELHO: 619 – 630 / 623NM; DURABILIDADE LED 10.000 HORAS; SENSOR ÓTICO DIGITAL; ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA 12V; ALTA DURABILIDADE DE FONTE LUMINOSA DE APROXIMADAMENTE 10000 HORAS; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO 16 CARACTERES POR 2 LINHAS; RESISTÊNCIA MECÂNICA PROVÁVEL IP-65 CONEXÃO VIA INTERFACE RS-232; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 2 CUBETAS DE VIDRO ÓTICO QUADRADA 10 MM; SUPORTE EM ACRÍLICO PARA CUBETAS; CABO SERIAL/USB; CD-R GRAVÁVEL PARA INSERÇÃO DAS CURVAS; 6 TUBOS DE ENSAIO 15 X 100 MM; GARANTIA DE 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.		01	UND		
3	BALANÇA ANALÍTICA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR BALANÇA ANALÍTICA 0,0001G 220G CALIBRAÇÃO EXTERNA ATY224R; CAPACIDADE: 220 G; LEITURA 0,0001 G (0,1 MG); PESO MÍNIMO 0,1 MG; REPETIBILIDADE ≤ 0,1 MG; LINEARIDADE ± 0,2 MG; TAMANHO DO PRATO 91 MM; TEMPO DE RESPOSTA 3 S APROXIMADAMENTE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10-30°C 20-85%; PESO 6,2KG; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110 V A 240 V; CONEXÃO: RS232C (D-SUB 9P PLUG), USB DEVICE (TYPE B); GABINETE EM PLÁSTICO ABS; ITENS INCLUSOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.		01	UND		
TOTAL						

LOTE 11- DIVERSOS 2 (desmembrado)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	MEDIDOR DE COR APARENTE IIP C/ MEMÓRIA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MEMÓRIA PARA 900 REGISTROS COM DATA, HORA E IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 500 UH; PRECISÃO RELATIVA 2%; SENSOR ÓPTICO FOTOCÉLULAS DE SILÍCIO; FONTE LUMINOSA LED; ESPECTRO DE EMISSÃO 465 A 475 NM COM PICO EM 466 NM; DURABILIDADE LED 10.000 HORAS; BAIXO CONSUMO; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; RESOLUÇÃO: 0,1 UH; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 50°C; AUTO DESLIGAMENTO DE 10 MIN; BATERIA DE 9V OU FONTE EXTERNA; DISPLAY LCD 16X2; RESISTÊNCIA MECÂNICA PROVÁVEL IP-65; CONEXÃO VIA INTERFACE RS-232; GARANTIA DE 1 ANO; MALETA PARA TRANSPORTE; BATERIA DE 9V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V; 3 CUBETAS DE BOROSSILICATO (25ML); SUPORTE EM ACRÍLICO PARA AS CUBETAS; ÁGUA ULTRA PURA 500ML; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.		01	UND		
2	TURBIDÍMETRO PLUS II MICROPROCESSADO C/ MEMÓRIA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MEMÓRIA PARA 900 REGISTROS COM DATA, HORA E IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; CURVA DE CALIBRAÇÃO DE TURBIDEZ LINEAR DE 1 ESCALA COM LEITURAS DE 0 A 1000 NTU; ESPECTRO DE EMISSÃO DE 860NM; RESOLUÇÃO DE 0,01 NTU; PRECISÃO RELATIVA 5%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 50°C; AUTO DESLIGAMENTO DE 10 MIN; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V OU FONTE EXTERNA 12V; BAIXO CONSUMO; FONTE LUMINOSA LED INFRAVERMELHO; ALTA DURABILIDADE DE FONTE LUMINOSA DE APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS; DISPLAY LCD 16 X 2; RESISTÊNCIA MECÂNICA PROVÁVEL IP-65; CONEXÃO VIA INTERFACE RS-232; GARANTIA DE 1 ANO; MALETA; BATERIA DE 9V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V; 5 CUBETAS DE 24,5 X 78,6 MM; SUPORTE EM ACRÍLICO PARA AS CUBETAS; PADRÃO EM GEL PARA VERIFICAÇÃO DA CURVA; CABO SERIAL/USB; ÁGUA ULTRA PURA 500 ML; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.		01	UND		
3	PHMETRO DE BANCADA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PONTOS DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO (4,00 - 7,00 - 10,00); PARÂMETROS: PH, MV E TEMPERATURA; FAIXA DE MEDIÇÃO PH: 0 A 14; FAIXA DE MEDIÇÃO TEMPERATURA 0 A 100°C; RESOLUÇÃO PH 0,01; RESOLUÇÃO MV 1; RESOLUÇÃO TEMPERATURA 0,1°C; PRECISÃO RELATIVA PH 0,01%; PRECISÃO TEMPERATURA 0,5°C; FAIXA DE MEDIÇÃO MILIVOLTS DE 500 A -500 MV; PRECISÃO 1 MV; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA DE 0 A 60°C; CONECTOR PARA ELETRODO BNC; CONECTOR PARA TEMPERATURA PS2; ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12V; ELETRODO; SOLUÇÃO DE KCL PARA CONSERVAÇÃO DO ELETRODO; 100ML SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00; 100 ML SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00; 100 ML SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V; 3 CUBETAS ACRÍLICO; SUPORTE PARA ELETRODO; CABO COMUNICAÇÃO SERIAL; SENSOR DE TEMPERATURA; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.		01	UND		
TOTAL						

DATA DO CERTAME

- Início Acolhimento das propostas:

26/03/2025 às 08h00min

- Abertura da sessão:

28/03/2025 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

28/03/2025 às 09h00min*Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.*

Vila Rica / MT, 14 de Março de 2025

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

TERCEIROS**DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD**

A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04, credenciada n° 62/2019 CEE D.O. n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):

08482 – PAMELLA GALDINO DOS SANTOS

13155 – MARCIA DORETO DE MORAES

12887 - THAUANY MENDES ALVES

12465 - DANIELA GRECCO DOS SANTOS LUIZ

11854 - JENIFFER SANTOS DE GODOY

10834 - MARCIA APARECIDA CHANCHENCOW ROSSATO

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA D

OCTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, portador do CPF N° 900.343.091-87 e do RG N° 1210062- SSP MT torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, E demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação. **ADRIANA DE LOURDES ALMEIDA MOURAAGENOR DIOGO,ALESSANDRA TAVARES MENDES,ALESSANDRO PAIVA MARRANGONI,ALESSON DOS SANTOS BATISTA,ALEXANDRE GUSTAVO ALVES JOVIANOALINE CRISTINA SANTOS,ALINE SOUZA VIEIRA,ALLAN SEBASTIAO RIBEIRO DE MELLO, Ana Clara Amaral Simplicio, ANA CRISTINA MARTINES BLANCO GONCALVES NASCIMENTO,ANA LUIZA BADZIAK DE SOUZA,ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA TAKAHASHI,ANAMIRO DOS SANTOS BRITO,ANDRESSA FRANCA DA CRUZ,ANIA TAVARES MENDES,ANTONIO PAULO ARAUJO MARQUES,ANTONIO PEREIRA DE SOUSA,BIANCA CRISTINA DE FREITAS SILVA, Bruna Grazielle Lima Silva, Bruno chaves da Siqueira, CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO,CAMILA NATIARA OLIVEIRA**

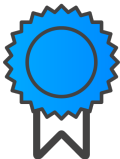
GONCALVES,CAROLINE LOPES DIAMANTINO,CLAUDENICE DE JESUS MOURA,CLAUDETE APARECIDA SANTOS SILVA, Claudineia Aparecida Alves marco, CLEBSON DA CONCEICAO DOS SANTOS, Cleonice maria mendanha Braga, CRISTINA DE JESUS FERREIRA ALVES,DALILA LORRANA NASCIMENTO ROCHA, Daniel Aparecido Queiroz,Davi Oliveira da Silva, DEBORA BENITEZ ANACLETO PIO,DEISE QUITERIA DA SILVA, Edelson Batista da Silva, EDIL AUGUSTO CAMPOS,EDILSON SILVA ALVES,EDINEI CARLOS MAGALHAES,EDINESIO DAS NEVES GOMES DA SILVA,EDMAR GERALDO SANTANA,EDMARA PAULA DA SILVA, Edna Lucia Xavier da purificação da costa, EDSON SOARES CARDOSO,EDUARDO LIMA ROCHA,ELCIO APARECIDO CARDOSO,ELDREN FRANCISCO DO CARMO,ELIAS RODRIGUES BARCELLOS,ELIEL TEIXEIRA DA SILVA,ERICA APARECIDA SANTOS,JOSINALDO NOBRIGA DE ASSUNCAO, Naldo Assunção , AMANDA REGINA SOARES,ANA FLAVIA EUZEBIO TEIXEIRA, Ana Letícia de Moura Afonso, ANDREIA CRISTINA ROCHA,ANTONIO CARLOS DE SOUZA BENTO,ARIANE GERALDA AUGUSTA PINHEIRO,BIANCA EUNICE DA CRUZ,CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS, CLAUDIAMARA FRANCO DIAS,DEBORA CRISTINA FLORES,EDNA LADEIRA ALVES, Gabriel Filipe Gomes dos Santos, GABRIEL GENESIO NOGUEIRA,GILBERTO DE ALMEIDA BARBOSA,GRACIELE BORGES DO NASCIMENTO,GUILHERME GOMES ARDIGO,IZABEL JOSE DOS SANTOS,JOÃO PAULO DE JESUS CARDOSO,JOSE EDUARDO MOREIRA PERES,LAYS DOS SANTOS VALE,LEIDRIENE ALVES BARBOSA,LUIDE BRAGA DE OLIVEIRA,LUIS DA VEIGA,MANASSES SOUZA COSTA,MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DOS SANTOS,MARILENE DOS SANTOS COSTA,MARILZA REIS SANTOS,MATHEUS RODRIGUES LOPES,NILTON FERREIRA DA SILVA,NUBIA REGINA DE ARAUJO,ODEIR REIS DE OLIVEIRA,ORENITA SILVA ANDRADE,PABLO DANIEL MENDES FERREIRA,RAFAELA LUCAS,RAQUEL DE SOUZA PAVAO,RAYELE RAFAELA RODRIGUES ROQUE,RENATA CRISTINA DA SILVA,RITA MARIA COIMBRA,ROSILEIA ALVES DA SILVA SANTOS,SANDRO APARECIDO PATROCINIO,SIMONE APARECIDA DA CRUZ,SIMONE SILVA DE SOUZA LISBOA,JANETE APARECIDA RAMOS RIBEIRO, junia grazieella divina santos ,jose sampaio lopes neto, UGLEIDERSON SANTANA DA CRUZ,KELI APARECIDA CORREA,JOHN GOMES DE SOUZA,AGNALDO ROGERIO PASCOALINI,PEDRO ROGERIO ALEXANDRE,BRUNA EMILIA PINHATI,Sabrina Andrade de Oliveira de Paiva, Josinaldo Nobriga de Assunção, JONATHAN CAMPOS DA SILVA,BEATRIZ LORENY COUTO,LILIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO,ALLAN VITOR XAVIER,RAISSA DE OLIVEIRA MIRANDA,EXPEDITO DETES PEREIRA,LUCILENE URQUIZA DE LIMA,RAIMUNDA SULENE FERREIRA DO VALE,ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA, ALEX DE SOUZA, Ananias Correia, ANDREIA DOS SANTOS ARAUJO,APARECIDA NOVAES LIMA,AUREA MARIA DE OLIVEIRA,BRENDA PEREIRA NASCIMENTO, Camila natiara oliveira goncalves, CLAUDIA GOMES BENTO,CLEANE RODRIGUES DOS SANTOS,CLEISON SILVA PEREIRA,CRISTIANE DA ROCHA VARGAS, Cristiano aparecido colombo, DANIELA CRISTINA FERREIRA BORGES, ,ELAINE CRISTINA CASSAMASSIMO DE OLIVEIRA,EVERSON FELIX DE SOUZA,EZEQUIEL CHAVES MARTINS,Fabio Fonseca Lopes, FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS,FILLIPE DA SILVA FAUSTINO,Francimar Paulo de Oliveira,GABRIEL DE ABREU SILVAGABRIELLE FERREIRA DOS SANTOS,GENIVALDO FERREIRA DA CONCEICAO,GILCIMAR DA ROCHA SILVA,Graciana avelino ferreira,Guilherme Lucas de Araujo, GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA MANTOVANI,Heitor Martins Rodrigues Fagundes,Helder Augusto Santiago,HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA,Hudson moreira de Araújo filho,HUGO LEONARDO ESPOSITO SERGIO,INGRID BERNARDO DE SOUZA BRANDAO,JEAN CARLO FERNANDES DA SILVA,JEAN CARLOS BOENO FROZZA,JEFFERSON OLIVEIRA MORAES,JEREMIAS CLAUDINO NOGUEIRA,JOAO GABRIEL UMBELINO DE ASSIS,JOAO VITOR GOMES TEIXEIRA,JORGE HENRIQUE TOMAZ COELHO,JOSE

ROBERTO MOREIRA BATISTA,Josinaldo Nobriga de Assunção,JUCELINA DE MELO MILHOME,Juscimar messias soares,KEILANI ALVES DOS SANTOS,LAURO MENDES DE BARROS JUNIOR,Leandro Fernandes Barbosa,LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA,LEANDRO PIRES DA SILVA, LUCIANA GOMES TEIXEIRA PONTES,LUCIANO MOURA DOS SANTOS,LUCIENE GARCIA RAIMUNDO,Lucimar de Souza,LUCINEI LADEIRA SANTOS , Luiz diallisson de souza alves,MAGNO JOSE DA SILVA,MANOEL PEREIRA COSTA FILHO,MARCELO MARINHO LOPES,MARCIA MACHADO DA SILVA,MARCICLEIDE BARBOSA ABILIO,MARCILEIA ALVES DE PAULA,MARCIO ROBERTO MELO,MARCIO VALERIO DOS SANTOS MEDEIROS,MARIA DAS DORES DOS SANTOS,MARIA LUCIA VALERIANO,MARIA SANTOS,MARIA SILVANEIDE ABEL DOS SANTOS, Matheus Bandeira Moura Barbosa, MAYARA LUIZA CRISTINA SERA,Michele Letícia Alves,Moisés de Souza Bruce, MOIZES ABREU PEIXOTO, Morgania cristina barbosa nonato, Nerli Cremonese dos Santos NIVALDO PEREIRA DE SOUZA FILHO ,NORMA SUELI DA SILVA ,RAFAEL RODRIGUES MORAES,Raydson veloso serrao,RITA CARLA ALEXANDRE MARTINS,ROSANGELA APARECIDA DE SOUZASAMUEL ANGELO,SARA CRISTINA VERIDIANO RODRIGUES,Tatiana Santos de Oliveira,THAIS EMANUELLA DUARTE SILVA,Thiago Henrique Assis Elias, Thiago Silva dos Santos,Tiago Lemos dos Santos,VANIA CRISTINA GONCALVES SILVAVANTUELI FARIA DE LARA,Verônica aparecida Leonel da Silva,Vinicius Ribeiro Braga,VITORIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS,Viviane gomes soares reis,WANTUIR ROCHA DO NASCIMENTO,Welton José da Silva,ADRIANA DE LOURDES ALMEIDA MOURA, AGENOR DIOGO, ALESSANDRA TAVARES MENDES, ALESSANDRO PAIVA MARANGONI, ALESSON DOS SANTOS BATISTA, ALEXANDRE GUSTAVO ALVES JOVIANO, ALINE CRISTINA SANTOS, ALINE SOUZA VIEIRA, ALLAN SEBASTIAO RIBEIRO DE MELLO, Ana Clara Amaral Simplicio, ANA CRISTINA MARTINES BLANCO GONCALVES NASCIMENTO, ANA LUIZA BADZIAK DE SOUZA, ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA TAKAHASHI, ANAMIRO DOS SANTOS BRITO, ANDRESSA FRANCA DA CRUZ, ANIA TAVARES MENDES, ANTONIO PAULO ARAUJO MARQUES, ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, BIANCA CRISTINA DE FREITAS SILVA, Bruna Grazielle Lima Silva, Bruno chaves da Siqueira, CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO, CAROLINE LOPES DIAMANTINO, CLAUDENICE DE JESUS MOURA, CLAUDETE APARECIDA SANTOS SILVA, Claudineia Aparecida Alves marco, CLEBSON DA CONCEICAO DOS SANTOS, Cleonice maria mendanha braga, CRISTINA DE JESUS FERREIRA ALVES, DALILA LORRANA NASCIMENTO ROCHA, Daniel Aparecido Queiroz, Davi Oliveira da Silva, DEISE QUITERIA DA SILVA, Edelson Batista da Silva, EDIL AUGUSTO CAMPOS, EDILSON SILVA ALVES, EDINEI CARLOS MAGALHAES, EDINESIO DAS NEVES GOMES DA SILVA, EDMAR GERALDO SANTANA, EDMARA PAULA DA SILVA, Edna Lucia Xavier da purificação da costa, EDSON SOARES CARDOSO, EDUARDO LIMA ROCHA, ELCIO APARECIDO CARDOSO, ELDREN FRANCISCO DO CARMO, ELIAS RODRIGUES BARCELLOS, ELIEL TEIXEIRA DA SILVA, ELISABETE FIRMINO, ELISANGELA MOREIRA DE SOUZA, ELIZABETE KATHELENN DA SILVA FERREIRA, ENEIAS DE SIQUEIRA DORNELES, ERENILDA FELIX DA CONCEICAO, ERICLEISON DE FRANCA SILVA, ERNANI CARVALHO GOMES, EUGENIA MENKAITIS BRESSAN, EUNICE PEREIRA CARVALHO, FABIO FONSECA LOPES, FELIPE ZANCHET, FERNANDO SOARES ALBIT, Filipe Geraldo santos da Silva, FRANCISCA DA PAZ BRIGIDO CARDOSO, FRANCISCO ANDREZO SOUSA RODRIGUES, FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO RIBEIRO DE MORAES, FRANCISCO VALDENILSON BELARMINO, GABRIEL ANTONIO DO AMARAL SILVA, GABRIEL HENRIQUE AZEVEDO, GABRIEL LOPES LIMA, GENEIR NOGUEIRA DE FREITAS, Geraldo Henriques de Souza Filho, GERVANIO SANTOS DE OLIVEIRA, GISELI LOURENCO DA SILVA ARENHARDT, GISLENE CRISTINA DE CASSIA E SOUZA, GISLENE SOARES DOS SANTOS FERNANDES, GRACIANA AVELINO

FERREIRA, GRAZIELA SANTOS OLIVEIRA, IGOR DA SILVA RIBEIRO, Igor Henrique Silva Sanches, IGOR ROCHA CARDOZO, INGRID MARGUES DOS SANTOS MEDEIROS, Ionara Paula Rodrigues da Silva, ISABELA VITORIA TEIXEIRA COSTA, ISADORA CAROLINE BAUER, ISLANE SOUZA BRITO NASCIMENTO, JANAINA BEZERRA DA SILVA, JAQUELINE DE MENDONCA, Jeane Dias Pereira, JEANE NASCIMENTO DOS SANTOS, JEFFERSON LIMA MIRANDA, Jennifer Kamilly Barcelos, JESSICA DE SOUZA TOBIAS, JOAO CARLOS GUEDES, JOAO PEDRO LOPES DE SA, JOÃO VITOR DE OLIVEIRA DA SILVA, JOAO VITOR MARTINS GONCALVES, JONATHA MALLMANN, JORDANA LIMA DE ANDRADE, JOSE APARECIDO DE LIMA, JOSE RENATO DA SILVA MEDRADO, JOSEFA LUIZA ALVES DE FRANCA, JOSELITA RODRIGUES DA SILVA BARRA, Josielly Pires de Moraes, JOZIEL DE SOUZA NOVAIS, JULIANE GRAZIELLA DE SOUZA, JULIO CESAR CATANO, juscimar messias, KAREN CHRISTIE DOS SANTOS, KARIN LUANI DOS SANTOS RIBEIRO, KATRINE APARECIDA DA SILVA SANTOS, KAUA VITKOVSKY SOARES, LAURA VIVIANE FERNANDES, LEANDRO JUNIO ACACIO, LEONARDO JESUS DA SILVA JUNIOR, LETICIA BRUNA MARTINS DUARTE, LIAMARA CUNHA DOS SANTOS, Lorena de Macedo Alcântara, LORENA KESIA TELES AMBROSIO, LORENA VITORIA NASCIMENTO DA SILVA, LUCELIA ALMEIDA LOPES CARNEIRO, LUCIA DE MATOS SANTOS, luciana tancredo dos santos, Luciane Del Grecco, LUCIENE BATISTA, LUCILENE LACERDA CAJA GONCALVES, LUIZ FABIANO DOS SANTOS FARIAS, MARCELO AUGUSTO DA SILVA AZEVEDO, Marcelo da Silva dos Santos, MARCIA FERREIRA DE SOUZA, Marcos Pereira da Rocha, MARGARETE DOS REIS GONCALVES CARNEIRO, MARIA APARECIDA BATISTA DE MIRANDA, Maria Augusta da Silva Lima, MARIA BEATRIZ ROMANO, MARIA DE FATIMA MARCIANO DE OLIVEIRA, MARIA DOS SANTOS MACHADO, MARIA ERICA OLIVEIRA ALVES, MARIA JULIA STAZIAKI SCHUMANN, MARIA LAIANE DA SILVA RODRIGUES, MARIA LAUDILENE DIOGO OLIVEIRA, MARIA MARQUES DOS ANJOS, MARIA ZONETE DO NASCIMENTO, MARIANA ADILIA DE SOUSA, MARIANA LETICIA FLORES SOUZA, Marilene Nonato de Jesus, Marlene Gonçalves, MARLENE NEVES DA SILVA, MARLON RODRIGO LOPES OLIVEIRA, MATTHEW HENRY DE OLIVEIRA, MAURICIO PEREIRA MENE-

ZES, MICAEL DOUGLAS RAMOS CACHOEIRA, MIGUEL CESAR FERREIRA DA SILVA PAULINO, MILENA SANTOS DA CRUZ SORIA, MIRIAN XIMENES GOMES FANTONI, MIRLENE NEVES DA SILVA, MOISES AMARO TELESFARO, NATALIE SOUZA OLIVEIRA, NATAN BURGOS DE ALMEIDA, NATIELE DOS SANTOS SOUSA, NELSON CARVALHO ARAUJO, NEWTON SILVA VOLPP, NICOLE VARGAS SCHERER, PABLO FILIPE RAMOS RIBEIRO, PATRICIA BRASILINO DA SILVA, PAULA CAROLINA MENESES SANTOS QUEIROZ, Paulo Henrique Soares, PEDRO EDUARDO RAMOS, PEDRO PAULO REAL RODRIGUES DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA SANTOS, RAFAEL ROMAO BAUER SILVA, RAIMUNDO DAS DORES ALVES, RAISSA DE OLIVEIRA MIRANDA, RAQUEL LETICIA DOS SANTOS SILVA, Renan Lopes Pereira, Renato Xisto da Silva, Rita Maria Coimbra, ROBERTO DE MACEDO ALCANTARA, ROBERTO MARIANO DE FREITAS, ROGERIO BARBOSA, ROSANE PEREIRA DA SILVA, ROSELI SILVA OLIVEIRA, Rosiane Maria da Silva Gomes, ROZINEI DA CRUZ DE ALMEIDA, SABRINA KELLY PEREIRA, SAMUEL BRAZ RUFINO, SAMUEL DAONE LOPES, Sandra Paula Vieira Da Silva, SARA MELLO PINHEIRO, SAULO LUIZ DIAS, SEBASTIAO VIANA JUNIOR, SILVANA APARECIDA NUNES, SIRLEIDE CONCEICAO MEDEIROS, SOLANIELY EMANUELE DONATO, STEFANE SANTOS DA SILVA, TAIANE MARTINS GONCALVES DA SILVA, TALIA CRISTINA COUTINHO, THAINA EMILLY LOPES DEIRO, THAIS PORTO MONTEIRO, THIAGO CESAR TEIXEIRA, THIAGO SILVA REIS, TIAGO CHIMENDES PAKULSKI, TULIO FREIRE DA SILVA, VALCENAR FRANCISCO DA SILVA, VALDINES MARQUES DA SILVA, VALDIRENE DE MEIRA PIRES CABRAL DE MELO, VALNEY MARCIO CASSIANO, VANESSA NASCIMENTO SILVA, VANISLENE FRANCISCO AVELINO, VANUZA APARECIDA SOARES DAS MERCES, Veronica Cristina de Souza Moraes, viviane silva rocha rodrigues, WALLACE ANTONIO SILVA, WANDERLEI GOMES DOS SANTOS JUNIOR, WARLEY ROSS MARCELINO, WESLEY CRISTIANO RIBEIRO CABRAL, YAGO GUIMARAES LOPES, YASMIN JULIO MACHADO, Zaqueu Alves da Silva, ZILEIDE DOS SANTOS CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 17 22:41:16 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)